



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**ADENDO**

**ADENDO MODIFICADOR I**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 349/2023/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0009.083141/2022-93**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de **gerenciamento de abastecimento de combustível** em rede de postos credenciados através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, dispositivo de medição em litros, controle de qualidade e distribuição de combustível através de dispositivo integrado a bomba das melosas com funcionalidade de liberação do fluxo de combustível após identificação do veículo e operador através de sensor no bico da bomba e informando odômetro/horímetro do veículo que está sendo abastecido, com vistas ao atendimento da necessidade dos veículos e maquinários pertencentes à frota oficial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria N.º 8/GAB/SUPEL, publicada no DOE de 10/01/2024, vem neste ato responder aos pedidos de esclarecimento e impugnação enviados por e-mail por empresas interessadas.

**I - FICA ALTERADO NO TERMO DE REFERÊNCIA e MINUTA DE CONTRATO:**

**Conforme Adendo DER-GEL (Id 0046058472 e Id 0046231926),** o qual será disponibilizado na íntegra disponíveis para consulta no site: <http://www.rondonia.ro.gov.br> e <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

**ADENDO DER-GEL (ID 0046058472)**

**2. RETIFICAÇÃO**

**2.1) DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**SUBITEM 3.2. - DO OBJETO E QUANTITATIVOS**

**ONDE SE LÊ:**

3.2. A quantidade de meses será conforme o quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO CATMAT/CATSER	DETALHAMENTO	UND.	QUANTIDADE
1	25372 Controle de Abastecimento de Veículos	Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, dispositivo de medição em litros, controle de qualidade e distribuição de combustível através de dispositivo integrado a bomba das melosas com funcionalidade de liberação do fluxo de combustível após identificação do veículo e operador através de sensor no bico da bomba e informando odômetro/horímetro do veículo que está sendo abastecido, com vistas ao atendimento da necessidade dos veículos e maquinários pertencentes à frota oficial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.	Mês	12

**LEIA-SE**

3.2. A quantidade de meses será conforme o quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO CATMAT/CATSER	DETALHAMENTO	UND.	QUANTIDADE
1	25372 Controle de Abastecimento de Veículos	Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, dispositivo de medição em litros, controle de qualidade e distribuição de combustível através de dispositivo integrado a bomba das melosas com funcionalidade de liberação do fluxo de combustível após identificação do veículo e operador através de sensor no bico da bomba e informando odômetro/horímetro do veículo que está sendo abastecido, com vistas ao atendimento da necessidade dos veículos e maquinários pertencentes à frota oficial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, por um <b>período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos.</b>	Mês	12

**SUBITEM 4.8.11 - DA UTILIZAÇÃO DO PREÇO PRATICADO**

## **ONDE SE LÊ:**

4.8.11. Por ser interesse da Administração Pública que o maior número de postos de combustíveis sejam credenciados, fomentando a economia local, bem como possibilitando uma negociação de preço abaixo do de bomba resultando em economia em escala á administração, além de também evitar cobranças abusivas de taxas aos interessados em se credenciar em razão do volume de abastecimentos, visando sanar com essa nova licitação essa problemática enfrentada em contratações anteriores, a fim de não onerar o produto finalístico, é que se estabeleceu a média máxima de cobrança á rede credenciada. O valor máximo para qualquer tipo de cobrança da rede credenciada, com exceção do aluguel da maquineta, se limita ao percentual máximo de até 5%, sendo obrigatório a inclusão de todos os custos a serem cobrados da rede credenciada na Taxa Administrativa. na planilha proposta os custos que serão cobrados da rede credenciada, restando justificada a exigência desse critério, a fim de evitar prejuízos á administração pública.

## **LEIA-SE:**

4.8.11. Por ser interesse da Administração Pública que o maior número de postos de combustíveis sejam credenciados, fomentando a economia local, bem como possibilitando uma negociação de preço abaixo do de bomba resultando em economia em escala á administração, além de também evitar cobranças abusivas de taxas aos interessados em se credenciar em razão do volume de abastecimentos, visando sanar com essa nova licitação essa problemática enfrentada em contratações anteriores, a fim de não onerar o produto finalístico, é que se estabeleceu a média máxima de cobrança á rede credenciada. O valor máximo da taxa de credenciamento de postos de combustível é de no máximo até 5%.

## **SUBITEM 5.1.11 - DA ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO**

### **ONDE SE LÊ:**

5.1.11. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (Nome e Endereço);
- Identificação do veículo (placa, modelo, unidade de lotação, saldo empenhado e limite financeiro para o abastecimento);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento, e o hodômetro do último abastecimento (se possível);
- Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da transação, bem como a data e hora do último abastecimento;
- Quantidade abastecida em litros;
- Valor unitário e total da operação;

### **LEIA-SE:**

5.1.11. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (Nome e Endereço);
- Identificação do veículo (placa, modelo, órgão, saldo disponível no cartão)
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento, e o hodômetro do último abastecimento (se possível);
- Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da transação, bem como a data e hora do último abastecimento;
- Quantidade abastecida em litros;
- Valor unitário e total da operação;

## **SUBITEM 11.1. - DO FATURAMENTO**

## ONDE SE LÊ:

11.1. O **FATURAMENTO** será constituído de valor apurado **MENSALMENTE** com base única e exclusivamente nos abastecimentos executados desde que previamente autorizados pela Administração, incluindo a taxa de administração da Contratada e todos os custos diretos e indiretos pertinentes à prestação dos serviços, comprovadas mediante a apresentação de **ÚNICA Nota Fiscal Eletrônica POR UNIDADE CONTRATANTE** (por Contrato) pela contratada em 02 (duas) vias (ou outra, com descrição detalhada de todos os serviços prestados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do objeto, o número do contrato, e os dados bancários da futura **CONTRATADA** (nº banco, nº agência e nº da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao uso (cada mês).

## LEIA-SE:

11.1. O **FATURAMENTO** será constituído de valor apurado **MENSALMENTE** com base única e exclusivamente nos abastecimentos executados desde que previamente autorizados pela Administração, incluindo a taxa de administração da Contratada e todos os custos diretos e indiretos pertinentes à prestação dos serviços, comprovadas mediante a apresentação de **ÚNICA Nota Fiscal Eletrônica**, pela contratada, (com descrição detalhada de todos os serviços prestados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do objeto, o número do contrato, e os dados bancários da futura **CONTRATADA** (nº banco, nº agência e nº da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao uso (cada mês).

## SUBITEM 23 — DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

### ONDE SE LÊ:

23.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da data da sua publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

### LEIA-SE:

23.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo [107 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

## 2.2) DA MINUTA DE CONTRATO

### PARÁGRAFO SEGUNDO, DA CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E DOS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

#### ONDE SE LÊ:

#### PARÁGRAFO SEGUNDO - DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO CATMAT/CATSER	DETALHAMENTO	UND.
1	25372 Controle de Abastecimento de Veículos	Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, dispositivo de medição em litros, controle de qualidade e distribuição de combustível através de dispositivo integrado a bomba das melosas com funcionalidade de liberação do fluxo de combustível após identificação do veículo e operador através de sensor no bico da bomba e informando odômetro/horímetro do veículo que está sendo abastecido, com vistas ao atendimento da necessidade dos veículos e maquinários pertencentes à frota oficial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.	Taxa Administrativa

**LEIA-SE****PARÁGRAFO SEGUNDO - DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E DETALHAMENTO DO OBJETO**

ITEM	CÓDIGO CATSER	DETALHAMENTO	UND.
1	<b>25372</b> Controle de Abastecimento de Veículos	Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, dispositivo de medição em litros, controle de qualidade e distribuição de combustível através de dispositivo integrado a bomba das melosas com funcionalidade de liberação do fluxo de combustível após identificação do veículo e operador através de sensor no bico da bomba e informando odômetro/horímetro do veículo que está sendo abastecido, com vistas ao atendimento da necessidade dos veículos e maquinários pertencentes à frota oficial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos.	Taxa Administrativa

**ITEM 10. DO PARÁGRAFO TERCEIRO, DA CLÁUSULA PRIMEIRA****ONDE SE LÊ:**

**10.** O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (Nome e Endereço);
- Identificação do veículo (placa, modelo, unidade de lotação, saldo empenhado e limite financeiro para o abastecimento);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento, e o hodômetro do último abastecimento (se possível);
- Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da transação, bem como a data e hora do último abastecimento;
- Quantidade abastecida em litros;
- Valor unitário e total da operação;

**LEIA-SE:**

**10.** O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (Nome e Endereço);
- Identificação do veículo (placa, modelo, órgão, saldo disponível no cartão)
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento, e o hodômetro do último abastecimento (se possível);
- Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da transação, bem como a data e hora do último abastecimento;
- Quantidade abastecida em litros;
- Valor unitário e total da operação;

**PARÁGRAFO ÚNICO, DA CLÁUSULA QUARTA**

## **ONDE SE LÊ:**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O FATURAMENTO será constituído de valor apurado MENSALMENTE com base única e exclusivamente nos abastecimentos executados desde que previamente autorizados pela Administração, incluindo a taxa de administração da Contratada e todos os custos diretos e indiretos pertinentes à prestação dos serviços, comprovadas mediante a apresentação de ÚNICA Nota Fiscal Eletrônica POR UNIDADE CONTRATANTE (por Contrato) pela contratada em 02 (duas) vias (ou outra, com descrição detalhada de todos os serviços prestados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do objeto, o número do contrato, e os dados bancários da futura CONTRATADA (nº banco, nº agência e nº da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao uso (cada mês).

## **LEIA-SE:**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O FATURAMENTO será constituído de valor apurado MENSALMENTE com base única e exclusivamente nos abastecimentos executados desde que previamente autorizados pela Administração, incluindo a taxa de administração da Contratada e todos os custos diretos e indiretos pertinentes à prestação dos serviços, comprovadas mediante a apresentação de ÚNICA Nota Fiscal Eletrônica, pela contratada, (com descrição detalhada de todos os serviços prestados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do objeto, o número do contrato, e os dados bancários da futura CONTRATADA (nº banco, nº agência e nº da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao uso (cada mês).

## **CLÁUSULA NONA — DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

### **ONDE SE LÊ:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da data da sua publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **LEIA-SE:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **3. EXCLUSÃO**

### **3.1) TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **ITEM 9.13. DA DEFINIÇÃO DO PREÇO DA REDE CREDENCIADA**

9.13.9. Serão retidos na fonte o ISS de cada Nota Fiscal relativa aos contratos originários desta licitação. Tal retenção será de responsabilidade de cada departamento financeiro das unidades contratantes no caso da nota fiscal emitida pela Contratada, e de responsabilidade da empresa Contratada, no caso das notas fiscais emitidas pelo estabelecimento credenciado, sendo ainda o repasse do pagamento do serviço executado por responsabilidade direta de quitação pela Contratada junto aos estabelecimentos, conforme explicitado neste Termo de Referência.

### **3.2) MINUTA DE CONTRATO**

#### **ITEM 9, DO PARÁGRAFO TERCEIRO, DA CLÁUSULA SEGUNDA**

9. Serão retidos na fonte o ISS de cada Nota Fiscal relativa aos contratos originários desta licitação. Tal retenção será de responsabilidade de cada departamento financeiro das unidades contratantes no caso da nota fiscal emitida pela Contratada, e de responsabilidade da empresa Contratada, no caso das notas fiscais emitidas pelo estabelecimento credenciado, sendo ainda o repasse do pagamento do serviço executado por responsabilidade direta de quitação pela Contratada junto aos estabelecimentos, conforme explicitado neste instrumento.

**2. RETIFICAÇÃO****1) TERMO DE REFERÊNCIA****SUBITEM 5.3.2. IMPLANTAÇÃO****ONDE SE LÊ:**

5.3.2. A Contratada deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido abaixo:

ATIVIDADES	ASSINATURA DO CONTRATO		DIAS				
	05	20	25	28	30		
Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários da contratante no Sistema de Gestão da Contratada com seus respectivos níveis de acesso;		05	dias				
Chamamento Público	05						
Credenciamento dos postos necessários para atendimento á totalidade mínima das bases operacionais dispostas no item 6.6		20	28			20	dias
Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos, informatizado, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line		25					
Treinamento de Usuários e Gestores do contrato para operar o sistema;	30	dias				25	dias

**LEIA-SE**

5.3.2. A Contratada deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido abaixo:

ATIVIDADES	ASSINATURA DO CONTRATO		DIAS				
	05	20	25	28	30		
Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários da contratante no Sistema de Gestão da Contratada com seus respectivos níveis de acesso;		05					
Chamamento Público	05						
Credenciamento dos postos necessários para atendimento á totalidade mínima das bases operacionais dispostas no ANEXO B.						20	dias
Identificação visual e divulgação da rede credenciada							
Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos, informatizado, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line						28	dias
Treinamento de Usuários e Gestores do contrato para operar o sistema;	30	dias					
Treinamento de Usuários e Gestores do contrato para operar o sistema;						30	dias

Entrega dos Cartões de controle;	28 dias	Entrega dos Cartões de controle;	28 dias
Implantação de dispositivos para controle de liberação de combustível pela melosas	30 dias	Implantação de dispositivos para controle de liberação de combustível pela melosas	30 dias

### SUBITEM 12.1. DO PAGAMENTO

#### ONDE SE LÊ:

12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção da fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

#### LEIA-SE:

12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção da fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

### SUBITEM 16.73. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### ONDE SE LÊ:

16.73. A CONTRATADA obrigatoriamente deverá se cadastrar no sistema SEI (<https://sei.ro.gov.br/>), para assinatura de contrato, bem como, de manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

#### LEIA-SE:

16.73. A CONTRATADA obrigatoriamente deverá se cadastrar no sistema SEI (<https://sei.ro.gov.br/>), para assinatura de contrato **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da ciência da convocação, bem como, de manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

## 2) MINUTA DE CONTRATO

### ITEM 2, DO PARÁGRAFO QUINTO, DA CLÁUSULA PRIMEIRA

#### ONDE SE LÊ:

2. A Contratada deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido abaixo:

ATIVIDADES	ASSINATURA DO CONTRATO	DIAS					ASSINATURA DO CONTRATO	DIAS
		05	20	25	28	30		

Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários da contratante no Sistema de Gestão da	05 dias	Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários da contratante no Sistema de Gestão da	05 dias
Contratada com seus respectivos níveis de acesso;		Contratada com seus respectivos níveis de acesso;	
Chamamento Público	05 dias	Chamamento Público	05 dias
Credenciamento dos postos necessários para atendimento á totalidade mínima das bases operacionais dispostas no item 6.6	20 dias	Credenciamento dos postos necessários para atendimento á totalidade mínima das bases operacionais dispostas no ANEXO B.	28 dias
Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos, informatizado, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line	25 dias	Identificação visual e divulgação da rede credenciada	28 dias
Treinamento de Usuários e Gestores do contrato para operar o sistema;	30 dias	Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos, informatizado, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line	25 dias
Entrega dos Cartões de controle;	28 dias	Treinamento de Usuários e Gestores do contrato para operar o sistema;	30 dias
Implantação de dispositivos para controle de liberação de combustível pela melosas	30 dias	Entrega dos Cartões de controle;	28 dias
		Implantação de dispositivos para controle de liberação de	30 dias

**PARÁGRAFO PRIMEIRO, DA CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**  
pela melosas

## ONDE SE LÊ:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção da fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

## LEIA-SE:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção da fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

## **PARÁGRAFO SEPTUAGÉSIMO TERCEIRO, DA CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

## ONDE SE LÊ:

**PARÁGRAFO SEPTUAGÉSIMO TERCEIRO:** A CONTRATADA obrigatoriamente deverá se cadastrar no sistema SEI (<https://sei.ro.gov.br/>), para assinatura de contrato, bem como, de manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

## LEIA-SE:

**PARÁGRAFO SEPTUAGÉSIMO TERCEIRO:** A CONTRATADA obrigatoriamente deverá se cadastrar no sistema SEI (<https://sei.ro.gov.br/>), para assinatura de contrato **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da ciência da convocação, bem como, de manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

## 3. INCLUSÃO

### 1) TERMO DE REFERÊNCIA

#### **SUBITEM 21.3 - GARANTIA CONTRATUAL**

## LEIA-SE:

21.3. O prazo para apresentação das garantias previstas no inciso I e III, do item a seguir, será de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato. No caso de seleção da modalidade prevista no inciso II, deverá apresentar em até 1 (um) mês, conforme disposto no § 3º, do art. 96.

## 2) MINUTA DE CONTRATO

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO, CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA CONTRATUAL**

## LEIA-SE:

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O prazo para apresentação das garantias previstas no inciso I e III, do parágrafo a seguir, será de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato. No caso de seleção da modalidade prevista no inciso II, deverá apresentar em até 1 (um) mês, conforme disposto no § 3º, do art. 96.

## **II - FICA ALTERADO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

**Fica alterada a data de abertura da sessão conforme abaixo**, em atendimento ao disposto no § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão:

**Data de Abertura: 02/abril/2024 às 10h00min (horário de Brasília – DF).**

**Endereço: no site de licitações [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**III - Prevalecem inalteradas as demais cláusulas do edital.**

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: [atendimentosupel@gmail.com](mailto:atendimentosupel@gmail.com)

Publique-se.

Porto Velho - RO, 07 de março de 2024.

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**

Pregoeira

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira, Pregoeiro(a)**, em 07/03/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046621292** e o código CRC **FD2C2365**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0009.083141/2022-93

SEI nº 0046621292

**DIONIZIO DE MORAIS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.º \*\*\*\*\*689, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 10 de janeiro de 2024.

**ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**

*Superintendente/SEGEPE - Respondendo*

*Portaria n. 8010 de 21.12.2023*

Protocolo 0045077804

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Portaria nº 8 de 09 de janeiro de 2024

Designa membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, bem como conjunto de agentes que atuarão como pregoeiros com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre à condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 13, inciso I, do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, que atribui à autoridade competente do órgão promotor da licitação o direito de designar pregoeiros e membros da equipe de apoio; e

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184 de 24 de novembro de 2022 (id. 0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para desempenhar a função de Pregoeiros, conduzindo os certames dos pregões:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º \*\*\*\*\*588
- II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º \*\*\*\*\*033;
- III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º \*\*\*\*\*695;
- IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º \*\*\*\*\*454;
- V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º \*\*\*\*\*483;
- VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º \*\*\*\*\*300;
- VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º \*\*\*\*\*122;
- VIII - Izaura Taufmann Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*012;
- IX - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º \*\*\*\*\*839
- X - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º \*\*\*\*\*886; e
- XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º \*\*\*\*\*353.

Parágrafo único. Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

- I - Bianca Matias de Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*123;
- II - Gleidson Santos Oliveira, matrícula n.º \*\*\*\*\*532;
- III - João Vítor Rodrigues de Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*886;
- IV - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*520;

V - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º \*\*\*\*\*844;  
VI - Marcos Silva Almeida Junior, matrícula n.º \*\*\*\*\*429;  
VII - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º \*\*\*\*\*800;  
VIII - Samir Paiva do Espírito Santo, matrícula n.º \*\*\*\*\*778; e  
IX - Thales Silva Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*450.

**Art. 2º** Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio:

I - Adriana de Oliveira da Silva, matrícula n.º \*\*\*\*\*763;  
II - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º \*\*\*\*\*696;  
III - Aline Karen Rodrigues Aguada, matrícula n.º \*\*\*\*\*237;  
IV - Ana Caroline Silva Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*243;  
V - Ana Nayanne Batista Lemos, matrícula n.º \*\*\*\*\*137  
VI - Anikelle Lima Rodrigues, matrícula n.º \*\*\*\*\*779;  
VII - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º \*\*\*\*\*964;  
VIII - Fernanda Kathleen de Oliveira Vicente, matrícula n.º \*\*\*\*\*234;  
IX - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º \*\*\*\*\*731;  
X - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º \*\*\*\*\*481;  
XI - Jéssica Bazán Padilha Graciliano, matrícula n.º \*\*\*\*\*071;  
XII - Jhônatha Diogo Siqueira Carriel, n.º \*\*\*\*\*590  
XIII - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*627;  
XIV - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*255;  
XV - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º \*\*\*\*\*797;  
XVI - Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*088;  
XVII - Maria Adriana Reis de Menezes, matrícula n.º \*\*\*\*\*810;  
XVIII - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º \*\*\*\*\*196;  
XIX - Matheus Breves Chíxaro Lobo, matrícula n.º \*\*\*\*\*032;  
XX - Michael Mendes Ribeiro, matrícula n.º \*\*\*\*\*676;  
XXI - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º \*\*\*\*\*769;  
XXII - Rita de Cássia Ferreira Dantas, matrícula n.º \*\*\*\*\*870;  
XXIII - Roberta Arroio, matrícula n.º \*\*\*\*\*701;  
XXIV - Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º \*\*\*\*\*478;  
XXV - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º \*\*\*\*\*595;  
XXVI - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º \*\*\*\*\*853; e  
XXVII - Tatiana Christine Rachid Bruxel, matrícula n.º \*\*\*\*\*493;

Parágrafo único. Os servidores indicados no parágrafo único, do Art. 1º, desempenharão a função de membro de Comissão de Processamento e Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

**Art. 3º** Revogar a Portaria nº 142 de 01 de novembro de 2023(id. SEI! 0043188336), publicada no [DOE n.º 208](#), pp. 94-95, de 06 de novembro de 2023.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Israel Evangelista da Silva**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

**Protocolo 0045032191**

## **AVISO**

### **AVISO DE SUSPENSÃO**

#### **Pregão Eletrônico nº 464/2023/SUPEL/RO**

#### **Processo Administrativo: 0004.075428/2022-90**

**Objeto:** Registro de Preços, para eventual aquisição de Kit completo (Projetor, Computador, tela de projeção e demais objetos para instalação e fixação), para atender todas as unidades do CBMRO, de acordo com a quantidade e especificação constante no item 04 do Termo de Referência, bem como no documento denominado Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços - SAMS (0039717891).

**Órgão interessado:** Corpo de Bombeiros Militar. - CBM



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 349/2023/SUPEL/LEI Nº 14.133/2021

APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP.

#### RESUMO DOS DADOS

<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b> 28/02/2024, às 10h00min. (horário de Brasília), no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a> .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: <b>22/02/2024</b>
--	---

<b>OBJETO</b>	
Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, dispositivo de medição em litros, controle de qualidade e distribuição de combustível através de dispositivo integrado a bomba das melosas com funcionalidade de liberação do fluxo de combustível após identificação do veículo e operador através de sensor no bico da bomba e informando odômetro/horímetro do veículo que está sendo abastecido, com vistas ao atendimento da necessidade dos veículos e maquinários pertencentes à frota oficial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.	
<b>FUNDAMENTO:</b>	
Lei federal nº. 14.133, de 2021 / Lei Complementar nº 123/06 dentre outros.	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0009.083141/2022-93</b>	
<b>UASG:</b> 9 2 5 3 7 3 <b>ELETRÔNICO :</b> <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a> .	<b>ENDEREÇO</b>
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	
<b>ORÇAMENTO ANUAL</b>	R\$ 86.194.427,17 (Oitenta e seis milhões, cento e noventa e quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais e dezessete centavos)
<b>VISTORIA</b>	<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>
Sim	Sim

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ( INFORMAR ITEM DO ANEXO I)

<p>Requisitos Básicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ato Constitutivo, Estatuto Social em Vigor ou Decreto de Autorização;</li> <li>- Cédula de Identificação e Documento de Outorga de Poderes do Representante;</li> <li><b>- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;</b></li> <li>-Consulta aos Cadastros Informativos: SICAF, CAGEFIMP,CEIS e CNIA.</li> <li>- Declarações previstas em Lei.</li> </ul>	<p>Requisitos Específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestado de Capacidade Técnica, conforme Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.</li> </ul>							
<b>CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?</b>	<b>RESERVA COTA ME/EPP?</b>	<b>PRIORIDADE ME/EPP LOCAL OU REGIONAL?</b>	<b>EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?</b>					
Não	Não	Não	Não					
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO</b>						
Menor Taxa de administração (Empreitada, contratação Indireta)  Valor Global	Aberto	Sim						
<b>TELEFONES PARA CONTATO</b>	<b>E-MAIL PARA CONTATO:</b>							
Telefone: 69.3212-9243	<a href="mailto:atendimentosupel@gmail.com">atendimentosupel@gmail.com</a>							
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS:</b>								
<p>Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sítio a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.</p>								

## SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

## 1. DO PREÂMBULO

**1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, por meio da **Portaria nº 8 de 09 janeiro de 2024**, publicada no DOE do dia 10 de janeiro de 2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **349/2023/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (EMPREITADA, CONTRATAÇÃO INDIRETA)**, com o **Método de Disputa ABERTO**, em conformidade com a **Lei Federal nº. 14.133, de 2021**, a **Lei Complementar nº 123/06**, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES — DER/RO**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br/>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, dispositivo de medição em litros, controle de qualidade e distribuição de combustível através de dispositivo integrado a bomba das melosas com funcionalidade de liberação do fluxo de combustível após identificação do veículo e operador através de sensor no bico da bomba e informando odômetro/horímetro do veículo que está sendo abastecido, com vistas ao atendimento da necessidade dos veículos e maquinários pertencentes à frota oficial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal do Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

## 2.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO:

aquelas estabelecidas no **item 3 e 5** e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. DO TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E GESTORES:** Ficam aquelas estabelecidas no **item 5.4** e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5 DAS GARANTIAS:** Ficam aquelas estabelecidas no **item 5.5** e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** Ficam aquelas estabelecidas no **item 9** e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Ficam aquelas estabelecidas no **item 10** e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.8. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Ficam aquelas estabelecidas no **item 14** e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.9. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:** Ficam aquelas estabelecidas no **item 15** e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:** Ficam aquelas estabelecidas no **item 15.7** e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.11. DA GARANTIA CONTRATUAL:** Ficam aquelas estabelecidas no **item 21** e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:** Ficam aquelas estabelecidas no **item 15.7** e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.13. DA GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO:** Ficam aquelas estabelecidas no **item 24** e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.14. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** Ficam aquelas estabelecidas no **item 26** e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:** Ficam aquelas estabelecidas no **item 16** e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:** Ficam aquelas estabelecidas no **item 17** e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2023, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: via e-mail: [atendimentosupel@gmail.com](mailto:atendimentosupel@gmail.com);

3.1.2. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ter confirmado o recebimento, pelo mesmo

meio de envio recebido, pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site **Compras.gov.br**, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, inobservância que poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

##### **4.5. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:**

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.5.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.2.1. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.5.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.5.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

##### **4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no 28 do termo de referência.**

#### **5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impensoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.8. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

## **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **1% (um por cento)**, quando o item licitado possuir valor estimado acima a R\$ 1.000.000,00 (um

*(milhão de reais).*

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no certame.

7.7.1. Os critérios dos modos de disputa estão estabelecidos no Art. 23 e 24 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

## 8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.2.1. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

## 9.9. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão

de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

## 9.10. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

## 9.11. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **10% (dez por cento)** do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.11.1. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior

classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

## **9.12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.12.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos **no item 19.6 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.**

9.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

## **9.14. DAS DECLARAÇÕES:**

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

C) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **10. DO RECURSO**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 . O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções previstas no item 18 e subitens do termo de referência anexo ao edital**.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da LOA, Unidade Gestora 11025/14011 RO, conforme estabelecido **no item 13 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos O: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.2. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do

interesse público.

15.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

15.11. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

## 16. DOS ANEXOS

**16.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência, id. (0044909741) e anexos;

**ANEXO II** - SAMS, id. (0038022039);

**ANEXO III** - Planilha de Composição de Preços, id. (0037458112);

**ANEXO III** – Minuta de Contrato, id. (0043698733).

**ANEXO IV** – Portaria nº 8 de 09 de janeiro de 2024, id. (0045173897).

Porto Velho-RO, 05 de fevereiro de 2024.

**Elaborado por:**

**Ayanne Carmencita Ramos Dias**

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO  
Portaria nº 8 de 09 de janeiro de 2024

Elaborado por:

Adriana de Oliveira da Silva

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO  
Portaria nº 8 de 09 de janeiro de 2024

**Conferido por:**

**Bianca Matias**

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO  
Portaria nº 8 de 09 de janeiro de 2024

**Izaura Taufmann Ferreira**  
Pregoeiro (a) da/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira, Pregoeiro(a)**, em 05/02/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045676189** e o código CRC **71B2E8B0**.

**Referência:** Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0009.083141/2022-93

SEI nº 0045676189



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES | DER-RO**

Setor Requisitante: **COORDENADORIA DE LOGÍSTICA | DER-CLOG**

**2. DA INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência foi elaborado nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações vigentes inerentes ao objeto em tela, assim definindo o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório, em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Tal instrumento espelha a necessidade a ser contratada, bem como a viabilidade de contratação por meio do Estudo Técnico Preliminar (0043331914), desenvolvido pela Coordenadoria de Logística (DER-CLOG).

**3. DO OBJETO E QUANTITATIVOS**

3.1. Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, dispositivo de medição em litros, controle de qualidade e distribuição de combustível através de dispositivo integrado a bomba das melosas com funcionalidade de liberação do fluxo de combustível após identificação do veículo e operador através de sensor no bico da bomba e informando odômetro/horímetro do veículo que está sendo abastecido, com vistas ao atendimento da necessidade dos veículos e maquinários pertencentes à frota oficial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

3.2. A quantidade de meses será conforme o quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO CATMAT/CATSER	DETALHAMENTO	UND.	QUANTIDADE
1	25372 Controle de Abastecimento de Veículos	Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, dispositivo de medição em litros, controle de qualidade e distribuição de combustível através de dispositivo integrado a bomba das melosas com funcionalidade de liberação do fluxo de combustível após identificação do veículo e operador através de sensor no bico da bomba e informando odômetro/horímetro do veículo que está sendo abastecido, com vistas ao atendimento da necessidade dos veículos e maquinários pertencentes à frota oficial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.	Mês	12

3.3. A contratada deverá responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação e operacionalização do sistema, para pleno atendimento do objeto, incluindo: instalação dos equipamentos de leitura, leitor de nível de combustível no tanque da melosa, monitoramento e controle de distribuição das melosas, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal, fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares, implantação e operação do suporte técnico, e outras decorrentes das responsabilidades deste documento, todos cobertos pela taxa de administração.

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

As demais referências para esta contratação estão presentes no Estudo Técnico Preliminar, desenvolvido pelo setor requisitante.

4.1. O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte de Rondônia, possui uma vasta frota de veículos e maquinários que auxiliam no desenvolvimento e conservação das estradas e rodovias, tendo em vista que são utilizados nas frentes de trabalho nas 15 (quinze) Residências Regionais e nas 6 (seis) Usinas de Asfaltos distribuídas em 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia. Por conter esse volume de frota, tem-se a necessidade de agregar ao DER, um sistema de gestão informatizado de modo que seja gerenciado o abastecimento dos veículos e maquinários, bem como obter uma medição de controle de qualidade dos comboios (melosas), visando controlar o abastecimento dos veículos por meio dos postos credenciados, como também os veículos que são abastecidos pela melosa. Tal implantação, visa alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços à população usuária das rodovias estadual, onde temos que manter os veículos e maquinário em condições de operação nas frentes de trabalho, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.

4.2. A implantação de sistema de gerenciamento permitirá ao Departamento um controle mais eficiente, uniforme e completo, permitindo respostas rápidas às demandas existentes. Na atualidade, o gerenciamento do combustível deste Departamento, permite: Identificação do posto (Nome e Endereço); Identificação do veículo (placa, modelo, unidade de lotação, saldo empenhado e limite financeiro para o abastecimento); Hodômetro do veículo no momento do abastecimento, e o hodômetro do último abastecimento; Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado; A data e hora da transação, bem como a data e hora do último abastecimento; Quantidade abastecida em litros; Valor unitário e total da operação; Identificação do Condutor (Nome/Matrícula). Na outra banda, quando ocorre o abastecimento da melosa, visando abastecer outro veículo ou equipamento, o departamento não possui informações em tempo hábil, onde ocorre do procedimento de controle de abastecimento das melosas ser realizado manualmente (relatório manual), conforme pode ser visualizado no Quadro 1, isso não permite que seja aferido por meio do sistema o quantitativo do comboio, as possíveis perdas e mau uso do insumo nas operações em campo. A integralização dos dados que esse DER necessita, permitiria total controle, fiscalização e monitoramento dessa cadeia de suprimentos, de modo que seja aferidos os custos relacionados ao dispêndio com combustível.

Processos com Controle de Abastecimentos Manuais			
Machadinho do Oeste			
Processo nº 0009.327595/2019-86	Solicitação de Combustível nº 0037880101	Relatório de Distribuição nº 0038051730	Esclarecimento nº 0038328991
Porto Velho			
Processo nº 0009.110445/2021-50	Solicitação de Combustível nº 0037884470	Relatório de Distribuição e Termo de Recebimento nº 0037891855	-

**Quadro 1:** Exemplo de processos com controle de abastecimentos por meio das melosas.

4.3. A falta de serviço de gerenciamento de abastecimento de veículos, maquinários e equipamentos no setor público pode ter várias consequências negativas para a sociedade, alguns dos principais impactos é a interrupção de serviços essenciais como recuperação de estradas, pontes e serviços de pavimentação asfáltica entre vários outros serviços realizados pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER. A falta de gerenciamento de abastecimento adequado pode resultar em incidentes nesses serviços, afetando diretamente a qualidade de vida da população.

4.4. Deste modo, o presente Termo de Referência busca, por meio de um PREGÃO ELETRÔNICO, contratar uma empresa especializada que preste os serviços de gestão informatizada de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através de sistema, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, com a integração de controle de qualidade e distribuição de combustível através de dispositivo integrado a bomba das melosas com funcionalidade de liberação do fluxo de combustível após identificação do veículo e operador através de sensor no bico da bomba e informando hodômetro/horímetro do veículo que está sendo abastecido.

**4.5. DA NECESSIDADE DE TERCEIRIZAÇÃO**

4.5.1. A Administração Pública busca proporcionar aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual um instrumento de controle e de racionalização dos dispêndios realizados com a aquisição de combustível, visto que este item de material compreende um dos principais elementos do custeio da estrutura administrativa do

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO. O modelo de aquisição desenvolvido para este certame visa atender todas as 15 (quinze) Residências Regionais e 06 (seis) Usinas de Asfalto. Para garantir o controle e a racionalização do dispêndio com o consumo de combustível, a seleção do licitante condicionar-se-á à disponibilização por este de um sistema de gerenciamento para o controle, em tempo real, das transações de abastecimento das unidades consumidoras. O modelo de aquisição formulado tem como proposição atender, dentro da contextura local, as peculiaridades dos órgãos e entidades da Administração, bem como estabelecer parâmetros mínimos de segurança nos abastecimentos das unidades consumidoras. Por sua vez, a opção pelo modelo de terceirização da atividade de abastecimento de frota, através de contrato administrativo, justifica-se em face do mesmo constituir-se no meio mais eficiente para a administração gerir as atividades finalísticas. Nesse contexto, importante reproduzir a síntese do perfeito pensamento da ilustre professora Anandricea V. Vieira de Almeida:

A busca da maior eficiência e especialização das atividades coloca a terceirização como mecanismo de gestão das organizações. Pela terceirização, passa-se a terceiros o desempenho de atividades não essenciais, acessórias, atividades-meio, de forma que a organização direciona sua estrutura e força produtiva às atividades finalísticas, ao seu “negócio” principal, sua atividade-fim.

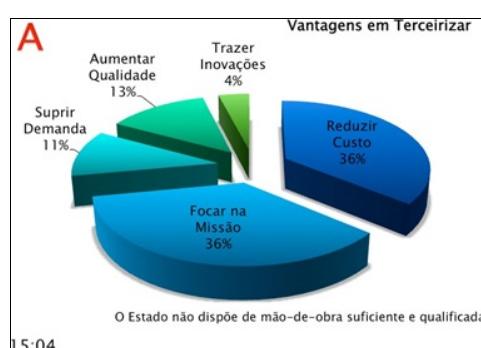
A terceirização não é uma realidade nova na gestão das organizações, assim como não é novidade para a Administração Pública. No Decreto-Lei nº 200, de 1967, foi prevista a possibilidade de a Administração desobrigar-se da realização material de atividades executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato.

Ou seja, a máquina administrativa será direcionada para a consecução da atividade-fim, repassando a terceiros, estranhos aos quadros da Administração, a realização de atividades instrumentais. Com isso será possível uma maior eficiência na prestação desses serviços, já que serão desempenhados por organizações com experiência e especialização na área de atuação. A Administração terá, dessa maneira, possibilidade de cobrar resultados, produtividade e qualidade na prestação de serviços e poderá ter redução de custos.

A terceirização de serviços pela Administração se dará por meio de um contrato administrativo, precedido, como regra, de licitação (art. 37, XXI da Constituição da República). Importante destacar que o objeto do contrato é a prestação de serviços e não a contratação de mão de obra.

4.5.2. Então, com vistas a atender à moderna visão da Administração Pública que orienta sempre para um objetivo claro em busca de maior celeridade e eficiência nas atividades que lhes são pertinentes, se faz necessário que seja realizada a terceirização, inclusive porque a administração não dispõe do contingente pessoal e equipamentos para atendimento do controle da demanda.

4.5.3. Na opção por este formato de contratação, deve-se considerar que hoje terceirização ou outsourcing é usado em larga escala por grandes corporações e Governos, visando à redução de custos e o aumento da qualidade. Porém, a terceirização deve estar em conformidade com os objetivos estratégicos da organização, os quais irão revelar em que pontos ela poderá alcançar resultados satisfatórios, respeitando sempre os princípios da Administração Pública, em especial, os princípios da legalidade e eficiência, primando também pela economicidade no trato com o erário, respeitando o interesse e a relevância para a sociedade.



**Figura 1:** Gráfico mundial de Outsourcing demonstrando “Porque Terceirizar” como primeira alternativa da Administração e a mais viável.

4.5.4. A terceirização tem sido a palavra de ordem, no entender de Peter Druker, filósofo e grande economista, numa das últimas entrevistas à revista Fortune, concluiu:

*“A maioria das pessoas vêem a terceirização do ponto de vista do corte de custos, o que julgo um engano. O que a terceirização faz é melhorar a qualidade dos colaboradores que ainda trabalham para você. Acredito que as instituições deveriam terceirizar todas as atividades para as quais não haja um percurso de carreira que conduza os funcionários à alta gestão.”*

Portanto, a pretendida terceirização dos serviços de aquisição de combustível se dará por meio de um contrato administrativo, precedido, como regra, de licitação (art. 37, XXI da Constituição da República).

4.5.5. A Administração Pública tem percebido há bastante tempo que algumas atividades como a do caso em tela devem ser terceirizadas tendo em vista a dificuldade de manter o controle efetivo dos atos relativos ao abastecimento o que inclui a ausência de softwares para controle INTEGRAL do abastecimento.

4.5.6. Em consonância com a visão de futuro do Governo do Estado de Rondônia, de que as unidades administrativas devem almejar modernidade, eficiência, proteção à informação e controle dos serviços prestados, para atender suas atribuições constitucionais, o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO adotou esse tipo de contratação como importante instrumento gerencial e principalmente operacional ainda no final do ano de 2011, e desde então já realizou contratação nos mesmos moldes em 2014, através de licitação devidamente aprovada pela Corte de Contas, no qual se verificam diversas vantagens para a administração, diante do controle do abastecimento e a evolução dos gastos. Tal experiência vem sendo repetida e embasou o **quantitativo e localidades do anexo B**, e outros requisitos acrescidos neste termo não constantes no da última contratação.

4.5.7. Impende frisar que, quanto ao tópico fornecimento de combustíveis via postos de rede credenciada, o modelo já se mostrou totalmente viável, tendo a Administração Estadual usufruído dos seguintes benefícios:

- Redução de custos, através de controles dinâmicos e eficazes;
- Redução de despesas administrativas relativas ao abastecimento (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal);
- Flexibilidade do sistema de gerenciamento de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade;
- Agilidade nos procedimentos;
- Evolução dos controles, veracidade e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- Eliminação do regime de adiantamento para o pagamento de combustíveis;
- Obtenção de informações sobre o abastecimento, em tempo hábil para tomada de decisões corretivas;
- Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção;
- Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo de combustível por veículo;

4.5.8. Tal modalidade de contrato é uma tendência de crescente utilização tanto na iniciativa privada como em órgão públicos do Poder Executivo na Administração Direta do Pará, Tocantins, dentre outros Poderes da República. Em nosso Estado, percebe-se que além do Governo do Estado o Ministério Público Estadual também aderiu ao Sistema de Gerenciamento da Frota, sendo essa adesão consequência das diversas vantagens que o sistema oferece.

#### 4.6. DA FINALIDADE PÚBLICA DA CONTRATAÇÃO

4.6.1. O objetivo do presente instrumento é contratar empresa especializada que propicie o controle de TODOS os atos referentes ao abastecimento da frota de veículos, maquinários do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, dispondo então de acompanhamento em tempo real da evolução dos gastos, controle de abastecimento por meio das melosas, do consumo em litros e em reais, do controle de saldos, dos responsáveis, possibilitando ainda que os veículos tenham condições de abastecer com menor preço através dos postos oficiais, e onde for necessário através da rede credenciada com as condições necessárias ao desempenho das funções do Departamento.

4.6.2. Com o modelo implantado anteriormente, o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO proporcionou que qualquer posto de combustível onde circule a frota do Departamento e que detenha qualificações necessárias, pudesse prestar seus serviços ao Poder Público, estabelecendo um

conceito real para os princípios constitucionais de impessoalidade e isonomia.

4.6.3. A pretendida contratação, objetiva o atendimento às determinações emanadas do Parquet de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que em análises anteriormente realizadas sobre a matéria tratada destacou de forma elucidativa as vantagens da contratação de empresas privadas para gerenciarem serviços da administração por meio de sistemas eletrônicos de acesso em tempo real, vejamos:

*A respeito do gerenciamento dos insumos, dos equipamentos, dos materiais permanentes, da frota de veículos e dos imóveis afetados a entidade pública, é cediça a dificuldade da Administração em contar com servidores tecnicamente qualificados e com ferramentas de trabalho que permitam o controle eficiente das despesas com manutenção e reposição das utilidades necessárias à prestação de serviços públicos.*

*Mesmo as empresas consagradas no mercado são pressionadas a buscarem incessantemente por soluções de gerenciamento mais econômicas e com melhores resultados.*

*Faz parte, portanto, de qualquer gestão a procura por soluções mais eficientes, seja desenvolvendo-as, seja adquirindo-as no mercado.*

Nesse diapasão, o modelo de “solução integrada”, isto é, de aglutinação entre prestação de serviço e fornecimento, vem sendo adotado em outros rincões deste País<sup>3</sup> em razão de inúmeras vantagens, uma vez que representaria avanço de gestão, controle e redução de gastos e, ao permitir a unicidade do objeto, reduziria falhas de continuidade dos serviços. Nesse sentido, garantir-se-iam celeridade, harmonia e equilíbrio entre as diferentes atividades envolvidas na prestação de serviços públicos.

Todas essas informações foram aqui carreadas para informar ao gestor e aos Eminentess Conselheiros que este Parquet não encontra óbice, em tese, na contratação aqui aventada, pois vai ao encontro da modernização da gestão administrativa. (Destacado)

4.6.4. E, considerando essa frequência de utilização em diversos municípios e a localização geográfica de todos (note-se a extensão de nosso Estado e a distância entre municípios), manter a frota abastecida em funcionamento pleno e eficaz depende, portanto, de uma rede credenciada em horário comercial, bem como de 24 horas nos municípios onde houver a possibilidade, em que várias bandeiras e distribuidoras poderão fornecer combustível, o que também não seria possível mediante contratação de uma única bandeira, pois a administração não teria supridas as atuais necessidades.

4.6.5. O abastecimento adequado dos veículos reverte-se em economicidade, vez que garante a realização da operação administrativa a qual se utiliza dos veículos para o seu desempenho.

4.6.6. Os veículos, portanto, são ferramentas indispensáveis às atribuições da administração pública, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, motivo pelo qual configura em sua essência serviço de natureza contínua, por incluir o abastecimento de veículos e sistema de gerenciamento de controle.

4.6.7. O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO privilegiará, na presente contratação, a adoção de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e rapidez no resultado, mesmo que em execução por parte da contratada e das credenciadas, o que privilegia o princípio da eficiência.

4.6.8. Evidencia-se, então, a finalidade pública indiscutível, com vista especialmente aos objetivos consolidados abaixo:

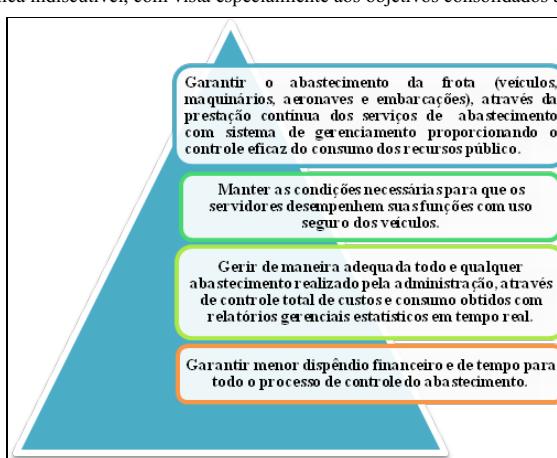


Figura 2: Pirâmide de Objetivos da Contratação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de combustível, por escala de prioridades.

4.6.9. Os serviços não podem sofrer interrupção ou descontinuidade sem afetar diretamente a atividade fim do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, sendo evidente a necessidade de uma contratação de natureza continuada, conf. [art. 107 da lei 14.133 de abril de 2021](#).

## 4.7. DOS RESULTADOS E VANTAGENS DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

4.7.1. Podemos citar como resultados, vantagens e justificativas de contratação já conhecidos e esperados com a utilização de sistema de gerenciamento de frotas os seguintes argumentos:

- O abastecimento da frota oficial é um dos serviços de maior importância no âmbito governamental, eis que possibilita que os veículos e maquinários estejam em condições adequadas de uso para realização das atividades administrativas e operacionais;
- Garantia dos serviços de fornecimento de combustível com maior economicidade, visto que, na rede credenciada o abastecimento será realizado no posto que estiver mais próximo e que apresentar menor preço, instigando à concorrência e privilegiando o menor preço a cada abastecimento;
- Redução de despesas com combustível, através de controles dinâmicos, modernos e eficazes;
- Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles e pessoal);
- Disponibilidade de ampla rede de postos para atendimento, sendo evidente a flexibilidade do sistema de controle por acesso;
- Possibilidade de comparação eficaz dos preços praticados com o mercado, em tempo real reduzindo a repetição e fracasso de reiterados certames licitatórios para atendimento das mesmas demandas, porém garantindo-se a isonomia e a economicidade;
- Possibilidade do contrato atender a todas as unidades administrativas contratantes, privilegiando a economicidade e ganhos em escala e com tempo, posto que sempre contará com um posto credenciado próximo;
- Com a rede credenciada em todo o Estado, há garantia de que os veículos em missões e diligências contarão se necessário, com postos de abastecimento em todo o trajeto de deslocamento, não prejudicando as operações, investigações, e demais atividades por sinistro que determine o retorno do veículo até um único posto de abastecimento contratado;
- Agilidade nos procedimentos;
- Controle total do abastecimento, com dados resguardados e consolidados no sistema.

4.7.2. A contratação do serviço de gerenciamento do abastecimento de combustível facilita o controle das atividades ligadas ao setor de transporte e outros setores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO em seus mais variados aspectos, especialmente: melhor gestão orçamentária, controle do consumo, controle dos responsáveis pelo abastecimento, eliminação do desperdício de tempo no controle efetivo da frota da Capital e do Interior, centralização das atividades em tempo real, redução no volume de trabalho e processos de suprimento de fundos para atender a demanda de serviços no cumprimento das diligências processuais do interior, fornecimento de relatórios do consumo e gasto em tempo real, dentre outros.

## 4.8. DA UTILIZAÇÃO DO PREÇO PRATICADO

4.8.1. A Administração tem pressa na contratação do objeto, eis que não podemos indisponibilizar a frota por falta de abastecimento, e considerando a recusa de prorrogação do atual contrato por parte da atual prestadora dos serviços.

4.8.2. Como se sabe, o Pregão é célere, podendo ser deflagrado com prazo entre divulgação e abertura de apenas 10 dias úteis (alínea a, inciso I, do Art. 55 da Lei 14.133/2021).

4.8.3. No entanto, um fator tem sido desprezado pela Administração: a de que a fase interna tem demorado demasiadamente em consequência da necessidade de cotação de preços.

4.8.4. Porém, com base no próprio princípio da eficiência devemos atender a finalidade pública de forma célere e com resultados efetivos, fazendo uso de novas técnicas e hábitos que visem resultados perenes e satisfatórios.

4.8.5. Nesse prisma, claramente se evidencia que se busca o atendimento da finalidade pública com menor dispêndio de recursos e tempo, o que se demonstra como alternativa para contornar as dificuldades logísticas e operacionais enfrentadas pela Administração.

4.8.6. Sabendo-se que contrato idêntico está em vigor, aguardando apenas a nova licitação, não há motivos para que a Administração se proponha a realizar nova cotação de preços, possuindo preço praticado dentro da própria Administração mediante o qual poderá se balizar.

4.8.7. Em consulta ao Edital anterior pudemos utilizar o parâmetro estimativo da época, bem como incluir o preço praticado para fins de identificar a média e alcançar a proposta mais vantajosa, somente para que não tenhamos perigo de um certame fracassado, o que acarretaria prejuízo imenso com atraso na finalidade pública.

4.8.8. Vejamos então o embasamento para a escolha do Preço Praticado na Administração, que se inicia com o enunciado da LCC:

Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (Art. 5º da lei nº 14.133/21.)

4.8.9. Assim, em prol da eficiência na gestão, optou-se pela adoção do preço praticado no mercado, no âmbito estadual, com base na média dos valores de contratos vigentes em 2016, também pagos em taxa de administração para os serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível do Governo do Estado de Rondônia, Ministério Público e Tribunal Eleitoral do estado de Rondônia e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

4.8.10. Um dos objetivos da Administração Pública ao selecionar o modelo de Gerenciamento para realizar os abastecimentos da frota Oficial, e a intenção de fomentar a economia no estado, através do cadastramento de um grande número de postos na rede credenciada da empresa contratada, gerando benefícios aos empresários bem como economia à Administração. No entanto, nas últimas contratações, recebeu muitas reclamações de postos que tinham interesse em participar da rede credenciada, no entanto ao realizar o contato, depararam com a cobrança de taxas nas quais impediam sua participação. Também evidenciou-se muitas reclamações dos postos cadastrados na rede credenciada em razão da cobrança de muitas taxas, o que consequentemente impede qualquer tipo de negociação de descontos que poderiam ser concedidos à administração pública, bem como prejudicam o aumento da rede credenciada, impossibilitando a concorrência nos preços. Podemos citar por exemplo que a Gerenciadora atualmente contratada têm os preços e taxas mais altos que qualquer outra financiadora existente no mercado, conforme tabela abaixo:

Administradoras de Cartão	Taxas Administrativas cobradas:	Aluguel da Maquineta	Taxa Bancária	Taxa de Transação	Taxa por Lote
Visa	2,30%	69,99	-	-	-
MasterCard	2,30%	69,99	-	-	-
Good Card	Crédito 3,80%	72,23	4,99	0,28	33,85
sipag	Débito 1,60% Crédito 2,78%	83,00	-	-	-
Redecard	Débito 2,00% Crédito 3,00%	129,00	-	-	-

4.8.11. Por ser interesse da Administração Pública que o maior número de postos de combustíveis sejam credenciados, fomentando a economia local, bem como possibilitando uma negociação de preço abaixo do de bomba resultando em economia em escala à administração, além de também evitar cobranças abusivas de taxas aos interessados em se credenciar em razão do volume de abastecimentos, visando sanar com essa nova licitação essa problemática enfrentada em contratações anteriores, a fim de não onerar o produto finalístico, é que se estabeleceu a média máxima de cobrança à rede credenciada. O valor máximo para qualquer tipo de cobrança da rede credenciada, com exceção do aluguel da maquineta, se limita ao percentual máximo de até 5%, sendo obrigatório a inclusão de todos os custos a serem cobrados da rede credenciada na Taxa Administrativa. na planilha proposta os custos que serão cobrados da rede credenciada, restando justificada a exigência desse critério, a fim de evitar prejuízos à administração pública.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 5.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO

5.1.1. Entende-se por Sistema de Gerenciamento do Abastecimento, objeto deste documento, o sistema de gerenciamento disponibilizado pela contratada para controlar toda a operação e gestão do consumo de combustível de forma integrada, identificando, consolidando e controlando todos os dados relativos ao abastecimento na rede de credenciadas, integrado de um controle de qualidade e distribuição de combustível por meio de instalação de sensores na bombas das melosas, compreendendo o veículo, operador e quantidade abastecida, sendo importante identificar e medir os custos operacionais, custos do combustível, quantidade consumida e índices de discrepância nos orçamentos, apresentando a opção mais vantajosa.

5.1.2. Consiste essencialmente em:

- **APLICAÇÃO WEB** – sendo disponibilizado um sistema de informática projetado para utilização através de um navegador, na internet (aplicação de software que utiliza a web, através de um browser, como ambiente de execução). Trata-se de um conjunto de programas a ser executado em um servidor de HTTP (Web Host), para simplificar a atualização e manutenção mantendo o código-fonte em um mesmo local, de onde ele é acessado pelos diferentes usuários (contratada, contratante e credenciadas), permitindo a atualização e sinergia em tempo real.
- **TECNOLOGIA INTEGRADA** – que viabilize a utilização de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip individual para cada veículo, para realização do abastecimento junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos usuários do cartão (motoristas) designados pela Contratante. No mais, deve ser agregado a esta tecnologia, o controle de qualidade e distribuição do de combustível por meio de instalação de sensores na bombas das melosas, compreendendo o veículo, operador e quantidade abastecida.
- **SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE** – que possibilite o restabelecimento, correções e alterações do sistema em prazo hábil, garantindo inclusive o cadastramento inicial e/ou migração dos dados do Sistema anterior, bem como o esclarecimento de dúvidas durante a operação do sistema por parte da Contratante ou da Rede Credenciada, através de técnicos capacitados sob orientação do responsável técnico da contratada.
- **FATURAMENTO UNIFICADO** – que garanta a apresentação do faturamento mensal de todos os abastecimentos realizados na rede credenciada com o controle de consumo, encaminhando a fatura da taxa de administração emitida pela contratada, acompanhada de todos os documentos fiscais da rede credenciada relativos ao abastecimento de combustível realizado, acompanhados dos demais documentos comprobatórios para pagamento.

5.1.3. O Contratante fornecerá à Contratada o cadastro dos veículos, condutores e identificação das respectivas unidades que os mesmos estão alocados contendo os seguintes dados:

- Tipo da frota (própria, locada ou convênio);
- Prefixo;
- Placas;
- Marca;
- Modelo;
- Chassi;
- Tipo de Combustível;
- Ano de fabricação do veículo;
- Lotação (Unidade);

- Capacidade do tanque;
- Nome, registro funcional e Unidade dos condutores; e,
- Local da base operacional da frota e seu responsável

5.1.4. A contratada irá disponibilizar um único cartão magnético ou micro processado por veículo, como também instalar nas mesmas dispositivos para identificação e aferimento dos veículos abastecidos.

5.1.5. Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada pela contratada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

5.1.6. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/ troca de senha de forma on-line e instantânea.

5.1.7. O Sistema não autorizará o abastecimento do veículo para faturamento ao Departamento quando não houver válida identificação do veículo/máquina e condutor, ou aquele que não estiver autorizado;

5.1.8. O sistema deverá permitir o limite de crédito, conforme valor da nota de empenho, com opção bloqueio de saldo a ser realizado e determinado pelo Gestor do contrato via sistema.

5.1.9. O sistema deverá permitir, ainda, a fixação de limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pelo Contratante, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato, não podendo, também, ser ultrapassado em qualquer hipótese o preço de bomba e em consonância com a Tabela oficial da ANP.

5.1.10. A rede de postos credenciados deverá estar equipada e treinada para realizar as transações com os cartões dos usuários do sistema, sob responsabilidade exclusiva da Contratada.

5.1.11. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (Nome e Endereço);
- Identificação do veículo (placa, modelo, unidade de lotação, saldo empenhado e limite financeiro para o abastecimento);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento, e o hodômetro do último abastecimento (se possível);
- Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da transação, bem como a data e hora do último abastecimento;
- Quantidade abastecida em litros;
- Valor unitário e total da operação;

5.1.12. O atendimento do contrato e o software de Gestão de Abastecimento devem compreender:

a) Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via internet, no momento que efetuar a operação;

b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas de consumo dos postos credenciados, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo e maquinário, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados, dos últimos 12 (doze) meses, durante toda a vigência contratual;

c) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos/maquinário, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:

- Para a frota: preço unitário limite por litro e quantidade mensal de litros;
- Por veículo e maquinário : tipo de combustível, limite de crédito e saldo em R\$ por transação e em R\$/mês e dia;
- Para o posto: exclusão do cadastro de credenciamento dos postos penalizado.
- Para o condutor: impedir transações sem senha, não autorizados e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão, após a comunicação pelo órgão contratante.

e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através da senha pessoal e conferência do veículo;

f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica a ser utilizada, os quais deverão ser disponibilizados para cada base operacional sem qualquer ônus para o Contratante;

g) A exportação de dados, para o Software de Gestão do Abastecimento do Contratante, permitindo a leitura de arquivos txt, csv ou xml e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade do Contratante, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome, endereço e CNPJ completos do posto credenciado (dos abastecimentos realizados na rede credenciada);
- Nome/matrícula do condutor responsável pelo abastecimento;
- Data e hora do abastecimento;
- Quilometragem no momento do abastecimento e a do ultimo abastecimento realizado (a partir do segundo abastecimento após o início do contrato);
- Distância percorrida a partir do consumo anteriormente realizado (hodômetro);
- Tipo de combustível;
- Tipo de Aditivo utilizado,
- Valor total do abastecimento;
- Valor unitário do abastecimento por litro;
- Quantidade em litros abastecidos;
- Identificação do veículo; (modelo, placa, capacidade do tanque, a unidade de lotação, autonomia de rodagem km/litro, o saldo disponível de abastecimento para o veículo);
- Outros de interesse dos órgãos contratantes.

h) Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

5.1.13. Sistema de gerenciamento deve permitir acesso categorizado ao Contratante por diferentes níveis de permissão e perfis, através de senhas individuais, tais como, gestor do contrato, ordenador de despesas, gerentes setoriais, órgãos de controle interno e externo, rede credenciada, acesso livre, etc. E deve possuir, ainda, tecnologia que forneça um perfil mínimo de funcionalidade, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a CONTRATANTE;

5.1.14. O sistema deverá contemplar em seu banco de dados informações referente aos dados de consumo, controle de quilometragem, custos unitário e total do abastecimento realizado, e outros custos, possibilitando a emissão de relatórios gerenciais, operacionais, financeiros e de cadastro, contendo, no mínimo os dados da alínea g;

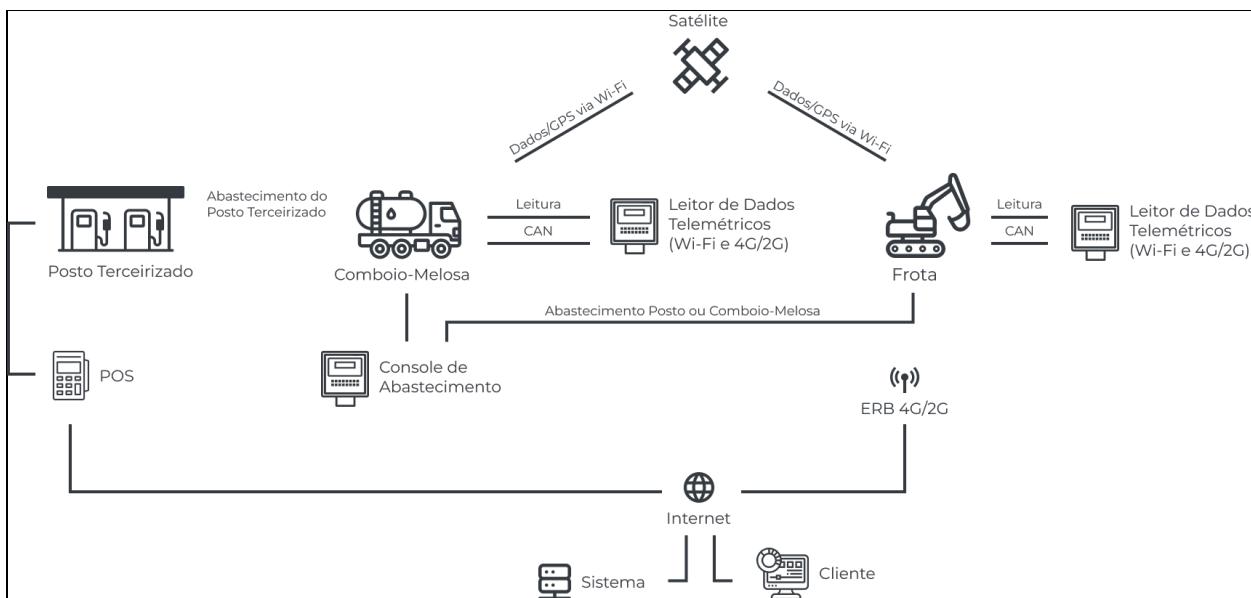
5.1.15. A contratada disponibilizará sistemas operacionais (com software disponibilizado em tempo real pela internet) para processamento das informações da CONTRATANTE pela Web e acompanhamento on-line dos abastecimentos que estiverem sendo realizados;

5.1.16. O sistema integra o uso de tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip com identificação do condutor através de Matrícula e Senha fornecida aos condutores e Gestor do contrato, para viabilizar a autorização e controle do abastecimento junto aos estabelecimentos da rede credenciada;

5.1.17. O sistema deverá informar à Contratante os mesmos dados elencados na alínea g, nos casos de abastecimentos por meio das melosas, cabendo a CONTRATADA disponibilizar dispositivos que permitam aferir tais dados;

5.1.18. O sistema deverá demonstrar o controle de veículos abastecidos por meio de rastreamento híbrido (GSM e Satelital) dos veículos e maquinários listados no **anexo A**, de modo que a organização tenha controle integral dos veículos/maquinários que são abastecidos e localidade de abastecimento no caso de distribuição pelos comboios (melosas).

5.1.19. O controle de abastecimento entre o comboio-melosa e o veículo, deve controlar o fluxo, devendo apenas liberá-lo somente quando for identificado o veículo, o qual deve ocorrer somente após acoplado o bico a boca do tanque, através de uma conexão física preliminarmente, e nunca por aproximação, evitando assim possíveis fraudes e desperdícios;



**Figura 2:** Diagrama de Gerenciamento de Combustível, integrado do controle de abastecimento por meio das melosas.

5.1.20. O Sistema deverá permitir a consolidação de faturamento, com possibilidade de lançamento dos pagamentos realizados por parte da Contratante, imediatamente disponibilizado nas áreas de acesso restrito de cada fornecedor da rede credenciada, para acompanhamento em tempo real dos repasses à Contratada;

5.1.21. O Sistema operacional deverá disponibilizar o processamento das informações da CONTRATANTE, e da rede credenciada através da Web (Internet);

5.1.22. O sistema deverá disponibilizar campo para cadastramento de saldo limite máximo mensal de combustível autorizado para cada unidade contratante abastecer, com funcionalidade de “alerta” e bloqueio do abastecimento quando atingido o limite máximo, competindo ao gestor do contrato o controle e opção de alteração desse saldo limite via sistema a qualquer momento limitando-se ao valor empenhado;

5.1.23. O sistema deverá disponibilizar o cadastramento da rede credenciada mínima, por localidade conforme anexo B;

5.1.24. O sistema deverá disponibilizar, via WEB (em página da internet) o acesso livre ao preço praticado por tipo de combustível, a cada semana, por cada um dos postos da rede credenciada;

5.1.25. Em qualquer caso o preço praticado pela rede credenciada não deverá ser superior ao “preço de bomba” cobrado dos particulares em geral, bem como o preço máximo a ser praticado também não poderá ser superior ao constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP;

5.1.26. O sistema deverá disponibilizar consulta comparativa na mesma tela de preços praticados, contendo as informações de data e menor preço praticado/contratado;

5.1.27. O sistema deverá disponibilizar histórico de todas as informações dos abastecimentos devendo ser armazenados e de imediata e fácil consulta pela Contratante a qualquer momento durante a vigência contratual, permitindo o backup dos dados e restauração dos mesmos, para que não haja risco de continuidade;

5.1.28. O sistema deverá disponibilizar separadamente por unidade contratante o valor (unitário e total) e a quantidade em litros do combustível consumido referente ao respectivo período de cada nota fiscal;

5.1.29. O software de gerenciamento da frota deve permitir a manutenção dos cadastros, parametrização de cartões e emissão de relatórios operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos/maquinários/geradores, usuários e respectivas despesas com abastecimento de combustível, em cada base operacional do sistema, determinada em número mínimo, dispostas no anexo b.

5.1.30. Os cartões deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- Marca/Modelo, Cor e Placa do respectivo veículo;
- Número do cartão;
- Tipo de combustível;
- Unidade Contratante.

5.1.31. Ao término do contrato, o backup e o histórico das operações deverá ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica e em formato geral passível de importação de dados por outro sistema que porventura venha a ser utilizado;

5.1.32. Será facultado ao contratante solicitar a adaptação do sistema contratado às peculiaridades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários à melhor gestão do abastecimento, sem custos adicionais aos valores contratados.

5.1.33. A Contratada deverá emitir ou possibilitar a emissão pelo sistema eletrônico, mensalmente, de informações detalhadas dos abastecimentos realizados para a unidade contratante, para promover o melhor acompanhamento das despesas e garantir a eficiência do fornecimento de combustível.

5.1.34. Nenhuma permissão de acesso categorizado através de senhas individuais poderá ser cadastrada e liberada sem a prévia autorização formal do Gestor do Contrato, que definirá os diferentes níveis de permissão e perfis adequados a cada usuário, garantindo a segurança e competência para acesso a cada informação gerencial.

## 5.2. DOS RELATÓRIOS

5.2.1. A Contratada deverá disponibilizar acesso ao software de Gestão de Abastecimento compatível ao modelo definido pelo Contratante;

5.2.2. O Contratante deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/ administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento para cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

5.2.3. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, as informações abaixo, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, e base da unidade administrativa;
- b) Histórico dos abastecimentos realizados, por abastecimento, contendo:

- Data;
  - Hora;
  - Identificação do estabelecimento (Razão Social, endereço e CNPJ);
  - Identificação do condutor;
  - Identificação do veículo/maquinário (marca, modelo, cor, placa, unidade de lotação);
  - Hodômetro do veículo no momento do abastecimento, e do último abastecimento realizado (se possível);
  - Tipo de Combustível;
  - Quantidade em litros abastecidos;
  - Quantidade em quilômetros percorrido após o último abastecimento realizado;
  - Valor unitário por tipo de combustível;
  - Valor total da operação em R\$ (reais);
  - Tipo e valor do serviço utilizado;
  - Número e data da nota fiscal emitida.
- c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo Contratante;
- e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- f) Histórico de consumo por veículo/maquinário, por combustível, por data, por unidade de lotação, e por município;(se possível)
- g) Informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;
- h) Volume de litros gastos por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;
- i) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;
- j) Despesas realizadas por base operacional/ Unidade, quando for o caso;
- k) Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso;
- l) Ordem de serviço cadastrada;
- m) Comparativo de preços contratados, de acordo com preço praticado e tabelas cadastradas;
- n) Relação completa e discriminada da rede credenciada, por localidade;
- o) Demonstrativo de evolução das despesas e dos pagamentos realizados à contratada.

5.2.4. Todos os dados do item anterior deverão estar disponíveis para consulta da Contratante e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota fiscal para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição do faturamento, acompanhando a cobrança, indicando cronologia e demais dados necessários para análise.

5.2.5. Os relatórios gerenciais, operacionais, financeiros, e de cadastro de controle das despesas do abastecimento de combustível disponibilizados pela Contratada, deverão conter no mínimo as seguintes informações da letra “**b**” do item 5.2.3, sem prejuízo de eventuais e necessárias alterações e adequações que devam ser solicitadas à Contratada, mediante atendimento das necessidades da Contratante;

5.2.6. O sistema deverá fornecer as informações especificadas em cada letra do item 5.2.3 de maneira separada, sintetizada de cada veículo, por município, a fim de atender os órgãos que incida na Região de Planejamento Governamental;

5.2.7. Todos os relatórios devem ser gerados no sistema a partir de período pré-estabelecido pelo usuário, permitindo comparativos de desempenho, análise de gestão e migração de dados para planilha eletrônica tipo Excel;

5.2.8. O sistema deverá permitir que os relatórios sejam exportados para os formatos .xls, .doc, .docx e .pdf ou similares;

5.2.9. Os relatórios e dados devem estar disponíveis em ambiente web (internet) no sistema, conforme o nível de credenciamento e permissões de senha, para serem utilizados a qualquer momento pelo usuário;

5.2.10. Deverá estar disponibilizado ao Gestor do Contrato, em mesma tela, as informações de abastecimentos de todas as unidades participantes da licitação.

5.2.11. Outras informações e/ou relatórios de interesse do CONTRATANTE, deverão ser gerados a partir da base cadastral de dados.

### **5.3. IMPLEMENTAÇÃO**

5.3.1. A implantação pela CONTRATADA do sistema informatizado de gerenciamento de dados de gestão e controle do abastecimento compreende, em síntese:

- Cadastramento e registro dos veículos, usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- Credenciamento e apresentação da Rede Credenciada;
- Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos, informatizado, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line.
- Treinamento de Usuários e Gestores do contrato para operar o sistema;
- Fornecimento dos cartões para os veículos, maquinários e equipamentos.

5.3.2. A Contratada deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido abaixo:

ATIVIDADES	ASSINATURA DO CONTRATO	DIAS				
		05	20	25	28	30
Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários da contratante no Sistema de Gestão da Contratada com seus respectivos níveis de acesso;		05 dias				
Chamamento Público		05 dias				
Credenciamento dos postos necessários para atendimento à totalidade mínima das bases operacionais dispostas no item 6.6		20 dias		28 dias		
Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos, informatizado, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line			25 dias			
Treinamento de Usuários e Gestores do contrato para operar o sistema;					30 dias	
Entrega dos Cartões de controle;					28 dias	
Implantação de dispositivos para controle de liberação de combustível pela melosas						30 dias

5.3.3. A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 28 (vinte e oito) dias corridos a partir da assinatura do contrato, após a implantação do sistema, no local e horário a serem agendados pelo contratante, com anuência da contratada.

#### **5.4. TREINAMENTO DOS USUARIOS E GESTORES**

5.4.1. O Treinamento será realizado para gestores e usuários da Contratante, e para os estabelecimentos credenciados, a fim de que garanta o uso dos softwares disponibilizados pela Contratada, bem como de todo o funcionamento do sistema, visando o seu adequado e total gerenciamento;

5.4.2. A Contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o Contratante, programa de capacitação de pessoal para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

- Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito;
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
- Aplicação prática do Sistema;
- Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema;

5.4.3. O treinamento deverá ser oferecido na Sede do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO no Palácio Rio Madeira, em Porto Velho, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, em data e horário a serem definidos pelas partes, sendo disponibilizados os servidores da contratante para o treinamento.

#### **5.5. GARANTIAS**

5.5.1. A Contratada deverá fornecer as garantias e segurança do sistema conforme as observações mínimas a seguir:

- a) Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pelo Gestor do Contrato;
- b) A autorização para qualquer abastecimento somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário e conferência do cartão com o veículo a ser abastecido;
- c) O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela contratante, mediante senha/rotina específica;
- d) Troca periódica ou validação de senha pessoal;
- e) Cancelamento e cadastramento de senha somente pela unidade autorizada, definida pelo Gestor do Contrato;
- f) O uso indevido de senha não autorizada, cancelada ou bloqueada pelo Contratante será considerado falha do sistema e as despesas ficarão por conta da Contratada.

5.5.2. A Contratada deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, em idioma português, na quantidade a ser definida pelo Gestor do Contrato, bem como para toda a rede credenciada, conforme a necessidade.

5.5.3. A utilização dos equipamentos e sistema será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da Contratada, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos e metodologias de uso que se mostrarem insatisfatórios à plena execução.

5.5.4. O treinamento da rede credenciada poderá ser realizado em grupo ou individualmente, em conformidade com a instalação do sistema, em horários e locais diferentes do treinamento da administração, ocorrendo a critério e sob exclusiva responsabilidade da Contratada, entendendo-se como orientação técnica de maneuseio, eis que disponibilizará menor quantidade de telas para gestão de cada estabelecimento.

#### **5.6. DA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS**

5.6.1. Entende-se por Rede Credenciada, para fins deste documento, todos os estabelecimentos comerciais fornecedores de combustível objeto do contrato que, através da manifestação voluntária de interesse ou mediante consulta da administração ou da própria Contratada, preencham o Termo de Credenciamento, concordem com as condições estabelecidas e preencham os requisitos aqui definidos, podendo então realizar o abastecimento da frota, constando no rol de linhas de abastecimento por localidade definida.

5.6.2. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda feira a domingo das 07h00 às 22h00, sendo que nos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura e Vilhena deverão ter disponibilizado pelo menos 01 (um) posto disponível 24 horas de segunda a domingo, disponibilizando-se também postos localizados às margens da BR, a fim de facilitar os abastecimentos de viaturas em viagens a serviço.

5.6.3. A rede credenciada deverá estar disponível para abastecer as unidades consumidoras, nos municípios relacionados no anexo B.

5.6.4. O credenciamento de novos postos deverá ser efetivado pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da solicitação.

5.6.5. A rede credenciada deverá contar com postos que disponham em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento das categorias caminhões, cavalo mecânico e equipamentos automotivos, e outros.

5.6.6. As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante, via comunicação formal, e-mail, sistema instalado pela empresa ou outro meio válido pactuado e aprovado pela Contratante.

5.6.7. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coiba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

5.6.8. A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

5.6.9. A CONTRATANTE apenas permitirá POSTOS – REDE CREDENCIADA, que se comprometam a atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Fornecer combustíveis de maneira contínua e ininterrupta e não estabelecer diferenciação entre pagamento através do sistema informatizado e pagamento à vista, considerando que o preço do combustível a ser praticado será o valor à vista, registrado na bomba, sendo sempre o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento;
- b) Oferecer combustível de qualidade controlada, através de testes padrões que certifiquem a pureza do combustível, fornecido de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP);
- c) Fornecer os seguintes combustíveis: álcool, gasolina comum, diesel comum, diesel S10, e outros combustíveis compatíveis com novos veículos e maquinários que sejam adquiridos pelo Departamento, ou que estejam a seu serviço;
- d) Possuir condições de regularidade legal para funcionamento de acordo com o previsto na legislação pertinente e idoneidade tributária, trabalhista e previdenciária;
- e) Possuir microcomputador, impressora e conexão à internet, ou em sendo o caso, equipamento leitor de cartões e impressor de recibos conectado à internet, em velocidade que permita a operacionalidade, não havendo responsabilidades à Contratante quanto aos equipamentos disponibilizados ou não funcionamento por questões de especificação técnica não atendida;
- f) Manter um responsável pelos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- h) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato;

i) A rede credenciada fornecerá combustíveis, de segunda a domingo, no mínimo de 07:00h às 22:00h, e no mínimo os municípios de Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura e Vilhena deverão ser disponibilizados pelo menos 01 (um) posto de 24 (vinte e quatro) horas de segunda a domingo; devendo ser estabelecimentos idôneos, certificados pela ANP, destinados a abastecer os diversos tipos de marcas e modelos dos veículos dos órgãos contratantes;

j) Utilizar equipamentos individuais e coletivos de segurança (EPI's e EPC's) adequados às normas;

5.6.10. A contratada deverá credenciar novos postos a qualquer tempo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação do Gestor do Contrato ou do posto interessado, desde que o interessado demonstre cumprir as exigências mínimas estabelecidas neste termo de referência.

5.6.11. Para efeito de ampliação da rede credenciada, a Contratada efetuará chamamento público, a qualquer tempo, convocando as empresas fornecedoras ou prestadoras de serviço do ramo, através da divulgação de aviso, publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal de circulação estadual e em página oficial na internet, e fará o chamamento uma única vez devendo este ser publicado até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.6.12. Os dados cadastrais novos ou atualizados referente a veículos, motoristas e maquinários serão fornecidos pelo gestor do contrato.

5.6.13. No caso de descumprimento às normas e condições estabelecidas, após as devidas notificações e ampla defesa, a CONTRATANTE não mais utilizará os serviços prestados pela rede de postos credenciados da CONTRATADA e, comunicará à mesma os fatos que motivaram tal decisão.

5.6.14. No atendimento da frota pela rede credenciada, a CONTRATADA deverá responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato, sendo considerados como solidários tanto o estabelecimento credenciado quanto a fornecedora do sistema de autogestão.

## **5.7. DA RETIRADA DA LISTA DE CREDENCIADOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO (DESCREDENCIAMENTO)**

5.7.1. O estabelecimento poderá ser retirado da lista de credenciados para atender o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO a qualquer momento por solicitação expressa própria devidamente protocolada junto à Contratante e Gestor do Contrato, ou no caso de descumprimento às normas e condições estabelecidas neste documento, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) O Gestor do Contrato e a Contratada emitirão as devidas notificações a serem protocoladas junto aos estabelecimentos credenciados, informando claramente os motivos da advertência e/ou as normas e condições descumpridas, determinando prazo para readequação;
- b) Em qualquer caso, será garantida a ampla defesa e o contraditório, que deverá ser encaminhado pelo estabelecimento credenciado ao Gestor do Contrato na mesma forma definida acima, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação;
- c) No caso de apresentação de defesa ou contraditório, o estabelecimento não poderá ser descredenciado sem que haja formal análise e resposta do Gestor do Contrato quanto aos argumentos apresentado, podendo, porém, conforme a gravidade ou reincidência, ser provisoriamente suspenso do sistema, até análise do mérito, devidamente justificado pelo Gestor do Contrato;
- d) Notificado o estabelecimento e facultada a resposta nos termos acima, não sendo acatadas as justificativas apresentadas, a CONTRATANTE não mais utilizará os serviços prestados pelo respectivo estabelecimento, devendo a Contratada comunicar ao respectivo estabelecimento os fatos que motivaram tal decisão, descredenciando e excluindo-a do sistema;
- e) A qualquer tempo os estabelecimentos descredenciados podem solicitar ao Gestor do Contrato (DER/RO) novo credenciamento, podendo ser recusado caso a empresa não comprove que suas condições atuais sejam capazes de descaracterizar a reincidência do motivo que deu causa ao seu descredenciamento;
- f) Os estabelecimentos descredenciados por solicitação própria poderão ser novamente credenciados de imediato, caso não haja restrições do Gestor do Contrato;
- g) Nenhum descredenciamento poderá ocorrer sem a expressa autorização do Gestor do Contrato;
- h) Caso a Contratada tenha argumentos para solicitar o descredenciamento de qualquer estabelecimento, deverá apresentar sua motivação por escrito ao Gestor do Contrato que poderá autorizar ou não, consoante análise do mérito e consulta ao estabelecimento.

## **5.8. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO**

5.8.1. O credenciamento dos estabelecimentos, conforme as linhas de fornecimento mínimas e localidades definidas no Anexo B, será de responsabilidade da empresa Contratada, devendo observar o disposto no anexo C, que deverá manter atualizada a lista no sistema de gerenciamento web. Serão ainda observados os seguintes requisitos:

- a) Após a assinatura do contrato, a Contratada publicará uma convocação, na forma de Chamamento Público, no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação estadual, sites oficiais do Governo na internet (incluindo o da SUPEL), e outros meios disponíveis, para acionar os estabelecimentos interessados a realizarem o credenciamento na rede de atendimento;
- b) Para efeito de ampliação da rede credenciada o órgão gestor do contrato poderá efetuar chamamento público nos moldes da cláusula anterior a qualquer tempo, convocando as empresas fornecedoras ou prestadoras de serviço do ramo;
- c) Nos mesmos sites oficiais permanecerá disponível o Termo de Credenciamento e os requisitos, para que, a qualquer tempo, os estabelecimentos possam motivá-lo e enviá-lo ao contratado ou ao Gestor do Contrato;
- d) O modelo do Termo para solicitação de credenciamento pelo interessado está disposto no anexo C;
- e) A Administração encaminhará, ainda, comunicado aos estabelecimentos credenciados no contrato vincendo e cadastrados na linha de fornecimento da SUPEL, para que, caso se interessar, procedam com a adesão;
- f) Independentemente do resultado no definido na cláusula anterior, a CONTRATADA deverá consultar o cadastro ordinário de fornecedores da SUPEL pelo menos uma vez ao ano, a fim de convidar ao credenciamento as empresas constantes daquele cadastro cujo objeto de atividade seja compatível com os serviços e fornecimentos previstos no objeto deste termo;
- g) A contratada deverá apresentar à CONTRATANTE, durante a implantação do sistema de gerenciamento, a sua rede de postos e estabelecimentos já credenciados, e disponibilizar, no prazo de 20 (vinte) dias, adicionalmente à sua rede, os novos credenciamentos, atendendo as condições e regras mínimas de credenciamento estabelecidas neste termo, especialmente os quantitativos e localidades mínimas previstos no anexo B.
- h) O prazo para instalação do sistema integrado de gerenciamento na rede credenciada pela CONTRATADA é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de credenciamento do estabelecimento;
- i) Independente do sucesso do Chamamento Público, a rede a ser providenciada sob a responsabilidade da Contratada deve contemplar, no mínimo, o credenciamento de estabelecimentos nas localidades dispostas no anexo B, e em outros que venham a ser de interesse da Contratante por razões operacionais, procedendo à confecção e à entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do Contrato, sem custos adicionais;
- j) A Contratada não poderá fazer distinção no tratamento entre os estabelecimentos credenciados por si ou captados através do Gestor do Contrato, ou mesmo dos estabelecimentos que busquem o credenciamento por iniciativa própria, devendo para tanto prestar o mesmo atendimento (inclusive suporte), submeter-se às mesmas obrigações e responsabilidades, como também repassar de maneira igualitária quanto aos prazos e condições os pagamentos a que tiverem direito;
- k) Novas solicitações de credenciamento também poderão ocorrer a pedido do próprio estabelecimento interessado, ou por solicitação do Gestor do Contrato;
- l) A Contratada deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, devendo este ser efetivado em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da solicitação, desde que cumpridas às exigências estabelecidas neste termo.
- m) No mesmo prazo e condições deverá ser efetivado pela Contratada o Credenciamento encaminhado pelo Gestor do Contrato;
- n) A Contratada deverá manter a listagem eletrônica atualizada, via internet, da rede de credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões por período e por localidade;
- o) A Contratada se obriga a apresentar para análise do Gestor do Contrato, sempre que solicitada ou por ocasião de apresentação do relatório mensal da rede credenciada, as justificativas plausíveis e a comprovação de correspondências (no mínimo duas, sendo uma inicial e uma reiterando o convite para credenciamento) emitidas aos estabelecimentos remanescentes de cada local (quer seja por tentativa de credenciamento espontâneo, por força do cumprimento do quantitativo por localidade ou por solicitação da administração), quando não forem alcançados os quantitativos mínimos exigíveis no item 6.6;
- p) A contratada obriga-se a garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, seja formada por empresas idôneas e em dia com suas obrigações fiscais, respondendo subsidiariamente pela inobservância das normas vigentes por

quaisquer das unidades da rede credenciada em relação ao contrato avençado;

q) Não poderão participar do credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;

r) A Credenciada deverá declarar, sob as penas da lei, que não utiliza a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas nos incisos XXXIII, do art. 7º da CF/88.

s) A Contratada obriga-se a fiscalizar periodicamente a atuação de cada unidade da rede credenciada visando aferir a capacidade técnica da prestação de serviços executados nos veículos do Contratante;

t) A Contratada se obriga a oferecer suporte técnico (presencial e por telefone) e acesso remoto, sem custo, durante a vigência contratual, a ser realizado por profissional devidamente autorizado pela contratada, objetivando subsidiar o uso do sistema e gestão dos serviços à toda a rede credenciada, sem distinção;

u) O Gestor de Contrato disponibilizará um endereço eletrônico para que toda a rede credenciada disponha do mecanismo para fins de sugestões e reclamações, e inclusive notificará a Contratada para cumprimento do contrato, quando identificadas queixas por desídia, má-gestão, tratamento diferenciado, ausência de pagamento ou falhas de suporte, dentre outras;

v) A Contratada deverá garantir que os estabelecimentos contidos na rede credenciada sejam equipados com os equipamentos adequados ao abastecimento da frota e, quando for o caso, propor a recusa de estabelecimentos que comprovadamente não tenham condições de atendimento com a mínima qualidade necessária;

5.9.

#### **DO PAGAMENTO DA REDE CREDENCIADA:**

5.9.1. A Contratada se responsabilizará única e integralmente pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelo abastecimento realizado, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, e obedecerá aos seguintes critérios:

a) O prazo máximo para a Contratada efetuar o pagamento às empresas credenciadas é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do pagamento efetuado pela Unidade Contratante correspondente.

b) A Contratada deverá garantir a manutenção da prestação dos serviços por parte dos Postos credenciados, impedindo a suspensão da execução dos serviços.

c) A ausência do repasse do pagamento no prazo definido à rede credenciada autorizará a Unidade Contratante a reter os pagamentos devidos à Contratada, até a devida comprovação da quitação de todos os débitos da referida Unidade Contratante, sem prejuízo do direito da promoção de ação penal de apropriação indébita e aplicação das sanções cabíveis.

d) Mesmo no caso previsto no item anterior, a Contratada deverá garantir a manutenção da prestação dos serviços por parte da Credenciada, impedindo a suspensão da execução dos serviços.

e) A Contratada ou estabelecimento credenciado em nenhuma hipótese poderá suspender o serviço à Contratante que estiver em dia com seus pagamentos, por motivo de identificação de débito.

f) A Contratada obriga-se a disponibilizar – nas áreas de acesso restrito contidas no sistema web de autogestão – relatório de pagamentos recebidos, individualmente tratados de acordo com as notas fiscais emitidas por cada estabelecimento credenciado, para que este possa acompanhar os prazos de repasse de pagamento. Para tanto, deve cadastrar todas as Notas Fiscais emitidas e enciar no sistema as Notas Fiscais correspondentes emitidas pela rede credenciada, por Unidade Contratante, disponibilizando, ainda, campo no acesso restrito do Gestor do Contrato para que este possa incluir o número da Ordem Bancária e data de pagamento para atualização do sistema em tempo real.

g) O limite máximo para cobrança de taxa administrativa dos estabelecimentos credenciados não poderá ultrapassar a média de 5% (cinco por cento). Devendo ser inserido na proposta todos os custos de qualquer natureza que venham a ser cobrados da rede credenciada.

5.10.

#### **SEGURANÇA NO FORNECIMENTO:**

5.10.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, autorização do gestor do contrato, informando órgão, nome e matrícula do condutor, modelo cor e placa do veículo, hodômetro, quantidade em litros e valor a ser abastecido, e transcrevendo tais informações para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do Contratante.

5.10.2. Posteriormente, a rede credenciada encaminhará o formulário para fins de conferência com o condutor, onde o mesmo será encaminhado pelo Gestor do Contrato à contratada.

5.10.3. A Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, pessoalmente, por telefone e/ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao Contratante o acesso através de ligação local, com atendimento até as 22:00 (vinte e duas) horas todos os dias do ano.

Contrato de Gerenciamento do Abastecimento de combustível da frota do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO			
Implantação do Sistema Web com tecnologia integradas	Disponibilização de Rede Credenciada para Abastecimento		
Manutenção e Suporte Técnico			Gerenciamento Integral
Faturamento unificado	Credenciamento e Cadastramento de Postos	Abastecimento	Rede Credenciada
Treinamento			

Ilustração da composição do contrato e resumo das responsabilidades da Contratada.

**I.** A contratada deverá responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação e operacionalização do sistema, para pleno atendimento do objeto, incluindo: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal, fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares, implantação e operação do suporte técnico, e outras decorrentes das responsabilidades deste documento, todos cobertos pela taxa de administração.

**II.** Em síntese apertada, a metodologia de contratação pretendida se resume na seguinte sequência: o órgão estadual contrata uma empresa especializada para realizar o gerenciamento do abastecimento da frota do estado; o objetivo da contratação é controlar o consumo de combustível dos órgãos administrativos através do sistema de gestão integrado para controle de abastecimento, sendo que, para tanto, os veículos recebem seu próprio cartão magnético de controle; o abastecimento dos veículos é realizado nos postos da rede de estabelecimentos credenciados, sendo o credenciamento de competência da contratada; o órgão estadual paga à contratada uma taxa de administração relativa ao sistema e seus serviços de credenciamento, operacionalização, suporte e gerenciamento, além dos valores correspondentes ao combustível abastecido.

5.11.

#### **DO REGIME DE FORNECIMENTO**

5.11.1. O regime de fornecimento será de forma continua, considerando que não pode haver interrupção nos serviços de abastecimentos, sendo que, a ausência desse serviço causaria transtorno diante das obras em andamento nos 52 municípios do Estado de Rondônia sob a responsabilidade das 15 (quinze) Residências Regionais, 06 (seis) Usinas de Asfalto, Gerências e Coordenadorias deste Departamento, que atuam com várias equipes de trabalho que atualmente desenvolvem suas atividades em campo, nas rodovias, linhas, na execução de obras de pavimentação, de recuperação de estradas de chão, em operação de tapa-buracos e limpeza de meio fio, além do recapeamento de rodovias, construção de pontes e bueiros de concreto e restauração de pontes de madeira, promovendo assim melhor qualidade a população.

6.

#### **DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

- 6.1. De modo a atender o princípio de desenvolvimento nacional sustentável, presente no [Art. 5º da Lei 14.133/21](#), cabe a empresa a ser CONTRATADA:
- 6.1.1. Cumprir com as normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;
- 6.1.2. Tomar todos os cuidados necessários para que da consecução do objeto não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- 6.1.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento.
- 6.2. A empresa contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, baseada nas orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19

de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber bem como, o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual n. 21.264/2016.:

- I - Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II - Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- III - Forneca aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- IV - Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- V - Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- VI - Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- VII - Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999

6.3. É de total responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

6.4. A empresa a ser CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que, quando da consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

6.5. A empresa a ser CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento.

6.6. Conforme dispõe o Decreto Estadual n. 21.264/2016, Art. 6º, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental no que couber:

- I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável
- II - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e
- III - Que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- IV - As pessoas jurídicas obrigadas à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e/ou de resíduos perigosos, nos termos da PNRS, também devem se inscrever no CTF/AIDA, para identificação dos responsáveis técnicos pelos respectivos planos.

## 7. DA COTA ME/EPP

7.1. Fica VEDADO a reserva de cota para ME/EPP, uma vez que a administração pública não deve elevar a hipossuficiência econômica acima do interesse público, sopesando os princípios pertinentes ao presente certame, tais como da competitividade, economicidade, eficiência, com escopo no inciso III do Art. 49 e inciso I do Art. 48, ambos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), haja vista não ser vantajoso para administração pública e pode gerir prejuízo ao objeto constante neste Termo de Referência.

## 8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. O objeto da presente contratação enquadra-se na classificação de serviço comum, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade fora objetivamente definido neste instrumento por meio das especificações técnicas estabelecidas, sendo elas reconhecidas e usuais do mercado, conforme [Art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/21](#).

## 9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Para execução do contrato, a Contratada deverá tornar disponíveis sistemas tecnológicos de intendência, realizando os abastecimentos de combustíveis, através dos postos da rede credenciada, gerenciados por sistema informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:

- a) Ampla rede de postos de abastecimento credenciados nas localidades mínimas do ANEXO B, deste Termo de Referência, equipados para aceitar transações de usuários do sistema;
- b) Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para veículos e maquinários componentes da frota oficial da contratante, proporcionando um controle eletrônico dos serviços de abastecimento;
- c) Controle informatizado de sistemas integrados de gestão dos abastecimentos possibilitando à Contratada a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento da situação de consumo, responsáveis pelo abastecimento e total dos gastos envolvidos.

9.2. Ainda para possibilitar a execução, a Contratada tornará disponível acesso a software, em ambiente web para gerenciamento do abastecimento da Contratante, cadastrando todas as informações necessárias que o integram.

9.3. A efetiva implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento deverá dar-se num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos servidores autorizados vinculados à Contratante.

9.4. Os serviços deverão ter execução iniciada somente após solicitação de abastecimento autorizada pelo Gestor, devendo ser obedecido o disposto na legislação trabalhista no desempenho, inclusive a emanada do Ministério do Trabalho e a relativa à Medicina e Segurança do Trabalho, ou legislação equivalente aplicável e em vigência.

9.5. Para fiel cumprimento do contrato, a Contratada deverá garantir todas as especificações do objeto e responsabilidades dispostas neste termo, em especial ao disposto no item 9.12;

9.6. A Contratada deverá indicar um telefone que possa ser acionado 24 horas, todos os dias da semana, como suporte técnico para solução de eventuais problemas relativos ao Contrato, quer seja por parte dos estabelecimentos credenciados, quer seja por parte da Contratante.

9.7. A Contratada deverá indicar o preposto para acionamento e representação perante a Administração, sobre qualquer assunto relativo ao Contrato, devendo o preposto se encarregar da resolução das pendências, repasse das notificações e solicitações da Contratante bem como de apresentação dos prazos formais para atendimento, nos casos de impossibilidade de atendimento imediato.

9.8. O sistema fornecido pela contratada deverá permitir a informatização dos dados de abastecimento, custos, identificação do veículo, identificação do condutor e respectiva unidade organizacional, datas e horários, e demais critérios dispostos neste Termo de Referência.

9.9. A contratada deverá executar o atendimento e solução de problemas de assistência técnica no prazo que não poderá ser superior a 4 horas (em dias úteis), considerando o horário comercial de 08:00 às 18:00 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso, a ser analisado pelo Gestor do Contrato.

9.10. No caso de descumprimento às normas e condições estabelecidas, após as devidas notificações e ampla defesa, a CONTRATANTE as solicitações de modificação deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento por escrito da mesma.

9.11. Os veículos, maquinários, passíveis do abastecimento de combustível elencados constantes no anexo A, cuja lista foi elaborada sob inteira responsabilidade da Coordenadoria de Logística - DER/RO, bem como as características e, caso a frota venha a ser aumentada, os mesmos serão incluídos no atendimento, da mesma forma que deverão ser excluídos os mesmos que por qualquer razão deixarem de pertencer à frota.

## 9.12. DOS CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA REDE CREDENCIADA

- 9.12.1. A Contratada apenas credenciará o posto de abastecimento na rede dos postos credenciados, que se comprometam a:

- a) Realizar abastecimento de maneira contínua e ininterrupta e não estabelecer diferenciação entre pagamento através do sistema informatizado e pagamento à vista, considerando que o preço do combustível a ser praticado será o valor à vista, registrado na bomba, sendo sempre o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento;

- b) Oferecer combustível de qualidade controlada, através de testes padrões que certifiquem a pureza do combustível, deverá ser fornecido de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
- c) Fornecer os seguintes combustíveis: gasolina comum, diesel comum, diesel S10, e outros combustíveis compatíveis com novos veículos e maquinários que sejam adquiridos pela Administração, e outros combustíveis compatíveis com novos veículos e maquinários que sejam adquiridos pela contratante ou que estejam a seu serviço;
- d) Possuir condições de regularidade legal para funcionamento de acordo com o previsto nas legislações pertinentes e idoneidade tributária, trabalhista e previdenciária.
- e) Possuir conexão à internet, impressor de recibos conectado em rede com a gerenciadora do sistema;
- f) Manter um responsável pelos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- h) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos e acessórios) causados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob a sua responsabilidade;
- i) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

9.12.2. A rede credenciada fornecerá combustível, de segunda a domingo, no mínimo de 07h00 as 22h00, sendo no mínimo nos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura e Vilhena deverá ser disponibilizados no mínimo 01 (um) posto 24 horas de segunda a domingo, devendo ser estabelecimentos idôneos, certificados pela ANP, destinados a abastecer os diversos tipos de marcas e modelos dos veículos dos órgãos contratantes;

9.12.3. A contratada deverá credenciar novos postos a qualquer tempo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a solicitação do Gestor do Contrato ou do postor interessado, desde que o interessado demonstre cumprir as exigências mínimas estabelecidas neste termo e preencha os requisitos do **ANEXO B, deste Termo de Referência.**

9.12.4. Para efeito de ampliação da rede credenciada a Contratada efetuará chamamento público, convocando as empresas fornecedoras ou prestadoras de serviço do ramo, através da divulgação de aviso;

9.12.5. Publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal de circulação estadual e em página oficial na internet, no mínimo 01 (uma) vez e publicado até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

9.12.6. Os dados cadastrais novos ou atualizados referente a veículos, motoristas e maquinários serão fornecidos pelo gestor do contrato.

9.12.7. No caso de descumprimento às normas e condições estabelecidas, após as devidas notificações e ampla defesa, a CONTRATANTE não mais utilizará os serviços prestados pela rede de postos credenciados da CONTRATADA e, comunicará à mesma os fatos que motivaram tal decisão, conforme disposto no item 2 deste termo de referência.

9.12.8. O Gestor do Contrato designará o saldo de abastecimento para cada unidade contratante, o qual deverá ser distribuído entre os veículos da mesma via sistema, para abastecimento na rede credenciada.

#### **9.13. DA DEFINIÇÃO DO PREÇO DA REDE CREDENCIADA**

9.13.1. O Gestor do Contrato (DER/RO) encaminhará á unidade contratante, toda semana, via email, a tabela de menor preço da rede credenciada, para que a mesma, através de seu Fiscal do Contrato/(gerente de transporte) autorize o abastecimento necessário nos respectivos postos credenciados conforme saldo disponível no sistema para a unidade em questão.

9.13.2. A Contratada disponibilizará, via internet, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos credenciados que abasteceram a frota, em Reais (R\$) por tipo de combustível, ordenados por município, e por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

9.13.3. O Contratante estabelecerá como parâmetro restritivo para utilização do cartão e disponibilização do saldo, o limite estabelecido do preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por município onde está instalada a base operacional da frota, disponibilizado no endereço eletrônico: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br) da ANP – Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis.

9.13.4. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

9.13.5. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado com o posto credenciado.

9.13.6. Em qualquer caso o preço praticado pela rede credenciada não deverá ser superior ao “preço de bomba” cobrado dos particulares em geral.

9.13.7. O preço máximo a ser praticado também não poderá ser superior ao preço constante da tabela da Agencia Nacional de Petróleo – ANP, que deve estar disponibilizada no sistema;

9.13.8. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser por ela reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre o Contratante e tais prestadores de serviços.

9.13.9. Serão retidos na fonte o ISS de cada Nota Fiscal relativa aos contratos originários desta licitação. Tal retenção será de responsabilidade de cada departamento financeiro das unidades contratantes no caso da nota fiscal emitida pela Contratada, e de responsabilidade da empresa Contratada, no caso das notas fiscais emitidas pelo estabelecimento credenciado, sendo ainda o repasse do pagamento do serviço executado por responsabilidade direta de quitação pela Contratada junto aos estabelecimentos, conforme explicitado neste Termo de Referência

#### **9.14. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.14.1. O abastecimento da frota deverá ocorrer apenas na rede de estabelecimentos (postos de abastecimento) credenciados e disponibilizados pela Contratada em todo o estado de Rondônia, sendo mínimas as localidades dispostas no ANEXO B, deste Termo de Referência e, se necessário outros solicitados disponíveis também em território nacional em horário comercial, bem como nos casos de emergência e, naqueles cuja realização tornar-se imprescindível, aos sábados, domingos, feriados e fora do horário de expediente e/ou em locais onde ocorrerem necessidade de abastecimento.

#### **9.15. DOS PRAZOS**

9.15.1. A implantação do sistema de gerenciamento de abastecimento deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato**, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários a: operação do sistema, credenciamento da rede, e a ativação dos postos oficiais e treinamento dos gestores, conforme o cronograma prévio disposto no ITEM 5.3 (IMPLANTAÇÃO) deste Termo de Referência.

9.15.2. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pelo contratado não poderá ser superior a 4 (quatro) horas em dias úteis, considerando o horário comercial de 08 (oito) horas às 18 devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso, cabendo à análise do Gestor do Contrato sua aprovação.

#### **9.16. DO USO DOS CARTÕES DESTINADOS AOS VEÍCULOS**

9.16.1. Para utilização do cartão destinado ao veículo, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde através do equipamento da “CONTRATADA” será efetuada a identificação da placa ou número do veículo, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo, saldos autorizados para abastecimento definidos individualmente a cada veículo da frota da Unidade Contratante, valor pretendido da compra e quantidade e tipo de combustível.

9.16.2. Após a operação, o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento (comprovante de transação), contendo todas as informações referentes ao abastecimento realizado no referido estabelecimento, neste ato.

9.16.3. O portador deverá encaminhar o referido termo impresso às respectivas gerências financeiras da Unidade Contratante, que o remeterá ao fiscal do Contrato, ou outros órgãos devidamente autorizados por este.

9.16.4. Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou ao equipamento da “CONTRATADA” instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a “CONTRATADA” a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. Este, consiste na obtenção por telefone, por parte do

estabelecimento credenciado, do número da autorização de abastecimento a ser transcrita para um formulário específico da “CONTRATADA”, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota do Governo do Estado, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota, registrando-se em recibo padronizado manual.

## 10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Executado o serviço, conforme [Art. 140 da Lei Nº 14.133](#), será recebido:

- PROVISORIAMENTE**, em até 03 (três) dias úteis, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- DEFINITIVAMENTE**, em até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato/instrumento equivalente.

## 11. DO FATURAMENTO

11.1. O **FATURAMENTO** será constituído de valor apurado **MENSALMENTE** com base única e exclusivamente nos abastecimentos executados desde que previamente autorizados pela Administração, incluindo a taxa de administração da Contratada e todos os custos diretos e indiretos pertinentes à prestação dos serviços, comprovadas mediante a apresentação de **ÚNICA Nota Fiscal Eletrônica POR UNIDADE CONTRATANTE** (por Contrato) pela contratada em 02 (duas) vias (ou outra, com descrição detalhada de todos os serviços prestados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do objeto, o número do contrato, e os dados bancários da futura CONTRATADA (nº banco, nº agência e nº da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao uso (cada mês).

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção da fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

12.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 2 (duas) vias e apresentadas à contratante para certificação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da CONTRATADA.

12.3. A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura (s) deverá (ão), ainda, estar acompanhada (s) das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas e IRR.

12.4. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I, \text{ sendo:}$$

EM = encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365 I = \dots$$

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

12.5. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a contratante.

12.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

12.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## 13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho	Grupo de Programação Financeira	Fontes de Recurso	Unidade Gestora	Natureza de Despesa
26.782.2106.1386	339	1.500.0.00001 / 1.704.0.00001 / 1.501.0.00001 / 1.501.0.08103 / 1.759.0.08028	11025/14011	33.90.39

## 14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 86.194.427,17** (oitenta e seis milhões, cento e noventa e quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais e dezessete centavos), considerando a estimativa em litros de 206.061,59 de Gasolina, 8.050.819,14 de Diesel S10, e 2.415.076,60 de Diesel Comum, conforme tabela abaixo.

14.2. O custo estimado da contratação e os respectivos valores foram apurados mediante informações de consumo do ano de 2022, relacionando a previsão em litros, multiplicando pela média geral de valor do combustível, somando a média da taxa máxima de administração admitida em contrato idêntico ao proposto. Consolida-se a estimativa da seguinte forma:

Ano	Combustível	Consumo em Litro utilizado no ano de 2022 (A)	Percentual de aumento de 20% na quantidade de litro objetivando aquisição de novos veículos e equipamentos no ano de 2023. (B)	Total (Litros)a ser contratado no ano de 2023. (A+B) (C)	Média Geral de Preços (Fevereiro/2022) (D)	VALOR TIPO (C*D)
2022	GASOLINA	171.717,99	34.343,60	206.061,59	R\$ 6,66	R\$ 1.372.370,18
	DIESEL COMUM	2.012.563,83	402.512,77	2.415.076,60	R\$ 8,12	R\$ 19.610.421,96
	DIESEL S-10	6.709.015,95	1.341.803,19	8.050.819,14	R\$ 8,10	R\$ 65.211.635,03
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 86.194.427,17</b>

14.3. Foi utilizado o valor consumido nos últimos 12 meses como parâmetro máximo da contratação em razão da previsão em litros ser insuficiente para o consumo dos próximos 12 meses, conforme quantitativo utilizado pelas unidades deste Departamento, tendo como base a media dos preços de combustível do mês fevereiro de 2023 e ainda acrescido de 20% (vinte por cento) para o valor estimado para a contratação se justifica em razão da previsão e planejamento das atividades a serem executada nos próximos 12 meses, bem como as futuras aquisições de veículos e equipamentos, conforme interesses individuais e peculiares de cada unidade contratante, bem como pelo

aumento do valor do combustível comparado ao cobrado nos últimos 12 meses. Portanto, não vinculam a Contratante à rigidez de seu cumprimento, haja vista se tratar de despesa contínua e incerta, por demanda factual, portanto, imprevisível e imensurável em quantitativos fixos.

## 15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de **MENOR PREÇO por TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** apresentada pela licitante, a saber:

15.1.1. Taxa de Administração pela prestação de serviços do gerenciamento de abastecimento de combustível, de acordo com as características da frota do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

15.1.2. Menor Taxa de administração a ser cobrada da rede credenciada limitando ao **percentual máximo de 5% (cinco por cento)**.

15.2. Poderão ser consideradas inexequíveis a proposta que não for demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

15.3. Na contratação do serviço de gestão de que trata este termo a remuneração do contrato dar-se-á pela taxa, a ser negociada na licitação, que deve ser paga pela Administração à empresa vencedora do certame, atendendo ao disposto no art. 34, da Lei Federal 14.133/21.

15.4. A base de preço dos serviços realizados pela rede credenciada, para fins de pagamento, está disposta neste Termo de Referência, que corresponderá sempre ao valor de mercado, disposto na bomba, na época de cada contratação.

## 15.5. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

15.5.1. Os serviços serão prestados na forma de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global, calculada sobre o valor total dos serviços efetivamente realizados pela contratante no período de vigência do contrato. De acordo com novo entendimento da Corte de Contas, **admite-se a apresentação de proposta com taxa de administração igual a zero ou negativa, desde que o valor seja exequível**. Nesse sentido são o APL-TC 00064/18 e o APL-TC 00534/18.

## 15.6. DA TAXA DE CREDENCIAMENTO

15.6.1. O limite máximo de cobrança de taxa de credenciamento da rede credenciada é de até 5%, conforme tabela de memória de cálculo abaixo, sendo que quanto maior a taxa de administração cobrada da rede credenciada, maior será o valor cobrado diante dos serviços ofertados e o maior prejudicado é o órgão licitante.

### MEMORIA DE CÁLCULO INDICANDO COMO A ADMINISTRAÇÃO CHEGOU AO LIMITE MÁXIMO DA TAXA DE CREDENCIAMENTO EM NO MÁXIMO DE ATÉ 5%

VALOR SERVIÇOS	TAXA CREDENCIAMENTO (%)	TOTAL PAGO PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	TAXA ADMINISTRATIVA	FATOR	CONTRATADA	CONTRATANTE
R\$ 100,00	10	R\$ 110,00	0	1,10	R\$ 0,00	R\$ 110,00
R\$ 100,00	8	R\$ 108,00	0	1,08	R\$ 0,00	R\$ 108,00
R\$ 100,00	5	R\$ 105,00	0	1,05	R\$ 0,00	R\$ 105,00
R\$ 100,00	10	R\$ 110,00	-1	1,10	-R\$ 0,91	R\$ 109,09
R\$ 100,00	8	R\$ 108,00	-1	1,08	-R\$ 0,93	R\$ 107,07
R\$ 100,00	5	R\$ 105,00	-1	1,05	-R\$ 0,95	R\$ 104,05

15.6.2. Considerando que a composição do lucro da futura contratada será advinda da taxa cobrada da Administração (a qual poderá ser inclusive negativa) combinada com a taxa cobrada da rede de credenciados pelos serviços prestados. Em virtude da taxa cobrada da rede de credenciados, inclusive, que é possível que as licitantes venham a apresentar uma taxa negativa no momento da licitação, ou seja, dar um desconto sobre o preço dos serviços contratados ou produtos adquiridos. Só que tal situação pode gerar uma distorção na disputa de preços no pregão, onde não será possível à Administração estabelecer com absoluta certeza qual a proposta mais vantajosa para futura contratação.

Se por um lado se contratar a empresa com a menor taxa de administração, ou até mesmo com o maior desconto, em regra não se tem notícia qual a relação entre a empresa gerenciadora e os credenciados.

O maior desconto no certame pode advir de uma maior taxa de administração cobrada das empresas credenciadas, incluindo aí também um maior prazo para pagamento. É nessa linha, que o preço dos serviços prestados pela rede credenciada pode ser superior à média de mercado, justamente para poder cobrir os custos que elas possuem com a taxa de administração junto a intermediadora, e também com eventuais prazos para pagamento pelos serviços prestados. O que no momento parece ser uma contratação com uma proposta mais vantajosa, na verdade não é, pois a Administração somente tem consciência de parte do preço que irá pagar pela contratação da empresa de intermediação. Se na outra ponta, junto aos credenciados, a empresa gerenciadora aplica uma taxa de administração extremamente alta, e com prazo de pagamento muito ampliado, isso influenciará diretamente nos preços dos serviços cobrados ou produtos adquiridos para a Administração. Salientamos ainda, que a gerenciadora poderá aplicar uma taxa administrativa diferenciada a cada credenciada, desta forma, os custos retornarão para Administração Pública. Da mesma forma, poderá afetar diretamente a qualidade do serviço prestado.

Ao permanecer oculta e em aberto a cobrança da taxa de administração imposta à rede credenciada, abre espaço para cobranças e imposição de prazos abusivos, o que pode inclusive dificultar credenciamentos, sobretudo de concessionárias para atendimento de veículos em garantia. Vale salientar que a Administração não pretende interferir arbitrariamente na relação contratual ou no valor das taxas cobradas pela contratada dos estabelecimentos, mas, considerando o princípio da razoabilidade, definir o valor máximo e os limites a essa cobrança, dentro dos quais a contratada tem liberdade de negociação com os estabelecimentos, evitando surpresas e elevação dos custos de manutenção ao longo do contrato.

Assim, considerando a composição do preço final a ser pago pela Administração, o que se pretende com tais regras é estabelecer critérios objetivos e claros para a formação das propostas conforme as exigências do edital.

Importante salientar que através do Acórdão 1.287/2021 foi referendado o entendimento da área técnica da corte pela regularidade da fixação de limite à taxa secundária (aos credenciados) e de prazo para pagamento no âmbito do TC 014.997/2021-5, pelo Tribunal de Contas da União que examinou as mesmas insurgências em face de edital publicado pela Justiça Federal de 1ª Instância em Goiás.

"a inclusão do comissionamento cobrado pela empresa gerenciadora dos seus credenciados nas propostas das empresas licitantes e o estabelecimento de critérios no edital de licitação relacionados ao processo de credenciamento das oficinas e revendedoras de peças são formas de aperfeiçoar o modelo de contratação"

Ressaltamos que conforme o ACÓRDÃO 2312/2022 de acordo com o entendimento da unidade instrutiva que se posicionou pela regularidade da exigência, à luz de jurisprudência recente do Tribunal (Acórdãos 1.387/2021 e 933/2022, ambos do Plenário e relatados pelo Ministro Benjamin Zymler). Considerando ainda o Acórdão 1.949/2021 – TCU – Plenário (TC 025.832/2021-2), no bojo de representação, também com pedido de adoção de medida cautelar, em que também se questionou a inclusão de tal exigência em edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 9/2021, versando sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de gestão compartilhada de frota mediante credenciamento de rede especializada em manutenção veicular e equipamentos de engenharia (serviços mecânicos e fornecimento de peças de reposição, acessórios, implementos, ferramentas e insumos), através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), incluindo filtros, lubrificantes, pneus, baterias, ferramentas de trabalho (*work tools*, implementos), ferramentas de manutenção e insumos veiculares para borracharia, lanternagem, funilaria, pintura, tornearia, solda, lavagem e limpeza, visando a atender às necessidades da frota oficial do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva. Em Proposta de Deliberação que fundamenta o referido Acórdão 1.979/2021 – TCU – Plenário, reproduzi entendimento, referendado pelo Acórdão 1.387/2021 – TCU – Plenário, nos seguintes termos (*verbis*):

"20. Não obstante essas decisões do TCU, os argumentos trazidos pela unidade jurisdicionada, neste caso concreto, em resposta à impugnação da licitante, ora representante, revestem-se de coerência. O custo da taxa de credenciamento estará indiretamente embutido no preço orçado pela credenciada prestadora dos serviços. Se tal valor for definido meramente sem o conhecimento da contratante, e sem que ele componha o valor da proposta vencedora, restará prejudicado o objetivo da licitação, qual seja, a obtenção da proposta mais vantajosa.

21. Dito de outra forma, de nada adianta permitir a disputa de preços apenas quanto à taxa de administração cobrada do órgão público contratante pela empresa gerenciadora, se o valor cobrado dos credenciados pela empresa gerenciadora não é conhecido pela Administração Pública. Nesse caso, qualquer eventual desconto obtido na fase de lances pode ser compensado pela empresa gerenciadora com o aumento da taxa cobrada dos credenciados e repassado como custo do serviço à contratante.

22. Entende-se, como o trazido pela unidade jurisdicionada, que 'a inclusão do comissionamento cobrado pela empresa gerenciadora dos seus credenciados nas propostas das empresas licitantes e o estabelecimento de critérios no edital de licitação relacionados ao processo de credenciamento das oficinas e revendedoras de peças são formas de aperfeiçoar o modelo de contratação' (peça 18).

23. Sendo assim, o que houve foi uma preocupação da JFGO em incluir na tabela de composição de preços, de forma separada, a taxa de administração cobrada da contratante pelo serviço de gerenciamento e a comissão cobrada pela empresa gerenciadora das suas credenciadas, custo esse que, em última análise, é suportado pela Administração

contratante e precisa ser objeto de disputa entre os licitantes”.

15.6.3. A Contratada deverá emitir relatório informando a taxa de credenciamento cobrada de cada estabelecimento para fins de fiscalização.

#### 15.7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

15.7.1. A proponente deverá inserir sua proposta final no sistema, já incluído no valor correspondente, o seu percentual proposto para a taxa de administração, conforme o modelo presente no Anexo E, e nos quadros a seguir:

Exemplo de Preenchimento da Proposta de Preços e Taxa Administrativa

LOTE ÚNICO				
Item	(A) Valor estimado de gasto com combustível pela administração (R\$):	(B) Taxa de administração em percentual ofertada pela licitante (%):	(C) = (A*B) Valor correspondente à taxa de administração ofertada pela licitante (R\$):	(D) = (A+C) Valor total máximo do contrato com aplicação da taxa de administração (R\$): (resultante do somatório do valor estimativo de despesa com o valor ofertado de Taxa de Administração)
01	R\$ 86.194.427,17	- 1 %	R\$ - 861.944,27	R\$ 85.332.482,90

CÁLCULO DE CONVERSÃO DA PROPOSTA EM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Proposta Final	Valor Total estimado de combustível	Cálculo	Taxa de Administração:
y	z	Fórmula: $x = (y * 100) / z - 100$	x
R\$ ()	R\$ 86.194.427,17	X = ( ) * 100 / 86.194.427,17 - 100 =	( ) %

TAXA ADMINISTRATIVA POR EXTERNO

15.7.2. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. O termo “preço” deve ser interpretado como CUSTO de administração, ou seja, **MENOR TAXA OFERTADA**, já incluído o somatório do percentual da Taxa Administrativa. Portanto, no campo “Valor” da proposta deverá ser inserido o valor correspondente a custo de administração ofertada, em percentual, com no máximo duas casas decimais e valor não superior ao valor estimado da contratação indicado no 14.1., observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste termo, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, nele incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto do contrato, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre os itens objeto desta licitação como impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

15.7.3. A composição do lucro da futura contratada será advinda da taxa cobrada da Administração (a qual poderá ser inclusive negativa) combinada com a taxa cobrada da rede de credenciados pelos serviços prestados. Portanto, deverá ser apresentado nas proposta os percentuais aplicados discriminando as taxas de administração e a taxa de credenciamento, que resultará no valor final da proposta.

15.7.4. Para fins de disputa e comparação objetiva da proposta, os serviços serão prestados na forma de execução indireta, a licitação deverá ocorrer pela modalidade de pregão na forma eletrônica e empreitada por **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, e serão remunerados na forma de **MENOR PREÇO GLOBAL**, calculada sobre o **valor total dos serviços** efetivamente realizados pela contratante no período de vigência do contrato.

#### 15.8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

15.8.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, da Lei nº 14.133/2021, de 1993, assegurando-se a preferência (§2º), sucessivamente, aos serviços:

- I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II - empresas brasileiras;
- III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.8.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

#### 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, sendo que o estabelecimento credenciado responde solidariamente com a Contratada por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

16.2. Fornecer o contínuo abastecimento dos veículos e maquinários, relacionados no **ANEXO A** deste Termo de Referência, nos endereços mínimos relacionados no **ANEXO B** deste Termo de Referência.

16.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, solidariamente com o estabelecimento credenciado, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, os abastecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução irregular, de fornecimentos inadequados à execução do objeto não correspondentes às especificações legais.

16.4. Realizar os serviços em caráter contínuo, mediante solicitação de serviço, conforme o saldo disponível a cada unidade contratante;

16.5. Executar os serviços objeto desta licitação a todas as unidades contratantes nela compreendidas, mantendo a distinção contratual entre cada contrato (cada qual) para fins de atendimento, faturamento, pagamento, etc., reconhecendo não haver vínculo entre as mesmas quanto aos contratos oriundos do certame licitatório, por se tratem de unidades orçamentário-financeiras distintas, a não ser a coincidência de um único Gestor do Contrato pré-definido.

16.6. Atender às determinações da fiscalização do Gestor do Contrato e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução dos serviços.

16.7. Atender através de telefone, e-mail, fax e/ou pessoalmente na sede do Gestor do Contrato, diante dos meios oficialmente repassados, às solicitações, de acordo com a necessidade do serviço.

16.8. Manter entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções, paralisações ou transtornos durante a execução dos serviços.

16.9. Manter controle dos postos credenciados quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis fornecidos.

16.10. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição e a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição.

16.11. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações da Contratante.

16.12. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidem sobre o objeto Contratado.

16.13. Prestar os serviços de acordo com a demanda, necessidade, interesse e características definidos e informados pela Contratante.

16.14. Possibilitar a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não diminui ou substitui a responsabilidade daquela decorrente das obrigações assumidas.

16.15. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste instrumento, mesmo que para isso outra solução não prevista no contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante, desde que sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

16.16. Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto do Contrato.

16.17. Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros e ao patrimônio do Contratante, por negligência ou imprudência de seus empregados, pelo seguro contra quaisquer tipos de acidentes que possam ocorrer ao seu pessoal.

16.18. Substituir, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios.

16.19. Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, seguros, transporte, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classes, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto da contratação.

16.20. Executar o objeto contratado nos prazos e condições estabelecidos.

16.21. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Governo do Estado ou a terceiros, quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus profissionais ou prepostos.

16.22. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicionais à Contratante.

16.23. Comunicar no prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, por escrito quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior.

16.24. Executar os serviços objeto do contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem ao Contratante, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente (exclusivamente para prestação dos serviços junto à Contratante).

16.25. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

16.26. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

16.27. Designar e manter Supervisor responsável (Preposto - [Art. 118 da 14.133/21](#)), a partir da data da assinatura do contrato, que se reportará diretamente ao Gestor do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação dos trabalhadores, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Contratante. A contratante poderá solicitar troca do preposto devidamente justificada, devendo a substituição acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.28. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos abastecimentos realizados, inclusive eventuais falhas no sistema de gerenciamento, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

16.29. Responsabilizar-se única e exclusivamente pela manutenção, conservação de qualquer gênero ou espécie necessária a manter sempre os equipamentos e softwares relativos ao objeto contratado em condições de uso, não podendo a qualquer título cobrar ou faturar em contra ou cobrança da Contratante.

16.30. Colocar à disposição da Contratante, quando da ocorrência de parada por manutenção ou conserto técnico, outro objeto (software, equipamentos, etc.) igual ou semelhante ao Contratado, observando-se os pedidos previstos de manutenção.

16.31. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços.

16.32. Manter todos os equipamentos, softwares e ferramentas necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso.

16.33. Executar todos os serviços com esmero e correção, refazendo tudo que for impugnado pela fiscalização por não corresponder ao contratado.

16.34. Manter o mesmo padrão de qualidade dos serviços prestados durante toda execução contratual.

16.35. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

16.36. Permitir ao servidor credenciado e empregado disponibilizado pela Contratante, fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

16.37. Aceitar auditagem nos seus controles e documentação fiscal, referentes aos serviços por parte de representante designado da Contratante quer sejam internos ou externos dos órgãos competentes.

16.38. Prestar assistência técnica de forma a permitir o acesso on-line ao sistema de gerenciamento de abastecimento pelo contratante.

16.39. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, devendo por eles responder, e defender o contratante em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

16.40. No caso de identificação da adulteração de combustíveis ou infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de abastecimento, a Contratada será responsável pela denúncia às autoridades competentes, conforme o caso, respondendo nas sanções aplicáveis perante a contratante.

16.41. Manter, sob a sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.

16.42. Responsabilizar-se integralmente por todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, leitores de cartões, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.

16.43. Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos para cada veículo e maquinário cadastrado e informado pelo Contratante (Anexo A), inclusiva para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do Contratante;

16.44. Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pelo contratado, individualmente, sem ônus adicional ao contratante, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico, devendo ser substituídos gratuitamente após solicitação em um prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

16.45. Aceitar inspeção de vistoria, laudo técnico a ser realizado pelo fiscal da contratante disponibilizado, relativos a execução dos serviços.

16.46. Guardar sigilo sobre as informações da Contratante constantes do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao Contratante, após a extinção do contrato, por no mínimo, 01(um) ano. Desta forma, à Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.

16.47. Garantir que não seja executado qualquer abastecimento de veículos e maquinários que não estejam cadastrados na frota do Contratante ou que não estejam autorizados pelo Gestor do contrato, devendo tal situação ser detectada automaticamente pelo sistema de gestão.

16.48. Realizar conferencia antes de abastecer e verificar se o cartão disponibilizado corresponde ao veículo a ser abastecido e não fazer o abastecimento sem autorização eletrônica.

16.49. Garantir que os veículos e maquinários cadastrados só sejam abastecidos com os combustíveis para os quais estiverem autorizados e mediante apresentação de seu respectivo cartão e desde que a senha e matrícula do motorista estejam cadastradas e autorizadas.

16.50. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.

16.51. Oferecer suporte técnico (presencial e/ou por telefone) e acesso remoto, sem custo, durante a vigência contratual, a ser realizado por profissional devidamente autorizado pela Contratada, objetivando subsidiar o uso do sistema e aferição quanto aos indicadores de desempenho na gestão do abastecimento.

16.52. Proporcionar ao Gestor do Contrato pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos, conforme parâmetros definidos, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado.

16.53. Disponibilizar permanentemente ao Gestor do Contrato, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros dos abastecimentos, obtidos durante a vigência do contrato, mantendo-a disponível, inclusive, após o seu término.

16.54. Disponibilizar, sem ônus ao contratante, as atualizações das funcionalidades do software e de todas as alterações do sistema.

16.55. Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, bem como responsabilizar-se pela troca da senha dos mesmos, em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos conforme informado pelo contratante.

16.56. Fornecer tantas senhas quantas forem solicitadas, além da previsão inicial, pela contratante, sem qualquer ônus adicional.

16.57. Manter a listagem eletrônica atualizada via internet, da rede de credenciados integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais

inclusões e exclusões.

- 16.58. Responsabilizar-se pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados.
- 16.59. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase da licitação.

16.60. Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição do Governo do Estado de Rondônia seja formada por empresas idôneas, respondendo subsidiariamente pela inobservância das normas vigentes por quaisquer das unidades da rede credenciada em relação ao contrato avençado.

16.61. Fornecer ao Gestor do Contrato todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato;

16.62. Entregar a Contratante, ao término do contrato, todos os dados relativos à gestão da frota devidamente compilados, organizados, em meio eletrônico/mídia magnética, relativos ao período contratual. Submeter os equipamentos e softwares fornecidos à aprovação de equipe técnica designada pelo Gestor do Contrato, quando for solicitado.

16.63. Relatar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações;

16.64. São da exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:

- 16.64.1. Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços;
- 16.64.2. Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;
- 16.64.3. Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços durante a execução contratual;
- 16.64.4. Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato;
- 16.64.5. Disponibilidade de acesso ao Sistema da tabela sempre atualizada da ANP;
- 16.64.6. Fornecimento dos cartões de controle; e
- 16.64.7. Credenciamento e suporte aos estabelecimentos da rede credenciada para atendimento da frota.

16.65. Ao término do contrato de 12 meses, a CONTRATADA compromete-se a fornecer ao CONTRATANTE todas as informações relacionadas à manutenção dos veículos do Departamento de Estradas e Rodagem armazenadas no sistema desenvolvido pela CONTRATADA.

16.66. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de encerramento do contrato, uma cópia integral e estruturada da base de dados do sistema.

16.67. A cópia da base de dados fornecida deverá ser compatível com os padrões e formatos de dados utilizados durante a vigência do contrato, permitindo uma transição eficiente para qualquer sistema subsequente que o CONTRATANTE venha a adotar.

16.68. A CONTRATADA compromete-se a prestar assistência técnica adicional, se necessário, para facilitar a transição de dados e garantir a integridade das informações transferidas.

16.69. O não cumprimento desta obrigação por parte da CONTRATADA poderá resultar em penalidades contratuais, conforme estabelecido nas cláusulas pertinentes.

16.70. Controle nos abastecimentos diante dos caminhões comboio, sendo assim, o dispositivo deve ter a função de comunicar veículos e usuários através de um transponder, tag, chip, ou cartão magnético, com a função de identificar os veículos cadastrados, autorizar o abastecimento e coletar informações de dados. O processo de abastecimento tem que ter a possibilidade de se iniciar de maneira automática ao introduzir o bico da bomba no tanque de combustível do veículo.

16.71. Possibilidade de identificar e liberar o abastecimento em veículos autorizados como, retroescavadeiras, tratores, motoniveladoras, caminhões entre outros.

16.72. Disponibilizar sem ônus a contratante, dispositivos P.O.S (Point of sale), a serem instalados nos caminhões Comboios/Melosas pertencentes a Frota da Contratante, com a finalidade de controlar o abastecimento dos referidos caminhões e equipamentos buscando o controle no estoque e consumo de combustível distribuído entre os equipamentos pelos caminhões comboios (melosas), permitindo assim, a integração entre uma gama alargada dos veículos/maquinários/equipamentos com as bombas de combustível, bem como, caso haja a aquisição de novo caminhão comboio, disponibilizar nova P.O.S para atendimento.

16.73. A CONTRATADA obrigatoriamente deverá se cadastrar no sistema SEI (<https://sei.ro.gov.br/>), para assinatura de contrato, bem como, de manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

16.74. Cumprir, durante todo o período do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na Legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

## 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista no [Art. 117, da Lei 14.133/2021](#).

17.2. Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

17.3. Providenciar o pagamento das faturas aprovadas de prestação dos serviços, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, salvo justificativa fundamentada e aprovada pelo Ordenador de Despesas;

17.4. Efetuar o pagamento/cobrança de multas aplicadas, nos termos deste Termo de Referência, no mês seguinte ao de sua ocorrência e na mesma data de vencimento da fatura mensal, salvo no caso de atraso justificado.

17.5. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

17.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;

17.7. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

17.8. Fornecer ao contratado, após a lavratura do contrato, o cadastro completo dos veículos contendo todos os dados necessários à execução do objeto deste certame, bem como toda e qualquer alteração referente à frota durante a vigência do contrato.

17.9. Conferir, receber e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, documentos apresentados pela Contratada para a execução dos serviços.

17.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

17.11. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

17.12. Auxiliar, sempre que possível, na ampliação da rede credenciada, através do gestor do contrato.

17.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos.

## 18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Conforme o [Art. 156 da Lei 14.133/21](#), serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER/RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

18.2.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do

contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

18.2.3. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

18.2.4. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Emprenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato ou instrumento equivalente, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

18.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou Ordem de Fornecimento, pela recusa injustificada em assinar o instrumento contratual, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do objeto não prestado, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

18.2.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total para o objeto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO e/ou ao Estado de Rondônia pela execução parcial do contrato;

18.2.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO e/ou ao Estado de Rondônia;

18.2.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de equipamentos ou serviço em desacordo com o contrato no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

18.2.9. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do objeto não entregue por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

18.3. **A multa prevista nos subitens 18.2.2, 18.2.3 e 18.2.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 18.2.5 e 18.2.6;**

18.4. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

18.5. Aplicação de juros sobre o atraso no pagamento das multas, em casos em que não houver saldo suficiente para glosa dos valores, devendo ser calculada após a decisão do Gestor Público.

18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

18.7. O licitante ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, conforme previsto no [Decreto Estadual nº 26.182/21, em seu art. 49](#). As sanções previstas no artigo supramencionado são:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

18.8. Conforme o [Art. 155 da Lei 14.133/21](#), o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846](#), de 1º de agosto de 2013.

## **19. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

19.1. Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos artigos 62, incisos I ao IV, da [Lei 14.133/21](#), devendo ser observada as seguintes disposições:

19.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

### **19.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.476/2023;
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

19.4.

#### **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Comprovante de Inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- h) Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- i) Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

19.5.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, na forma da Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência), emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias corridos caso não conste o prazo de validade.
  - a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juiz, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.
  - a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado para o lote no qual estiver participando.
  - b.1) o caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração ao valor individual de cada item/lote.
  - b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
  - b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

19.6.

#### **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

19.6.1.

A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 4º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL:

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I. até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II. de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.□

19.6.2.

Os Atestados de Capacidade Técnica, comprovando o desempenho da licitante em contrato compatível em características e quantidades (art. 4, I, II e III da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL), com o objeto da licitação, será conforme delimitado abaixo:

19.6.2.1. A comprovação de compatibilidade em **CARACTERÍSTICA** se dará por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica que evidencie que o licitante já prestou serviço com o objeto da licitação, para o qual apresentar proposta.

19.6.2.2. A comprovação de **QUANTIDADE** se dará por meio da apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, que evidencie que o licitante já prestou serviço assemelhado ao objeto da licitação, de no **mínimo 20% (vinte por cento)** do quantitativo total de veículos, máquinas e equipamentos constantes no **Anexo A** deste Termo de Referência.

19.6.2.3. A comprovação de **PRAZO** se dará por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica que evidencie que o licitante já prestou serviço do item para o qual apresentar proposta por, no mínimo, de **06 (seis) meses**.

19.6.3.

As exigências de qualificação técnica estão adequadas ao objeto do Termo de Referência, sendo necessárias em função da quantidade do item/lote (itens/lotes), seu valor (seus valores) e complexidade, estando em harmonia com o que dispõe o art. 67, da Lei 14.133/2021, e com a Orientação Técnica n. 01/2017/GAB/SUPEL, objetivando, única e exclusivamente, garantir que a (s) empresa (s) vencedora (as) detenha (m) expertise técnica para executar o futuro contrato garantindo, desta forma, o pleno atendimento as necessidades públicas.

19.6.4.

O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

19.6.5.

A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

19.6.6.

#### **OUTRAS DECLARAÇÕES**

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (Art. 63, inciso IV da 14.133/2021).
- b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, § 1º da 14.133/2021).
- c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Art. 67, inciso VI da 14.133/2021).

## **20. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

20.1. A apresentação da Planilha Composição de Preço, estará prevista no Edital de Licitação elaborado pela SUPEL, onde esta Planilha deverá ser encaminhada, de modo que a Superintendência realize os procedimentos pertinentes a análise.

20.2. A planilha presente no **Anexo D** é modelo a ser seguido, podendo a empresa, sendo o caso, realizar adequações necessárias que se encaixem com sua realidade.

## **21. DA GARANTIA CONTRATUAL**

21.1. Para fiel contratação do serviço, deverá obedecer o disposto nos Art. 96 e 98 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia.

21.2. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos de acordo com Art. 98 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

21.3. As modalidades de garantia pela qual a CONTRATADA poderá optar são:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custodia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avalizados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

21.4. A contratada obriga-se a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do contrato a ser firmado, comprovar sua validade e atualização (renovação), para o novo período contratual.

21.5. A garantia prestada somente será liberada/restituída 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência do contrato, mediante requerimento formal da Contratada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à contratante ou a terceiros, e comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

21.6. A perda da garantia em favor da CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato a ser firmado, quando identificada a inadimplência por parte da Contratada diante de sanções ou restituições não regularizadas, quando a administração fará a retenção até o limite de saldo de sua posse.

21.7. A garantia deverá ser novamente integralizada pela Contratada em no mínimo 1 (um) mês, conforme previsto no [Art. 96, § 3º da Lei 14.133/2021](#).

21.8. É vedado a substituição da garantia, observadas as modalidades legais previstas neste Termo de Referência.

21.9. A garantia deverá ter prazo de validade de até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

21.10. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada diretamente pela Contratante para o mesmo fim, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da IN/MPOG nº 02/2008 alterada pela IN/MPOG nº 03/2009.

21.11. A garantia prestada será liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o [art. 100 da Lei 14.133/2021](#).

21.12. A garantia prestada pela Contratada responderá por qualquer das suas obrigações decorrentes do Contrato, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas

## **22. DA REVISÃO E REAJUSTE CONTRATUAL**

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

22.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

22.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

22.5. Em conformidade com o [§ 7º, art. 25 da Lei nº 14.133/2021](#), após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

22.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **23. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

23.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da data da sua publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos [106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

23.2. A Contratante poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse de qualquer dos órgãos beneficiados pela contratação, respeitados os direitos da Contratada, conforme o art. 124 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

## **24. DA GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO**

24.1. A garantia/assistência técnica do serviços deverá ser especificada na proposta. Contudo, determinam-se as características mínimas a serem cumpridas/consideradas a saber:

24.1.1. A Licitante deverá oferecer garantia dos serviços pelo prazo mínimo de **1 (um) ano** a partir da execução dos serviços, incluindo a assistência técnica apta a sanar eventuais problemas que os objetos possam apresentar.

24.1.2. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

## **25. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

25.1. Este Termo de Referência encontra-se fundamentado ainda com os seguintes dispositivos: [artigo 47 da Lei 14.133 de 01 de abril 2021](#), e ainda, ao [Decreto Federal n. 10.024 de 20 de setembro de 2019](#).

## **26. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

26.1. Conforme [art. 117 da Lei 14.133/21](#), a Gestão e Fiscalização do Contrato será exercida por servidores do DER-RO especialmente designados, demandantes através de ordem de fornecimento.

26.2. A Gestão e fiscalização exercida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, ou outro servidor designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

26.3. O Gestor e o Fiscal do Contrato oriundo deste Termo de Referência poderá ser localizado no prédio sede do DER-RO, Avenida Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari (Curvo C) – 5º Andar – Bairro Pedrinhas – Cep: 76801-470 - Porto Velho - RO, fone (69) 3216-5904.

26.4. O Gestor e o Fiscal do Contrato terá como responsabilidade o controle e o acompanhamento da prestação de todos os serviços envolvidos no objeto contratual, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Ente, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais.

26.5. O Gestor do Contrato terá as seguintes atribuições:

- 26.5.1. Verificar a prestação do serviço e entrega do objeto, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto do Contrato;
- 26.5.2. Manter organizado e atualizado um sistema de controle de prestação de serviços e entrega do objeto, acompanhando toda a entrega do mesmo;
- 26.5.3. Atestar e encaminhar a nota fiscal ao Setor competente para autorização do pagamento;
- 26.5.4. Exigir da Contratada a substituição do objeto com erros ou imperfeições;
- 26.5.5. Manter organizado e atualizado diário de acompanhamento do serviços e entrega do objeto do Contrato;
- 26.5.6. Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na prestação do serviços e entrega do objeto do contrato;
- 26.5.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa prestar os serviços e entregar o objeto do Contrato, dentro das normas do contrato;
- 26.5.8. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 26.5.9. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação do serviço e entrega do objeto do contrato;
- 26.5.10. Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 26.5.11. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

26.6. Não obstante, a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação do serviço e entrega do objeto contemplados no Termo de Contrato, o DER-RO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a contratação, direta ou indiretamente, podendo para isso.

26.7. Solicitar da Contratada, ou obter do DER-RO, tempestivamente, todas as providências necessárias a prestação do serviço e entrega do bem do objeto em Contrato.

26.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais pela Contratada, no que se refere ao objeto do Contrato.

26.9. Na gestão, fiscalização e acompanhamento a entrega do objeto contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes da Lei 14.133/21.

26.10. Realizar o recebimento provisório e o recebimento definitivo mediante a elaboração dos seus respectivos termos circunstanciados;

26.11. Acompanhar e controlar o saldo do empenho, de modo a facilitar o acompanhamento das despesas;

26.12. Encaminhar a documentação pertinente aos demais setores responsáveis pela formalização dos procedimentos contratuais, como notificações, pagamentos, prorrogações, alterações, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

26.13. Verificar e conferir aspectos relacionados a conformidade, regularidade e legalidade dos atos e procedimentos contratuais e principalmente para legitimar a fiscalização e a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, e ainda, para orientar as autoridades competentes para adotar medidas necessárias que extrapolam a competência da gestão do contrato, quando for o caso de aplicação de sanções, rescisões contratuais e outras ações relacionadas;

26.14. Tratar com o preposto da contratada, para exigir o cumprimento do contrato, e ainda, para sugerir eventuais alterações que possam melhorar a execução contratual; Assim como sobre assuntos que extrapolam a competência da fiscalização do objeto contratado, principalmente quanto à documentação e sua respectiva formalização, quando for o caso de garantias contratuais; da publicação dos extratos; da verificação da manutenção das condições de habilitação; da documentação para fins de pagamento, especialmente quanto aos comprovantes de pagamentos de salários de funcionários, taxas, impostos e outros; certificar as certidões apresentadas pela contratada; entre outras providências relacionadas;

26.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21

## 27. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA, FUSÃO CISÃO E/OU INCORPOERAÇÃO □

27.1. Fica VEDADA a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado e/ou obrigações inerentes, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

27.2. Nos termo [art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21](#); - Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

## 28. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

28.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Nº 14.133/21 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

28.2. Fica vedada a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, operacional ou econômica que impeça, isoladamente, a prestação do serviço a ser contratado. A medida visa ainda privilegiar a competitividade, o que redundará em maior economicidade e contribuirá para a obtenção de proposta mais vantajosa, em favor da Administração.

## 29. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

29.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindir-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

29.2. O contrato poderá rescindir a qualquer tempo, mediante decisão judicial ou denúncia escrita entre as partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ocorrendo quaisquer das situações prevista no Art. 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, ou ainda pela inobservância de quaisquer condições pactuadas no instrumento contratual.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

## 30. DOS CASOS OMISSOS

30.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações.

## 31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Declaram as partes que este instrumento corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

31.2. Fica estabelecido neste instrumento a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, e a proposta do licitante vencedor (Art. 92,

II, Lei Nº 14.133/21).

31.3. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação (Art. 90, Lei Nº 14.133/21).

31.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação (Art. 90, §2º da Lei Nº 14.133/21).

31.5. Implicará no cancelamento da Nota de Empenho, se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação, ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

31.6. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões.

## 32. DO FORO

32.1. Fica eleito, pelas partes, o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive as questões entre a empresa CONTRATADA E A CONTRATANTE, decorrentes de execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## ANEXOS

### ANEXO A - FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EXISTENTE NO DER/RO.

AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS NO ANO DE 2019				
MUNICÍPIO	EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO	PLACA	PROCESSO DE AQUISIÇÃO
DER- 1º RESIDÊNCIAL REGIONAL - COLORADO DO OESTE	STRADA	FITHA 00433	NDO-6912	0009.135342/2019-88
DER- 1º RESIDÊNCIAL REGIONAL - COLORADO DO OESTE	CAMINHÃO BASCULANTE MOD 31.280	FITHA 00437	OHR-5753	0009.134384/2019-00
DER- 1º RESIDÊNCIAL REGIONAL - COLORADO DO OESTE	CAMINHÃO BASCULANTE MOD 31.280	FITHA 00438	OHR-5773	0009.134384/2019-00
DER- 1º RESIDÊNCIAL REGIONAL - COLORADO DO OESTE	CAMINHÃO BASCULANTE MOD 31.280	FITHA 00439	OHR-5743	0009.134384/2019-00
DER- 1º RESIDÊNCIAL REGIONAL - COLORADO DO OESTE	MOTONIVELADORA 140K	FITHA 638	CAT0140KEJPA05310	0009.456814/2019-33
DER- 1º RESIDÊNCIAL REGIONAL - COLORADO DO OESTE	MINICARREGADEIRA	FITHA 00594		
DER- 1º RESIDÊNCIAL REGIONAL - COLORADO DO OESTE	VASSOURA RECOLHEDORA	FITHA 00595		0009.380067/2019-55
DER- 1º RESIDÊNCIAL REGIONAL - COLORADO DO OESTE	FRESADORA DE ASFALTO	FITHA 00596		
DER- 2º RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	MOTONIVELADORA 140K	FITHA 637	CAT0140KCJPA05311	0009.456814/2019-33
DER- 2º RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	CAMINHÃO PIPA VW 15.190	FITHA 00582	NBJ 6843	0009.134384/2019-00
DER- 2º RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	RETROESCAVADEIRA B95B	FITHA 00422	-	0009144025/2019-52
DER- 2º RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	VASSOURA MECÂNICA	FITHA 00421	-	0009.137222/2019-15
DER- 2º RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	MINICARREGADEIRA L220	FITHA 00486		
DER- 2º RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	VASSOURA RECOLHEDORA	FITHA 00487		0009.380067/2019-55
DER- 2º RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	FRESADORA DE ASFALTO	FITHA 00488		
DER- 2º RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	MOTONIVELADORA 140K	FITHA 637	CAT0140KCJPA05311	0009.456814/2019-33
DER- 2º RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	GRADE ARADORA	DER 12634	-	0009.169405/2019-08
DER- 2º RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	STRADA	FITHA 00430	NDO-6812	0009.135342/2019-88
DER - USINA DE ASFALTO DE ARIQUEMES	FRESADORA DE ASFALTO	FITHA 00616	-	0009.380067/2019-55
DER - USINA DE ASFALTO DE ARIQUEMES	MINICARREGADEIRA	FITHA 00614	-	0009.380067/2019-55
DER - 3ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - OURO PRETO DO OESTE	MINICARREGADEIRA	FITHA 00477		
DER - 3ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - OURO PRETO DO OESTE	VASSOURA RECOLHEDORA	FITHA 00478		0009.380067/2019-55
DER - 3ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - OURO PRETO DO OESTE	FRESADORA DE ASFALTO	FITHA 00479		
DER - 3ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - OURO PRETO DO OESTE	CAMINHAO PIPA MOD.15-190	FITHA 00493	OHU-3853	0009.134384/2019-00
DER - 3ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - OURO PRETO DO OESTE	CAMINHONETE TOYOTA 4X4	FITHA 00633	QTA 4345	0009.443866/2019-40
DER - 3ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - OURO PRETO DO OESTE	MOTO BOMBA	FITHA 607	930MAAJ01KG006748	0009.136816/2019-17
DER - 4ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - CACOAL	MOTONIVELADORA 140K	FITHA 00424	-	0009.144873/2019-61
DER - 4ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - CACOAL	MINICARREGADEIRA	FITHA 00480		
DER - 4ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - CACOAL	VASSOURA RECOLHEDORA	FITHA 00481		0009.380067/2019-55
DER - 4ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - CACOAL	FRESADORA DE ASFALTO	FITHA 00482		
DER - 4ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - CACOAL	MAQUINA EXTRUSORA	FITHA 00571	-	0009.220373/2019-33

DER - 4ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - CACOAL	MAQUINA EXTRUSORA	FITHA 00570	-	0009.220373/2019-33
DER - 4ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - CACOAL	MAQUINA EXTRUSORA	FITHA 00572	-	0009.220373/2019-33
DER - 5ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ROLIM DE MOURA	MINICARREGADEIRA	FITHA 00474		
DER - 5ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ROLIM DE MOURA	VASSOURA RECOLHEDORA	FITHA 00475		0009.380067/2019-55
DER - 5ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ROLIM DE MOURA	FRESADORA DE ASFALTO	FITHA 00476		
DER - 5ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ROLIM DE MOURA	CAMINHONETE TOYOTA 4X4	FITHA 00635	QTA 4325	0009.443866/2019-40
DER - 5ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ROLIM DE MOURA	VASSOURA RECOLHEDORA	FITHA 00615	-	0009.380067/2019-55
DER - 5ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ROLIM DE MOURA	RETROESCAVADEIRA	FITHA 00626	-	0009.444927/2019-96
DER - 6ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - MACHADINHO D OESTE	MOTONIVELADORA 140K	FITHA 00425	-	0009.144873/2019-61
DER - 6ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - MACHADINHO D OESTE	CAMINHÃO BASCULANTE MOD 31.280	FITHA 00436	OHR-5763	0009.134384/2019-00
DER - 6ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - MACHADINHO D OESTE	CAMINHAO PIPA MOD.15-190	FITHA 00584	OHV-0503	0009.134384/2019-00
DER - 6ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - MACHADINHO D OESTE	CAMINHONETE TOYOTA 4X4	FITHA 00631	QTA 4335	0009.443866/2019-40
DER - 6ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - MACHADINHO D OESTE	MOTO BOMBA		M13 24454	0009.136816/2019-17
DER - 6ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - MACHADINHO D OESTE	MOTONIVELADORA 140K	FITHA 636	CAT0140KTJPA05312	0009.456814/2019-33
DER - 6ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - MACHADINHO D OESTE	RETROESCAVADEIRA	FITHA 00622	-	0009.444927/2019-96
DER - 6ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - MACHADINHO D OESTE	STRADA	FITHA 00429	NDO-6852	0009.135342/2019-88
DER - 7ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ALVORADA D OESTE	STRADA	FITHA 00428	NDO-7992	0009.135342/2019-88
DER - 7ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ALVORADA D OESTE	CAMINHAO PIPA MOD.15-190	FITHA 00491	OHU 6643	0009.134384/2019-00
DER - 7ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ALVORADA D OESTE	CAMINHONETE TOYOTA 4X4	FITHA 00620	QTC 5994	0009.346160/2019-31
DER - 7ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ALVORADA D OESTE	RETROESCAVADEIRA	FITHA 00623	-	0009.444927/2019-96
DER - 8ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - JI-PARANÁ	CAMINHAO PIPA MOD.15-190	FITHA 00489	OHU 6123	0009.134384/2019-00
DER - 8ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - JI-PARANÁ	RETROESCAVADEIRA	FITHA 00624	-	0009.444927/2019-96
DER - 8ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - JI-PARANÁ	CAMINHONETE TOYOTA 4X4	FITHA 00630	QTA 4305	0009.443866/2019-40
DER - 8ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - JI-PARANÁ	CAMINHONETE TOYOTA 4X4	FITHA 00627	QTA 4255	0009.443866/2019-40
DER- USINA DE ASFALTO DE JI-PARANÁ	FRESADORA DE ASFALTO	FITHA 00484	-	0009.380067/2019-55
DER- USINA DE ASFALTO DE JI-PARANÁ	VASSOURA RECOLHEDORA	FITHA 00485	-	0009.380067/2019-55
DER- USINA DE ASFALTO DE JI-PARANÁ	MINICARREGADEIRA	FITHA 00591		
DER- USINA DE ASFALTO DE JI-PARANÁ	VASSOURA RECOLHEDORA	FITHA 00592		0009.380067/2019-55
DER- USINA DE ASFALTO DE JI-PARANÁ	FRESADORA DE ASFALTO	FITHA 00593		
DER - 9ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - VILHENA	STRADA	FITHA 00432	NDO-6972	0009.135342/2019-88
DER - 9ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - VILHENA	MINICARREGADEIRA L220	FITHA 00483	-	0009.380067/2019-55
DER - 9ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - VILHENA	MOTO BOMBA	FITHA 471	930WJJ0KG005274	0009.136816/2019-17
DER - 9ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - VILHENA	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA			0009.137722/2019-57
DER - 11ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - PIMENTA BUENO	RETROESCAVADEIRA B95B	FITHA 00423	-	0009144025/2019-52
DER - 11ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - PIMENTA BUENO	CAMINHÃO BASCULANTE MOD 31.280	FITHA 00578	OHU 3833	0009.134384/2019-00
DER - 11ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - PIMENTA BUENO	CAMINHAO PIPA MOD.15-190	FITHA 00581	NBJ 6843	0009.134384/2019-00
DER - 11ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - PIMENTA BUENO	MINICARREGADEIRA	FITHA 00611		
DER - 11ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - PIMENTA BUENO	VASSOURA RECOLHEDORA	FITHA 00612		0009.380067/2019-55
DER - 11ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - PIMENTA BUENO	FRESADORA DE ASFALTO	FITHA 00613		
DER - 11ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - PIMENTA BUENO	MOTONIVELADORA 140K	FITHA 639	CAT0140KTJA05309	0009.456814/2019-33
DER - 12ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - JARU	CAMINHONETE TOYOTA 4X4	FITHA 00628	QTA 4285	0009.443866/2019-40
DER - 12ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - JARU	MOTO BOMBA	FITHA 601	930MAJJ01KG006753	0009.136816/2019-17

DER - 12ª RESIDÊNCIAL REGIONAL -JARU	MOTO BOMBA	FITHA 602	930MAJJ01KG006750	0009.136816/2019-17
DER- USINA ASFALTO DE JARU	STRADA	FITHA 00427	NDO-7012	0009.135342/2019-88
DER- USINA ASFALTO DE JARU	TRATOR AGRICOLA	FITHA 00434	-	0009.134441/2019-42
DER- USINA ASFALTO DE JARU	MINICARREGADEIRA	FITHA 00617		
DER- USINA ASFALTO DE JARU	VASSOURA RECOLHEDORA	FITHA 00618		0009.380067/2019-55
DER- USINA ASFALTO DE JARU	FRESADORA DE ASFALTO	FITHA 00619		
DER - 13ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - PORTO VELHO	TRATOR AGRICOLA	FITHA 00435	-	0009.134441/2019-42
DER - 13ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - PORTO VELHO	CAMINHAO PIPA MOD.15-190	FITHA 00492	OHU-6093	0009.134384/2019-00
DER - 13ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - PORTO VELHO	CAMINHONETE TOYOTA 4X4	FITHA 00610	QTC 6144	0009.346160/2019-31
DER - 13ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - PORTO VELHO	RETROESCAVADEIRA	FITHA 00621	-	0009.444927/2019-96
DER - 13ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - PORTO VELHO	CAMINHONETE TOYOTA 4X4	FITHA 00629	QTA 4375	0009.443866/2019-40
DER - 13ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - PORTO VELHO	MOTO BOMBA	FITHA 599	930MAJJ01KG006751	0009.136816/2019-17
DER - 13ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - PORTO VELHO	MOTO BOMBA	FITHA 600	930MAJJ01KG006752	0009.136816/2019-17
DER - 13ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - PORTO VELHO	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA			0009.137722/2019-57
DER-GTOP - PORTO VELHO	CAMINHONETE TOYOTA 4X4	FITHA 00608	QTC 6094	0009.346160/2019-31
DER-COF - PORTO VELHO	CAMINHONETE TOYOTA 4X4	FITHA 00609	QTC 6204	0009.346160/2019-31
FROTA DER - PORTO VELHO	CAMINHONETE TOYOTA 4X4	FITHA 00632	QTA 4395	0009.443866/2019-40
FROTA DER - PORTO VELHO	CAMINHONETE TOYOTA 4X4	FITHA 00634	QTC 4355	0009.443866/2019-40
DER - 15ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - BURITIS	STRADA	FITHA 00431	NDO-6882	0009.135342/2019-88
DER - 15ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - BURITIS	CAMINHÃO BASCULANTE MOD 31.280	FITHA 00580	OHU 9943	0009.134384/2019-00
DER - 15ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - BURITIS	CAMINHAO PIPA MOD.15-190	FITHA 00583	OHV-0483	0009.134384/2019-00
DER - 15ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - BURITIS	RETROESCAVADEIRA	FITHA 00625	-	0009.444927/2019-96
DER - 16ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	STRADA	FITHA 00426	NDO-9592	0009.135342/2019-88
DER - 16ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	CAMINHAO PIPA MOD.15-190	FITHA 00490	OHU 3833	0009.134384/2019-00
DER - 16ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	CAMINHÃO BASCULANTE MOD 31.280	FITHA 00579	OHU-9403	0009.134384/2019-00
DER - 16ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	MOTO BOMBA	FITHA 470	930K5273	0009.136816/2019-17

#### AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS NO ANO DE 2020

MUNICÍPIO	EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO	PLACA	PROCESSO DE AQUISIÇÃO
DER- 1ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - COLORADO DO OESTE	MOTONIVELADORA	DER 13003		0009.127022/2019-54
DER- 1ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - COLORADO DO OESTE	RETROESCAVADEIRA	FITHA 0776		0009.420425/2020-11
DER- 1ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - COLORADO DO OESTE	ROLO COMPACATADOR PÉ DE CARNEIRO	FITHA 0747		0009.420450/2020-97
DER- 1ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - COLORADO DO OESTE	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	FITHA 0823		0009.448076/2020-94
DER- 2ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	ROLO COMPACATADOR PÉ DE CARNEIRO CP54B	DER 13087		0009.109190/2019-68
DER- 2ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	FITHA 0772		0009.420450/2020-97
DER- 2ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	FITHA 0743		0009.420349/2020-36
DER- 2ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	FITHA 0746		0009.420349/2020-36
DER- 2ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	CAMINHÃO PIPA	FITHA 0876	QTB6C12	0009.420399/2020-13
DER- 2ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0880	OHV4D02	0009.420346/2020-01
DER- 2ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0881	OHV4C52	0009.420346/2020-01
DER- 2ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0882	OHV4C62	0009.420346/2020-01
DER- 2ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0883	OHV4D32	0009.420346/2020-01
DER- 2ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0905	OHV4C72	0009.420346/2020-01
DER- 2ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0906	OHV4D52	0009.420346/2020-01
DER- 2ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	ROLO COMPACATADOR PÉ DE CARNEIRO	FITHA 0738		0009.266701/2020-81
DER- 2ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	ROLO COMPACATADOR PÉ DE CARNEIRO	FITHA 0739		0009.266701/2020-81
DER- 2ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	SEMI-REBOQUE (PRANCHA)	FITHA 0988	QTI0F05	0009..266701/2020-81
DER- 2ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	MOTONIVELADORA	FITHA 0734		0009.266784/2020-17

DER - USINA DE ASFALTO DE ARIQUEMES	MINI CARREGADEIRA, VASSOURA e FRESADORA	FITHA 0843		
DER - USINA DE ASFALTO DE ARIQUEMES	MOTONIVELADORA	FITHA 0736		
DER - USINA DE ASFALTO DE ARIQUEMES	ROLO COMPACATADOR PÉ DE CARNEIRO	FITHA 0742		
DER- 3ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - OURO PRETO	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	FITHA 0822		0009.448076/2020-94
DER- 3ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - OURO PRETO	RETRO ESCAVADEIRA	FITHA 0777		0009.420425/2020-11
DER- 4ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - CACOAL	ROLO COMPACATADOR PÉ DE CARNEIRO	FITHA 0748		0009.420450/2020-97
DER- 4ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - CACOAL	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	FITHA 0774		0009.420349/2020-36
DER- 4ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - CACOAL	ROLO COMPACATADOR PÉ DE CARNEIRO	FITHA 0771		0009.420450/2020-97
DER - USINA DE ASFALTO DE CACOAL	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0993	OXL7H42	0009.422492/2020-62
DER - USINA DE ASFALTO DE CACOAL	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0994	QTE7D12	0009.422492/2020-62
DER - USINA DE ASFALTO DE CACOAL	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0995	OHV4D92	0009.422492/2020-62
DER- USINA DE ASFALTO DE CACOAL	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0908	OHV4D22	0009.420346/2020-01
DER- 5ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ROLIM DE MOURA	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	FITHA 0744	-	0009.420349/2020-36
DER- 5ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ROLIM DE MOURA	CAMINHÃO PIPA	FITHA 0875	QTB6C42	0009.420399/2020-13
DER- 5ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ROLIM DE MOURA	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0985	OHV4C82	0009.420346/2020-01
DER- 5ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ROLIM DE MOURA	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0986	OHV4D42	0009.420346/2020-01
DER- 5ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ROLIM DE MOURA	ROLO COMPACATADOR PÉ DE CARNEIRO	FITHA 0870	-	0009.448229/2020-01
DER- 5ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ROLIM DE MOURA	MOTONIVELADORA	FITHA 0737	-	0009.266784/2020-17
DER- 5ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ROLIM DE MOURA	ROLO COMPACATADOR PÉ DE CARNEIRO	FITHA 0775	-	0009..266701/2020-81
DER- 5ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ROLIM DE MOURA	ROLO COMPACATADOR PÉ DE CARNEIRO	FITHA 0769		0009.420450/2020-97
DER- 5ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ROLIM DE MOURA	ROLO COMPACATADOR PÉ DE CARNEIRO	FITHA 0781		0009.420450/2020-97
DER - USINA DE ROLIM DE MOURA	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0869	OHV4A72	0009.293135/2020-81
DER - USINA DE ROLIM DE MOURA	RETRO ESCAVADEIRA	FITHA 0778	-	0009.420425/2020-11
DER - USINA DE ROLIM DE MOURA	MINI CARREGADEIRA, VASSOURA e FRESADORA	FITHA 0860	-	0009.413365/2020-72
DER - 6ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - MACHADINHO D OESTE	CAMINHÃO PIPA	FITHA 0879	QTC1A02	0009.420399/2020-13
DER - 7ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ALVORADA D OESTE	MOTONIVELADORA	DER 13002	-	0009.127022/2019-54
DER - 7ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ALVORADA D OESTE	CAMINHÃO PIPA	FITHA 0877	QTC1A42	0009.420399/2020-13
DER - 7ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ALVORADA D OESTE	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0989	OXL7H22	0009.422492/2020-62
DER - 7ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ALVORADA D OESTE	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0990	OHV4D72	0009.420346/2020-01
DER - 7ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ALVORADA D OESTE	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0991	OHV4D82	0009.420346/2020-01
DER - 8ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - JI-PARANÁ	ROLO COMPACATADOR PÉ DE CARNEIRO	FITHA 0873		0009.448229/2020-01
DER - 8ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - JI-PARANÁ	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	FITHA 0821		0009.448076/2020-94
DER - USINA DE ASFALTO DE JI-PARANÁ	ROLO COMPACATADOR PÉ DE CARNEIRO CP54B	DER 13086	-	0009.109190/2019-68
DER - USINA DE ASFALTO DE JI-PARANÁ	MINI CARREGADEIRA, VASSOURA, FRESADORA E VALETADEIRA	FITHA 0884	-	0009.413365/2020-72
DER - USINA DE ASFALTO DE JI-PARANÁ	MINI CARREGADEIRA, VASSOURA e FRESADORA	FITHA 0840	-	0009.448505/2020-23
DER - USINA DE ASFALTO DE JI-PARANÁ	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0865	OHV4A92	0009.293135/2020-81
DER - USINA DE ASFALTO DE JI-PARANÁ	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0866	OHV4B32	0009.293135/2020-81
DER - USINA DE ASFALTO DE JI-PARANÁ	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0868	OHV4B12	0009.293135/2020-81
DER - 9ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - VILHENA	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	FITHA 0799		0009.448076/2020-94
DER - 9ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - VILHENA	ROLO COMPACATADOR PÉ DE CARNEIRO	FITHA 0872	-	0009.448229/2020-01
DER - 9ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - VILHENA	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	FITHA 0857	-	0009.298548/2020-51
DER - 9ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - VILHENA	MOTONIVELADORA	FITHA 0735	-	0009.266784/2020-17

DER - 9ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - VILHENA	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0863	OHV4B22	0009.293135/2020-81
DER - 9ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - VILHENA	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	FITHA 0745		0009.420349/2020-36
DER - 11ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - PIMENTA BUENO	ROLO COMPACATADOR PÉ DE CARNEIRO	FITHA 0779		0009.420450/2020-97
DER- USINA DE ASFALTO DE JARU	RETRO ESCAVADEIRA	FITHA 0824	-	0009.420425/2020-11
DER- USINA DE ASFALTO DE JARU	MINI CARREGADEIRA, VASSOURA e FRESADORA	FITHA 0852	-	0009.413365/2020-72
DER- USINA DE ASFALTO DE JARU	ROLO COMPACATADOR PÉ DE CARNEIRO	FITHA 0780	-	0009.420450/2020-97
DER- USINA DE ASFALTO DE JARU	MINI CARREGADEIRA, VASSOURA, FRESADORA E VALETADEIRA	FITHA 0846	-	0009.413365/2020-72
DER- USINA DE ASFALTO DE JARU	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0907	OHV4C22	0009.420346/2020-01
DER- USINA DE ASFALTO DE JARU	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0909	OHV4D12	0009.420346/2020-01
DER- USINA DE ASFALTO DE JARU	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0910	OHV4B92	0009.420346/2020-01
DER- USINA DE ASFALTO DE JARU	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0987	OHV4C92	0009.420346/2020-01
DER- USINA DE ASFALTO DE JARU	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0912	OHV4B82	0009.420346/2020-01
DER- USINA DE ASFALTO DE JARU	ROLO COMPACATADOR PÉ DE CARNEIRO	FITHA 0871	-	0009.448229/2020-01
DER- USINA DE ASFALTO DE JARU	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	FITHA 0859	-	0009.298548/2020-51
DER- USINA DE ASFALTO DE JARU	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0864	OHV4B02	0009.293135/2020-81
DER- USINA DE ASFALTO DE JARU	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0867	OHV4A82	0009.293135/2020-81
DER - 13ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ROLIM DE MOURA	ROLO COMPACATADOR PÉ DE CARNEIRO	FITHA 0741		0009.266701/2020-81
DER - 13ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ROLIM DE MOURA	MOTONIVELADORA	FITHA 0733		0009.266784/2020-17
DER - 15ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - BURITIS	ROLO COMPACATADOR PÉ DE CARNEIRO	FITHA 0740	-	0009.266701/2020-81
DER - 15ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - BURITIS	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0911	OHV4C32	0009.420346/2020-01
DER - 15ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - BURITIS	CAMINHÃO PIPA	FITHA 0878	QTB6B82	0009.420399/2020-13
DER - 15ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - BURITIS	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0913	OHV4D62	0009.420346/2020-01
DER - 15ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - BURITIS	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	FITHA 0800	-	0009.448076/2020-94
DER - 15ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - BURITIS	ROLO COMPACATADOR PÉ DE CARNEIRO	FITHA 0874		0009.448229/2020-01

#### AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS NO ANO DE 2021

MUNICÍPIO	EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO	PLACA	PROCESSO DE AQUISIÇÃO
DER- 1ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - COLORADO DO OESTE	CAMINHÃO BASCULANTE 26.280	DER 13326	OHV4A22	0009.317002/2020-15
DER- 1ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - COLORADO DO OESTE	CAMINHÃO BASCULANTE 26.280	DER 13327	OHV4A32	0009.317002/2020-15
DER- 2ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	ROLO COMPACTADOR	DER 13325		0009.253189/2020-11
DER- 2ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	CAMINHÃO CAVALO TRATOR VW 26.420	DER 14089	RSY7B60	0009.274209/2021-61
DER- 2ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA	DER 13422		0009.079443/2021-86
DER- 4ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - CACOAL	RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA	DER 13421		0009.079443/2021-86
DER - USINA DE ASFALTO DE CACOAL	ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO SOBRE RODAS	DER 14081		0009.384892/2021-43
DER- 5ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ROLIM DE MOURA	RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA	DER 13417		0009.079443/2021-86
DER- USINA DE ASFALTO DE ROLIM DE MOURA	ROLO COMPACTADOR	DER 13324		0009.253189/2020-11
USINA DE ASFALTO DE ROLIM DE MOURA	RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA	DER 13703		0009.079443/2021-86
DER - 7ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ALVORADA DO OESTE	RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA	DER 13419		0009.079443/2021-86
DER- USINA ASFALTO DE JI- PARANÁ	ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO SOBRE RODAS	DER 14087	-	0009.384892/2021-43
DER- USINA ASFALTO DE JI- PARANÁ	ROLO COMPACTADOR LISO	DER 14088	-	0009.384892/2021-43
DER- USINA ASFALTO DE JI- PARANÁ	CAMINHÃO CAVALO TRATOR VW 26.420	DER 14091	RSY7C20	0009.274209/2021-61
DER - 12ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - JARU	RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA	DER 13415	-	0009.079443/2021-86
DER- USINA ASFALTO DE JARU	ROLO COMPACTADOR	DER 13323	-	0009.253189/2020-11
DER- USINA ASFALTO DE JARU	CAMINHÃO CAVALO TRATOR VW 26.420	DER 14090	RSY7C70	0009.274209/2021-61

DER- USINA ASFALTO DE JARU	ROLO COMPACTADOR LISO	DER 14080	-	0009.384892/2021-43
DER- USINA ASFALTO DE JARU	CAMINHÃO CAVALO TRATOR VW 26.420	DER 14092	RSY7B90	0009.274209/2021-61
DER- USINA ASFALTO DE JARU	RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA	DER 13376	-	0009.079443/2021-86
DER - 15º RESIDÊNCIAL REGIONAL - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA	DER 13416	-	0009.079443/2021-86

#### AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS NO ANO DE 2022

MUNICÍPIO	EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO	PLACA	PROCESSO DE AQUISIÇÃO
DER- 2º RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	PÁ CARREGADEIRA 422ZX	DER 14114	-	0009.604993/2021-46
DER- 2º RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	MOTONIVELADORA ARTICULADA SOBRE RODAS	DER 14152	-	0009.551930/2021-80
DER- 2º RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	CAMINHÃO PLATAFORMA VW 9.170	DER 14164	QTF5D82	0009.274209/2021-61
DER- 2º RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	CAMINHÃO COMBOIO VW 14.190	DER 14191	QTA9F63	0009.598036/2021-73
DER- 2º RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE TAMBOR	DER 14190	-	0009.227460/2019-11
DER- 2º RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA PC210	FITHA 1007 / DER 14159	-	0009.552620/2021-82
DER- 2º RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA PC210	FITHA 1009 / DER 14163	-	0009.552620/2021-82
DER - USINA DE ASFALTO DE ARIQUEMES	TRATOR AGRÍCOLA 75CV	DER 14150		0009.606895/2021-43
DER - USINA DE ASFALTO DE ARIQUEMES	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL	DER 14295		0009.606895/2021-43
DER - USINA DE ASFALTO DE ARIQUEMES	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL	DER 14296		0009.606895/2021-43
DER- 4º RESIDÊNCIAL REGIONAL - CACOAL	ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA PC210	FITHA 1008 / DER 14160		0009.552620/2021-82
DER- 5º RESIDÊNCIAL REGIONAL - ROLIM DE MOURA	ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA PC210	FITHA 1010 / DER 14215		0009.552620/2021-82
USINA DE ASFALTO DE ROLIM DE MOURA	MOTONIVELADORA ARTICULADA SOBRE RODAS	DER 14151		0009.551930/2021-80
USINA DE ASFALTO DE ROLIM DE MOURA	CAMINHÃO PLATAFORMA VW 9.170	DER 14189	QTF5E22	0009.274209/2021-61
USINA DE ASFALTO DE JI-PARANÁ	RECICLADORA DE ASFALTO	DER 14214		0009.276654/2021-65
USINA DE ASFALTO DE JI-PARANÁ	CAMINHÃO HYUNDAI HD80 DEMARCAÇÃO VIÁRIA	FITHA 1011 / DER 14249		0009.588383/2021-98
DER - 6º RESIDÊNCIAL REGIONAL - MACHADINHO D OESTE	ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA PC210	FITHA 1006 / DER 14158		0009.552620/2021-82
DER - 7º RESIDÊNCIAL REGIONAL - ALVORADA D OESTE	MOTONIVELADORA ARTICULADA SOBRE RODAS	DER 14153	-	0009.551930/2021-80
DER - 7º RESIDÊNCIAL REGIONAL - ALVORADA D OESTE	CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO 26.420CTC 6X4	DER 14154	OHW7F91	0009.381812/2021-06
DER - 8º RESIDÊNCIAL REGIONAL - JI-PARANÁ	CAMINHÃO GUINDASTE TIPO MUNCK	DER 14113	OHV9H81	0009.322311/2021-80
DER - 8º RESIDÊNCIAL REGIONAL - JI-PARANÁ	TRATOR AGRÍCOLA SW75	DER 14213		0009.606895/2021-43
DER - 9º RESIDÊNCIAL REGIONAL - VILHENA	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JS210SC	DER 14401		0009.073402/2022-67
DER - 9º RESIDÊNCIAL REGIONAL - VILHENA	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JS210SC	DER 14212		0009.596860/2021-99
DER - 11º RESIDÊNCIAL REGIONAL - PIMENTA BUENO	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JS210SC	DER 14400		0009.073402/2022-67
DER - USINA DE ASFALTO DE VILHENA	PÁ CARREGADEIRA 422ZX	DER 14161		0009.604993/2021-46

Desta forma, considerando o volume significativo das atividades executadas e o plano de ação a ser executado nos próximos anos vigentes pelo DER-RO, a aquisição de veículos e equipamentos leves e pesados conforme quadro acima bem como as futuras aquisições, justifica-se o aumento do consumo/combustível.

Relação de veículos, maquinários e equipamentos pertencentes ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, relacionados na planilha abaixo.

QUADRO DE RESUMO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER-RO										
N.º	PLACA	MARCA	TIPO	MODELO	CARROC.	ANO	COR	MUN.	CHASSI	RENAV
1	ADP3330	VOLVO	CAMINHÃO	NL10	C.TRATOR	1.995	BRANCA	VILHENA	9BVN2CXA0SE647718	0063453878
2	HLU3956	FORD	CAMINHÃO	1317	MELOSA	2.009	BRANCA	P.BU	9BFXC2U99BB39458	16490977
3	HLU3957	FORD	CAMINHÃO	1317	MELOSA	2.009	BRANCA	CAC.	9BFXC2U39BB39455	16491123
4	KWJ5233	VW	CAMINHÃO	8.120	TINTA	2.011	BRANCA	USJIPA	9533452R2CR222156	42351201
5	MPY5291	SCANIA	CAMINHÃO	R 124		2.004	BRANCA	VILHENA	FIEL DEPOSITARIO	
6	MTX4310	RANDON	S/REBOQUE			2.011		VILHENA	FIEL DEPOSITARIO	
7	NBC3863	FIAT	CAMINHONET	STRADA	CARR.ABERTA	2.012	BRANCA	ARIQ.	9BD27803MC7502052	45540893
8	NBC7233	FIAT	CAMINHONET	STRADA	ENG.	2.012	BRANCA	CAC.	9BD27803MC7500620	45544353
9	NBC7293	FIAT	CAMINHONET	STRADA	CARR.ABERTA	2.012	BRANCA	SFRAN	9BD27803MC7500489	45544852
10	NBC7563	FIAT	CAMINHONET	STRADA	C.ABER	2.012	BRANCA	R.MO	9BD27803MC7501906	45546163
11	NBD4003	FIAT	CAMINHONET	STRADA	CARR.ABERTA	2.012	BRANCA	COL	9BD27803MC7500500	45570875

12	NBE5642	NOMA	S/REBOQUE	SR/STD	PRANCHA	2.012	AMARELA	P.BU	9EP181520C1001405	45225135
13	NBF6033	FIAT	CAMINHONET	STRADA		2.012	BRANCA	JI-PA	9BD27803MC7501598	45654819
14	NBF8663	FIAT	CAMINHONET	STRADA	C.ABER	2.012	BRANCA	JARU	9BD278003MC7501929	45545500
15	NBF8673	FIAT	CAMINHONET	STRADA	C.ABER	2.012	BRANCA	CAU	9BD27803MC7500626	45664307
16	NBF8873	FIAT	CAMINHONET	STRADA	CARR.ABERTA	2.012	BRANCA	CAU	9BD27803MC7500488	45664308
17	NBG3665	FIAT	AUTOMOVEL	UNO		2.012	BRANCA	CAU	9BD15822AD6715753	46560625
18	NBG7836	FIAT	CAMINHONET	STRADA	CARR.ABERTA	2.012	BRANCA	P.BU	9BD27803MC7534391	46901365
19	NBG8016	FIAT	CAMINHONET	STRADA	ENG.	2.012	BRANCA	R.MO	9BD27803MC7534997	46901894
20	NBG8076	FIAT	CAMINHONET	STRADA	ENG.	2.012	BRANCA	O.PR	9BD27803MC7533108	46901734
21	NBI3978	M.BENZ	CAMINHÃO	L-2314	PRANCHA	1.991	BRANCA	PVH 13 RR	9BM386354MB907758	13650474
22	NBI8322	FIAT	AUTOMOVEL	UNO MILLER	PASSAGEIRO	2.012	BRANCA	BURITI	9BD15822AC6683993	45451790
23	NBI8D82	FIAT	PASSAGEIRO	UNO MILLER	PASSAGEIRO	2.012	BRANCA	COL	9BD15822AC6684011	45452014
24	NBL5014	VW	CAMINHÃO	24.250	BASCUL.	2.005	BRANCA	SFRAN	9BW2N82TX6R6604097	88637947
25	NBJ6843	VW	CAMINHÃO	15.190	TANQUE	2.019	BRANCA	ARIQUEMES	9536E8235LR009581	12098358:
26	NBK7647	FIAT	CAMINHONET	STRADA	R.MOURA	2.012	BRANCA	USJARÚ	9BD27803MC7544773	47541614
27	NBL4644	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX	ENG.	2.006	PRATA	JI-PA	8AJFR22G464509370	88656942
28	NBL5014	VW	CAMINHAO	24.250	BASCUL.	2.005	BRANCA	SFRAN	9BW2N82TX6R6604097	88637947
29	NBL6415	NOMA	S/REBOQUE	SR	PRANCHA	2.012	AMARELA	VLH	9EO181520C1002462	46683795
30	NBL6435	NOMA	S/REBOQUE	SR	PRANCHA	2.012	AMARELA	CAC.	9EP181520C1001952	46683894
31	NBL8318	FIAT	AUTOMOVEL	UNO		2.011	BRANCA	IMPRENSA JI-PARANA	9BD15822AC6623512	34675719
32	NBM3182	VW	CAMINHÃO	19.370	C.TRATOR	2.011	BRANCA	SFRAN	9535W8278BR150753	45603977
33	NBL8358	FIAT	AUTOMOVEL	UNO	ENG.	2.011	BRANCA	CAC.	9BD15822AC6623240	34675787
34	NBL8398	FIAT	AUTOMOVEL	UNO		2.011	BRANCA	PROC- P BUENO	9BD15822AC6622917	34676281
35	NBL8428	FIAT	AUTOMOVEL	UNO		2.011	BRANCA	R. MOURA	9BD15822AC6622910	34676474
36	NBM1127	VW	CAMINHÃO	8.150	C.ABER	2.011	BRANCA	COL	9533A52P6CR228131	47628009
37	NBM3182	VW	TRATOR	CLM T 4X2	NÃO APLICAVEL	2.011	BRANCA	SFRAN	953W8278BR150753	45603977
38	NBM3194	VOLARE	MICRO ONIB	DW9	PASSAG	2.011	BRANCA	ARIQ.	93PB49L31CC040189	46340048
39	NBM3214	MARCOPOLO	MICRO ONIB	DW 9 ON	PASSAG	2.011	BRANCA	O.PR	93PB49L31CC040173	46340156
40	NBM3264	VOLARE	MICRO ONIB	DW9	PASSAG	2.011	BRANCA	R.MO	93PB49L31CC040172	46340218
41	NBM3442	VW	CAMINHÃO	19.370	C.TRATOR	2.011	BRANCA	O.PR	9535W827XBR152374	45604456
42	NBM3442	VW	TRATOR	19.370	NÃO APLICAVEL	2.011	BRANCA	OURO PRETO	9535W827XBR152374	45604456
43	NBM3B94	VOLARE	MICRO ONIB	DW9	PASSAG	2.011	BRANCA	ARIQ.	93PB49L31CC040189	46340048
44	NBM4602	NOMA	S/REBOQUE	SRC	PRANCHA	2.012	AMARELA	R.MO	9EP181520C1001578	45614826
45	NBN0102	NOMA	S/REBOQUE	SRC	PRANCHA	2.012	AMARELA	PVH 13	9EP181520C1001582	45664306
46	NBN1921	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	BURITI	9533B82U5CR220901	45187434
47	NBN1941	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	COL	9533B82U0CR219977	45187551
48	NBN2551	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	COL	9533B82U8CR215384	45199330
49	NBN2591	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	SFRAN	9533B82U7CR215361	45199546
50	NBN3421	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	JI-PA	9533B82U0CR215461	45205021
51	NBN3751	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	COL	9533B82U4CR219898	45201096
52	NBN3761	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	VLH	9533B82U1CR221432	45206802
53	NBN3E21	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	8ºRR JI-PA	9533B82U0CR215461	45205021
54	NBN6757	FIAT	CAMINHONET	STRADA	CAB.ESTENDIDA	2.006	BRANCA	COL	9BD27807A72523648	88892431
55	NBP3366	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	CAC.	95365824XCR238637	47272960
56	NBP4076	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	JARU	953658245CR238643	47282518
57	NBP4086	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	MACHA	953658241CR237344	47282667
58	NBP4096	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	P.BU	953658247CR238644	47282666
59	NBP4106	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	PVH 13	953658245CR240439	47282752
60	NBP4116	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	JARU	953658249CR238757	47282837
61	NBP4B26	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	COL	953658244CR238634	47282835
62	NBP4136	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	JARU	953658240CR238971	47282940
63	NBP4146	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	PVH 13	953658240CR238761	47282956
64	NBP4156	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	PVH 13	953658241CR238672	47283004
65	NBP4166	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	O.PR	953658245CR238836	47283034
66	NBP4176	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	ARIQ.	953658246CR238831	47283062
67	NBN6924	MARCOPOLO	MICRO ONIB	VOLARE	PASSG	2011	BRANCA	PVH 13	93PB49L31CC040190	46441355
68	NBO4191	VW	PASSAGEIRO	UNO MILLER ECON	PASSG	2012	BRANCA	JI-PA	9BD15822AC6683510	45452127
69	NBQ2066	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	ALV.	953658247CR238174	47311893
70	NBQ2536	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	O.PR	953658241CR238073	47313726
71	NBQ2766	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	ARIQ.	953658244CR238861	47314551
72	NBP3366	VW	CAMINHÃO	24.280	TANQUE	2.012	BRANCA	CACOAL	95365824XCR238637	47272960
73	NBP4076	VW	CAMINHAO	24.280 CRM 6X2	TANQUE	2.012	BRANCA	JARU	9536588245CR238643	47282518

74	NBP4086	VW	CAMINHAO	24.280 CRM 6X2	TANQUE	2.012	BRANCA	MACHA	953658241CR237344	47282667
75	NBP4096	VW	CAMINHAO	24.280 CRM 6X2	TANQUE	2.012	BRANCA	P.BU	953658247CR238644	47282666
76	NBP4106	VW	CAMINHAO	24.280 CRM 6X2	TANQUE	2.012	BRANCA	PVH 13	953658245CR240439	47282752
77	NBP4116	VW	CAMINHAO	24.280 CRM 6X2	TANQUE	2.012	BRANCA	JARU	953658249CR238757	47282837
78	NBP4136	VW	CAMINHAO	24.280 CRM 6X2	TANQUE	2.012	BRANCA	JARU	953658240CR238971	47282940
79	NBP4146	VW	CAMINHAO	24.280 CRM 6X2	TANQUE	2.012	BRANCA	PVH 13	953658240CR238761	47282956
80	NBP4156	VW	CAMINHÃO	24.280	TANQUE	2012	BRANCA	PVH 13	953658241CR238672	47283004
81	NBP4166	VW	CAMINHAO	24.280 CRM 6X2	TANQUE	2.012	BRANCA	USJIPA	953658245CR238836	47283034
82	NBP4176	VW	CAMINHÃO	24.280	TANQUE	2012	BRANCA	ARIQUEMES	953658246CR238831	47283062
83	NBP4677	FIAT	CAMINHONET	STRADA	CAR.ABERTA	2.012	BRANCA	PVH 13	9BD278005MD7556192	47774650
84	NBP4B26	VW	CAMINHÃO	24.280	TANQUE	2.012	BRANCA	PVH 13	953658244CR238634	47282835
85	NBP4B46	VW	CAMINHAO	24280 CRM 6X2	TANQUE	2.012	BRANCA	PVH 13	953658240CR238761	47282956
86	NBQ2066	VW	CAMINHÃO	24.280	TANQUE	2.012	BRANCA	13RR PVH	953658247CR238174	47311893
87	NBQ2536	VW	CAMINHÃO	24.280	TANQUE	2.012	BRANCA	ALV.	953658241CR238073	47313726
88	NBQ2H66	VW	CAMINHÃO	24.280	TANQUE	2.012	BRANCA	ARIQUEMES	953658244CR238861	47314551
89	NBQ7203	VW	CAMINHÃO	31.320	BASCUL.	2.011	BRANCA	JI-PA	9534J8262CR220783	46133612
90	NBQ7283	VW	CAMINHÃO	31.320	BASCUL.	2.011	BRANCA	JARU	9534J8265CR220731	46134151
91	NBQ7293	VW	CAMINHÃO	31.320	BASCUL.	2.011	BRANCA	ARIQ.	9534J8265CR220793	46134277
92	NBQ7343	VW	CAMINHÃO	31.320	BASCUL.	2.011	BRANCA	ARIQ.	9534J8266CR220544	46134432
93	NBQ7413	VW	CAMINHÃO	31.320	BASCUL.	2.011	BRANCA	JARU	9534J8268CR220075	46134589
94	NBQ7463	VW	CAMINHÃO	31.320	BASCUL.	2.011	BRANCA	JARU	9534J8262CR221464	46134694
95	NBQ7473	VW	CAMINHÃO	31.320	BASCUL.	2.011	BRANCA	JARU	9534J8266CR221399	46134692
96	NBQ7523	VW	CAMINHÃO	31.320	BASCUL.	2.011	BRANCA	JARU	9534J8264CR221498	46134760
97	NBQ7603	VW	CAMINHÃO	31.320	BASCUL.	2.011	BRANCA	PVH 13	9534J8267CR221816	46134895
98	NBQ7623	VW	CAMINHÃO	31.320	BASCUL.	2.011	BRANCA	PVH 13	9534J8264CR222342	46134996
99	NBQ7E73	VW	CAMINHÃO	31.320	BASCUL.	2.011	BRANCA	JARU	9534J8266CR221399	46134692
100	NBQ7G23	VW	CAMINHÃO	31.320	BASCUL.	2.011	BRANCA	P.BU	9534J8264CR222342	46134996
101	NBQ9406	VW	MICRO ONIB	INDUSCAR FOZ U	ONIBUS	2.012	BRANCA	COL	9532E82WXCR252098	47352924
102	NBQ9416	VW	MICRO ONIB	INDUSCAR FOZ U	ONIBUS	2.012	BRANCA	P.BU	9532E82WXCR252229	47353008
103	NBQ9426	VW	MICRO ONIB	INDUSCAR FOZ U	ONIBUS	2.012	BRANCA	CAU	9532E82W2CR251978	47353293
104	NBS2H03	VW	CAMINHÃO	15.180	SPARGIDO	2.011	BRANCA	USJP	953468237BR158416	46510930
105	NBS2713	VW	CAMINHÃO	15.180	SPARGIDO	2.011	BRANCA	USJARÚ	953468238BR164323	46511107
106	NBS2733	VW	CAMINHÃO	15.180	SPARGIDO	2.011	BRANCA	US.PVH	95346823XBKR163027	46511252
107	NBQ446	VW	MICRO ONIB	INDUSCAR FOZ U	ONIBUS	2.012	BRANCA	JI-PA	9532E82W1CR252233	47353382
108	NBS6448	VW	CAMINHÃO	13.180	MELOSA	2.005	BRANCA	ARIQ.	9BWB672S26R603766	87854664
109	NBS6566	VW	CAMINHÃO	24.250	BASCUL.	2.005	BRANCA	ARIQ.	9BW2N82T76R604736	88522636
110	NBU0H25	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	COL	953658248CR237695	47283092
111	NBU0I65	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	JI-PA	953658248CR237678	47312398
112	NBU0I75	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	JI-PA	953658241CR240342	47312690
113	NBU0I95	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	US.PVH	953658242CR238664	47312851
114	NBR3784	VOLARE	MICRO ONIB	DW9	PASSAG	2011/2012	BRANCA	ALV.	93PB49L31CC040197	47399392
115	NBS2703	VW	CAMINHAO	15.180	SPARGIDO	2.011	BRANCA	USJIPA	953468237BR158416	46510930
116	NBS2713	VW	CAMINHÃO	15.180	TANQUE	2.011	BRANCA	JARU	953468238BR164323	46511107
117	NBS2733	VW	CAMINHÃO	15.180	TANQUE	2.011	BRANCA	CACOAL	95346823XBKR163027	46511252
118	NBS2H03	VW	CAMINHÃO	15.180	TANQUE	2.011	BRANCA	USJP	953468237BR158416	46510930
119	NBS5406	VW	ÔNIBUS	M.HOME	PASSAG	2.012	BRANCA	USJP	9532E82WXCR250593	47399375
120	NBS5446	VW	ÔNIBUS	M.HOME	PASSAG	2.012	BRANCA	CAC.	9532E82W0CR252191	47399778
121	NBS6448	VW	CAMINHAO	13.180 E	MEC OPER	2005/2066	BRANCA	2º RR ARIQUEMES	9BWB672S26R603766	87854664
122	NBU0985	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	ALV.	953658241CR238638	47313159
123	NBS6566	VW	CAMINHÃO	24.250	BASCUL.	2.005	BRANCA	PVH 13	9BW2N82T76R604736	88522636
124	NBU0895	VW	CAMINHAO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	USPVH	953658242CR238664	47312851
125	NBU0897	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.012	BRANCA	PVH 13	953658268CR242204	47949314
126	NBU0985	VW	CAMINHAO	24.280 CRM 6X2	TANQUE	2.012	BRANCA	ALV.	953658241CR238638	47313159
127	NBU0H25	VW	CAMINHÃO	24.280	TANQUE	2.012	BRANCA	PVH 13	953658248CR237695	47283092
128	NBU0I65	VW	CAMINHAO	24.280 CRM 6X2	TANQUE	2.012	BRANCA	JI-PARANA	953658248CR237678	47312398

129	NBU0175	VW	CAMINHAO	24.280 CRM 6X2	TANQUE	2.012	BRANCA	JI-PARANA	953658241CR240342	47312690
130	NBU0195	VW	CAMINHÃO	24.280	TANQUE	2.012	BRANCA	ARIQUEMES	953658242CR238664	47312851
131	NBU7207	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.012	BRANCA	VLH	953658261CR236986	47961398
132	NBV4657	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.012	BRANCA	USJARÚ	953658264CR236979	47972877
133	NBV4667	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.012	BRANCA	PVH 13	953658260CR238633	47972988
134	NBW0977	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.012	BRANCA	R.MO	953658262CR242490	47992740
135	NBW0J97	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.012	BRANCA	COL	953658269CR241269	47992965
136	NBW1097	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.012	BRANCA	PVH 13	953658266CR236983	47993632
137	NBW1137	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.012	BRANCA	USJARÚ	953658269CR236993	47993838
138	NBX9116	VW	CAMINHÃO	15.190	MELOSA	2.012	BRANCA	MACHA	9536E8235CR242117	53267214
139	NBX9126	VW	CAMINHÃO	15.190	MELOSA	2.012	BRANCA	COL	9536E8235CR238889	53267367
140	NBW1A77	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.012	BRANCA	JI-PA	953658265CR242449	47993339
141	NBX1096	TOYOTA	CAMINHONET	BAND		2.001	BRANCA	JI-PA	9BRBJ016011024277	75687436
142	NBX9116	VW	CAMINHÃO	15.190	OPERACIONAL	2.012	BRANCA	PVH 13	9536E8235CR242117	53267214
143	NBX9126	VW	CAMINHÃO	15.190	OPERACIONAL	2.012	BRANCA	PVH 13	9536E8235CR238889	53267367
144	NBX9B16	VW	CAMINHÃO	15.190	OPERACIONAL	2.012	BRANCA	PVH 13	9536E8235CR242117	53267214
145	NBY0743	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.013	BRANCA	USJARÚ	953658260DR333694	53778679
146	NBZ8987	FIAT	CAMINHONET	STRADA	COR	2.013	BRANCA	PVH	9BD27805MD7692081	55036452
147	NBZ8997	FIAT	CAMINHONET	STRADA	ENG.	2.013	BRANCA	CAC.	9BD27805MD7690440	55037685
148	OHU0D95	VW	CAMINHÃO	24.280	TANQUE	2.015	BRANCA	ARIQUEMES	953658247GR601286	11038374
149	NBZ9067	FIAT	CAMINHONET	STRADA	ENG.	2.013	BRANCA	O.PR	9BD27805MD7692044	55039492
150	NBZ9107	FIAT	CAMINHONET	STRADA	CAR.ABERTA	2.013	BRANCA	PVH 13	9BD27805MD7691730	55039722
151	NCA3705	VW	CAMINHÃO	24.250	BASCUL.	2.005	BRANCA	USJP	9BW2N82T56R604704	88682286
152	NDF6255	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	PVH 13	953658269FR521732	10539102
153	NCA4C17	FIAT	AUTOMOVEL	UNO		2.013	BRANCA	ARIQ.	9BD15822AD6835009	55110062
154	NCA4237	FIAT	AUTOMOVEL	UNO	ENG.	2.013	BRANCA	JI-PA	9BD15822AD6849151	55110196
155	NBQ9366	VW	ONIBUS	INDUSCAR FOZ U		2.012	BRANCA	PVH 13	9532E82W3CR251892	47349083
156	NCA4327	FIAT	AUTOMOVEL	UNO		2.013	BRANCA	COL	9BD15822AD6849156	55111095
157	NBZ9217	FIAT	CAMINHONET	STRADA	CAR.ABERTA	2.013	BRANCA	US.RMO	9BD27805MD7690489	55040563
158	NCC0653	VW	CAMINHÃO	26.390	C.TRATOR	2.013	BRANCA	JARU	9536T8272DR334862	53684962
159	NCC0683	VW	CAMINHÃO	26.390	C.TRATOR	2.013	BRANCA	O.PRE	9536T827XDR333619	53685775
160	NBZ9227	FIAT	CAMINHONET	STRADA	CAR.ABERTA	2.013	BRANCA	O.PR	9BD27805MD7691283	55040701
161	NBZ9B27	FIAT	CAMINHONET	STRADA	CAR.ABERTA	2.013	BRANCA	CAC.	9BD27805MD690486	55039897
162	NCA3705	VW	CAMINHÃO	24.250E	BASCUL.	2.005	BRANCA	PVH 13	9BW2N82T56R604704	88682286
163	NCA4137	FIAT	AUTOMOVEL	UNO	FISC	2.013	BRANCA	ARIQ	9BD15822AD6849715	55109653
164	NCA4C77	FIAT	AUTOMOVEL	UNO		2.013	BRANCA	JI-PA	9BD15822AD6844173	55110546
165	NCA4D27	FIAT	AUTOMOVEL	UNO MILLE ECONOMY		2.013	BRANCA		9BD15822AD6849156	55111095
166	NCA4197	FIAT	AUTOMOVEL	UNO MILLE ECONOMY		2.013	BRANCA	PVH 13	9BD15822AD6849767	55109945
167	NCA4347	FIAT	AUTOMOVEL	UNO MILLE ECONOMY		2.013	BRANCA	<u>R.MO</u>	9BD15822AD6843642	55111228
168	NCA4187	FIAT	AUTOMOVEL	UNO MILLE ECONOMY		2.013	BRANCA	CACOAL	9BD15822AD6849719	55109797
169	NCA7290	M.BENZ	MICRO ONIB	ONIBUS	SPRINTER	2.000	BRANCA	COL	8AC6903401A545681	74605289
170	NCA9971	FORD	CAMINHÃO	13.000	FURGÃO	1.992	BRANCA	US.RMO	9BFWTNRM6NDB00472	13667660
171	NCB3944	VW	MICRO ONIB	ONIBUS	INDUSCAR FOZ U	2012/2013	BRANCA	MACHAD.	9532E82W0DR303027	53778654
172	NCB3964	VW	PASSAG/ONIBUS	ONIBUS	INDUSCAR FOZ U	2.012	BRANCA	BURITI	9532E82W0DR303044	53874570
173	NCC0653	VW	TRATOR	26.390	NAO APLICAVEL	2.013	BRANCA	JARU	9536T8272DR334862	53684962
174	NCB5282	JHV	S/REBOQUE		PRANCHAS	2.013	AMARELA	JARU	9A991352DECEM5783	99579568
175	NCC0683	VW	TRATOR	26.390	NAO APLICAVEL	2.013	BRANCA	USJP	9536T827XDR333619	53685775
176	NCC0963	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.013	BRANCA	ALV.	953658262XDR333699	53887262
177	NCC2703	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.013	BRANCA	COL	953658262DR333714	54049626
178	NCC2904	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	BURITI	953658246CR242006	54976257
179	NCC2924	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	BURITI	953658243CR244327	54976722
180	NCC2934	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	SFRAN	953658245CR244510	54976904
181	NCC2944	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	R.MO	953658246CR244564	54977089
182	NCC2954	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	USJARÚ	953658241CR244844	54977258
183	NCC2J64	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	GAU	953658241CR242737	54977454
184	NCC2974	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	MACHA	953658241CR244830	54977617
185	NCC2984	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	CAC.	953658247CR242001	54977780
186	NCC2J94	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	JI-PA	953658242CR242679	54978016
187	NCC3004	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	MACHA	953658240CR242180	54963255

188	NCC2783	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.013	BRANCA	CAC.	953658262DR333504	54050185
189	NCC2823	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.013	BRANCA	USJARÚ	953658265DR333688	54050891
190	NCC2843	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.013	BRANCA	CAU	953658269DR333774	54053165
191	NCC2904	VW	CAMINHÃO	24.280	TANQUE	2.012	BRANCA	BURITI	953658246CR242006	54976257
192	NCC2924	VW	CAMINHÃO	24.280	TANQUE	2.012	BRANCA	PVH 13	953658243CR244327	54976772
193	NCC2954	VW	CAMINHÃO	24.280	DIE	2.012	BRANCA	PVH 13	953658241CR244844	54977258
194	NCC2974	VW	CAMINHÃO	24.280	DIE	2.012	BRANCA	PVH 13	953658241CR244830	54977617
195	NCC2984	VW	CAMINHÃO	24.280	DIE	2.012	BRANCA	CACOAL	953658247CR242001	54977780
196	NCC2H03	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.013	BRANCA	COL	953658262DR333714	54049626
197	NCC2934	VW	CAMINHAO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	SFRAN	953658245CR244510	54976904
198	NCC2944	VW	CAMINHAO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	R.MQ	953658246CR244564	54977089
199	NCC2J64	VW	CAMINHAO	24.280 CRM 6X2	TANQUE	2.012	BRANCA	CAU	953658241CR242737	54977454
200	NCC2J94	VW	CAMINHÃO	24.280	TANQUE	2.012	BRANCA	PVH 13	953658242CR242679	54978016
201	NCC3004	VW	CAMINHÃO	24.280	DIE	2.012	BRANCA	PVH 13	953658240CR242180	54963255
202	NCC3063	VW	CAMINHÃO	26.280 CRM 6X4	BASCUL.	2.013	BRANCA	PVH 13	953658262DR333907	54058462
203	NCC3073	VW	CAMINHÃO	24.280 CRM 6X2	BASCUL.	2.013	BRANCA	R.MQ	953658364DR333827	54058834
204	NCC3083	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.013	BRANCA	O.PR	953658266DR333991	54059083
205	NCC3093	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.013	BRANCA	RMOURA	953658268DR333913	54059344
206	NCE4199	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	ALV.	9533B82U0BR153123	34696536
207	NCE4219	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	PVH 13	9533B82U1BR152515	34696839
208	NCE4239	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	COL	9533B82U2BR149381	34697015
209	NCE4249	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	COL	9533B82U9BR149460	34697143
210	NCE4279	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	SFRAN	9533B82U8BR148056	34697327
211	NCE4299	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	ARIQ.	9533B82U7BR152387	34697428
212	NCE4309	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	ARIQ.	9533B82U7BR152633	34697508
213	NCE4329	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	ARIQ.	9533B82U8BR153211	34697587
214	NCE4359	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	ARIQ.	9533B82U3BR152709	34697672
215	NCE8618	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	4 <sup>a</sup> RR CACOAL	9533B82U2BR160641	38004985
216	NCE8678	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	ALV.	9355B82U1BR157648	38005177
217	NCE8718	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	ALV.	9533B82UXCR206041	38005343
218	NCE8778	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	ROLIM MOURA	9533B82U7CR205039	38006109
219	NCE8948	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	4 <sup>a</sup> RR CACOAL	9533B82U7CR202013	38006877
220	NCE9058	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	2 <sup>a</sup> RR ARIQUEMES	9533B82U0CR201334	38007342
221	NCF8416	VW	CAMINHÃO	15.190	MELOSA	2.012	BRANCA	PVH 13	9536E8232CR237571	54978313
222	NCF8426	VW	CAMINHÃO	15.190	MELOSA	2.012	BRANCA	BURITI	9536E8232CR240910	54978606
223	NCF8456	VW	CAMINHÃO	15.190	MELOSA	2.012	BRANCA	ALV.	9536E8239CR242640	54978863
224	NCE9078	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	13 <sup>a</sup> RR PVH	9533B82U3CR203305	38007562
225	NCF2869	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX	CD 4X4	2.009	BRANCA	O.PR	8AJFR22G594538767	17076978
226	NCF2J09	TOYOTA	CAMINHONET	CAMINHONET	CD 4X4	2.009	BRANCA	JI-PA	8AJFR22G594538784	17077123
227	NCF8416	VW	CAMINHÃO	15.190	OPERACIONAL	2.012	BRANCA	PVH 13	9536E8232CR237571	54978313
228	NCF8426	VW	CAMINHÃO	15.190	OPERACIONAL	2.012	BRANCA	15 RR BURITI	9536E8232CR240910	54978606
229	NCF8456	VW	CAMINHÃO	15.190	OPERACIONAL	2.012	BRANCA	PVH 13	9536E8239CR242640	54978863
230	NCH7063	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.014	BRANCA	BURITI	953658260ER425471	99973216
231	NCI3103	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.014	BRANCA	BURITI	953658266ER430187	100152330
232	NCI3263	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.014	BRANCA	BURITI	953658263ER430227	100152770
233	NCJ3398	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	8 <sup>a</sup> RR JI-PA	9533B82UXBR157423	38088431
234	NCJ3468	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	P.BUENO	9533B82U1BR163983	38089049
235	NCJ3878	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	O.PR	9533B82U9BR157770	38090039
236	NCJ3E08	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	3 <sup>a</sup> RR O.PRETO	9533B82U1BR163658	38088690
237	NCK0814	VW	CAMINHÃO	8.160	C.ABER	2.013	BRANCA	USJARÚ	9531M52P2ER408661	100471010
238	NCJ3H78	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	JI-PA	9533B82U3BR161233	38089487
239	NCK3427	VW	CAMINHÃO	26.220	PIPA	2.003	BRANCA	JI-PA	9BW4N82U43R317399	80936497
240	NCK3437	VW	CAMINHÃO	26.220	BASCUL.	2.003	BRANCA	SFRAN	9BW4M82123R316817	80936552
241	NCK3467	VW	CAMINHÃO	13.180	MELOSA	2.003	BRANCA	JI-PA	9BWBE72S13R317101	80985616
242	NCK3487	VW	CAMINHÃO	13.180	MELOSA	2.003	BRANCA	O.PR	9BWBE72SX3R316013	80985598
243	NCK1727	TOYOTA	CAMINHONET	BAND		1.988	BRANCA	CAC.	0J88954	13626756
244	NBI8462	FIAT	AUTOMOVEL	UNO	BALANÇA	2.012	BRANCA	ARIQ.	9BD15822AC6683750	45452208
245	NCK3E67	VW	CAMINHAO	13.180	OPERACIONAL	2.003	BRANCA	JI-PA	9BWBE72S13R317101	80985616
246	NCK5012	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX CDLWM4FD	CAB DUPLA	2017	BRANCA		8AJDA8CD1H1872218	11188584
247	NCK0814	VW	CAMINHAO	8.160 DRC 4X2	CARR ABERTA	2013/2014	BRANCA	USJARU	9531M52P2ER408661	100471010
248	NCK6049	FORD	CAMINHÃO	7.90	MUNCK	1.984	BRANCA	PVH 13	LA7QDT61586	13611709

249	NCK3427	VW	CAMINHAO	26.220	BASCUL.	2.003	BRANCA	PVH 13	9BW4M82U43R317399	80936497
250	NCK3437	VW	CAMINHAO	26.220	BASCUL.	2.003	BRANCA	PVH 13	9BW4M82U23R316817	80936552
251	NCK3467	VW	CAMINHAO	13.180	MELOSA	2.003	BRANCA		9BWBE72S13R317101	80985616
252	NCK3487	VW	CAMINHAO	13.180	MELOSA	20.003	BRANCA	PVH 13	9BWBE72SX3R316013	80985598
253	NCK6641	FIAT	PASSAGEIRO	UNO MILLER FIRE	NAO APPLICAVEL	2.004	BRANCA	JI-PA	9BD15822544549620	82217680
254	NCM2014	FIAT	UNO	MILLE FIRE	PASSAG.	2.002	BRANCA	VLH	9BD15802524375645	78011285
255	NCM3366	GM	CAMINHONET	S-10	CAB.DUPLA	2.002	PRATA	R.MO	9BG138AC02C419937	78383632
256	NCM4976	TOYOTA	CAMINHONET	BAND		1.996	BRANCA	R.MO	9BRBJ0160T1007945	13754157
257	NCK6827	FIAT	AUTOMOVEL	UNO MILLE FIRE		2.004	BRANCA	PVH 13	9BD15822544589077	83234653
258	NCN7248	MMC	CAMINHONET	TRITON	L-200	2.012	BRANCA	2 <sup>o</sup> RR ARIQUEMES	93XJNKB8TDCC53478	48120248
259	NCN7268	MMC	CAMINHONET	TRITON	L-200	2.012	BRANCA	ALV.	93XJNKB8TDCC53801	48120250
260	NCN7288	MMC	CAMINHONET	TRITON	L-200	2.012	BRANCA	JARU	93XJNKB8TDCC53540	48120252
261	NCO6743	VW	CAMINHÃO	31.310	C.TRATOR	2.004	BRANCA	SFRAN	9BWPR82U05R507525	85085909
262	NCP8635	VW	CAMINHÃO	24.250	BASCUL.	2.005	BRANCA	US.RMO	9BW2N82TX6R604052	88522669
263	NCQ4549	VW	CAMINHÃO	13.180	MELOSA	2.004	BRANCA	VLH	9BWBE72S94R431798	84000856
264	NCN7C58	MMC	CAMINHONET	TRITON	L-200	2.012	BRANCA	8 <sup>o</sup> RR JI-PA	93XJNKB8TDCC53746	48120249
265	NCO4842	GM	PASSAGEIRO	CLASSIC SPIRIT	NAO APPLICAVEL	2.005	BRANCA	PVH 13	9BGSN19N05B196988	84826341
266	NCO6H43	VW	TRATOR	31.310	NAO APPLICAVEL	2.004	BRANCA	SFRAN	9BWPR82U057525	85085909
267	NCP8635	VW	CAMINHÃO	24.250E	BASCUL.	2.005	BRANCA	PVH 13	9BW2N82TX6R604052	88522669
268	NCQ6625	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.014	BRANCA	PVH 13	953658266ER437060	10102793
269	NCO6743	VW	CAMINHAO	OFICINA	C.TRATOR	2.004	BRANCA	SFRAN	9BWPR82U05R507525	85085909
270	NCQ4F49	VW	CAMINHAO	13.180	MELOSA	2.004	BRANCA	VLH	9BWBE72S94R431798	84000856
271	NCQ7679	TOYOTA	CAMINHONET	BAND		1.991	BRANCA	O.PR	9BR0J0050M1014970	13650296
272	NCQ7599	MMC	CAMINHONET		L-200 GL	2.005	PRATA	USROM	93XHNK7405C512593	85374832
273	NCR3429	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	CAC.	9533B82U0BR157706	35315937
274	NCR3479	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	SFRAN	9533B82U0BR157091	35316455
275	NCR6893	MMC	CAMINHONET	L-200 GL	GL 4X4	2.006	PRATA	ALV.	93XHNK7406C62157	87865011
276	NCS6768	FIAT	CAMINHONET	STRADA	WORKING	2.012	BRANCA	P.BUENO	9BD27805MD7572055	48417780
277	NCS6738	FIAT	CAMINHONET	STRADA		2.012	BRANCA	JARU	9BD27805MD7571941	48417597
278	NCS8233	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.014	BRANCA	P.BU	953658262FR513200	10466694:
279	NCS8303	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.014	BRANCA	R.MO	953658266FR513703	10466782
280	NCS8353	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.014	BRANCA	MACHA	953658266FR513104	10466846
281	NCS8363	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.014	BRANCA	CAU	953658266FR513152	10466866
282	NCT7629	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	O.PR	9533B82UOBR157785	35675064
283	NCT8179	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	ARIQ.	9533B82U5BR171567	35676939
284	NCT8239	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	P.BU	9533B82U4BR171009	35677914
285	NCT8259	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	JI-PA	9533B82U4BR170605	35678989
286	NCT8309	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	P.BU	9533B82U8BR171367	35684092
287	NCU3442	M.BENZ	CAMINHÃO	26.44	C.TRATOR	2.017	BRANCA	USJIPA	9BM958453HB053739	11214617
288	NCU3E32	M.BENZ	CAMINHÃO	2.644	C.TRATOR	2.017	BRANCA	USJARÚ	9BM958453HB054578	11214604
289	NCX9517	VW	AUTOMOVEL	GOL		2.011	BRANCA	13 RR PVH	9BWAB05U2CT073325	34254890
290	NCU7329	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	BURITI	9533B82U9BR157607	35680482
291	NCV9374	VW	CAMINHONET	L200	C.DUPLA	2.015	BRANCA	PVH 13	93XLNKB8TFCF11336	10462520
292	NCW4810	VW	CAMINHÃO	23-210	LAMA ASF.	2.003	BRANCA	USJP	9BWWF82T84R405710	81782446
293	NCY4882	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX	C.DUPLA	2.017	BRANCA	P.BU	8AJDA8CD7H1872210	11188633
294	NCW8737	VW	AUTOMOVEL	GOL		2.011	BRANCA	PVH	9BWAB05U0CP064700	34189683
295	NCY4922	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX	CAB.DUPLA	2.017	BRANCA	MACHA	8AJDA8CD3H1872236	11188617
296	NCY4972	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX	CAB ABERTA DUPLA	2.017	BRANCA	CAU	8AJDA8CD9H1872242	11188597
297	NCY4J02	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX	CAB ABERTA DUPLA	2.017	BRANCA	FROTA	8AJDA8CD0H1872260	11188628
298	NCY4J42	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX		2.017	BRANCA	COL	8AJDA8CD9H1872256	11188610
299	NCY5012	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX	CAB.DUPLA	2.017	BRANCA	US.PVH	8AJDA8CD1H1872218	11188584
300	NCZ1140	HONDA	MOTOCIC	NXR 125		2.003	AZUL	PVH	9C2JD20204R008449	81782575
301	NCZ1160	HONDA	MOTOCIC	NXR 125		2.003	AZUL	O.PR	9C2JD20204R006228	81782742
302	NCZ1230	HONDA	MOTOCIC	NXR 125	AEROP	2.003	AZUL	CAC.	9C2JD20204R008902	81782831
303	NCZ2562	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2.016	BRANCA	US.RMO	953658262HR704991	11196084
304	NCZ1460	HONDA	MOTOCIC	NXR 125		2.003	AZUL	COL	9C2JD20204R006143	81782882
305	NCZ2502	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRANCA	US.RMO	953658263HR705454	11196111
306	NCZ2562	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2.016	BRANCA	US.RMO	953658262HR704991	11196084
307	NCZ2592	VW	CAMINHÃO	26280 CRM 6X4	BASCUL.	2.016	BRANCA	US.RMO	953658260HR705380	11196107
308	NDA0657	VW	CAMINHÃO	8.160	C.ABER	2.013	BRANCA	USJP	9531MS2P9DE345802	58701164

309	NCZ3309	FORD	CAMINHÃO	1317	MELOSA	2010/2011	BRANCA	CAU	9BFXCE2UXBBB64665	26936672
310	NCZ3269	FORD	CAMINHAO	1317	MELOSA	2.010	BRANCA	VLH	9BFXCE2U0BBB66585	26936468
311	NCZ3359	FORD	CAMINHÃO	1317	MELOSA	2.010	BRANCA	R.MO	9BFXCE2U5BBB64668	26937023
312	NDD5824	TOYOTA	CAMINHONET	BAND	CARR ABERTA	1.988	BRANCA	R.MO	9BRBJ0040J1001508	13628047
313	NDA0657	VW	CAMINHAO	8.160 DRC 4X2	CARR ABERTA	2.013	BRANCA	USJIPA	9531M52P9DR345802	58701164
314	NDE1208	VW	CAMINHONET	SAVEIRO		2.006	BRANCA	CAU	9BWEB05WX6P087182	89125462
315	NDE8378	MMC	CAMINHONET	L-200 GL	OUTDOOR	2.010	BRANCA	JI-PA	93XHNK740ACA69003	22993060
316	NDF6215	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	MACHADINHO	953658261FR522373	10538997:
317	NDF6225	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	MACHA	953658267FR521812	10539010:
318	NDG0277	VW	CAMINHÃO	26.220	BASCUL.	2.007	BRANCA	COL	9BW4782U28R811498	94296845
319	NDF6265	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	PVH 13	953658262FR522351	10539124:
320	NDF6C35	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	ARIQ.	953658266FR521736	10539041:
321	NDG0347	FIAT	CAMINHONET	STRADA	AEROP	2.007	BRANCA	CAC.	9BD27833A87039561	94496782
322	NDG0467	VW	CAMINHÃO	15.180	PIPA	2.007	BRANCA	COL	9BW7682308R813581	94555298
323	NDG0477	VW	CAMINHÃO	15.180	PIPA	2.007	BRANCA	P.BU	9BW7682338R812585	94555639
324	NDG0667	VW	CAMINHÃO	15.180	PIPA	2.007	BRANCA	BURITI	9BW7682388R813215	94580436
325	NDG0147	FIAT	AUTOMOVEL	UNO MILLE FIRE		2007/2008	BRANCA	PVH 13	9BD15822786040940	94039660
326	NDG0277	VW	CAMINHAO	26.220 EURO3 WORKER	BASCUL	2007/2008	BRANCA	IRR COLORADO DO OESTE	9BW4782U28R811498	94296845
327	NDG0387	FIAT	CAMINHONET	STRADA		2.007	BRANCA	SFRAN	9BD27833A87039834	94496081
328	NDG0427	FIAT	CAMINHONET	STRADA	ENG.	2.007	BRANCA	O.PR	0BD27833A87039881	94496565
329	NDG2451	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX	CAB.DUPLA	2.017	BRANCA	USJARÚ	8AJDA8CD1H1871568	11139696:
330	NDG0477	VW	CAMINHAO	15.180 CNM	TANQUE	2007/2008	BRANCA	P.BU	9BW7682338R812585	94555639
331	NDG0667	VW	CAMINHAO	15.180 CNM	TANQUE	2007/2008	BRANCA	BURITI	9BW7682388R813215	94580436
332	NDG0E67	VW	CAMINHAO	15.180 CNM	TANQUE	2007/2008	BRANCA	IRR COLORADO DO OESTE	9BW7682308R813581	94555298
333	NDG0467	VW	CAMINHAO	15.180	PIPA	2.007	BRANCA	COL	9BW7682308R813581	94555298
334	NDG2645	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX		2.015	PRATA	VLH	8AJFY22G6F8028211	10738280-
335	NDG8025	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX	CAB.DUPLA	2.015	PRATA	JARU	8AJFY22G5F8028152	10743327:
336	NDH8678	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX	CAB.DUPLA	2.007	PRETA	3 <sup>º</sup> RR O.PRETO	8AJFZ29G886053497	94659237
337	NDJ0735	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	PVH	953658269GR603364	10782116:
338	NDJ0755	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	VLH	953658269GR603302	10782132:
339	NDJ0765	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	USJP	953658261GR603388	10782137:
340	NDJ0785	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	USJP	953658265GR603510	107821520
341	NDJ0H25	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	USJP	95365826XGR603311	10782103:
342	NDJ0H35	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	JI-PA	953658269GR603364	10782116:
343	NDJ0H45	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	USJP	953658262GR603089	10782126:
344	NDJ0H75	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	USJP	953658269GR603266	10782144:
345	NDJ1015	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	JI-PA	953658268GR603551	10783327:
346	NDJ1035	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	JI-PA	953658264GR603322	10783344:
347	NDJ1135	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	USJP	953658265GR603104	107846570
348	NDJ1A25	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	JI-PA	953658269GR603316	10783335:
349	NDJ9978	MMC	CAMINHONET	L-200 GL	GL 4X4	2.010	BRANCA	JI-PA	93XHNK740BCA69852	23137125
350	NDJ6843	VW	CAMINHAO	15190	PIPA	2.019	BRANCA	ARIQ	9536E8235LR009581	12098358:
351	NDK5203	SR/JHV	SEMI REBOQUE	SRBS 3E	BASCUL.	2.017	PRETA	R.MO	9A9B6992HHCEM5315	112545210
352	NDK1040	VW	CAMINHAO	26.220	BASCUL.	2.004	BRANCA	R.MO	9BW4M82U85R507290	84839460
353	NDK1040	VW	CAMINHÃO	26.220	BASCUL.	2.004	BRANCA	R.MO	9BW4M82U85R507290	84839460
354	NDK5223	J H V	S/REBOQUE		BASCUL.	2.017	PRETA	JI-PA	9A9B9272HHCEM5314	11254543:
355	NDK5263	J H V	S/REBOQUE	JHV SRBS 3E	BASCUL.	2.017	PRETA	USJARÚ	9A9B6992HHCEM5317	11254569:
356	NDK5394	VW	CAMINHÃO	26.420	C.TRATOR	2.016	BRANCA	JI-PA	953638273GR608154	10864338:
357	NDK5233	SR/JHV	SEMI REBOQUE	SRBS 3E	BASCUL.	2.017	PRETA	JI-PA	9A9B927HHCEM5316	11254553:
358	NDK5D94	VM	C.TRATOR	26.420 CTC 6X4	CAB.ESTEND.	2.016	BRANCA	PVH 13	953638273GR608154	10864338:
359	NDK5F69	FIAT	PALIO	HLX FLEX	PASSG	2006	BRANCA	FROTA	9BD17141T72864784	90313624
360	NDK5F79	FIAT	PALIO	HLX FLEX	PASSG	2006	BRANCA	FROTA	9BD17141T72864816	90313644
361	NDL1215	VW	GOL 1.0	FISC	PASSAGEIRO	2007/2008	BRANCA	O.PR	9BWCA05W88T084172	93530401
362	NDL3716	VW	CAMINHÃO	19.320	C.TRATOR	2.007	BRANCA	VLH	9BW9J82467R709739	93958506
363	NDO3093	RENAULT	MICRO ONIB		PASSAG	2.017	BRANCA	US JARU	93YMEN4XEJJ957986	11274969:
364	NDL3A16	RENAULT	CLIO	AUT 16	PASSG	2007	BRANCA	FROTA	93YBB8E058J927801	93881235
365	NDL4E96	MMC	CAMINHONETE	L200	4X4 GL	2007	BRANCA	JI-PA	93XGNK7408C737065	93881454
366	NDL4F36	MMC	CAMINHONETE	L200	4X4 GL	2007	BRANCA	JI-PA	93XGNK7408C737006	93881585
367	NDL6815	VW	GOL 1.0		PASSAG	2007/2008	BRANCA	MACHADINHO	9BWCA05WX8T079300	93518462
368	NDM7860	MMC	CAMINHONET	L-200 GL	GL 4X4	2.005	BRANCA	CAC.	93XJNK3405C540863	86680802
369	NDM7880	MMC	CAMINHONET	L-200 GL	COR	2.005	BRANCA	PVH	93XJNK3405C540845	86680890

370	NDM8375	MMC	CAMINHONET	L-200	GL 4X4	2.008	BRANCA	R.MO	93XGNK7409C849099	98470139
371	NDN4329	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX	PASSAG	2.006	PRATA	PVH 13	8AJFZ22G775004130	90654420
372	NDO1545	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRANCA	MACHA	953658265GR610442	10873018
373	NDO6812	FIAT	CAMINHONET	STRADA	CAR.ABERTA	2.019	BRANCA	ARIQ.	9BD5781FFLY344089	11962367
374	NDO6852	FIAT	CAMINHONET	STRADA	CARR.ABERTA	2.019	BRANCA	MACHA	9BD5781FFLY344088	11962411
375	NDO6182	FIAT	CAMINHONET	STRADA	CARR.ABERTA	2.019	BRANCA	BURITI	9BD5781FFLY344139	11962425
376	NDO6J12	FIAT	CAMINHONET	STRADA	CARR.ABERTA	2019/2020	BRANCA	COLORADO	9BD5781FFLY344092	11962446
377	NDO6972	FIAT	CAMINHONET	STRADA	CARR.ABERTA	2.019	BRANCA	VLH	9BD5781FFLY344091	11962466
378	NDO7012	FIAT	CAMINHONET	STRADA	CAMINHONETE	2.019	BRANCA	VILHENA	9BD5781FFKY327655	11960237
379	NDP7258	VW	KOMBI		PASSAG	2.009	BRANCA	US.RMO	9BWMF07X8AP015749	18493902
380	NDO7992	FIAT	CAMINHONET	STRADA	CAMINHONETE	2.019	BRANCA	ALV.	9BD5781FFLY336755	11963814
381	NDP7428	VW	KOMBI			2.009	BRANCA	JARU	9BWMF07X0AP016426	18493732
382	NDP7738	VW	KOMBI		PASSAG	2.009	BRANCA	CAU	9BWMF07X4AP015232	18493246
383	NDP7778	VW	KOMBI		PASSAG	2.009	BRANCA	R.MO	9BWMF07X2AP015343	18493336
384	NDO8493	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX	CAB/ABERT	2.017	BRANCA	SFRAN	8AJDA8CD6H1872781	11281890
385	NDP9175	VW	CAMINHÃO	15.190	SPARGIDO	2.016	BRANCA	R.MO	9533E7239GR611211	10889242
386	NDO8543	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX	CABINE DUPLA	2.017	BRANCA	CAC.	8AJDA8CD6H1872750	11281886
387	NDO8583	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX	PASSAG	2.017	BRANCA	JI-PA	8AJDA8CD2H1872793	11281906
388	NDO8623	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX	PASSAG	2.017	BRANCA	FROTA	8AJDA8CD3H1872785	11281919
389	NDS9034	VW	CAMINHÃO	26.220	BASCUL.	2.008	BRANCA	PVH 13	9BW4782U09R901282	98500682
390	NDS9A44	VW	CAMINHÃO	26.220	BASCUL.	2.008	BRANCA	P.BU	9BW4782U59R900418	98500777
391	NDT8305	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.015	BRANCA	US.RMO	953658247FR523350	10904304
392	NDO9592	FIAT	CAMINHONET	STRADA	CARR/ABERTA	2.019	BRANCA	SFRAN	9BD5781FFKY328449	11965169
393	NDU8840	VW	CAMINHÃO	13.180	SPARGIDO	2.008	BRANCA	USJP	9BW7672369R906102	11889844
394	NDP0G87	VW	CAMINHÃO	31.320	C.TRATOR	2.009	BRANCA	MACHA	9534J8264AR011722	18497363
395	NDV0291	FORD	CAMINHÃO	24.220	PIPA	2.008	BRANCA	CAC.	9BFYCEHV89BB285598	13300676
396	NDV0321	FORD	CAMINHÃO	24.220	PIPA	2.009	BRANCA	R.MO	9BFYCEHV29BB30248	13301895
397	NDV0341	FORD	CAMINHÃO	24.220	PIPA	2.009	BRANCA	VLH	9BFYCEHV59BB30292	13302228
398	NDV0351	FORD	CAMINHÃO	24.220	PIPA	2.009	BRANCA	R.MO	9BFYCEHV39BB30288	13302514
399	NDV4838	FIAT	AUTOMOVEL	UNO	AEROP	2.009	BRANCA	JI-PA	9BD15822AA6322090	15831156
400	NDW0088	VW	KOMBI		PASSAG	2.007	BRANCA	VLH	9BWGF07X98P016223	95082955
401	NDP7188	VW	KOMBI	FISC	PASSAG	2.009	BRANCA	2 <sup>o</sup> RR ARIQUEMES	9BWMF07X7AP015595	18494687
402	NDP7288	VW	KOMBI	ENGEN	PASSAG	2.009	BRANCA	3 <sup>o</sup> RR O.PRETO	9BWMF07X8AP016139	18493856
403	NDP7768	VW	KOMBI	FISC	PASSAG	2.009	BRANCA	ARIQ.	9BWMF07X5AP016387	18494603
404	NDW4780	VW	CAMINHÃO	13.180	MELOSA	2.008	BRANCA	ARIQ.	9BW7672359R919715	13303566
405	NDW4946	VW	CAMINHÃO	15.180	SPARGIDO	2.009	BRANCA	USJARÚ	9BW7682369R941440	16528243
406	NDW5128	FIAT	AUTOMOVEL	UNO	ENG.	2.009	BRANCA	CAC.	9BD15822AA6337159	16036991
407	NDX3738	FIAT	AUTOMOVEL	UNO	FISC ROD	2.009	BRANCA	G.MIR	9BD15822AA6341543	16323415
408	NDX3758	FIAT	AUTOMOVEL	UNO	ENG.	2.009	BRANCA	P.BU	9BD15822AA6340349	16323440
409	NDY0124	VW	CAMINHÃO	24.220	PIPA	2.009	BRANCA	BURITI	9BW3782T29R925263	13963793
410	NDQ6039	TOYOTA	CAMIONETE	HILUX		2.009	BRANCA	PVH 13	8AJFR22G394532658	11600736
411	NDQ8841	PEUGEOT	MICRO ONIB	BOXER	PASSAG	2.008	BRANCA	CAU	936ZCPMNC92035421	12183138
412	NDS9A44	VW	C.CAMINHÃO	26.220	BASCUL.	2.008	BRANCA	P.BU	9BW4782U59R900418	98500777
413	NDS9034	VW	CAMINHAO	26.220 EURO3 WORKER	BASCUL.	2008/2009	BRANCA	PVH 13	9BW4782U09R901282	98500682
414	NDY5757	VW	CAMINHÃO	15.180	BAÚ	2.009	BRANCA	JI-PA	9BW7682399R945465	16570608
415	NDT8305	VW	CAMINHAO	24.280 CRM 6X2	TANQUE	2.015	BRANCA	USROM	953658247FR523350	10904304
416	NDU8840	VW	CAMINHAO	13.180	SPARGIDO	2.008	BRANCA	USJIPA	9BW7672369R906102	11889844
417	NDZ3386	TOYOTA	AUTOMOVEL	COROLLA		2.015	PRETA	PVH	9BRBDWHE0G0272227	10533639
418	NDU8H70	VW	CAMINHAO	25.320	C.TRATOR	2.008	BRANCA	BURITI	9BWYJ82749R902139	11889773
419	NDV0291	FORD	CAMINHAO	24.220	PIPA	2.008	BRANCA	CAC.	9BFYCEHV89BB285598	13300676
420	NDV0341	FORD	CAMINHAO	24.220	PIPA	2.009	BRANCA	VLH	9BFYCEHV59BB30292	13302228
421	NDU8I50	VW	CAMINHÃO	19.320	C.TRATOR	2.008	BRANCA	ARIQ.	9BW9J827X9R919810	11889909
422	NDV4338	FIAT	AUTOMOVEL	UNO	AEROP	2.009	BRANCA	JI-PA	9BD15822AA6322090	15831156
423	NDV0321	FORD	CAMINHÃO	CARGO 2422 E	TANQUE	2.009	BRANCA	R.MO	9BFYCEHV29BB30248	13301895
424	NDV0351	FORD	CAMINHÃO	CARGO 2422 E	TANQUE	2.009	BRANCA	R.MO	9BFYCEHV39BB30288	13302514
425	NDV0D41	FORD	CAMINHÃO	CARGO 2422 E	TANQUE	2.009	BRANCA	VILHENA	9BFYCEHV59BB30292	13302228
426	NEA6730	VW	CAMINHÃO	13.180	MELOSA	2.008	BRANCA	PVH 13	9BW7672349R900959	11620011
427	NEA6740	VW	CAMINHÃO	13.180	MELOSA	2.008	BRANCA	USJP	9BW7672309R905799	11620057
428	NEA7402	VW	CAMINHÃO	24.220	PIPA	2.008	BRANCA	P.BU	9BW3782T39R919505	12814263
429	NEA7422	VW	CAMINHÃO	24.220	PIPA	2.008	BRANCA	ARIQ.	9BW3782T59R918954	12814343
430	NEA7482	VW	CAMINHÃO	24.220	PIPA	2.008	BRANCA	VLH	9BW3782T19R919017	12814531
431	NDV1912	VW	CAMINHÃO	8.150	C.ABER	2.009	BRANCA	R.MO	93WA952P49R923162	13301975
432	NDW2893	VERTRU	S/REBOQUE	SR/CG	CARR.ABERTA	2.009	AMARELA	PVH 13	9A9SRB02E9JDY5017	13146838

433	NDW2973		S/REBOQUE		PRANCHA	2.009	AMARELA	PVH 13	9A9SRB02E9JDY5015	13150152
434	NDW2933	VERTRU	S/REBOQUE	SR/CG	PRANCHA	2.009	AMARELA	SFRAN	9A9SRB02E9JDY5016	13148878
435	NDW2193	VERTRU	S/REBOQUE	SR/CG	PRANCHA	2.009	AMARELA	MACHA	9A9SRB02E9JDY5017	13146838
436	NDW2J33	VERTRU	S/REBOQUE	SR/CG	CARR/ABERTA	2.009	AMARELA	SFRAN	9A9SRB02E9JDY5016	13148878
437	NDW4780	VW	CAMINHAO	13.180	MELOSA	2.008	BRANCA	ARIQ	9BW7672359R919715	13303566
438	NDW4946	VW	CAMINHAO	15.180 CNM	TANQUE	2.009	BRANCA	USJARU	9BW7682369R941440	16528243
439	NDW5158	FIAT	AUTOMOVEL	UNO	LABORA	2.009	BRANCA	US.PVH	9BD15822AA6337166	16036860
440	NDW2J73	VERTRUCKS	S/REBOQUE	SR003 CG30T	PRANCHA	2.009	AMARELA	BURITI	9A9SRB02E9JDY5015	13150152
441	NDW4740	VW	CAMINHÃO	M.MONTA	PIPA	2.008	BRANCA	JARU	9BW7672339R919566	13301431
442	NDX5107	FIAT	AUTOMOVEL	UNO MILLE ECONOMY		2.009			9BD15822AA6328739	15727438
443	NDY5757	VW	CAMINHAO	15.180 CNM	CARR ABERTA	2.009	BRANCA	PVH 13	9BW7682399R945465	16570608
444	NDY0124	VW	CAMINHÃO	24.220	EURO3 WORKER	2.009	BRANCA	PVH 13	9BW3782T29R925263	13963793
445	NDX5097	FIAT	AUTOMOVEL	UNO MILLE ECONOMY		2009/2010	BRANCA	8º RR JÍ-PARANÁ	9BD15822AA6321224	15727279
446	NDX5177	FIAT	AUTOMOVEL	UNO MILLE ECONOMY		2009/2010	BRANCA		9BD15822AA6325436	15727961
447	NDY2J21	TOYOTA	CAMINHONET	TRITON	CS 4X4	2.008	PRATA	P.BU	8AJDR22G994010110	12349333
448	NDY6I44	MMC	CAMINHONET		L-200	2.009	PRATA	PVH 13	93XJRKB8T9C910311	14082200
449	NDZ7235	PEUGEOT	MICRO ONIB	BOXER	PASSAG	2.008	BRANCA	VLH	936ZCPMNC92037649	14707283
450	NEA4C49	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX	DEOSP	2.008	BRANCA	JI-PA	8AJFR22G784532354	99153159
451	NEA7402	VW	CAMINHÃO	24.220	TANQUE	2.008	BRANCA	P.BU	9BW3782T39R919505	12814263
452	NEA6730	VW	CAMINHAO	13180	MELOSA	2.008	BRANCA	PVH 13	9BW7672349R900959	11620011
453	NEA6H40	VW	CAMINHAO	13180	MELOSA	2.008	BRANCA	USJIPA	9BW7672309R905799	11620057
454	NEA7E22	VW	CAMINHAO	24.220 EURO3 WORKER	TANQUE	2008/2009	BRANCA	2RR-ARIQUEMES	9BW3782T59R918954	12814343
455	NEA7482	VW	CAMINHÃO	24.220	C.CAMINHÃO	2008-2009	BRANCA	VILHEN	9BW3782T19R919017	12814531
456	NEA9629	MMC	CAMINHONET	L-200 GL	GL 4X4	2.008	BRANCA	VLH	93XGNK7409C850779	11009557
457	NEB0406	TOYOTA	AUTOMOVEL	COROLLA		2.015	PRETA	PVH	9BRBDWHEG9274371	10545476
458	NEB0531	VW	CAMINHÃO	24.220	BASCUL.	2.008	BRANCA	VLH	9BW4782U09R916817	12959749
459	NEB0571	VW	CAMINHÃO	26.220	BASCUL.	2.008	BRANCA	VLH	9BW4782U19R916633	12960044
460	NEB0F01	VW	CAMINHÃO	24.220	PIPA	2.009	BRANCA	CAC.	9BFYCEHV19BB30290	13301619
461	NEB3H28	VW	CAMINHÃO	8.150	MELOSA	2.010	BRANCA	SFRAN	9531952P4AR058039	27416560
462	NEB4945	FIAT	CAMINHONET	STRADA	CARR.ABERTA	2.016	BRANCA	F. MANI	9BD57814UGB104290	10917625
463	NEB5045	FIAT	CAMINHONET	STRADA	FISC ROD	2.016	BRANCA	COL	9BD57814UGB104323	10917680
464	NEB5065	FIAT	CAMINHONET	STRADA		2.016	BRANCA	CAU	9BD57814UGB103713	10917697
465	NEB5385	FIAT	CAMINHONET	STRADA	M.MONTA	2.016	BRANCA	CAU	9BD57814UGB103709	10917880
466	NEE1973	VW	CAMINHÃO	24.220	PIPA	2.009	BRANCA	BURITI	9BW3782T89R919452	13435077
467	NEB5455	FIAT	CAMINHONET	STRADA		2.016	BRANCA	US.PVH	9BD57814UGB104294	10917913
468	NEB5A65	FIAT	CAMINHONET	STRADA	CARR.ABERT	2.016	BRANCA	CAU	9BD57814UGB103713	10917697
469	NEC3537	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX		2.015	BRANCA	BURITI	8AJFY22G8F8024371	10575842
470	NEE5413	VW	CAMINHÃO	26.220	BASCUL.	2.009	BRANCA	VLH	9BW4782U39R926418	13841861
471	NEE6590	VW	AUTOMOVEL	GOL	1.6 PW	2.009	BRANCA	R.MO	9BWAB05U2AT136212	17452688
472	NEE6600	VW	AUTOMOVEL	GOL	1.6 PW	2.009	BRANCA	CAC.	9BWAB05U5AT136253	17452760
473	NEE7967	FIAT	AUTOMOVEL	PALIO		2.014	BRANCA	COL	9BD17122LF5954318	10550238
474	NEE8027	FIAT	AUTOMOVEL	PALIO	COR	2.014	BRANCA	FROTA	9BD17122LF5954298	10550250
475	NEE8057	FIAT	AUTOMOVEL	PALIO		2.014	BRANCA	US.RMO	9BD17122LF5954319	10550255
476	NEC3557	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX	CAB.ABERTA	2.015	BRANCA	FROTA	8AJFY22G3F8024374	10575864
477	NEF6225	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.015	BRANCA	USJP	953658246FR527678	10938370
478	NEC3577	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX	4X4	2.015	BRANCA	US.PVH	8AJFY22G0F8024428	10575883
479	NEC3617	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX	4X4	2.015	BRANCA	ARIQ.	8AJFY22G6F8024451	10575908
480	NEC9617	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX	4X4	2.015	BRANCA	MACHA	8AJFY22G1F8024499	10581136
481	NED0205	FORD	CAMINHÃO	2.422	PIPA	2.009	BRANCA	JI-PA	9BFYCEHVX9BB35682	15254398
482	NED3660	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX	4X4	2.008	BRANCA	PVH 13	8AJFR22G194533369	11813789
483	NED3730	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX		2.008	BRANCA	JARU	8AJFR22G094533525	11814104
484	NED7733	FIAT	UNO	MILLE WAY ECON		2009/2010	BRANCA	CAC	9BD15844AA6258528	13515224
485	NED7843	FIAT	UNO	MILLE WAY ECON	NÃO APLICÁVEL	2.009	BRANCA	BURITI	9BD15844AA6257233	13515623
486	NED7H73	FIAT	UNO	MILLE WAY ECON		2.009	BRANCA	ARIQUEMES	9BD15844AA6258330	13515426
487	NEE1913	SR LIBERATO	CAMINHÃO	SRPR 2E	PRANCHA	2.009	AMARELA	ALVORADA	9A9PR44629LDJ5020	13434435
488	NEE1923	VW	SEMI REBOQUE	SRP 2E	PRANCHA	2.009	BRANCA	SFRAN	9A9PR44629LDJ5019+	13434543
489	NEE1933	SR LIBERATO	CAMINHÃO	SRPR 2E	PRANCHA	2.009	AMARELA	OURO PRETO	9A9PR44629LDJ5018	13434610
490	NEE1973	VW	CAMINHÃO	EURO3 WORK	TANQUE	2.008	BRANCA	BURITI	9BW3782T89R919452	13435077

491	NEE2097	TEREX	S/REBOQUE	SR/CMI	CIFALIMAGNUM 80	2.011	BRANCA	USJP	9A9LMXXYSBCDP6165	10250138:
492	NEE2A87	TEREX	S/REBOQUE	USINA	TANQUE	2.011	PRATA	US.PVH	9A9TTD16GBCDP6008	10250126
493	NED7773	FIAT	AUTOMOVEL	UNO		2.009	BRANCA	ARIQ	9BD15844AA6258330	13515426
494	NED7853	FIAT	AUTOMOVEL	UNO		2.009	BRANCA	CAU	9BD15844AA6257101	13515741
495	NEE9619	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX		2.009	BRANCA	PVH 13	8AJFR22G394538721	17290398
496	NEG0A79	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX		2.009	BRANCA	USJIPA	8AJFR22G794538804	16992062
497	NEG0629	VW	CAMINHÃO	M.MONTA	C.ABER	2.010	BRANCA	US.RMO	9531952P2BR107076	25536150
498	NEE5413	VW	CAMINHAO	26.220	BASCUL.	2.009	BRANCA	VLH	9BW4782U39R926418	13841861
499	NEF8985	FIAT	AUTOMOVEL	PALIO FIRE	PASSAG	2.016	BRANCA	SEGEPE	9BD17122ZG7590390	10940696:
500	NEG0719	VW	CAMINHÃO	8.150	C.ABER	2.010	BRANCA	CAC.	9531952P0AR059429	25537499
501	NEG0739	VW	CAMINHÃO	M.MONTA	C.ABER	2.010	BRANCA	JI-PA	9531952P4AR059420	25537615
502	NEF6225	VW	CAMINHAO	24.280 CRM 6X2	TANQUE	2.015	BRANCA	USJARU	953658246FR527678	10938370:
503	NEF9025	FIAT	AUTOMOVEL	PALIO FIRE	PASSAG	2.016	BRANCA	VLH	9BD17122ZG7590408	10940723:
504	NEF9065	FIAT	AUTOMOVEL	PALIO FIRE	PASSAG	2.016	BRANCA	FROTA	9BD17122ZG7590441	10940733:
505	NEF9095	FIAT	AUTOMOVEL	PALIO FIRE	PASSAG	2.016	BRANCA	FROTA	9BD17122ZG7590437	10940739:
506	NEG0759	VW	CAMINHÃO	8.150	C.ABER	2.010	BRANCA	P.BU	9531952P5BR107069	25537788
507	NEG0789	VW	CAMINHÃO	8.150	C.ABER	2.010	BRANCA	ALV.	9531952P6AR059418	25538401
508	NEG0819	VW	CAMINHÃO	8.150	C.ABER	2.010	BRANCA	O.PR	9531952P3BR107054	25538530
509	NEG0H79	VW	CAMINHÃO	8.150	C.ABER	2.010	BRANCA	R.MO	9531952PXAR059373	25538367
510	NEG1019	VW	CAMINHÃO	8.150	C.ABER	2.010	BRANCA	ARIQ.	9531952P2AR059416	25557585
511	NEG4595	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.015	BRANCA	VLH	953658240FR528518	10945488:
512	NEG4625	VW	CAMINHÃO	15.190	MELOSA	2.016	BRANCA	US.RMO	9533E7231HR701177	10945498:
513	NEG2586	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	ARIQ.	953658269FR523075	10574372:
514	NEG2G96	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	13° RR	953658263FR523475	10575953:
515	NEG2F66	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	US.PVH	953658262FR523659	10574333:
516	NEG3406	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	2RR- ARIQUEMES	953658265FR523512	10585413:
517	NEG2566	VW	CAMINHAO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	USPVH	953658262FR523659	10574333:
518	NEG3436	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	P.BU	953658267FR523608	10585445:
519	NEG3D96	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	PVH 13	953658264FR521895	10585385:
520	NWJ5233	VW	OPERACIONAL	8.120 EURO3	OPERACIONAL	2.011	BRANCA	JI-PA	9533452R2CR222156	42351201
521	OHL4735	VW	CAMINHAO	15.190	TANQUE	2.016	BRANCA	PVH 13	9533E7232HR702368	10961497:
522	OHL4755	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRANCA	COL	953658265HR703169	10961501:
523	OHL4765	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRANCA	R.MO	953658266HR703374	10961500:
524	OHL4775	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRANCA	R.MO	95365826XHR702731	10961503:
525	NEG4595	VW	CAMINHAO	24.280 CRM 6X2	TANQUE	2.015	BRANCA	VLH	953658240FR528518	10945488:
526	NEG4625	VW	CAMINHAO	15.190 WORKER	TANQUE	2016/2017	BRANCA	USROM	9533E7231HR701177	10945498:
527	OHL4785	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRANCA	US.RMO	953658264HR702613	10961498:
528	OHM4C64	VW	CAMINHÃO	10.160	C.ABER	2.017	BRANCA	PVH 13	9531M62P1JR803222	11546873:
529	OHM4284	VW	CAMINHÃO	10.160	C.ABER	2.017	BRANCA	BURITI	9531M62P5JR812330	11546888:
530	OHM4324	VW	CAMINHÃO	10.160	C.ABER	2.017	BRANCA	US.PVH	9531M62P6JR803717	11546916:
531	OHM4D34	VW	CAMINHÃO	10.160	C.ABER	2.017	BRANCA	MACHA	9531M62P9JR812282	11546932:
532	OHL4805	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRANCA	US.RMO	953658266GR609560	10961498:
533	OHL4H55	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRANCA	COL	953658265HR703169	10961501:
534	OHL4H95	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRANCA	COL	953658264HR703549	10961499:
535	OHM0620	GM	CAMINHONET			2.011	BRANCA	FROTA	9BG138ZJ0BC488203	38704605
536	OHM0640	GM	CAMINHONET	S-10	ENG.	2.011	BRANCA	JI-PA	9BG138ZJ0BC488970	38703527
537	OHM0680	GM	CAMINHONET	S-10		2.011	BRANCA	FROTA	9BG138ZJ0BC488196	38705489
538	OHM4284	VW	CAMINHÃO	10.160 DRC 4X2	C.ABERTA	2.017	BRANCA	BURITI	9531M62P5JR812330	11546888:
539	OHN4319	FIAT	AUTOMOVEL	UNO		2.012	BRANCA	PVH 13	9BD15822AD6760994	48678812
540	OHN4D79	FIAT	AUTOMOVEL	UNO	COR TOP	2.012	BRANCA	PVH	9BD15822AD6762817	48678815
541	OHN4419	FIAT	AUTOMOVEL	UNO		2.012	BRANCA	R.MO	9BD15822AD6761711	48678813
542	OHN4429	FIAT	AUTOMOVEL	UNO		2.012	BRANCA	ARIQ.	9BD15822AD6761668	48678810
543	OHN8765	VW	CAMINHÃO	26.420	C.TRATOR	2.016	BRANCA	COL	95363827XHR707541	10984696:
544	OHN8775	VW	CAMINHÃO	26.420	C.TRATOR	2.016	BRANCA	PVH 13	953638274HR707292	10984706:
545	OHM4C64	VW	CAMINHAO	10160 DRC 40X2	CARR ABERTA	2017/2018	BRANCA	PVH 13	9531M62P1JR803222	11546873:
546	OHM4324	VW	CAMINHÃO	10.160 DRC 4X2	C.ABERTA	2.017	BRANCA	PVH 13	9531M62P6JR803717	11546916:
547	OHM4D34	VW	CAMINHAO	10.160 DRC 4X2	CARR ABERTA	2017/2018	BRANCA	MACHA	9531M62P9JR812282	11546932:
548	OHQ8555	VW	CAMINHÃO	26.420	C.TRATOR	2.016	BRANCA	R.MO	953638279HR707806	11010217:

549	OHM8386	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX	SW4	2.015	Preta	PVH	8AJYY5962F6533271	106396298
550	OHM8609	FIAT	CAMINHONET	STRADA		2.012	BRANCA	VLH	9BD27805MD7572046	48625125
551	OHM8619	FIAT	CAMINHONET	STRADA		2.012	BRANCA	FROTA	9BD27805MD7572185	48625784
552	OHN8H75	VW	C.TRATOR	26.420 CTC 6X4	CAB.ESTEND	2.016	BRANCA	PVH 13	95638274R707292	109847060
553	OHQ8137	MMC	CAMINHONET	TRITON	L-200	2.014	BRANCA	COL	93XLNKB8TFCE97639	13050907
554	OHQ8247	MMC	CAMINHONET	TRITON	L-200	2.014	BRANCA	US.PVH	93XLNKB8TFCE97681	13050956
555	OHN4349	FIAT	AUTOMOVEL	UNO		2.012	BRANCA		9BD15822AD6761715	48678811
556	OHN8765	FIAT	CAMINHAO	26.420	C.TRATOR	2.016	BRANCA		95363827XHR707541	10984696
557	OHQ8555	VW	CAMINHÃO	26420	C.TRATOR	2.016	BRANCA	R.MO	953638279HR707806	11010217
558	OHQ8G75	SR	S/REBOQUE	USINA	OPERACIONAL	2.016	PRETA	US.JIPA	96AB1003GGJ002060	11007057
559	OHR0J87	MMC	CAMINHONET	TRITON	L-200	2.014	BRANCA	4/SEOSP	93XLNKB8TFCE98036	10162726
560	OHR1067	MMC	CAMINHONET	TRITON	L-200	2.014	BRANCA	FROTA	93XLNKB8TFCE98145	10162727
561	OHR1087	MMC	CAMINHONET	TRITON	L-200	2.014	BRANCA	MACHA	93XLNKB8TFCE98106	10162727
562	OHR1137	MMC	CAMINHONET	TRITON	L-200	2.014	BRANCA	CAU	93XLNKB8TFCE98081	10162727
563	OHR1147	MMC	CAMINHONET	TRITON	L-200	2.014	BRANCA	PVH 13	93XLNKB8TFCE98089	10162727
564	OHR1157	MMC	CAMINHONET	TRITON	L-200	2.014	BRANCA	FROTA	93XLNKB8TFCE98072	10162728
565	OHS5907	FIAT	AUTOMOVEL	PALIO	ENG.	2.014	BRANCA	O.PR	9BD17122LF5969065	10167444
566	OHR0997	MMC	CAMINHONET	TRITON		2.014	BRANCA	PVH 13	93XLNKB8TFCE98043	10162726
567	OHR1187	MMC	CAMINHONET	TRITON	L-200	2.014	BRANCA	ALV.	93XLNKB8TFCE98094	10162570
568	OHR1A27	MMC	CAMINHONET	TRITON	L-200	2.014	BRANCA	O.PR	93XLNKB8TFCE98031	10162726
569	OHR1A97	MMC	CAMINHONET	TRITON	L-200	2.014	BRANCA	8/SEOSP	93XLNKB8TFCE98065	10162727
570	OHR1B97	MMC	CAMINHONET	TRITON	L-200	2.014	BRANCA	FROTA	93XLNKB8TFCE98119	10162728
571	OHR5743	VW	C.CAMINHÃO	312.880	BASCUL/C.EST.	2.019	BRANCA	PVH 13	953658264LR021022	12054283
572	OHR5753	VW	CAMINHÃO	31.320	BASCUL.	2.020	BRANCA	COL	953658268LR020973	12054293
573	OHR5763	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2.019	BRANCA	PVH 13	953658268LR016924	12054298
574	OHR5773	VW	CAMINHÃO	31.320	BASCUL.	2.020	BRANCA	COL	953658266LR021460	12054301
575	OHS1D95	LDA	S/REBOQUE	USINA	OPERACIONAL	2.016	PRETA	US.JIPA	96AB1003GGJ002083	11020509
576	OHS5278	MMC	CAMINHONET	TRITON	L-200	2.013	BRANCA	JI-PA	93XJNKB8TDCD78524	56573279
577	OHS5288	555	CAMINHONET	TRITON	L-200	2.013	BRANCA	BURITI	93XJNKB8TDCD78503	56573282
578	OHS5318	MMC	CAMINHONET	TRITON	L-200	2.013	BRANCA	PVH 13	93XJNKB8TDCD78652	56573309
579	OHT3980	VW	AUTOMOVEL	GOL		2.012	BRANCA	FROTA	9BWAB05U5CP152643	41122235
580	OHU0395	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.015	BRANCA	R.MO	953658247GR601286	11038374
581	OHS5D08	MMC	CAMINHONET	TRITON	L-200	2.013	BRANCA	R.MO	93XJNKB8TDCD78322	56573300
582	OHS5I37	FIAT	AUTOMOVEL	PALIO FIRE		2.014		USJIPA	9BD17122LF5970253	10167431
583	OHS7J30	VW	CAMINHÃO	19.320	C.TRATOR	2.011	BRANCA	P.BU	9535J8276CR203420	40912313
584	OHS5957	FIAT	AUTOMOVEL	PALIO FIRE		2014/2015	BRANCA		9BD17122LF5969065	10167444
585	OHS8040	VW	CAMINHÃO	19.320	C.TRATOR	2.011	BRANCA	CAC.	9535J8273CR203407	40915373
586	OHS5837	FIAT	AUTOMOVEL	PALIO	ENG	2.014	BRANCA	O.PR	9BD17122LF5970253	10167431
587	OHS8060	VW	CAMINHÃO	19.320	C.TRATOR	2.011	BRANCA	ALV.	9535J8274CR203805	40916023
588	OHS8240	VW	CAMINHÃO	8.150	C.ABER	2.011	BRANCA	JARU	9531952P4CR214485	40918051
589	OHS8270	VW	CAMINHÃO	8.150	C.ABER	2.011	BRANCA	SFRAN	9531952P4BR173239	40918209
590	OHS8200	VW	CAMINHAO	OFICINA	C.TRATOR	2.011	BRANCA	COL	9535J8278CR203841	40917785
591	OHS8350	VW	CAMINHÃO	8.150	C.ABER	2.011	BRANCA	MACHA	9531952P9CR214322	40919585
592	OHS8410	VW	CAMINHÃO	8.150	C.ABER	2.011	BRANCA	ARIQ.	9531952P1CR219871	40919824
593	OHS8440	VW	CAMINHÃO	8.150	C.ABER	2.011	BRANCA	R.MO	9531952PXCR219657	40919986
594	OHU0395	VW	CAMINHÃO	24.280	TANQUE	2.015	BRANCA	ARIQUEMES	953658247GR601286	11038374
595	OHU3833	VW	CAMINHÃO	15.190	TANQUE	2.019	BRANCA	SFRAN	9536E8237LR009601	12070421
596	OHU3853	VW	CAMINHÃO	15.190	TANQUE	2.019	BRANCA	OURO PRETO	9536E823LR009408	12084386
597	OHU6093	VW	CAMINHÃO	15.190	TANQUE	2.019	BRANCA	PVH 13	9536E8232LR009554	12088899
598	OHU6123	VW	CAMINHÃO	15.190	TANQUE	2.019	BRANCA	JI-PA	9536E8235LR009547	12070436
599	OHU6643	VW	CAMINHÃO	15.190	TANQUE	2.019	BRANCA	ALVORADA	9536E8238LR009266	12088977
600	OHU9383	VW	CAMINHÃO	15.190	TANQUE	2.019	BRANCA	P.BU	9536E8239LR009406	12097636
601	OHU9403	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2.019	BRANCA	ALVORADA	953658263LR020718	120977122
602	OHU9943	VW	CAMINHÃO	31.280	CAB. ESTEND.	2.019	BRANCA	BURITI	9536.58263LR020685	12098860
603	OHUOD95	VW	CAMINHÃO	24.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	2º ARIQUEMES	953658247GR601286	11038374
604	OHV0483	VW	CAMINHÃO	15.190	TANQUE	2.019	BRANCA	BURITI	9536E8233LR0091096	121075547
605	OHT3960	VW	AUTOMOVEL	GOL		2.012	BRANCA	PVH 13	9BWAB05U5CP150262	41122180
606	OHV0493	VW	CAMINHAO	31.280	BASCUL.	2.019	BRANCA	SFRAN	953658269LR016978	12107473
607	OHV0503	VW	CAMINHÃO	15.190	TANQUE	2.019	BRANCA	PVH 13	9536E8237LR009372	12107726
608	OHV0E93	VW	CAMINHÃO	31.280 CRM 6X4	BASCUL.	2019/2020	BRANCA	SFRA	953658269LR016978	12107473
609	OHV3307	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.012	BRANCA	VLH	953658260CR239393	47949961
610	OHV4896	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	US.PVH	95365826XGR602837	10715342
611	OHV4936	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	MACHA	953658267GR602021	10715354

612	OHV4A22	VW	CAMINHAO	31280	BASCUL.	2021	BRANCA	COL	953658262MR131293	
613	OHV4A32	VW	CAMINHAO	31280	BASCUL.	2021	BRANCA	COL	953658269MR131503	
614	OHV4956	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	P.BU	953658264GR601960	10715372:
615	OHV4A72	VW	CAMINHÃO	31.280 6X4	BASCUL.	2021	BRANCA	USJIPA	953658264NR000920	12534414:
616	OHV4A82	VW	CAMINHÃO	31.280 6X4	BASCUL.	2021	BRANCA	USJIPA	953658261NR000938	
617	OHR5763	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2.020	BRANCA	MACHA	953658268LR016924	12054298
618	OHR5743	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2.020	BRANCA	CAU	953658264LR021022	12054283:
619	OHV4B02	VW	CAMINHAO	31280	BASCUL.	2021	BRANCA	USJARU	953658260NR001014	12534466
620	OHV4B22	VW	CAMINHAO	31.280 CRM 6X4	BASCUL.	2021/2022	BRANCA	9RR VILHEN	953658261NR001426	12534486-
621	OHV4A92	VW	CAMINHÃO	31.280 6X4	BASCUL.	2021	BRANCA	PVH13	95365826XNR000954	12534459
622	OHV4B12	VW	CAMINHÃO	31.280 6X4	BASCUL.	2021	BRANCA	USJIPA	953658267NR001205	12534472:
623	OHU6093	VW	CAMINHÃO	15.190	PIPA	2.019	BRANCA	PVH 13	9536E8232LR009554	120888990
624	OHU3853	VW	CAMINHÃO	15.190	PIPA	2.019	BRANCA	O.PR	9536E8232LR009408	12084386
625	OHV0483	VW	CAMINHÃO	15.190	PIPA	2.019	BRANCA	BURITI	9536E8233LR009109	12107557:
626	OHU9943	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2.019	BRANCA	BURITI	953658263LR020685	12098860
627	OHV0493	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2.019	BRANCA	SFRAN	953658269LR016978	12107473:
628	NBJ6843	VW	CAMINHÃO	15.190	PIPA	2.019	BRANCA	ARIQ.	9536E8235LR009581	12098358:
629	OHU9403	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2.019	BRANCA	ALV.	953658263LR020718	12097712:
630	OHU9383	VW	CAMINHÃO	15.190	PIPA	2.019	BRANCA	P.BU	9536E8239LR009406	12097636:
631	OHV0503	VW	CAMINHÃO	15.190	PIPA	2.019	BRANCA	MACHA	9536E8237LR009372	12107726:
632	OHV4B32	VW	CAMINHÃO	31.280 6X4	BASCUL.	2021	BRANCA	USJIPA	953658267NR001446	12534492
633	OHV4B82	VW	CAMINHÃO	31.280 6X4	BASCUL.	2022	BRANCA	DER-COUS	953658263NR000682	12534686:
634	OHV4B92	VW	CAMINHÃO	31280 6X4	BASCUL.	2022	BRANCA	DER-COUS	953658263NR000780	12534695:
635	OHV4C22	VW	CAMINHÃO	31.280 6X4	BASCUL.	2021	BRANCA	DER-COUS	953658268NR000905	12534716:
636	OHV4C32	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2.022	BRANCA	DER-COUS	953658265NR000909	12534724:
637	OHV4C52	VW	CAMINHÃO	31.280 6X4	BASCUL.	2021	BRANCA	DER-COUS	953658265NR000912	12534733:
638	OHV4C62	VW	CAMINHÃO	31.280 6X4	BASCUL.	2021	BRANCA	DER-COUS	953658263NR000911	12534739:
639	OHV4C72	VW	CAMINHÃO	31.280 6X4	BASCUL.	2021	BRANCA	DER-COUS	953658269NR000914	12534745:
640	OHV4C82	VW	CAMINHÃO	31.280 6X4	BASCUL.	2021	BRANCA	RMOURA	953658264NR000917	12534751:
641	OHV4C92	VW	CAMINHÃO	31.280 6X4	BASCUL.	2021	BRANCA	DER-COUS	953658266NR000918	12534755:
642	OHV4D02	VW	CAMINHÃO	31.280 6X4	BASCUL.	2021	BRANCA	DER-COUS	953658266NR000921	12534760
643	OHV4D12	VW	CAMINHÃO	31.280 6X4	BASCUL.	2021	BRANCA	DER-COF	953658268NR000922	12534771:
644	OHV4D22	VW	CAMINHÃO	31.280 6X4	BASCUL.	2021	BRANCA	DER-COF	953658262NR000933	12534778:
645	OHV4D32	VW	CAMINHÃO	31.280 6X4	BASCUL.	2021	BRANCA	DER-COUS	953658264NR000951	12534783:
646	OHV4D42	VW	CAMINHÃO	31.280 6X4	BASCUL.	2021	BRANCA	RMOURA	953658262NR000964	12534790:
647	OHV4D52	VW	CAMINHÃO	31.280 6X4	BASCUL.	2021	BRANCA	DER-COUS	953658266NR001003	12534792:
648	OHV4D62	VW	CAMINHAO	31.280 CRM 6X4	BASCUL.	2021/2022	BRANCA	DER-COUS	953658264NR001047	12534796:
649	QTBOH35	VW	CRG/REBOQUE	MA MAA 750	C.ABER	2.019	PRETA	PVH 13	930MAJJ01KG006751	12146621:
650	QTBOH75	VW	CRG/REBOQUE	MA MAA 750	C.ABER	2.019	PRETA	PVH 13	930MAJJ01KG006752	12146631:
651	OHV4D72	VW	CAMINHÃO	31.280 6X4	BASCUL.	2021	BRANCA	COUSA- ALVORADA	953658262XNR001442	12534751:
652	OHV4D82	VW	CAMINHÃO	31.280 6X4	BASCUL.	2021	BRANCA	COUSA- ALVORADA	953658266NR001762	12534807:
653	LYN3266	KRONE	S/REBOQUE		REBOQUE			VILHEN		
654	OHV4B82	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2021	BRANCA	DER COUSA	953658263NR000682	12534686:
655	OHV4B92	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2021	BRANCA	DER COUSA	953658263NR000780	12534695:
656	OHV4C22	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2021	BRANCA	DER COUSA	953658268NR000905	12534716:
657	OHV4C32	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2021	BRANCA	DER COUSA	953658265NR000909	12534724:
658	OHV4C52	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2021	BRANCA	BURITI	953658262NR000912	12534733:
659	OHV4C62	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2021	BRANCA	BURITI	953658263NR000911	12534739:
660	OHV4C72	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2021	BRANCA	DER COUSA	953658269NR000914	12534745:
661	OHV4D02	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2021	BRANCA	BURITI	953658264NR000951	12534760
662	OHV4D32	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2021	BRANCA	BURITI	953658266NR000921	12534783:
663	OHV4D12	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2021	BRANCA	DER COF	953658268NR000922	12534771:
664	OHV4D22	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2021	BRANCA	DER-COF	953658262NR000933	12534778:
665	OHV4D52	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2021	BRANCA	DER COUSA	953658266NR001003	12534792:
666	OHV4D62	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2021	BRANCA	DER COUSA	953658264NR001047	12534796:
667	OHV4D92	VW	CAMINHÃO	31.280	C.CAMINHÃO	2021	BRANCA	PVH	953658267NR002497	12534810:
668	OHV5016	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	13ª RR. PORTO VELHO	953658269GR601744	10715387:
669	OHV5026	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	PVH 13	953658261GR601818	10715394:
670	OHV5046	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	CAU	953658268GR602853	10715413:
671	OHV5056	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	US.PVH	953658267GR602858	10715423:
672	OHV5076	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2015/2016	BRANCA	US.PVH	953658267GR602231	10715434:
673	OHV5086	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	US.PVH	953658268GR601928	10715440:

674	OHV5A26	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	US.PVH	953658261GR601818	10715394
675	OHV5A36	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	PVH 13	953658269GR601758	10715402
676	OHW7F91	VW	CAMINHAO	26420 CTC 6X4	TRATOR	2022/2023	BRANCA	77º RR ALVORADA	953638279PR002406	12894578
677	OHV7005	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRANCA	CAC.	95365826XHR703555	11057031
678	OHV9H81	VW	CAMINHÃO	24.260 CRM 6X2	CARR ABERTA	2021/2022	BRANCA	8º RR JI-PARANÁ	9536K8246NR045834	12885892
679	OHW0335	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRANCA	CAC.	95365826XHR703684	11060956
680	OHW0365	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRANCA	USJARÚ	95365826XHR702244	11060991
681	OHW1700	NOMA	S/REBOQUE	SR/STD	PRANCHAS	2.011	AMARELA	COL	9EP18152081006710	42050595
682	OHW8690	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX		2.012	BRANCA	BURITI	8AJFR22GTC4555450	42999289
683	OHW8700	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX		2.011	PRATA	USJP	8AJFR22G4C4555471	42999498
684	OXL7H22	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2.021	BRANCA	ALVORADA	95365826XNR002638	12556295
685	OXL7H42	VW	CAMINHÃO	31.280 6X4	BASCUL.	2021	BRANCA	USINA CACOAL	953658265NR002630	12556316
686	QRA6590	MORUMBI	CAMINHAO	S/REBOQUE	PRANCHAS	2017	AMARELA	USJIPA	9A9P13372HHCEM5318	11384681
687	QTA4255	TOYOTA	CAMIONETE	HILUX	CAB.DUPLA	2.019	BRANCA	JI-PA	8AJDA3CD1L1811771	12141414
688	QTA4285	TOYOTA	CAMIONETE	HILUX		2.019	BRANCA	JARU	8AJDA3CD2L1811732	12141508
689	QTA4325	TOYOTA	CAMIONETE	HILUX	CAB.DUPLA	2.019	BRANCA	PVH 13	8AJDA3CD4L1811795	12141625
690	QTA4335	TOYOTA	CAMIONETE	HILUX	CAB.DUPLA	2.019	BRANCA	VILHENAS	8AJDA3CD6L1811748	12141659
691	QTA4345	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX	CAB ABERTA DUPLA	2019/2020	BRANCA	O.PR	8AJDA3CD9L1811758	12141696
692	QTA4355	TOYOTA	CAMIONETE	HILUX	CAB.DUPLA	2.019	BRANCA	PVH 13	8AJDA3CDOL1811731	12141737
693	QTA4375	TOYOTA	CAMIONETE	HILUX	CAB.DUPLA	2.019	BRANCA	PVH 13	8AJDA3CD4L1811733	12141766
694	QTA4395	TOYOTA	CAMIONETE	HILUX	CAB.DUPLA	2.019	BRANCA	FROTA	8AJDA3CDXL1811770	12141815
695	QTA4D05	TOYOTA	CAMIONETE	HILUX	CAB.DUPLA	2.019	BRANCA	2ºRR ARIQUEMES	8AJDA3CD3L1811772	12141569
696	QTA4D52	HONDA	MOTOCICLETA	NXR 160 BROS ESDD	PASSAG	2021	VERMELHA	CACOAL	9C2KD0810MR021532	12576735
697	QTB1364	VW	CAMINHAO	24280	PIPA	2019	BRANCA		953658242LR24354	12111208
698	QTB6B82	M.BENZ	CAMINHAO	2426	PIPA	2021	BRANCA	BURITIS	9BM958164MB207635	12585822
699	QTB6C12	M.BENZ	CAMINHAO	2426	PIPA	2021	BRANCA	ARIQ	9BM958164MB207645	12585828
700	QTB8564	VW	CAMINHAO	24280	PIPA	2019	BRANCA		953658245LR024350	12118250
701	QTB8574	VW	CAMINHAO	24280	PIPA	2019	BRANCA		953658248LR024682	12119508
702	OHS7930	VW CAMINHÃO 19320 C.TRATOR	CAMINHÃO	19.320	C.TRATOR	2021	BRANCA	11ºRR PIMENTA BUENO	9535J8276CR203420	40912313
703	RSU0A95	CAMINHÃO VW 31.280 CRM 6X4	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2022	BRANCA		953658268NR013072	12716024
704	OHV4A42	CAMINHÃO VW/31.280 CRM 6X4	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2022	BRANCA		953658260NR000915	12534378
705	QRA1B83	CAMINHÃO VW 31.280 CRM 6X4	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2022	BRANCA		953658260NR013180	12710403
706	QTI8C75	CAMINHÃO VW/31.280 CRM 6X4	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2022	BRANCA		953658263NR014890	12673278
707	QTA9F63	VW C.CAMINHÃO	14.190 CRM 6X4	C.ESTEND.	2022	BRACA	PVH 13		9536E7233PR000622	12945186
708	QTB7D33	HYUNDAI C.CAMINHÃO	HD 80	MECAN.OPERAC.	2021/2022	BRANCA	PVH 13		95PGA18FPNB001054	12956714
709	QTB6C42	M.BENZ CAMINHAO	ATEGO 2426	TANQUE	2021	BRANCA	R.MO		9BM958164MB205372	12584634
710	QTC1A42	M.BENZ CAMINHÃO	ATEGO	TANQUE	2.021	BRANCA	ALVORADA		9BM958164MB209513	12588775
711	QTC5994	TOYOTA CAMINHONETE	HILUX	CAB ABERTA DUPLA	2019/2020	BRANCA	PVH 13		8AJDA3CD7L1811581	12129912
712	QTC6094	TOYOTA CAMIONETE	HILUX	CAB ABERTA DUPLA	2019/2020	BRANCA	PVH 13		8AJDA3CD8L1811587	12129981
713	QTC6204	TOYOTA CAMINHONETE	HILUX	CAB ABERTA DUPLA	2019/2020	BRANCA	PVH 13		8AJDA3CD2L1811584	12130058
714	QTC1A02	M.BENZ CAMINHAO	ATEGO 2426	TANQUE	2021	BRANCA	PVH 13		9BM958164MB209261	12588764
715	QTE7D12	VW CAMINHÃO	31.280 6X4	BASCUL.	2021	BRANCA	USINA CACOAL		953658265NR003731	12678612
716	QTF5D82	VW CAMINHAO	9.170 DRC 4X2	MEC OPERAC	2021/2022	BRANCA	PVH		9535H5TBXNR041484	12909085
717	QTF5E22	VW CAMINHAO	9.170 DRC 4X2	MEC OPERAC	2021/2022	BRANCA	PVH		9535H5TB6NR041319	12909102
718	QTI0F05	SR S/REBOQUE	MIRASSOL SRCT3E	PRANCHAS	2021	AMARELA	PVH 13		9A9C1443MMMF8105	12639805
719	RSY7B60	VW CAMIINHAO	26420 CTC 6X4	TRATOR	2021/2022	BRANCA			953638273NR046494	12840246
720	RSY7C70	VW CAMINHAO	26420 CTC 6X4	TRATOR	2021/2022	BRANCA			953638279NR046502	128403099
721	RSY7C20	VW CAMINHAO	26420 CTC 6X4	TRATOR	2021/2022	BRANCA			953638272NR046194	12840287
722	RSY7B90	VW CAMINHAO	26420 CTC 6X4	TRATOR	2021/2022	BRANCA			953638272NR045966	12840262

723	RSW5G95	VW	CAMINHÃO	24.260	TANQUE	2021/2022	BRANCA	PVH 13	9536K8246NR052573	130015440
724	RSW5G65	VW	CAMINHÃO	24.260	TANQUE	2021/2022	BRANCA	PVH 13	9536K8242NR052571	13015410
725	RSW5H25	VW	CAMINHÃO	24.260	TANQUE	2021/2022	BRANCA	PVH 13	9536K8249NR052566	130015464
726	RSW6I27	vw	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2022/2023	BRANCA		95365826XPRO19281	13155884
727	RSW9D27	VW	CAMINHÃO	26.280	TANQUE	2022/2023	BRANCA		953658260PR011464	13160220
728	RSX1G47	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2022/2023	BRANCA		953658262PR012762	13163470
729	RSX1G27	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2022/2023	BRANCA		953658261PR012834	13163457
730	RSX1B97	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2022/2023	BRANCA		953658267PRO13275	13162254
731	RSW5E87	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2022/2023	BRANCA	US.VILHENA	953658264PR01307	13153504
732	RSW5I07	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2022/2023	BRANCA	US.VILHENA	953658261PR016981	13152740
733	RSW5F47	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2022/2023	BRANCA	US.VILHENA	953658268PR0155469	13153524
734	RSW5F57	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2022/2023	BRANCA	US.VILHENA	953658264PR0150	131553536
735	RSW5F67	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2022/2023	BRANCA	US.VILHENA	953658266PR01508	13153546
736	RSW5F77	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2022/2023	BRANCA	US.VILHENA	953658263PR015508	13153552
737	RSW5G17	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2022/2023	BRANCA	US.VILHENA	953658269PR016260	13153558
738	NDG507	VW	CAMINHÃO	15.180	BASCUL.	2008	BRANCA	MACHADINHO	9BW7682348R813762	94555489
739	NDO6912	FIAT	CAMINHONETE	ETRADA HD WK CC E	CARR.ABERTA	2019	BRANCA	PVH 13	9BD5781FFLY344092	11962446
740	QTJ6D05	CHEVROLET	CAMINHONETE	S10 LS DD4	CAB ABERTA DUPLA	2021/2022	BRANCA	ALVORADA	9BG148DK0NC403762	12681536
741	NEA7422	VW	CAMINHÃO	24.2220 EURO3 WORKER	TANQUE	2008/2009	BRANCA	PVH 13	9BW3782T59R918954	12814343
742	RSY8I16	VW	CAMINHÃO	14.190	COMBOIO LUB.	2022/2023	BRANCA	DER/COF	9536E7235PR010472	13220355
743	RSY8I46	VW	CAMINHÃO	14.190	COMBOIO LUB.	2022/2023	BRANCA	DER/COF	9536E7232PR010459	13207600
744	SLG7G09	VW	CAMINHÃO	17.190	C.ESPARGIDOR	2022/2023	BRANCA	DER/COF	9536E8234PR014325	13249099
745	SLI4G90	VW	CAMINHÃO	14.190	COMBOIO LUB.	2022/2023	BRANCA	DER/COF	9536E7239PR010801	13280350
746	SLI4G40	VW	CAMINHÃO	14.190	COMBOIO LUB.	2022/2023	BRANCA	DER/COF	9536E7230PR010802	13280333

QUADRO DE RESUMO DE EQUIPAMENTOS PESADOS PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER-RO								
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	CHASSI	MODELO	ANO	ÓRGÃO	PATRIMO	RESIDÊNCIA/USINA
01	ESCAVADEIRA HIDRAU	CAT	CAT0320CLSBN02342	320CL	2007	DER	6791	PORTO VELHO
02	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 30372	PC-200-8	2008	DER	7449	O.PRETO
03	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 30371	PC-200-8	2008	DER	7451	CAU/PORTO VELHO
04	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 30373	PC-200-8	2008	DER	7452	JI-PARANA
05	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 30388	PC-200-8	2008	DER	7453	JI-PARANA
06	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 31487	PC-200-8	2011	FITHA	00077/08283	SÃO FRANCISCO
07	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 31485	PC-200-8	2011	FITHA	00078/08284	JARU
08	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 31583	PC-200-8	2011	FITHA	08295/0083	R.MOURA
09	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 31582	PC-200-8	2011	FITHA	08294/00082	P. BUENO
10	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 31591	PC-200-8	2011	FITHA	8229/0097	CACOAL
11	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 31943	PC-200-8	2012	DER	8975	ARIQUEMES
12	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 31952	PC-200-8	2012	DER	8925	MACHADINHO
13	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 32357	PC-200-8	2013	DER	9633	COLORADO
14	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 32358	PC-200-8	2013	DER	9634	PORTO VELHO
15	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B33276	PC-200-8	2015	DER	10322	PORTO VELHO
16	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 33230	PC-200-8	2015	FITHA	10289/273	PORTO VELHO
17	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 33433	PC-200-8	2016	DER	12016	JI-PARANA
18	ESCAVADEIRA HIDRAU	JONH DEERE	1F9210GXHGC520306	210G	2016	DER	12130	COLORADO
19	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 33493	PC-200-8	2016	FITHA	0379/12292	ALVORADA
20	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 33240	PC-200-8	2016	DER	12320	USINA PVH
21	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B50163	PC-200-8	2017	DER	12364	CAU/PORTO VELHO
22	MOTONIVELADORA	CAT	8MN00598	12H	1999	DER	4909	O.PRETO
23	MOTONIVELADORA	CAT	8MN00603	12H	1999	DER	4911	ARIQUEMES
24	MOTONIVELADORA	CAT	8MN00608	12H	1999	DER	4910	COLORADO
25	MOTONIVELADORA	CAT	CAT 0012HCCBK00302	12H	2003	DER	5164	JI-PARANA
26	MOTONIVELADORA	CAT	CBK00660	12H	2004	DER	5866	MACHADINHO
27	MOTONIVELADORA	CAT	SF M04160	120B	2005	DER	5963	ARIQUEMES
28	MOTONIVELADORA	CAT	SFM04160	120H	2006	DER	6410	ARIQUEMES
29	MOTONIVELADORA	CAT	CAT120HE5FM4090	120H	2006	DER	6385	CACOAL
30	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140HKCCA03951	140H	2007	DER	6792	ARIQUEMES
31	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140HECCA03832	140H	2007	DER	6789	R.MOURA
32	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140HCCCCA03735	140H	2007	DER	6790	P. BUENO
33	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140HA5HM03971	140H	2008	DER	7401	R.MOURA
34	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140HC5HM03975	140H	2008	DER	7400	JI-PARANA
35	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140HV5HM03970	140H	2008	DER	7399	BURITIS

36	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140HHL5HM3972	140H	2008	FITHA	0029/7423	COLORADO
37	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0012MPB9F00486	12M	2008		7726	PORTO VELHO
38	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0012MJB9F00216	12M	2008	DER	7203	P.BUENO
39	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0012MAB9F00334	12M	2008	FITHA	0012/7197	P. BUENO
40	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0012MTB9F00356	12M	2008	FITHA	0013/7196	ALVORADA
41	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0012MCB9F00332	12M	2008	FITHA	0010/7340	P. BUENO
42	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0012HC4ER01348	12H	2008	FITHA	0027/7416	JARU
43	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0012HE4ER01347	12H	2008	FITHA	0023/7415	CACOAL
44	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KCJPA00464	140K	2010	DER	8168	O.PRETO
45	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KCJPA00462	140K	2010	DER	8170	VILHENA
46	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KLJPA00461	140K	2010	DER	8169	COLORADO
47	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KCJPA00884	140K	2011	FITHA	00074/08280	SÃO FRANCISCO
48	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KPJPA00886	140K	2011	FITHA	00073/08279	JARU
49	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KCJPA00892	140K	2011	FITHA	00075/08281	JI-PARANA
50	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KTJPA01096	140K	2011	DER	8324	USINA PORTOVELHO
51	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KVJPA01087	140K	2011	DER	8320	JI-PARANA
52	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KCJPA01095	140K	2011	DER	8321	PORTO VELHO
53	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KJJPA00891	140K	2011	FITHA	0080/8286	COLORADO
54	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KEJPA00883	140K	2011	FITHA	0081/8287	ALVORADA
55	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KHJPA00882	140K	2011	FITHA	0079/8285	PORTO VELHO
56	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KPJPA01407	140K	2012	FITHA	00123/8728	JARU
57	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KEJPA01483	140K	2011	DER	8741	PORTO VELHO
58	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KJJPA01418	140K	2012	FITHA	00194/8729	P. BUENO
59	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KPJPA01410	140K	2012	FITHA	00195/8730	ARIQUEMES
60	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KKJPA01411	140K	2012	FITHA	00196/8731	P.BUENO
61	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KLJPA01481	140K	2012	FITHA	00197/8732	PORTO VELHO
62	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KAJPA01480	140K	2012	FITHA	00198/8733	CACOAL
63	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KCJPA01413	140K	2012	FITHA	00199/8734	R.MOURA
64	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KVJPA01414	140K	2012	FITHA	00200/8735	MACHADINHO
65	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KPJPA01485	140K	2012	FITHA	00201/8736	MACHADINHO
66	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KEJPA01418	140K	2012	FITHA	00202/8737	VILHENA
67	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KHJPA01482	140K	2012	FITHA	00203/8738	O.PRETO
68	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KCJPA01484	140K	2012	FITHA	00204/8739	PORTO VELHO
69	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KLJPA01415	140K	2012	FITHA	00205/8740	JARU
70	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KAJPA01530	140K	2012	DER	8915	BURITIS
71	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KLJPA01531	140K	2012	DER	8916	USINA JI-PARANÁ
72	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KCJPA01534	140K	2012	DER	8918	ROLIM DE MOURA
73	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KEJPA01533	140K	2012	DER	8919	COLORADO
74	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KTJPA01535	140K	2012	DER	8920	ALVORADA
75	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KHJPA01577	140K	2012	DER	8921	BURITIS
76	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KKJPA01568	140K	2012	DER	8922	JI-PARANÁ
77	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KKJPA01571	140K	2012	DER	8923	PORTO VELHO
78	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KKJPA01490	140K	2012	DER	8924	ARIQUEMES
79	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KHJPA03152	140K	2013	DER	9736	BURITIS
80	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KLJPA03151	140K	2013	DER	9735	USINA PORTOVELHO
81	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KPJPA03190	140K	2013	DER	9758	JARU
82	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KPJPA03191	140K	2013	DER	9759	SÃO FRANCISCO
83	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KUPA03196	140K	2014	DER	9760	PORTO VELHO
84	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KJJPA03189	140K	2013	DER	9761	JI-PARANÁ
85	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KJPA03465	140K	2014	DER	9844	PORTO VELHO
86	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KJPA03464	140K	2014	DER	9843	JI-PARANÁ
87	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KAJPA03553	140K	2014	FITHA	243/10175	CAU/PORTO VELHO
88	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KTJPA03513	140K	2014	FITHA	261/10193	ARIQUEMES
89	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KAJPA03598	140K	2014	FITHA	260/10192	ARIQUEMES
90	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KCJPA03798	140K	2015	FITHA	276/10312	USINA JI-PARANÁ
91	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KEJPA03797	140K	2015	FITHA	277/10313	CAU/PORTO VELHO
92	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KCJPA03803	140K	2015	FITHA	278/10314	CAU/PORTO VELHO
93	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KTJPA03804	140K	2015	FITHA	279/10315	USINA PORTOVELHO
94	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KVFPA03891	140K	2016	DER	10843	CAU/PORTO VELHO
95	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KEGPA03976	140K	2016	DER	12256	USINA R. MOURA
96	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KJPA03961	140K	2016	DER	12077	VILHENA
97	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KCKPA05137	140K	2019	FITHA	424	CACOAL
98	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KJKPA05136	140K	2019	FITHA	425	MACHADINHO
99	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KTJPA05309	140K	2019	FITHA	639	PIMENTA BUENO
100	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KEJPA05310	140K	2019	FITHA	638	COLORADO

101	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KCJPA05311	140K	2019	FITHA	637	ARIQUEMES
102	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KTJPA05312	140K	2019	FITHA	636	JI-PARANÁ
103	MOTONIVELADORA	NEW HOLAND	HBZN0140VMAF08790	RG140	2021	DER	14151	USINA DE ROLIM DE MOURA
104	MOTONIVELADORA	NEW HOLAND	HBZN0140VMAF08756	RG140	2021	DER	14152	ARIQUEMES
105	MOTONIVELADORA	NEW HOLAND	HBZN0140CMFA08561	RG140	2021	DER	14153	ALVORADA
106	PA CARREGADEIRA	NEW HOLAND	N8AE11346	W130	2006	DER	376	JI-PARANA
107	PA CARREGADEIRA	NEW HOLAND	N8AE13605	W170	2008	FITHA	0033/7402	PORTO VELHO
108	PA CARREGADEIRA	NEW HOLAND	N8AE13608	W170	2008	FITHA	0031/7425	R.MOURA
109	PA CARREGADEIRA	NEW HOLAND	N8AE13604	W170	2008	FITHA	0030/7424	P. BUENO
110	PA CARREGADEIRA	NEW HOLAND	N8AE13601	W170	2008	FITHA	0015/7408	ARIQUEMES
111	PA CARREGADEIRA	NEW HOLAND	N8AE13602	W170	2008	FITHA	0026/7418	O.PRETO
112	PA CARREGADEIRA	NEW HOLAND	HBZNW130ABA01443	W 130 ZB	2012	FITHA	08570/00158	USINA JI-PARANÁ
113	PA CARREGADEIRA	NEW HOLAND	HBZNW130JBAE01583	W 130 ZB	2012	FITHA	08571/00159	ARIQUEMES
114	PA CARREGADEIRA	NEW HOLAND	HBZNW130KBAE01582	W 130 ZB	2012	FITHA	08572/00160	CACOAL
115	PA CARREGADEIRA	NEW HOLAND	HBZNW130PBAE01497	W 130 ZB	2012	FITHA	08573/00161	O.PRETO
116	PA CARREGADEIRA	NEW HOLAND	HBZNW130TBAE01496	W 130 ZB	2012	FITHA	08574/00162	ALVORADA
117	PA CARREGADEIRA	NEW HOLAND	HBZNW130VBAE01442	W 130 ZB	2012	FITHA	08575/00163	JI-PARANA
118	PA CARREGADEIRA	NEW HOLAND	HBZNW130VBAE01621	W 130 ZB	2012	FITHA	08576/00164	P. BUENO
119	PA CARREGADEIRA	NEW HOLAND	HBZNW130LBAE01430	W 130 ZB	2012	FITHA	08577/00165	PORTO VELHO
120	PA CARREGADEIRA	NEW HOLAND	HBZNW130ABA01619	W 130 ZB	2012	FITHA	08578/00166	COLORADO
121	PA CARREGADEIRA	NEW HOLAND	HBZNW130CBAE01455	W 130 ZB	2012	FITHA	08579/00167	CAU/PORTO VELHO
122	PA CARREGADEIRA	NEW HOLAND	HBZNW130KCAE02426	W 130 ZB	2012	DER	8913	USINA JARU
123	PA CARREGADEIRA	NEW HOLAND	HBZNW130VFAE08042	W 130 ZB	2016	DER	12079	USINA ROLIM DE MOURA
124	PA CARREGADEIRA	CAT	CAT0924HCJRL00302	924HZ	2013	DER	9670	MACHADINHO
125	PA CARREGADEIRA	CAT	CAT0924HAJRL00299	924HZ	2013	DER	9667	R.MOURA
126	PA CARREGADEIRA	CAT	CAT0924HVJRL00303	924HZ	2013	DER	9668	PORTO VELHO
127	PA CARREGADEIRA	CAT	CAT0924HKJRL00300	924HZ	2013	DER	9669	COLORADO
128	PA CARREGADEIRA	CAT	CAT0924HAJRL00318	924HZ	2013	DER	9671	JARU
129	PA CARREGADEIRA	CAT	CAT0924HLJRL00319	924HZ	2013	DER	9672	BURITIS
130	PA CARREGADEIRA	CAT	CAT924JRL00374	924HZ	2013	FITHA	9718/00215	CAU/PORTO VELHO
131	PA CARREGADEIRA	CAT	57ZC01441	930 R	1983	DER	3467	COLORADO
132	PA CARREGADEIRA	CAT	71H02592	930 R	1983	DER	105	ALVORADA
133	PA CARREGADEIRA	CAT	CAT09246CRBB00950	924G	2005	DER	5944	ALVORADA
134	PA CARREGADEIRA	CAT	57Z01311	930 R	1983	DER	3366	P.BUENO
135	PA CARREGADEIRA	NEW HOLAND	N6AE11144	W130	2006	DER	6460	PORTO VELHO
136	PA CARREGADEIRA	FIAT ALLIS	FW 140 00241	FW 140	2003	DER	5159	ROLIM DE MOURA
137	PA CARREGADEIRA	FIAT ALLIS	FW 140 00242	FW 140	2003	DER	5161	VILHENA
138	PA CARREGADEIRA	FIAT ALLIS	FW 140 00243	FW 140	2003	DER	5158	O.PRETO
139	PA CARREGADEIRA	FIAT ALLIS	FW 140 00259	FW 140	2003	DER	5440	ARIQUEMES
140	PA CARREGADEIRA	KOMATSU	B10283/10282	WA200-5	2007	DER	6981	SÃO FRANCISCO
141	PA CARREGADEIRA	KOMATSU	B10283/10283	WA200-5	2007	DER	7020	CACOAL
142	PA CARREGADEIRA	NEW HOLAND	N6AE11570	W-160	2005	SEAPES	6760	PORTO VELHO
143	PA CARREGADEIRA	CAT	CAT0924HAKLN00345	924 H	2008	DER	7432	USINA JARU
144	PA CARREGADEIRA	CAT	CAT0924HPKLN00354	924 H	2008	DER	7433	PORTO VELHO
145	PA CARREGADEIRA	CAT	CAT0924HEKLN00348	924 H	2008	DER	7434	PORTO VELHO
146	PA CARREGADEIRA	JCB	SOR422Z0CN3079780	422ZX	2022	DER	14161	USINA DE VILHENA
147	PA CARREGADEIRA	JCB	SOR422Z0HM3079766	422ZX	2021	DER	14114	ARIQUEMES
148	RECICLADORA	CAT	CATRM300HBWR00550	RM-300	2012	DER	8944	USINA JI-PARANÁ
149	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLAND	N5AH0289	LB90	2005	DER	6026	CACOAL
150	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLAND	N5AH10199	LB90	2005	DER	6761	USINA JARU
151	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLAND	N8AH13247	LB90 4X4	2008	DER	7283	R.MOURA
152	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLAND	N8AH19279	LB90	2008	DER	7284	VILHENA
153	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLAND	N8AH19411	LB90	2008	DER	7285	BURITIS
154	RETRO ESCAVADEIRA	FIAT ALLIS	FB80.3A2RX04154	FB 80.3	2003	DER	5156	O.PRETO
155	RETRO ESCAVADEIRA	M FERG	86031008	86 HS	1999	DER	4913	R.MOURA
156	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLAND	N8AH13387	LB90 4X4	2008	DER	7339	P. BUENO
157	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLAND	N8AH19879	LB90	2008	DER	7439	JI-PARANA
158	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLAND	N.NAAH20230	LB90 4X2	2010	FITHA	7982	R.MOURA
159	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLAND	N.NAAH20243	LB90 4X2	2010	FITHA	7985	O.PRETO
160	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLAND	N.NAAH20231	LB90 4X2	2010	FITHA	7984	CACOAL
161	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLAND	HBZNB90BTBAH03094	B90B 4X4	2012	DER	8526/00151	ARIQUEMES
162	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLAND	HBZNB90BPBAH03100	B90B 4X4	2012	DER	8525/00152	COLORADO
163	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLAND	HBZNB90BCBAH03093	B90B 4X4	2012	DER	8524/00150	PORTO VELHO

164	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLAND	HBZNB90BEBAH03092	B90B 4X4	2012	DER	8523/00149	P. BUENO
165	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLAND	HBZNB90BHBAH03091	B90B 4X4	2012	DER	8522/00148	R.MOURA
166	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLAND	HBZNB90BCCA04035	B90B 4X4	2012	DER	8565/00153	JARU
167	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLAND	HBZNB90BCCA04018	B90B 4X4	2012	DER	08566/00154	JI-PARANA
168	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLAND	HBZNB90BBECAH04034	B90B 4X4	2012	DER	08567/00155	PORTO VELHO
169	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLAND	HBZNB90BKCAH03777	B90B 4X4	2012	DER	08569/00157	ALVORADA
170	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLAND	HBZNB90BDAH11288	B90B 4X4	2014	DER	9818	OURO PRETO
171	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLAND	HBZNB90BCEAH11473	B90B 4X4	2014	DER	9819	MACHADINHO
172	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLAND	HBZNB90BCDAH11298	B90B 4X4	2014	DER	9820	JI-PARANA
173	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLAND	HBZNB90BJDAH11297	B90B 4X4	2014	DER	9821	ALVORADA
174	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLAND	HBZNB90BCEAH11683	B90B 4X4	2014	DER	9822	BURITIS
175	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLAND	HBZNB90BHEAH11471	B90B 4X4	2014	DER	9823	CAU/PORTO VELHO
176	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLAND	HBZNB90BLEAH11470	B90B 4X4	2014	DER	9824	ARIQUEMES
177	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLAND	HBZNB90BHEAH11485	B90B 4X4	2014	DER	9825	COLORADO
178	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLAND	HBZNB90BBJEAH11513	B90B 4X4	2014	DER	9826	PORTO VELHO
179	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLAND	HBZNB90BTEAH11748	B90B 4X4	2014	DER	9835	CACOAL
180	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLAND	HBZNLB90VGAH16318	B95B 4X4	2017	FITHA	12321	USINA DE ROLIM
181	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLAND	HBZNLB90LGAH16273	B90B 4X4	2017	DER	12322	USINA PORTOVELHO
182	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLAND	B95ME10678	B95B 4X4	2017	DER	12363	CAU/PORTO VELHO
183	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLAND	HBZNB95BHKAH19695	B95B 4X4	2019	FITHA	422	PORTO VELHO
184	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLAND	HBZNB95BHKAH19686	B95B 4X4	2019	FITHA	423	PIMENTA BUENO
185	RETRO ESCAVADEIRA	JOHN DEERE	1BZ310KXLGC00752	310K 4X2	2016	DER	12200	PIMENTA BUENO
186	RETRO ESCAVADEIRA	JOHN DEERE	1BZ310KXAGC00751	310K 4X2	2016	DER	12201	JARÚ
187	RETRO ESCAVADEIRA	JOHN DEERE	1BZ310KXJGC00759	310K 4X2	2016	DER	12202	USINA JI-PARANÁ
188	RETRO ESCAVADEIRA	JOHN DEERE	1BZ310KXHGC00753	310K 4X2	2016	DER	12203	PORTO VELHO
189	RETRO ESCAVADEIRA	JOHN DEERE	1BZ310KXCFC00763	310K 4X2	2016	DER	12136	VILHENA
190	RETRO ESCAVADEIRA	JOHN DEERE	1BZ310KXEGC00768	310K 4X2	2016	DER	12133	CACOAL
191	RETRO ESCAVADEIRA	JOHN DEERE	1BZ310KXHGC00767	310K 4X2	2016	DER	12134	RES. ROLIM DE MOURA
192	RETRO ESCAVADEIRA	JOHN DEERE	1BZ310KXKGC00758	310K 4X2	2016	DER	12135	RES. JARU
193	RETRO ESCAVADEIRA	JOHN DEERE	1BZ310KXPGC00760	310K 4X2	2016	DER	12128	SÃO FRANCISCO
194	RETRO ESCAVADEIRA	JOHN DEERE	1BZ310KXKGC00761	310K 4X2	2016	DER	12129	MACHADINHO
195	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLAND	HBZNB95BHKAH19695	LB90B	2019	FITHA	422	ARIQUEMES
196	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLAND	HBZNB95BHKAH19686	LB90B	2019	FITHA	423	PIMENTA BUENO
197	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLAND	HBZNB95BTKAH20427	LB95B	2019	FITHA	621	PORTO VELHO
198	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLAND	HBZNB95BVKAH20603	LB95B	2019	FITHA	623	MACHADINHO
199	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLAND	HBZNB95BVKAH20631	LB95B	2019	FITHA	625	BURITIS
200	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLAND	HBZNB95BTKAH20554	LB95B	2019	FITHA	624	JI-PARANA
201	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLAND	HBZNB95BPKAH20669	LB95B	2019	FITHA	622	COLORADO
202	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLAND	HBZNB95BPKAH20686	LB95B	2019	FITHA	626	ROLIM DE MOURA
203	ROLO COMPAC. TANDEM	MULLER	1001.13.128	VT-10	2013	DER	9780	ARIQUEMES
204	ROLO COMPAC. TANDEM	MULLER	1001.13.129	VT-10	2013	DER	9781	PORTO VELHO
205	ROLO COMPAC. TANDEM	MULLER	1001.13.130	VT-10	2013	DER	9782	PORTO VELHO
206	ROLO COMPACTADOR	MULLER	5600442	VAP 55		DER	3645	CACOAL
207	ROLO COMPACTADOR	MULLER	5,30E+08	VT 8	2006	DER	6471	CACOAL
208	ROLO COMPACTADOR	MULLER	5,30E+08	VT 8	2006	DER	6472	JI-PARANA
209	ROLO COMPACTADOR	YTO	43120085	LSD21H2-A3	2012	FITHA	8598	USINA JI-PARANÁ
210	ROLO COMPACTADOR	YTO	43120086	LSD212HA-3	2012	FITHA	8599	JI-PARANA
211	ROLO COMPACTADOR	YTO	10913	LTP2030H	2012	FITHA	8861	USINA JARU
212	ROLO COMPACTADOR	YTO	10915	LTP2030H	2012	FITHA	8890	CAU/PORTO VELHO
213	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070.13.1001	VAP-70	2013	DER	9605	USINA JI-PARANÁ
214	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070.13.1000	VAP-70	2013	DER	9604	USINA JI-PARANÁ
215	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070.13.998	VAP-70	2013	DER	9602	CAU/PORTO VELHO
216	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070.13.999	VAP-70	2013	DER	9603	CAU/PORTO VELHO
217	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070.13.995	VAP-70	2013	DER	9599	USINA JI-PARANÁ
218	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070.13.996	VAP-70	2013	DER	9600	USINA JARU
219	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070.13.997	VAP-70	2013	DER	9601	CAU/PORTO VELHO
220	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070.15.1240	VAP-70	2015	FITHA	289/10325	CAU/PORTO VELHO
221	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070.15.1238	VAP-70	2015	FITHA	288/10324	PORTO VELHO
222	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070.15.1241	VAP-70	2015	FITHA	300/10337	PORTO VELHO
223	ROLO COMPACTADOR (PNEUS)	MULLER	2,60E+08		2015	FITHA	00309/10480	RES.JARU
224	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE SOLO	MULLER	6,07E+09	VAP-70	2015	FITHA	00306/10477	USINA JI-PARANÁ
225	ROLO COMPCTADOR VIBRATORIO DE SOLO	MULLER	6,07E+09	VAP-70	2016	DER	12082	USINA JI-PARANÁ
226	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6,07E+09	VAP-70	2016	DER	12084	USINA DE JI-PARANA
227	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6,07E+09	VAP-70	2015	FITHA	00305/10476	USINA DE JI-PARANÁ

228	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6,07E+09	VAP-70	2017	DER	12350	RES. JARU
229	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6,07E+09	VAP-70	2017	DER		RES. JARU
230	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6,07E+08	VAP-70		FIDER	413	USINA PORTOVELHO
231	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6,07E+08	VAP-70		FIDER	414	CACOAL
232	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6,07E+08	VAP-70		FIDER	415	USINA PORTOVELHO
233	ROLO COMPACTADOR	CAT	CATCS423EEAE00306	CS-423E		SEAGRI	6838	JI-PARANA
234	ROLO COMPACADOR ASFALTO	CAT	CATCB54BTS4P00206	CB54BNN	2015	DER	12352	ANEL VIÁRIO JI-PARANÁ
235	ROLO COMPACTADOR (PNEUS)	YTO	10914	LTP2030H	2012	FITHA	8939	USINA JI-PARANÁ
236	ROLO PNEUMATICO	MULLER	2,60E+08	AP-26	2015	FITHA	00307/10478	CAU/PORTO VELHO
237	ROLO PNEUMATICO	MULLER	2,60E+08	AP-26	2015	FITHA	00308/10479	USINA JI-PARANÁ
238	ROLO PNEUMATICO	CAT	CAT0CW34C3G400107	CW34	2017		12358	PORTO VELHO
239	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLAND	HCCZ020AFCF21663	TS6020	2014	DER	10283	RES. JARU
240	TRATOR AGRICOLA	M FERG	3,15E+09	296	1993	DER	1694	ARIQUEMES
241	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLAND	277042	TL 70	2000	DER	382	USINA JARU
242	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLAND	Z7CB25109	TL75E	2007	DER	6926	CACOAL
243	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLAND	Z9CB48512	TL 85	2008	DER	7437	R.MOURA
244	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLAND	Z9CB48513	TL 85	2008	DER	7436	COLORADO
245	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLAND	Z9CB48515	TL 85	2008	DER	7435	JI-PARANA
246	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLAND	HCCZ6020HDCE10759	TS 6020	2013	DER	9769	USINA JI-PARANÁ
247	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLAND	HCCZ6020TDCE10765	TS 6020	2013	DER	9767	USINA PORTOVELHO
248	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLAND	HCCZ6020VDCE10787	TS 6020	2013	DER	9768	USINA JI-PARANÁ
249	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLAND	HCCZ6020KDCE15824	TS 6020	2014	DER	9815	CAU/PORTO VELHO
250	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLAND	HCCZ6020KDCE12759	TS 6020	2014	DER	9816	CAU/PORTO VELHO
251	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLAND	ZACA64184	7630		SEDES	9963	CACOAL
252	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLAND	HCCZ6020TDCE15268	TS 6020	2014	DER	9817	CAU/PORTO VELHO
253	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLAND	634CC202591	TS 6020	2014	FITHA	00240/10144	ARIQUEMES
254	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLAND	HCCZ3775CHCF60245	T-7.175	2017	FITHA	396	ANEL VIÁRIO JI-PARANÁ
255	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLAND	HCCZ3775VHCF60248	T-7.175	2017	FITHA	397	ANEL VIÁRIO JI-PARANÁ
256	TRATOR AGRICOLA	LS	9BLP08001KG000071	LS-80	2019	FITHA	435	PORTO VELHO
257	TRATOR AGRICOLA	LS	9BLP08001KG000070	LS-80	2019	FITHA	434	VILHENA
258	TRATOR AGRICOLA	YANMAR	EYWOR1076373MS	SW75	2022	DER	14213	JI-PARANA
259	TRATOR AGRICOLA	YANMAR	EYWOR1076373MS	SW75	2021	DER	14150	PÁTIO RES. PORTO VELHO
260	TRATOR DE ESTEIRA	CAT	36CO1160	D6D	1985	DER	3442	COLORADO
261	TRATOR DE ESTEIRA	FIAT ALLIS	D9B9T20969	FD9		DER	S/T	ALVORADA
262	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU	KMTODO62K5B40632	D 61 EX	2003	SEAPES	6757	USINA JI-PARANÁ
263	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU	KMODO62PS1B40631	D 61 EX	2005	DER	6756	PORTO VELHO
264	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU	D65E 6B B2253	D 65	1999	DER	4903	ALVORADA
265	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU	D65E 8B 1632	D 65	1999	DER	4906	P.BUENO
266	TRATOR DE ESTEIRA	FIAT ALLIS	D9B9T20837	FD9		DER		PORTO VELHO
267	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU	B1629	D-65E	1998	DER	4894	CMR
268	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU	NRB1632	D-65E	1999	DER	4906	ALVORADA
269	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU		D-41E	2006	DER	6550	ALVORADA
270	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU		D-41E	2006	DER	6556	ALVORADA
271	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU	B11391	D51	2008	FITHA	0017/7409	P. BUENO
272	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU	B11392	D51	2008	FITHA	0018/7410	CACOAL
273	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU	B11393F	D51	2008	FITHA	0019/7411	USINA JI-PARANÁ
274	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU	B11413F	D51	2008	FITHA	0021/7413	ARIQUEMES
275	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU	B11414	D51	2008	FITHA	0022/7414	ALVORADA
276	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU	B46559	D61	2010	FITHA	0071/08202	COLORADO
277	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU	B46560	D61	2010	FITHA	0072/08203	R.MOURA
278	TRATOR DE ESTEIRA	NEW HOLAND	HBZN150BKCAC00231	D150 XLT	2013	DER	9566	JARU
279	TRATOR DE ESTEIRA	NEW HOLAND	HBZN150BVCAC00217	D150 XLT	2013	DER	9567	O.PRETO
280	TRATOR DE ESTEIRA	NEW HOLAND	HBZN150BECAC00224	D150 XLT	2013	DER	9569	PORTO VELHO
281	TRATOR DE ESTEIRA	NEW HOLAND	HBZN150BJCAC00215	D150 XLT	2013	DER	9570	P.BUENO
282	TRATOR DE ESTEIRA	NEW HOLAND	HBZN150BACA00218	D150 XLT	2013	DER	9571	BURITIS
283	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU		D-41E		SEAGRI	6550	ALVORADA
284	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU		D-41E		SEAGRI	6554	ALVORADA
285	VASSOURA MECÂNICA	CMV	001/801	VM-2440	2011	DER	8327	PORTO VELHO
286	VASSOURA MECÂNICA	CMV		VM-2440	2011	DER	8326	O.PRETO
287	VASSOURA MECÂNICA	CMV	84791090	VM-2440	2014	DER	9834	PORTO VELHO
288	VIBRO ACABADORA	TEREX CIFALI		VDA 400	2011	FITHA	0098/8316	USINA JARU
289	VIBRO ACABADORA	TEREX CIFALI		VDA 400	2011	FITHA	0104/8328	O.PRETO

290	VIBRO ACABADORA	TEREX CIFALI		VDA 400	2012	FITHA	8519	PORTO VELHO
291	VIBRO ACABADORA	TEREX CIFALI		VDA 400	2012	FITHA	8521	USINA JI-PARANÁ
292	VIBRO ACABADORA	TEREX CIFALI		VDA 400	2015	FITHA	00285/10321	PORTO VELHO
293	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KFABI0085	ZL30BR	2016	DER	12116	COLORADO
294	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KCFAB10068	ZL30BR	2016	DER	12115	SÃO FRANCISCO
295	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KCFABI0014	ZL30BR	2016	DER	12114	CACOAL
296	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KPGAB10009	ZL30BR	2016	DER	12113	BURITIS
297	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KTGAB1008	ZL30BR	2016	DER	12112	USINA PORTOVELHO
298	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KKGAB10013	ZL30BR	2016	DER	12111	MACHADINHO
299	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KVFAB10063	ZL30BR	2016	DER	12110	VILHENA
300	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KTFAB10069	ZL30BR	2016	DER	12109	ARIQUEMES
301	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KAGAB10020	ZL30BR	2016	DER	12245	CACOAL
302	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KVGAB10016	ZL30BR	2016	DER	12246	OURO PRETO
303	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KTGAB00045	ZL30BR	2016	DER	12368	MICCROREVESTIMENTO
304	MINICARREGADEIRA	NEW HOLAND	JAFLO22OPFM406004	L-220	2016	FITHA	00345/12177	USINA ROLIM DE MOURA
305	MINICARREGADEIRA	NEW HOLAND	JAFLO22OHFM406000	L-220	2016	FITHA	00346/12178	RES. ARIQUEMES
306	MINICARREGADEIRA	NEW HOLAND	JAFOL22OJFM06006	L-220	2016	FITHA	00348/12180	USINA DE JI-PARANÁ
307	MINICARREGADEIRA	NEW HOLAND	JAF0220TGM420341	L-220	2017	DER	12346	USINA PORTOVELHO
308	MINICARREGADEIRA	NEW HOLAND	JAF0L225PFM404491	L-225	2016	FITHA	0384/12310	USINA MOVEL MICRAPIV.
309	MINICARREGADEIRA	NEW HOLAND	JAF0L220AKM474417	L220	2019	FITHA	617	JARU
310	MINICARREGADEIRA	NEW HOLAND	JAF0L220VRM474416	L-220	2019	FITHA	614	PORTO VELHO
311	MINICARREGADEIRA	NEW HOLAND	JAF0L220CKM474415	L-220	2019	FITHA	611	PIMENTA BUENO
312	MINICARREGADEIRA	NEW HOLAND	JAF0L220KKM474413	L-220	2019	FITHA	591	JI-PARANÁ
313	MINICARREGADEIRA	NEW HOLAND	JAF0L220JKM474414	L-220	2019	FITHA	594	COLORADO
314	MINICARREGADEIRA	NEW HOLAND	JAF0L220CKM472910	L-220	2019	FITHA	486	ARIQUEMES
315	MINICARREGADEIRA	NEW HOLAND	JAF0L220AKM472909	L-220	2019	FITHA	477	OURO PRETO
316	MINICARREGADEIRA	NEW HOLAND	JAF0L220VKM472911	L-220	2019	FITHA	474	ROLIM DE MOURA
317	MINICARREGADEIRA	NEW HOLAND	JAF0L220CKM472907	L-220	2019	FITHA	483	JI-PARANÁ
318	MINICARREGADEIRA	NEW HOLAND	JAF0L220TKM472903	L-220	2019	FITHA	480	CACOAL
319	PA CARREGADEIRA W 130 ZB	NEW HOLAND	HBZNW130VGAE08401	W-130	2016	FITHA	00349/12181	RES. ROLIM DE MOURA
320	PA CARREGADEIRA W 130 ZB	NEW HOLAND	HBZNW130HGAEO8404	W-130	2016	FITHA	00350/12182	USINA DE JI-PARANÁ
321	USINA DE MICRO PAVIMENTO	LDA	96AB1003GGJ002060	LDA-SR	2016	DER	12257	JI-PARANA
322	USINA DE MICRO PAVIMENTO	LDA	96AB1003GGJ002083	LDA-SR	2016	FITHA	378/12291	JI-PARANA
323	USINA DE ASFALTO QUENTE MOVEL	LDA	3545	UAQ-80	2015	FITHA	0302/10342	ROLIM DE MOURA
324	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	KMTPC180TS133103	PC-200-8			346	OURO PRETO
325	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	KMTPC180P51B30104	PC-200-8			347	PORTO VELHO
326	ROLO COMPRESSOR DE VIBRAÇÃO	XCMG	9BX01221LEAE00083	XS122PDBR	2017	DER	12440	PORTO VELHO
327	ROLO COMPRESSOR DE VIBRAÇÃO	XCMG	9BX01221CEAE00046	XS122PDBR	2017	DER	12439	PORTO VELHO
328	ESCAVADEIRA HIDRAU PC130-8	KOMATSU	B10845	PC130-8	2017	DER	12441	COMODADTO PREF. JARU
329	ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC 200-8	KOMATSU	B33240	PC200-8	2017	DER	12320	USINA PORTO VELHO
330	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	KOMATSU	B11048	PC210-10	2022	DER	1006	MACHADINHO
331	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	KOMATSU	B11049	PC210-10	2022	DER	1007	ARIQUEMES
332	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	KOMATSU	B11060	PC210-10	2022	DER	1008	CACOAL
333	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	KOMATSU	B11106	PC210-10	2022	DER	14163	ARIQUEMES
334	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	KOMATSU	B11163	PC210-10	2022	DER	14215	ROLIM DE MOURA
335	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE SOLO	PROTON	6,07E+09	MULLER	2016	DER	12081	USINA DE ROLIM
336	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE SOLO	VAP 70	6,07E+09	MULLER	2017	DER	B12354	USINA DE ROLIM
337	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE SOLO	VAP 70	6,07E+09	MULLER	2017	DER	12083	ROLIM DE MOURA
338	MOTOR BOMBA ESTACIONÁRIO	TRAMONTINI	930MAJJ01KG006751	TR30 PE	2019	FITHA	599	13ºRR PORTO VELHO
339	MOTOR BOMBA ESTACIONÁRIO	TRAMONTINI	930MAJJ01KG006752	TR30 PE	2019	FITHA	600	13ºRR PORTO VELHO
340	MOTOR BOMBA ESTACIONÁRIO	TRAMONTINI	930MAJJ01KG006753	TR30 PE	2019	FITHA	601	12ºRR JARU
341	MOTOR BOMBA ESTACIONÁRIO	TRAMONTINI	930MAJJ01KG006750	TR30 PE	2019	FITHA	602	12ºRR JARU
342	MOTOR BOMBA ESTACIONÁRIO	TRAMONTINI	930MAAJ01KG006748	TR30 PE	2019	FITHA	607	3º RR OURO PRETO
343	MOTOR BOMBA ESTACIONÁRIO	TRAMONTINI	930WJJ0KG005274	TR30 PE	2019	FITHA	471	9º RR VILHENA
344	MOTOR BOMBA ESTACIONÁRIO	TRAMONTINI	930K5273	TR30 PE	2019	FITHA	470	16º RR SÃO FRANCISCO
345	MOTO BOMBA		M13 24454	M13	2013	DER	9779	6º RR MACHADINHO
346	MAQ. CORTADORA ASFALTO			CORTADORA	2009	DER	7835	5º RR ROLIM DE MOURA
347	ROÇADEIRA HIDRAULICA	LAVRALE	SERIE: 01435	ROÇADEIRA	2009	DER	9811	5º RR ROLIM DE MOURA
348	MAQ. CORTADORA ASFALTO			CORTADORA	2009	DER	7834	USINA JARU
349	MOTOSERRA STIHL 380	STIHL		MOTOSERRA	2018	DER	DER 5469	1º RR COLORADO
350	ROÇADEIRA LATERAL STIHL	STIHL		ROÇADEIRA	2018	DER	DER 7987	1º RR COLORADO

351	ROÇADEIRA LATERAL STIHL	STIHL		ROÇADEIRA	2018	DER	DER 7988	1º RR COLORADO
352	SOPRADOR STHIL	STIHL		SOPRADOR	2017	DER	S/T	USINA DE JARU
353	SOPRADOR STHIL	STIHL		SOPRADOR	2017	DER	S/T	USINA DE JARU
354	ROÇADEIRA LATERAL NAGANO	NAGANO		ROÇADEIRA	2016	DER	DER 12288	USINA DE PORTO VELHO
355	ROÇADEIRA LATERAL NAGANO	NAGANO		ROÇADEIRA	2016	DER	12237	7º RR ALVORADA
356	ROÇADEIRA LATERAL STIHL	STIHL		ROÇADEIRA	2016	DER	S/T	USINA DE JARU
357	ROÇADEIRA LATERAL STIHL	STIHL		ROÇADEIRA	2016	DER	S/T	USINA DE JARU
358	ROÇADEIRA LATERAL STIHL	STIHL		ROÇADEIRA	2015	DER	S/T	2º RR ARIQUEMES
359	MOTOSERRA STIHL 380	STIHL		MOTOSERRA	2018	DER	S/T	13º RR PORTO VELHO
360	MOTOSERRA STIHL 380	STIHL		MOTOSERRA	2016	DER	S/T	13º RR PORTO VELHO
361	MOTOSERRA MS 381	MS		MOTOSERRA	2015	DER	S/T	13º RR PORTO VELHO
362	MOTOSERRA HUSQVARNA	HUSQVARNA		MOTOSERRA	2015	DER	S/T	13º RR PORTO VELHO
363	MOTOSERRA HUSQVARNA	HUSQVARNA		MOTOSERRA	2015	DER	S/T	13º RR PORTO VELHO
364	MOTOR B T X T XP	TOYAMA		MOTOR	2018	DER	S/T	13º RR PORTO VELHO
365	ROÇADEIRA LATERAL STIHL MS 381	STIHL		ROÇADEIRA	2017	DER	10374	7º RR ALVORADA
366	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290	STIHL		ROÇADEIRA	2017	DER	8546	7º RR ALVORADA
367	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	XCMG	XUG02152HLPA00159	XE-215-BR	2021	FITHA	FITHA 00799	2º RR ARIQUEMES
368	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	XCMG	XUG02152LLPA00158	XE-215-BR	2021	FITHA	FITHA 00800	15º RR BURITIS
369	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	XCMG	XUG02152ALPA00093	XE-215-BR	2021	FITHA	FITHA 00821	8ºRR JI-PARANÁ
370	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	XCMG	XUG02152TLPA00084	XE-215-BR	2021	FITHA	FITHA 00822	3º RR OURO PRETO
371	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	XCMG	XUG02152ALPA00160	XE-215-BR	2021	FITHA	FITHA 00823	1º RR COLORADO DO OESTE
372	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	JCB	SORJS21CJN3089765	JS210SC	2022	DER	14212	VILHENA
373	MINICARREGADEIRA	NEWHOLAND	JAF0L320TLM489336	L-320	2021	FITHA	FITHA 00884	USINA DE JI-PARANÁ
374	MINICARREGADEIRA	NEWHOLAND	JAF0L320JLM490233	L-321	2021	FITHA	FITHA 00846	USINA DE JARU
375	MINICARREGADEIRA	NEWHOLAND	JAF0L320TLM489269	L-322	2021	FITHA	FITHA 00860	USINA DE ROLIM DE MOURA
376	MINICARREGADEIRA	NEWHOLAND	JAF0L320ELM489334	L-323	2021	FITHA	FITHA 00852	USINA DE JARU
377	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	KOMATSU	KMTPC282LMBB10380	PC-210	2021	FITHA	FITHA 00858	USINA DE JARU
378	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	KOMATSU	KMTPC282HMBB10378	PC-210	2021	FITHA	FITHA 00859	12ºRR DE JARU
379	VIBRO ACABADORA	CIBER	CM40.0575	AF5000	2021	FITHA	FITHA 00992	11º RR PIMENTA BUENO
380	RETRO ESCAVADEIRA	JCB	S0R3CXTTAL2936856	3CX	2021	FITHA	FITHA 00776	1º RR COLORADO
381	RETRO ESCAVADEIRA	JCB	S0R3CXTTJL2936822	3CX	2021	FITHA	FITHA 00777	3º RR OURO PRETO
382	RETRO ESCAVADEIRA	JCB	S0RCXTTCL2936823	3CX	2021	FITHA	FITHA 00778	USINA DE ROLIM DE MOURA
383	RETRO ESCAVADEIRA	JCB	S0R3CXTTKL2936740	3CX	2021	FITHA	FITHA 00824	USINA DE JARU
384	ROLO COMPACTADOR	XCMG	XUG01231ALAE00287	XS123PDBR	2021	FITHA	FITHA 00747	1º RR COLORADO DO OESTE
385	ROLO COMPACTADOR	XCMG	XUG01231HLAE00292	XS123PDBR	2021	FITHA	FITHA 00748	2º RR ARIQUEMES
386	ROLO COMPACTADOR	XCMG	XUG01231VLAE00322	XS123PDBR	2021	FITHA	FITHA 00769	2º RR ARIQUEMES
387	ROLO COMPACTADOR	XCMG	XUG01231ALAE00290	XS123PDBR	2021	FITHA	FITHA 00770	3º RR OURO PRETO
388	ROLO COMPACTADOR	XCMG	XUG01231LLAE00291	XS123PDBR	2021	FITHA	FITHA 00771	4º RR CACOAL
389	ROLO COMPACTADOR	XCMG	XUG01231VLAE00286	XS123PDBR	2021	FITHA	FITHA 00772	5º RR ROLIM DE MOURA
390	ROLO COMPACTADOR	XCMG	XUG01231HLAE00289	XS123PDBR	2021	FITHA	FITHA 00773	7º RR ALVORADA DO OESTE
391	ROLO COMPACTADOR	XCMG	XUG01231LLAE0028	XS123PDBR	2021	FITHA	FITHA 00779	11º RR PIMENTA BUENO
392	ROLO COMPACTADOR	XCMG	XUG01231ELAE00326	XS123PDBR	2021	FITHA	FITHA 00780	USINA DE JARU
393	ROLO COMPACTADOR	XCMG	XUG01231CLAE00321	XS123PDBR	2021	FITHA	FITHA 00781	USINA DE ARIQUEMES
394	ROLO COMPACTADOR	XCMG	XUG01231CNAE00606	XS123PDBR	2022	DER	14190	PÁTIO RES. PORTO VELHO
395	MINICARREGADEIRA	NEWHOLAND	JAF0L320JLM490233	L-320	2021	FITHA	FITHA 00846	USINA DE JARU

396	MINICARREGADEIRA	NEWHOLAND	JAF0L320TLM489269	L-320	2021	FITHA	FITHA 00860	USINA DE ROLIM DE MOURA
397	MINICARREGADEIRA	NEWHOLAND	JAF0L320ELM489334	L-320	2021	FITHA	FITHA 00852	USINA DE JARU
398	MINICARREGADEIRA	NEWHOLAND	JAF0L320TLM489336	L-320	2021	FITHA	FITHA 00884	DUPPLICADO COM O ITEM 6
399	MINICARREGADEIRA	NEWHOLAND	JAF0L320VLM490235	L-320	2021	FITHA	FITHA 00840	USINA DE ARIQUEMES
400	MINICARREGADEIRA	NEWHOLAND	JAF0L320JLM489339	L-321	2021	FITHA	FITHA 00843	USINA DE JI-PARANA
401	ROLO COMPACTADOR	CATERPILLAR	CATCP54BCGP500321	CP54B	2021	FITHA	FITHA 00871	USINA DE JARU
402	ROLO COMPACTADOR	CATERPILLAR	CATCP54BEGP500320	CP54B	2021	FITHA	FITHA 00872	9ª RR VILHENA
403	ROLO COMPACTADOR	CATERPILLAR	CATCP54BTGP500322	CP54B	2021	FITHA	FITHA 00873	8ªRR JI-PARANÁ
404	ROLO COMPACTADOR	CATERPILLAR	CATCP54BPGP500323	CP54B	2021	FITHA	FITHA 00874	15ª RR BURITIS
405	ROLO COMPACTADOR	CATERPILLAR	CATCP54BEGP500267	CP54B	2021	FITHA	FITHA 00738	9ª RR VILHENA
406	ROLO COMPACTADOR	CATERPILLAR	CATCP54BVGP500263	CP54B	2021	FITHA	FITHA 00739	2ª RR ARIQUEMES
407	ROLO COMPACTADOR	CATERPILLAR	CATCP54BHGP500266	CP54B	2021	FITHA	FITHA 00740	15ª RR BURITIS
408	ROLO COMPACTADOR	CATERPILLAR	CATCP54BCGP500268	CP54B	2021	FITHA	FITHA 00742	USINA DE ARIQUEMES
409	ROLO COMPACTADOR	CATERPILLAR	CATCP54BTGP500269	CP54B	2021	FITHA	FITHA 00741	13º RR PORTO VELHO
410	ROLO COMPACTADOR	CATERPILLAR	CATCP54BCGP500276	CP54B	2021	FITHA	FITHA 00775	5ª RR ROLIM DE MOURA
411	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	XCMG	XUG02152HLPAA00159	XE215BR	2021	FITHA	FITHA 0799	2ª RR ARIQUEMES
412	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	XCMG	XUG02152LLPA00158	XE215BR	2021	FITHA	FITHA 0800	15ª RR BURITIS
413	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	XCMG	XUG02152ALPA00093	XE215BR	2021	FITHA	FITHA 00821	DUPPLICADO COM O ITEM 3
414	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	XCMG	XUG02152TLPA00084	XE215BR	2021	FITHA	FITHA 00822	3ª RR OURO PRETO
415	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	XCMG	XUG02152ALPA00160	XE215BR	2021	FITHA	FITHA 00823	1ª RR COLORADO DO OESTE
416	USINA DE ASFALTO CBUQ	MARINI	9A9PMZ90JLCDP6084	MAGNUM 120 MAX	2021	DER	DER 13435	USINA DE VILHENA
417	COMPACTADOR DE ASFALTO	CATERPILLAR	CATOCl310A513400188	CB-10	2021	DER	DER-14080	USINA DE JI-PARANA
418	COMPACTADOR PNEUMÁTICO	CATERPILLAR	CATOCW34T3G400352	CW34	2021	DER	DER-14081	USINA DE JI-PARANA
419	COMPACTADOR PNEUMÁTICO	CATERPILLAR	CATOCW34C3G400351	CW34	2021	DER	DER-14087	USINA DE JI-PARANA
420	COMPACTADOR DE ASFALTO	CATERPILLAR	CAT0CB10V5B400190	CB-10	2021	DER	DER-14088	USINA DE JI-PARANA
421	MINICARREGADEIRA	NEWHOLAND	JAF0L320TLM489336	L320	2021	DER	DER-13428	USINA DE VILHENA
422	USINA DE ASFALTO MAGNUM 80	TEREX					USN8651	USINA ARIQUEMES
423	USINA DE ASFALTO MAGNUM 80	TEREX					USN 8650	USINA JARU
424	USINA DE ASFALTO MAGNUM 80	TEREX					USN8329	USINA DE JI-PARANÁ
425	USINA DE ASFALTO 80 Toneladas	LDA					USN 0417	USINA DE CACOAL
426	USINA DE ASFALTO 80 Toneladas	LDA					USN 0302	USINA DE R. MOURA

**ANEXO B - RELAÇÃO DE QUANTIDADES E LOCALIDADES MÍNIMAS DE ESTABELECIMENTOS DA REDE CREDENCIADA.**

ITEM	MUNICÍPIO	QTDE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS
1.	<a href="#">Alta Floresta d'Oeste</a>	1
2.	<a href="#">Alto Alegre do Parecis</a>	1
3.	<a href="#">Alto Paráiso</a>	1
4.	Alvorada d'Oeste	1
5.	Ariquemes	4
6.	Brasília – Distrito Federal (plano piloto)	3
7.	<a href="#">Buritis</a>	2
8.	<a href="#">Cabixi</a>	1
9.	<a href="#">Cacaulândia</a>	1
10.	Cacoal	3
11.	<a href="#">Campo Novo de Rondônia</a>	1
12.	<a href="#">Candeias do Jamari</a>	1
13.	<a href="#">Castanheiras</a>	1
14.	<a href="#">Cerejeiras</a>	2
15.	<a href="#">Chupinguaia</a>	1
16.	<a href="#">Corumbiara</a>	1
17.	<a href="#">Costa Marques</a>	1
18.	<a href="#">Cujubim</a>	1

19.	Colorado do Oeste	2
20.	<a href="#">Espigão d'Oeste</a>	2
21.	<a href="#">Governador Jorge Teixeira</a>	1
22.	<a href="#">Guajará-Mirim</a>	2
23.	<a href="#">Jarú</a>	3
24.	Ji-Paraná	5
25.	<a href="#">Machadinho d'Oeste</a>	2
26.	<a href="#">Ministro Andreazza</a>	1
27.	<a href="#">Mirante da Serra</a>	1
28.	<a href="#">Monte Negro</a>	1
29.	<a href="#">Nova Brasilândia d'Oeste</a>	1
30.	<a href="#">Nova Mamoré</a>	1
31.	<a href="#">Nova União</a>	1
32.	<a href="#">Novo Horizonte do Oeste</a>	1
33.	Ouro Preto do Oeste	3
34.	<a href="#">Parecis</a>	1
35.	<a href="#">Pimenteiras do Oeste</a>	1
36.	Pimenta Bueno	3
37.	Porto Velho/Distritos	10
38.	<a href="#">Presidente Médici</a>	1
39.	<a href="#">Primavera de Rondônia</a>	1
40.	<a href="#">Rio Crespo</a>	1
41.	Rolim de Moura	2
42.	<a href="#">Santa Luzia d'Oeste</a>	1
43.	<a href="#">São Felipe d'Oeste</a>	1
44.	<a href="#">São Francisco do Guaporé</a>	1
45.	<a href="#">São Miguel do Guaporé</a>	1
46.	<a href="#">Seringueiras</a>	1
47.	<a href="#">Teixeirópolis</a>	1
48.	<a href="#">Theobroma</a>	1
49.	<a href="#">Urupá</a>	1
50.	<a href="#">Vale do Anari</a>	1
51.	<a href="#">Vale do Paraiso</a>	1
52.	Vilhena	3

#### ANEXO C - TERMO DE CREDENCIAMENTO.

##### CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO DA REDE DE ATENDIMENTO

INCLUSÃO - DATA DE SOLICITAÇÃO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

RECADASTRAMENTO – DATA DA EXCLUSÃO \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ e DATA DE RECADASTRAMENTO \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

##### IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

RAZÃO SOCIAL		CNPJ	
NOME FANTASIA		ATIVIDADE	
NOME DO PROPRIETÁRIO (SIGNATÁRIO)		CPF	
CONTATO	CARGO		
ENDEREÇO	NÚMERO		
COMPLEMENTO	BAIRRO	CEP	UF RO
MUNICÍPIO	TELEFONE	RAMAL	FAX
EMAIL:			

##### DOMICÍLIO BANCÁRIO

BANCO:	NÚMERO DO BANCO:	AGENCIA:	CONTA CORRENTE:
--------	------------------	----------	-----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

GASOLINA COMUM ( ) DIESEL S10 ( ) DIESEL COMUM ( )

ADITIVOS: (ESPECIFICAR) \_\_\_\_\_

CIDADE DE ATENDIMENTO: \_\_\_\_\_

VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: \_\_\_\_\_

Outros custos (especificar)

Este ESTABELECIMENTO compromete-se a cumprir com todos os requisitos e condições constantes no contrato da credenciadora e cliente relativos a obrigações da rede credenciada, bem como as cláusulas abaixo:

**Cláusula Primeira:** Preencher todos os requisitos previstos no edital de Chamamento Público.

**Cláusula Segunda:** Fornecer combustível em caráter contínuo e ininterrupto, não estabelecendo diferenciação entre pagamento através do sistema informatizado e pagamento à vista, e com horário mínimo de funcionamento das 07h 00 as 22:00h 00 de segunda a domingo.

**Cláusula Terceira:** Este estabelecimento possui em suas instalações área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento das categorias caminhões, cavalo mecânico e equipamentos automotivos, e outros.

**Cláusula Quarta:** Em caso de eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante, via sítio ou no sistema instalado pela empresa.

**Cláusula Quinta:** O frentista do estabelecimento credenciado deverá verificar antes do abastecimento se o condutor do veículo possui o devido cartão de abastecimento, sendo proibido qualquer abastecimento sem a apresentação do devido cartão do veículo e da respectiva senha de autorização, ficando a custa do posto credenciado, o custo do abastecimento indevido ou não autorizado pelo cartão.

**Cláusula Sexta:** Este estabelecimento fica ciente que a credenciadora é a única responsável pelo pagamento de seus serviços, ficando claro que o cliente não responde solidária ou subsidiariamente pelo respectivo pagamento.

**Cláusula Sétima:** Este estabelecimento se compromete a oferecer combustível de qualidade controlada, através de testes padrões que certifiquem a pureza do combustível, devendo ser fornecido de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

**Cláusula Oitava:** Este estabelecimento fornecerá os seguintes combustíveis: álcool, gasolina comum, diesel comum, diesel S10, e outros que vierem a ser requisitados pela credenciadora.

**Cláusula Nona:** Este estabelecimento compromete-se a trabalhar sob as condições de regularidade legal para funcionamento de acordo com o previsto nas legislações pertinentes e idoneidade tributária, trabalhista e previdenciária.

**Cláusula Décima:** No atendimento do cliente, este Estabelecimento responderá civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato, sendo considerados como solidários junto a credenciadora.

**Cláusula Décima primeira:** Ao cadastrar-se na rede credenciada, este estabelecimento deverá atender aos seguintes **requisitos mínimos** para com o cliente da credenciadora:

**I.** Enviar para o cliente, prioritariamente pela internet, através do sistema web disponibilizado pela credenciadora, orçamento do preço de bomba dos combustíveis, e quaisquer informações que venham a ser solicitadas referentes ao abastecimento;

**II.** O estabelecimento somente deverá executar o abastecimento, se autorizado mediante a apresentação do cartão de abastecimento respectivo ao veículo a ser abastecido apresentado pelo condutor, com a digitação da senha pelo condutor.

**III.** Este estabelecimento arcará com o custo do abastecimento realizado, cujo saldo de abastecimento estiver indisponível para o respectivo cliente no momento do abastecimento, ou cujo cartão de abastecimento apresentado não condizer com o respectivo veículo.

**IV.** Fornecer a nota fiscal do serviço efetuado mensalmente, discriminando o valor do abastecimento individual, descontos praticados se houver;

**V.** Deverão acompanhar mensalmente as Notas Fiscais: a Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, a Certidão Negativa de Débito do INSS e a Certidão Negativa Trabalhista, as quais devem estar válidas;

**VI.** Dispor de equipamentos, pessoal/equipe, e área física, adequados à prestação dos serviços de fornecimento de combustível.

**VII.** Utilizar equipamentos individuais e coletivos de segurança (EPI's e EPC's) adequados às normas;

**VIII.** Aceitar inspeção de vistoria, laudo técnico a ser realizado nos estabelecimentos.

**IX.** No atendimento do contratante pela rede credenciada, este estabelecimento deverá responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste termo, sendo considerados como solidários tanto o estabelecimento credenciado quanto a credenciadora.

**Cláusula Décima Segunda:** O estabelecimento poderá ser **retirada da lista de atendimento** a qualquer tempo por solicitação expressa própria devidamente protocolada junto à Contratante e Gestor do Contrato, ou no caso de descumprimento às normas e condições estabelecidas neste documento, obedecendo aos seguintes critérios:

**I.** O Gestor do Contrato e a Credenciadora emitirão as devidas notificações a serem protocoladas junto a este estabelecimento credenciado, informando claramente os motivos da advertência e/ou as normas e condições descumpridas, determinando prazo para readequação.

**II.** Em qualquer caso, será garantida a ampla defesa e o contraditório, que deverá ser encaminhado pelo estabelecimento credenciado a credenciadora e a na mesma forma definida acima, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação.

**III.** O Estabelecimento será notificado pela credenciadora nos casos em que não mais se utilizará os serviços prestados pelo mesmo, devendo constar na notificação os fatos que motivaram tal decisão, e que ensejaram seu descredenciamento do sistema.

**IV.** A qualquer tempo os estabelecimentos descredenciados podem solicitar ao Gestor do Contrato (DER/RO) novo credenciamento, podendo ser recusado caso a empresa não comprove que suas condições atuais sejam capazes de descharacterizar a reincidência do motivo que deu causa ao seu descredenciamento.

**V.** Os estabelecimentos descredenciados por solicitação própria poderão ser novamente credenciados de imediato, caso não hajam restrições do Gestor do Contrato.

Este estabelecimento identificado à cima, se compromete a cumprir todos os requisitos deste Termo, bem como os descritos também no Termo de Referência do edital de contratação da credenciadora com o Cliente que abaixo assinam, e através deste solicita seu credenciamento junto à credenciadora

CNPJ \_\_\_\_\_ localizada no \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_, para integrar sua

Rede Credenciada afim de realizar os serviços de \_\_\_\_\_

fornecimento de combustível de seus clientes na cidade \_\_\_\_\_ (nome da cidade).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Responsável pelo Credenciamento Estabelecimento

Este Termo de Adesão constituirá parte integrante e indispensável do Contrato de Credenciamento de Estabelecimento ao sistema de gerenciamento registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca do Estabelecimento e microfilmado disponível em seu inteiro teor, no endereço eletrônico da credenciadora para livre consulta.

**1<sup>a</sup> Via Credenciadora 2<sup>a</sup> Via Estabelecimento 3<sup>a</sup> Via Cliente/ Gestor do C1<sup>a</sup> Via Credenciadora 2<sup>a</sup> Via Estabelecimento 3<sup>a</sup> Via Cliente/ Gestor do**

**1<sup>a</sup> Via Credenciadora 2<sup>a</sup> Via Estabelecimento 3<sup>a</sup> Via Cliente/Gestor do Contrato**

#### ANEXO D - MODELOS DE PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

##### MODELO I

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO - LUCRO REAL				
EMPRESA:	XXXXXXXXXXXXXX			
ESTADO:	XXXXXXXX			
CONTRATO:	XXXXXXXX			
REGIME DE TRIBUTAÇÃO:	( <input checked="" type="checkbox"/> ) LUCRO REAL	( <input type="checkbox"/> ) LUCRO PRESUMIDO	( <input type="checkbox"/> ) SIMPLES NACIONAL	
PRODUTO	N.º NF	VALOR DA NF SERVIÇOS		
XXXXXXXXXX			XXXXXX	
<b>A - PREÇO DOS SERVIÇOS</b>			<b>7.000,00</b>	<b>100,0%</b>
DEDUÇÕES DOS SERVIÇOS (IMPOSTOS S/ FATURAMENTO)				
a) ICMS SOBRE O SERVIÇOS	XXX		XXX	
b) PIS SOBRE O SERVIÇOS (Lucro Real/Lucro Presumido)	1,65%		115,50	
c) COFINS SOBRE O SERVIÇOS (Lucro Real/Lucro Presumido)	7,60%		532,00	
e) CSLL sobre o Serviços (Lucro Presumido)	XXX		XXX	
f) IRPJ sobre o Serviços (Lucro Presumido)	XXX		XXX	
g) Simples Nacional	XXX		XXX	
<b>B - VALOR LIQUIDO DOS SERVIÇOS</b>	(B)=(A-a-b-c-d-e-f)		<b>6.352,50</b>	<b>90,75%</b>
CUSTOS DIRETOS - SERVIÇOS				
Descrição	Custo Unitário (R\$)			
ITEM 1				
<b>1) CUSTOS INDIRETOS/GASTOS GERAIS</b>				
1.1) Despesas Administrativa			98,54	
1.2) Despesas Financeiras			127,12	
<b>C - DESPESAS COM GASTOS GERAIS</b>	(C=3.1+3.2)		<b>225,66</b>	
<b>E - LUCRO BRUTO (p/ Lucro Real)</b>	(E=B-C)		<b>6.126,84</b>	
6) CSLL	9%		551,42	
7) IPRJ	15%		919,03	
8) ADICIONAL DE IPRJ	10%		612,68	
<b>F - LUCRO LIQUIDO (Apurado)</b>	(F=E-6-7-8)		<b>4.043,71</b>	

## MODELO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO - LUCRO PRESUMIDO				
EMPRESA:	XXXXXXXXXXXXXX			
ESTADO:	XXXXXXXX			
CONTRATO:	XXXXXXXX			
REGIME DE TRIBUTAÇÃO:	( <input type="checkbox"/> ) LUCRO REAL	( <input checked="" type="checkbox"/> ) LUCRO PRESUMIDO	( <input type="checkbox"/> ) SIMPLES NACIONAL	
PRODUTO	N.º NF	VALOR DA NF SERVIÇOS		
XXXXXXXXXX			XXXXXX	
<b>A - PREÇO DOS SERVIÇOS</b>			<b>7.000,00</b>	<b>100,0%</b>
DEDUÇÕES DOS SERVIÇOS (IMPOSTOS S/ FATURAMENTO)				
a) ICMS SOBRE O SERVIÇOS	XXX		XXX	
b) PIS SOBRE O SERVIÇOS (Lucro Real/Lucro Presumido)	0,65%		45,50	
c) COFINS SOBRE O SERVIÇOS (Lucro Real/Lucro Presumido)	3,00%		210,00	
e) CSLL sobre o Serviços (Lucro Presumido)	2,08%		145,60	
f) IRPJ sobre o Serviços (Lucro Presumido)	4,80%		336,00	
g) Simples Nacional	XXX		XXX	
<b>B - VALOR LIQUIDO DOS SERVIÇOS</b>	(B)=(A-a-b-c-d-e-f)		<b>6.262,90</b>	<b>89,47%</b>
CUSTOS DIRETOS - SERVIÇOS				
Descrição	Custo Unitário (R\$)			
ITEM 1				
<b>1) CUSTOS INDIRETOS/GASTOS GERAIS</b>				
1.1) Despesas Administrativa			98,54	
1.2) Despesas Financeiras			127,12	
<b>C - DESPESAS COM GASTOS GERAIS</b>	(C=1.1+1.2)		<b>225,66</b>	
<b>D - LUCRO BRUTO</b>	(D=B-C)		<b>6.037,24</b>	

## MODELO III

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO - SIMPLES NACIONAL				
EMPRESA:	XXXXXXXXXXXXXX			
ESTADO:	XXXXXXXX			
CONTRATO:	XXXXXXXX			
REGIME DE TRIBUTAÇÃO:	( ) LUCRO REAL	( ) LUCRO PRESUMIDO	( X ) SIMPLES NACIONAL	
PRODUTO	N.º NF	VALOR DA NF SERVIÇOS		
XXXXXXXXXX			XXXXXX	
A - PREÇO DOS SERVIÇOS			7.000,00	100,0%
DEDUÇÕES DOS SERVIÇOS (IMPOSTOS S/ FATURAMENTO)				
a) ICMS SOBRE O SERVIÇOS	XXX		XXX	
b) PIS SOBRE O SERVIÇOS (Lucro Real/Lucro Presumido)	XXX		XXX	
c) COFINS SOBRE O SERVIÇOS (Lucro Real/Lucro Presumido)	XXX		XXX	
e) CSLL sobre o Serviços (Lucro Presumido)	XXX		XXX	
f) IRPI sobre o Serviços (Lucro Presumido)	XXX		XXX	
g) Simples Nacional	6,00%		420,00	
B - VALOR LIQUIDO DOS SERVIÇOS	(B)=(A-G)		6.580,00	94,00%
CUSTOS DIRETOS - SERVIÇOS				
DESCRIÇÃO	Custo Unitário (R\$)			
ITEM 1				
<b>1) CUSTOS INDIRETOS/GASTOS GERAIS</b>				
1.1) Despesas Administrativa			98,54	
1.2) Despesas Financeiras			127,12	
<b>C - DESPESAS COM GASTOS GERAIS</b>	(C=1.1+1.2)		225,66	
<b>D - LUCRO BRUTO</b>	(D=B-C)		6.354,34	

#### ANEXO E - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa).

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. /SUPEL/RO

À: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO

#### PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços para fornecimento de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, dispositivo de medição em litros, controle de qualidade e distribuição de combustível através de dispositivo integrado a bomba das melosas com funcionalidade de liberação do fluxo de combustível após identificação do veículo e operador através de sensor no bico da bomba e informando odômetro/horímetro do veículo que está sendo abastecido, com vistas ao atendimento da necessidade dos veículos e maquinários pertencentes à frota oficial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, conf. detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos no Edital, conforme segue.

#### 01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE/UF CEP:

FONE: ( ) FAX: ( ) E-mail:

NOME PARA CONTATO:

#### 02 - DADOS BANCÁRIOS:

Conta nº \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

#### 03 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

NOME: CARGO:

CPF/MF:

ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE/UF: CEP:

FONE: ( ) E-mail:

#### 04 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

conforme Edital.

#### 05 – VALIDADE DA PROPOSTA:

( ) dias contados da abertura da licitação.

– Prazo mínimo de 90 (noventa) dias, conforme o edital.

#### 06 – OFERTA / PREÇOS:

LOTE ÚNICO

Item	(A) Valor estimado de gasto com combustível pela administração(R\$):	(B) Taxa de administração em percentual ofertada pela licitante (%):	(C) = (A*B) Valor correspondente à taxa de administração ofertada pela licitante (R\$):	(D) = (A+C) Valor total máximo do contrato com aplicação da taxa de administração (R\$): (resultante do somatório do valor estimativo de despesa com o valor ofertado de Taxa de Administração)
	01	R\$ 86.194.427,17	(%)	R\$ ()
* A taxa de administração poderá ser menor ou igual ao zero, conforme estabelecido no Edital.				
** A Taxa de administração igual a zero ou negativa, desde que o valor seja exequível. Nesse sentido são o APL-TC 00064/18 e o APL-TC 00534/18.				
*** A Taxa administrativa a ser cobrada da rede credenciada não poderá ultrapassar o limite máximo de até 5%.				

**07 – CÁLCULO DE CONVERSÃO DA PROPOSTA EM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO :**

Proposta Final	Valor Total estimado decombustível	Cálculo	Taxa de Administração
y	z	Fórmula: $x = (y * 100) / z - 100$	x
R\$ ()	R\$ 86.194.427,17	X = ( ) * 100 ÷ 86.194.427,17 - 100 =	( ) %
<b>TAXA ADMINISTRATIVA POR EXTERNO</b>			( )

**Declaramos que o local, prazo e condições de execução dos serviços serão de plena conformidade com o edital.**

Declaramos também que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência, INCLUSIVE QUANTO À ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS.

Declaramos, ainda, que nos preços cotados e na taxa de administração estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

**SEGUE EM ANEXO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA DA EMPRESA.**

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

[ Carimbo Padronizado do CNPJ ]

Assinatura do Representante legal  
Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ RG.: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**

1. Apresentar este documento em papel timbrado da empresa licitante e/ou com carimbo de CNPJ.
2. Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.
3. Apresentar este documento após a fase de lances (no envio via sistema, via e-mail), quando convocado pelo (a) Pregoeiro(a) ou junto à documentação de Habilitação quando não convocado previamente.
4. Observar fielmente o descrito neste Edital para fins de elaboração deste documento.

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovador por:
CLEITON RODRIGUES DA SILVA Assessor da CAF   DER-GEL	FABIANA CARVALHO DA SILVA Gerente de Manutenção e Abastecimento   DER-GMAB	MADSON PEREIRA DAS NEVES Chefe de Seção de Supervisão e Manutenção de Mecânica   DER-CLOG
<b>Autorização pelo Ordenador de Despesas: Diretor-Geral Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO.</b>		
PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE Diretor-Geral Adjunto		



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Roberta Santiago Sobrinho, Coordenador(a)**, em 09/01/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Carvalho da Silva, Gerente**, em 09/01/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Madson Pereira das Neves, Técnico(a)**, em 09/01/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Assessor(a)**, em 09/01/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 09/01/2024, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044909741** e o código CRC **6DC3CA33**.

**Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0009.083141/2022-93

SEI nº 0044909741



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

SAMS

**Órgão Requisitante:** Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO

**Nº Processo:** 0009.083141/2022-93

**Fonte de Recurso:** 1.500.0.00001 / 1.704.0.00001 / 1.501.0.00001 / 1.501.0.08103 / 1.759.0.08028

**Programa Atividade:** 1386 - **Elemento Despesas:** 33.90.39 - SERVIÇOS

**Exposição de Motivo:** Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, dispositivo de medição em litros, controle e liberação de forma automática com sensor nos Equipamentos/Melosas, com vistas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos e maquinários pertencentes à frota oficial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

ITEM	CÓDIGO CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO DE COMBUSTÍVEL(R\$)	TAXA ADMINISTRATIVA (%)	VALOR DE DESCONTO (R\$)
01	25372 Controle de Abastecimento de Veículos	Contratação de empresa especializada, para prestação de forma contínua, dos serviços de gerenciamento do abastecimento de combustível (álcool, gasolina comum, diesel S10, diesel comum), em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, controle de qualidade e distribuição de combustível através de dispositivo integrado a bomba das melosas com funcionalidade de liberação do fluxo de combustível após identificação do veículo e operador através de sensor no bico da bomba e informando odômetro/horímetro do veículo que está sendo abastecido.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	86.194.427,17		
Carimbo do		Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DO DER	Valor da Proposta:	

<b>CNPJ/CPF-ME:</b>			
<b>Data:</b>	<b>Fone:</b>		<b>Validade Proposta (90 (noventa) dias):</b>
<b>Banco:</b> <b>Agência:</b> <b>C/C:</b>	<b>Assinatura:</b>		<b>Prazo de Entrega:</b>

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral | DER-RO



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, Diretor(a), em 01/06/2023, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038022039** e o código CRC **00659FBE**.

**Referência:** Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0009.083141/2022-93

SEI nº 0038022039

**ANEXO 01 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO - LUCRO REAL**

<b>EMPRESA:</b>	xxxxxxxxxxxxxx		
<b>ESTADO:</b>	xxxxxxxx		
<b>CONTRATO:</b>	xxxxxxxx		
<b>REGIME DE TRIBUTAÇÃO:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) LUCRO REAL ( <input type="checkbox"/> ) LUCRO PRESUMIDO ( <input type="checkbox"/> ) SIMPLES NACIONAL		
<b>PRODUTO</b>	<b>N.º NF</b>	<b>VALOR DA NF SERVIÇOS</b>	
xxxxxxxxxx		xxxxxx	
<b>A - PREÇO DOS SERVIÇOS</b>		<b>7,000.00</b>	<b>100.0%</b>
<b>DEDUÇÕES DOS SERVIÇOS (IMPOSTOS S/ FATURAMENTO)</b>			
a) ICMS SOBRE O SERVIÇOS	XXX	XXX	
b) PIS SOBRE O SERVIÇOS (Lucro Real/Lucro Presumido)	1.65%	115.50	
c) COFINS SOBRE O SERVIÇOS (Lucro Real/Lucro Presumido)	7.60%	532.00	
e) CSLL sobre o Serviços (Lucro Presumido)	XXX	XXX	
f) IPRJ sobre o Serviços (Lucro Presumido)	XXX	XXX	
g) Simples Nacional	XXX	XXX	
<b>B - VALOR LIQUIDO DOS SERVIÇOS</b>	<b>(B)=(A-a-b-c-d-e-f)</b>	<b>6,352.50</b>	<b>90.75%</b>
<b>CUSTOS DIRETOS - SERVIÇOS</b>			
	<b>DESCRÍCÃO</b>	<b>Custo Unitário (R\$)</b>	
	<b>ITEM 1</b>		
1) CUSTOS INDIRETOS/GASTOS GERAIS			
1.1) Despesas Administrativa		98.54	
1.2) Despesas Financeiras		127.12	
<b>C - DESPESAS COM GASTOS GERAIS</b>	<b>(C=3.1+3.2)</b>	<b>225.66</b>	
<b>E - LUCRO BRUTO (p/ Lucro Real)</b>	<b>(E=B-C)</b>	<b>6,126.84</b>	
6) CSLL	9%	551.42	
7) IPRJ	15%	919.03	
8) ADICIONAL DE IPRJ	10%	612.68	
<b>F - LUCRO LIQUIDO (Apurado)</b>	<b>(F=E-6-7-8)</b>	<b>4,043.71</b>	

**ANEXO 02 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO - LUCRO PRESUMIDO**

<b>EMPRESA:</b>	XXXXXXXXXXXXXX		
<b>ESTADO:</b>	XXXXXXXX		
<b>CONTRATO:</b>	XXXXXXXX		
<b>REGIME DE TRIBUTAÇÃO:</b>	( <input type="checkbox"/> ) LUCRO REAL ( <input checked="" type="checkbox"/> ) LUCRO PRESUMIDO ( <input type="checkbox"/> ) SIMPLES NACIONAL		
<b>PRODUTO</b>	<b>N.º NF</b>	<b>VALOR DA NF SERVIÇOS</b>	
XXXXXXXXXX		XXXXXX	
<b>A - PREÇO DOS SERVIÇOS</b>		<b>7,000.00</b>	<b>100.0%</b>
<b>DEDUÇÕES DOS SERVIÇOS (IMPOSTOS S/ FATURAMENTO)</b>			
a) ICMS SOBRE O SERVIÇOS	XXX	XXX	
b) PIS SOBRE O SERVIÇOS (Lucro Real/Lucro Presumido)	0.65%	45.50	
c) COFINS SOBRE O SERVIÇOS (Lucro Real/Lucro Presumido)	3.00%	210.00	
e) CSLL sobre o Serviços (Lucro Presumido)	2.08%	145.60	
f) IRPJ sobre o Serviços (Lucro Presumido)	4.80%	336.00	
g) Simples Nacional	XXX	XXX	
<b>B - VALOR LIQUIDO DOS SERVIÇOS</b>	<b>(B)=(A-a-b-c-d-e-f)</b>	<b>6,262.90</b>	<b>89.47%</b>
<b>CUSTOS DIRETOS - SERVIÇOS</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Custo Unitário (R\$)</b>	
	<b>ITEM 1</b>		
1) CUSTOS INDIRETOS/GASTOS GERAIS			
1.1) Despesas Administrativa		98.54	
1.2) Despesas Financeiras		127.12	
<b>C - DESPESAS COM GASTOS GERAIS</b>	<b>(C=1.1+1.2)</b>	<b>225.66</b>	
<b>D - LUCRO BRUTO</b>	<b>(D=B-C)</b>	<b>6,037.24</b>	

**ANEXO 03 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO - SIMPLES NACIONAL**

<b>EMPRESA:</b>	XXXXXXXXXXXXXX		
<b>ESTADO:</b>	XXXXXXXX		
<b>CONTRATO:</b>	XXXXXXXX		
<b>REGIME DE TRIBUTAÇÃO:</b>	( <input type="checkbox"/> LUCRO REAL ( <input type="checkbox"/> LUCRO PRESUMIDO ( <input checked="" type="checkbox"/> X ) SIMPLES NACIONAL		
<b>PRODUTO</b>	<b>N.º NF</b>	<b>VALOR DA NF SERVIÇOS</b>	
XXXXXXXXXX		XXXXXX	
<b>A - PREÇO DOS SERVIÇOS</b>		<b>7,000.00</b>	<b>100.0%</b>
<b>DEDUÇÕES DOS SERVIÇOS (IMPOSTOS S/ FATURAMENTO)</b>			
a) ICMS SOBRE O SERVIÇOS	XXX	XXX	
b) PIS SOBRE O SERVIÇOS (Lucro Real/Lucro Presumido)	XXX	XXX	
c) COFINS SOBRE O SERVIÇOS (Lucro Real/Lucro Presumido)	XXX	XXX	
e) CSLL sobre o Serviços (Lucro Presumido)	XXX	XXX	
f) IRPJ sobre o Serviços (Lucro Presumido)	XXX	XXX	
g) Simples Nacional	6.00%	420.00	
<b>B - VALOR LIQUIDO DOS SERVIÇOS</b>	<b>(B)=(A-G)</b>	<b>6,580.00</b>	<b>94.00%</b>
<b>CUSTOS DIRETOS - SERVIÇOS</b>			
	<b>DESCRÍCÃO</b>	<b>Custo Unitário (R\$)</b>	
	<b>ITEM 1</b>		
1) CUSTOS INDIRETOS/GASTOS GERAIS			
1.1) Despesas Administrativa		98.54	
1.2) Despesas Financeiras		127.12	
<b>C - DESPESAS COM GASTOS GERAIS</b>	<b>(C=1.1+1.2)</b>	<b>225.66</b>	
<b>D - LUCRO BRUTO</b>	<b>(D=B-C)</b>	<b>6,354.34</b>	



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, DISPOSITIVO DE MEDAÇÃO EM LITROS, CONTROLE DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE DISPOSITIVO INTEGRADO A BOMBA DAS MELOSAS, Nº \_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM, O \_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_ (NOME) \_\_\_\_.**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_ do ano de 2023, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, com sede à Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_, CPF \_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_, em \_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), RG \_\_\_, CPF \_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0009.083141/2022-93**, o qual originou o **Pregão Eletrônico n° \_\_ / \_\_ /SUPEL/RO**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal 14.133/2021, e ainda, legislações vigentes, sujeitando- se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E DOS ELEMENTOS CARACATERÍSTICOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO — DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, dispositivo de medição em litros, controle de qualidade e distribuição de combustível através de dispositivo integrado a bomba das melosas com funcionalidade de liberação do fluxo de combustível após identificação do veículo e operador através de sensor no bico da bomba e informando odômetro/horímetro do veículo que está sendo abastecido, com vistas ao atendimento da necessidade dos veículos e maquinários pertencentes à frota oficial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO — DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E DETALHAMENTO DO OBJETO**

ITEM	CÓDIGO CATSER	DETALHAMENTO	UND.
------	---------------	--------------	------

1	<b>25372</b> Controle de Abastecimento de Veículos	Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, dispositivo de medição em litros, controle de qualidade e distribuição de combustível através de dispositivo integrado a bomba das melosas com funcionalidade de liberação do fluxo de combustível após identificação do veículo e operador através de sensor no bico da bomba e informando odômetro/horímetro do veículo que está sendo abastecido, com vistas ao atendimento da necessidade dos veículos e maquinários pertencentes à frota oficial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.	Taxa Administrativa
---	---	---	---------------------

1. A contratada deverá responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação e operacionalização do sistema, para pleno atendimento do objeto, incluindo: instalação dos equipamentos de leitura, leitor de nível de combustível no tanque da melosa, monitoramento e controle de distribuição das melosas, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal, fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares, implantação e operação do suporte técnico, e outras decorrentes das responsabilidades deste documento, todos cobertos pela taxa de administração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - DAS ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO:** Entende-se por Sistema de Gerenciamento do Abastecimento, objeto deste documento, o sistema de gerenciamento disponibilizado pela contratada para controlar toda a operação e gestão do consumo de combustível de forma integrada, identificando, consolidando e controlando todos os dados relativos ao abastecimento na rede de credenciadas, integrado de um controle de qualidade e distribuição de combustível por meio de instalação de sensores na bombas das melosas, compreendendo o veículo, operador e quantidade abastecida, sendo importante identificar e medir os custos operacionais, custos do combustível, quantidade consumida e índices de discrepância nos orçamentos, apresentando a opção mais vantajosa.

1. Consiste essencialmente em:

- **APLICAÇÃO WEB** – sendo disponibilizado um sistema de informática projetado para utilização através de um navegador, na internet (aplicação de software que utiliza a web, através de um browser, como ambiente de execução). Trata-se de um conjunto de programas a ser executado em um servidor de HTTP (Web Host), para simplificar a atualização e manutenção mantendo o código-fonte em um mesmo local, de onde ele é acessado pelos diferentes usuários (contratada, contratante e credenciadas), permitindo a atualização e sinergia em tempo real.
- **TECNOLOGIA INTEGRADA** – que viabilize a utilização de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip individual para cada veículo, para realização do abastecimento junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos usuários do cartão (motoristas) designados pela Contratante. No mais, deve ser agregado a esta tecnologia, o controle de qualidade e distribuição do de combustível por meio de instalação de sensores na bombas das melosas, compreendendo o veículo, operador e quantidade abastecida.
- **SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE** – que possibilite o restabelecimento, correções e alterações do sistema em prazo hábil, garantindo inclusive o cadastramento inicial e/ou migração dos dados do Sistema anterior, bem como o esclarecimento de dúvidas durante a operação do sistema por parte da Contratante ou da Rede Credenciada, através de técnicos capacitados sob orientação do responsável técnico da contratada.
- **FATURAMENTO UNIFICADO** – que garanta a apresentação do faturamento mensal de todos os abastecimentos realizados na rede credenciada com o controle de consumo, encaminhando a fatura da taxa de administração emitida pela contratada, acompanhada de todos os documentos fiscais da rede credenciada relativos ao abastecimento de combustível realizado, acompanhados dos demais documentos comprobatórios para pagamento.

2. O Contratante fornecerá à Contratada o cadastro dos veículos, maquinários e equipamentos, condutores

e identificação das respectivas unidades que os mesmos estão alocados contendo os seguintes dados:

- Tipo da frota (própria, locada ou convênio);
- Prefixo;
- Placas;
- Marca;
- Modelo;
- Chassi;
- Tipo de Combustível;
- Ano de fabricação do veículo;
- Lotação (Unidade);
- Capacidade do tanque;
- Nome, registro funcional e Unidade dos condutores; e,
- Local da base operacional da frota e seu responsável.

**3.** A contratada irá disponibilizar um único cartão magnético ou micro processado por veículo, como também instalar nas mesmas dispositivos para identificação e aferimento dos veículos abastecidos.

**4.** Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada pela contratada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

**5.** O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/ troca de senha de forma on-line e instantânea.

**6.** O Sistema não autorizará o abastecimento do veículo para faturamento ao Departamento quando não houver válida identificação do veículo/máquina e condutor, ou aquele que não estiver autorizado;

**7.** O sistema deverá permitir o limite de crédito, conforme valor da nota de empenho, com opção bloqueio de saldo a ser realizado e determinado pelo Gestor do contrato via sistema.

**8.** O sistema deverá permitir, ainda, a fixação de limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pelo Contratante, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato, não podendo, também, ser ultrapassado em qualquer hipótese o preço de bomba e em consonância com a Tabela oficial da ANP.

**9.** A rede de postos credenciados deverá estar equipada e treinada para realizar as transações com os cartões dos usuários do sistema, sob responsabilidade exclusiva da Contratada.

**10.** O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (Nome e Endereço);
- Identificação do veículo (placa, modelo, unidade de lotação, saldo empenhado e limite financeiro para o abastecimento);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento, e o hodômetro do último abastecimento (se possível);
- Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da transação, bem como a data e hora do último abastecimento;
- Quantidade abastecida em litros;
- Valor unitário e total da operação;

**11.** O atendimento do contrato e o software de Gestão de Abastecimento devem compreender:

- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via internet, no momento que efetuar a operação;
- b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas de consumo dos postos credenciados, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo e maquinário, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados, do último ano, durante toda a vigência contratual;
- c) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos/maquinário, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:
  - Para a frota: preço unitário limite por litro e quantidade mensal de litros;
  - Por veículo e maquinário : tipo de combustível, limite de crédito e saldo em R\$ por transação e em R\$/mês e dia;
  - Para o posto: exclusão do cadastro de credenciamento dos postos penalizado.
  - Para o condutor: impedir transações sem senha, não autorizados e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.
- d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão, após a comunicação pelo órgão contratante.
- e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através da senha pessoal e conferência do veículo;
- f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica a ser utilizada, os quais deverão ser disponibilizados para cada base operacional sem qualquer ônus para o Contratante;
- g) A exportação de dados, para o Software de Gestão do Abastecimento do Contratante, permitindo a leitura de arquivos txt., csv. ou xml. e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade do Contratante, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
  - Nome, endereço e CNPJ completos do posto credenciado (dos abastecimentos realizados na rede credenciada);
  - Nome/matricula do condutor responsável pelo abastecimento;
  - Data e hora do abastecimento;
  - Quilometragem no momento do abastecimento e a do ultimo abastecimento realizado (a partir do segundo abastecimento após o início do contrato);
  - Distância percorrida a partir do consumo anteriormente realizado (hodômetro);
  - Tipo de combustível;
  - Tipo de Aditivo utilizado,
  - Valor total do abastecimento;
  - Valor unitário do abastecimento por litro;
  - Quantidade em litros abastecidos;
  - Identificação do veículo; (modelo, placa, capacidade do tanque, a unidade de lotação, autonomia de rodagem km/litro, o saldo disponível de abastecimento para o veículo);
  - Outros de interesse dos órgãos contratantes.
- h) Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

**12.** Sistema de gerenciamento deve permitir acesso categorizado ao Contratante por diferentes níveis de permissão e perfis, através de senhas individuais, tais como, gestor do contrato, ordenador de despesas, gerentes setoriais, órgãos de controle interno e externo, rede credenciada, acesso livre, etc. E deve possuir,

ainda, tecnologia que forneça um perfil mínimo de funcionalidade, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a CONTRATANTE;

**13.** O sistema deverá contemplar em seu banco de dados informações referente aos dados de consumo, controle de quilometragem, custos unitário e total do abastecimento realizado, e outros custos, possibilitando a emissão de relatórios gerenciais, operacionais, financeiros e de cadastro, contendo, no mínimo os dados da alínea g;

**14.** A contratada disponibilizará sistemas operacionais (com software disponibilizado em tempo real pela internet) para processamento das informações da CONTRATANTE pela Web e acompanhamento on-line dos abastecimentos que estiverem sendo realizados;

**15.** O sistema integra o uso de tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip com identificação do condutor através de Matrícula e Senha fornecida aos condutores e Gestor do contrato, para viabilizar a autorização e controle do abastecimento junto aos estabelecimentos da rede credenciada;

**16.** O sistema deverá informar à Contratante os mesmos dados elencados na alínea g, nos casos de abastecimentos por meio das melosas, cabendo a CONTRATADA disponibilizar dispositivos que permitam aferir tais dados;

**17.** O sistema deverá demonstrar o controle de veículos abastecidos por meio de rastreamento híbrido (GSM e Satelital) dos veículos e maquinários listados no **anexo A**, de modo que a organização tenha controle integral dos veículos/maquinários que são abastecidos e localidade de abastecimento no caso de distribuição pelos comboios (melosas).

**18.** O controle de abastecimento entre o comboio-melosa e o veículo, deve controlar o fluxo, devendo apenas libera-lo somente quando for identificado o veículo , o qual deve ocorrer somente após acoplado o bico a boca do tanque, através de uma conexão física preliminarmente, e nunca por aproximação, evitando assim possíveis fraudes e desperdícios;

**19.** O Sistema deverá permitir a consolidação de faturamento, com possibilidade de lançamento dos pagamentos realizados por parte da Contratante, imediatamente disponibilizado nas áreas de acesso restrito de cada fornecedor da rede credenciada, para acompanhamento em tempo real dos repasses à Contratada;

**20.** O Sistema operacional deverá disponibilizar o processamento das informações da CONTRATANTE, e da rede credenciada através da Web (Internet);

**21.** O sistema deverá disponibilizar campo para cadastramento de saldo limite máximo mensal de combustível autorizado para cada unidade contratante abastecer, com funcionalidade de “alerta” e bloqueio do abastecimento quando atingido o limite máximo, competindo ao gestor do contrato o controle e opção de alteração desse saldo limite via sistema a qualquer momento limitando-se ao valor empenhado;

**22.** O sistema deverá disponibilizar o cadastramento da rede credenciada mínima, por localidade conforme **ANEXO B, do Termo de Referência**.

**23.** O sistema deverá disponibilizar, via WEB (em página da internet) o acesso livre ao preço praticado por tipo de combustível, a cada semana, por cada um dos postos da rede credenciada;

**24.** Em qualquer caso o preço praticado pela rede credenciada não deverá ser superior ao “preço de bomba” cobrado dos particulares em geral, bem como o preço máximo a ser praticado também não poderá ser superior ao constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP;

**25.** O sistema deverá disponibilizar consulta comparativa na mesma tela de preços praticados, contendo as informações de data e menor preço praticado/contratado;

**26.** O sistema deverá disponibilizar histórico de todas as informações dos abastecimentos devendo ser armazenados e de imediata e fácil consulta pela Contratante a qualquer momento durante a vigência contratual, permitindo o backup dos dados e restauração dos mesmos, para que não haja risco de continuidade;

**27.** O sistema deverá disponibilizar separadamente por unidade contratante o valor (unitário e total) e a quantidade em litros do combustível consumido referente ao respectivo período de cada nota fiscal;

**28.** O software de gerenciamento da frota deve permitir a manutenção dos cadastros, parametrização de cartões e emissão de relatórios operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos/maquinários/geradores, usuários e respectivas despesas com abastecimento de combustível, em cada base operacional do sistema, determinada em número mínimo, dispostas nos **ANEXO B, do Termo de Referência**.

**29.** Os cartões deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- Marca/Modelo, Cor e Placa do respectivo veículo;
- Número do cartão;
- Tipo de combustível;
- Unidade Contratante.

**30.** Ao término do contrato, o backup e o histórico das operações deverá ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica e em formato geral passível de importação de dados por outro sistema que porventura venha a ser utilizado;

**31.** Será facultado ao contratante solicitar a adaptação do sistema contratado às peculiaridades do Governo do Estado, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários à melhor gestão do abastecimento, sem custos adicionais aos valores contratados.

**32.** A Contratada deverá emitir ou possibilitar a emissão pelo sistema eletrônico, mensalmente, de informações detalhadas dos abastecimentos realizados para a unidade contratante, para promover o melhor acompanhamento das despesas e garantir a eficiência do fornecimento de combustível.

**33.** Nenhuma permissão de acesso categorizado através de senhas individuais poderá ser cadastrada e liberada sem a prévia autorização formal do Gestor do Contrato, que definirá os diferentes níveis de permissão e perfis adequados a cada usuário, garantindo a segurança e competência para acesso a cada informação gerencial.

#### **PARÁGRAFO QUARTO - RELATÓRIOS**

**1.** A Contratada deverá disponibilizar acesso ao software de Gestão de Abastecimento compatível ao modelo definido pelo Contratante;

**2.** O Contratante deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/ administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento para cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

**3.** Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, as informações abaixo, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, e base da unidade administrativa;
- b) Histórico dos abastecimentos realizados, por abastecimento, contendo:
  - Data;
  - Hora;
  - Identificação do estabelecimento (Razão Social, endereço e CNPJ);
  - Identificação do condutor;
  - Identificação do veículo/maquinário (marca, modelo, cor, placa, unidade de lotação);
  - Hodômetro do veículo no momento do abastecimento, e do último abastecimento realizado (se possível);
  - Tipo de Combustível;
  - Quantidade em litros abastecidos;
  - Quantidade em quilômetros percorrido após o último abastecimento realizado;
  - Valor unitário por tipo de combustível;

- Valor total da operação em R\$ (reais);
  - Tipo e valor do serviço utilizado;
  - Número e data da nota fiscal emitida.
- c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo Contratante;
- e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- f) Histórico de consumo por veículo/maquinário, por combustível, por data, por unidade de lotação, e por município; (se possível)
- g) Informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;
- h) Volume de litros gastos por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;
- i) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;
- j) Despesas realizadas por base operacional/ Unidade, quando for o caso;
- k) Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso;
- l) Ordem de serviço cadastrada;
- m) Comparativo de preços contratados, de acordo com preço praticado e tabelas cadastradas;
- n) Relação completa e discriminada da rede credenciada, por localidade;
- o) Demonstrativo de evolução das despesas e dos pagamentos realizados à contratada.

**4.** Todos os dados do item anterior deverão estar disponíveis para consulta da Contratante e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota fiscal para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição do faturamento, acompanhando a cobrança, indicando cronologia e demais dados necessários para análise.

**5.** Os relatórios gerenciais, operacionais, financeiros, e de cadastro de controle das despesas do abastecimento de combustível disponibilizados pela Contratada, deverão conter no mínimo as seguintes informações da letra “**b” do item 5.2.3, sem prejuízo de eventuais e necessárias alterações e adequações que devam ser solicitadas à Contratada, mediante atendimento das necessidades da Contratante;**

**6.** O sistema deverá fornecer as informações especificadas em cada letra do item 5.2.3 de maneira separada, sintetizada de cada veículo, por município, a fim de atender os órgãos que incida na Região de Planejamento Governamental;

**7.** Todos os relatórios devem ser gerados no sistema a partir de período pré-estabelecido pelo usuário, permitindo comparativos de desempenho, análise de gestão e migração de dados para planilha eletrônica tipo Excel;

**8.** O sistema deverá permitir que os relatórios sejam exportados para os formatos .xls, .doc, .docx e .pdf ou similares;

**9.** Os relatórios e dados devem estar disponíveis em ambiente web (internet) no sistema, conforme o nível de credenciamento e permissões de senha, para serem utilizados a qualquer momento pelo usuário;

**10.** Deverá estar disponibilizado ao Gestor do Contrato, em mesma tela, as informações de abastecimentos de todas as unidades participantes da licitação.

**11.** Outras informações e/ou relatórios de interesse do CONTRATANTE, deverão ser gerados a partir da base cadastral de dados.

## **PARÁGRAFO QUINTO - IMPLANTAÇÃO**

**1.** A implantação pela CONTRATADA do sistema informatizado de gerenciamento de dados de gestão e controle do abastecimento comprehende, em síntese:

- a) Cadastramento e registro dos veículos, usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- b) Credenciamento e apresentação da Rede Credenciada;
- c) Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- d) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos, informatizado, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line.
- e) Treinamento de Usuários e Gestores do contrato para operar o sistema;
- f) Fornecimento dos cartões para os veículos, maquinários e equipamentos.

**2.** A Contratada deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido abaixo:

ATIVIDADES	ASSINATURA DO CONTRATO	DIAS				
		05	20	25	28	30
Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários da contratante no Sistema de Gestão da Contratada com seus respectivos níveis de acesso;		05 dias				
Chamamento Público		05 dias				
Credenciamento dos postos necessários para atendimento á totalidade mínima das bases operacionais dispostas no anexo B			20 dias		28 dias	
Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos, informatizado, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line				25 dias		
Treinamento de Usuários e Gestores do contrato para operar o sistema;						30 dias
Entrega dos Cartões de controle;					28 dias	
Implantação de dispositivos para controle de liberação de combustível pela melosas						30 dias

**4.** A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 28 dias a partir da assinatura do contrato, após a implantação do sistema, no local e horário a serem agendados pelo contratante, com anuência da contratada.

## **PARÁGRAFO SEXTO - TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E GESTORES**

**1.** O Treinamento será realizado para gestores e usuários da Contratante, e para os estabelecimentos credenciados, a fim de que garanta o uso dos softwares disponibilizados pela Contratada, bem como de todo o funcionamento do sistema, visando o seu adequado e total gerenciamento;

**2.** A Contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o Contratante, programa de capacitação de pessoal para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

- Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito;
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
- Aplicação prática do Sistema;
- Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema;

**3.** O treinamento deverá ser oferecido na Sede do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO no Palácio Rio Madeira, em Porto Velho, em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato, em data e horário a serem definidos pelas partes, sendo disponibilizados os servidores da contratante para o treinamento.

## **PARÁGRAFO SÉTIMO - GARANTIAS**

**1.** A Contratada deverá fornecer as garantias e segurança do sistema conforme as observações mínimas a seguir:

- a) Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pelo Gestor do Contrato;
- b) A autorização para qualquer abastecimento somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário e conferência do cartão com o veículo a ser abastecido;
- c) O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela contratante, mediante senha/rotina específica;
- d) Troca periódica ou validação de senha pessoal;
- e) Cancelamento e cadastramento de senha somente pela unidade autorizada, definida pelo Gestor do Contrato;
- f) O uso indevido de senha não autorizada, cancelada ou bloqueada pelo Contratante será considerado falha do sistema e as despesas ficarão por conta da Contratada.

**2.** A Contratada deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, em idioma português, na quantidade a ser definida pelo Gestor do Contrato, bem como para toda a rede credenciada, conforme a necessidade.

**3.** A utilização dos equipamentos e sistema será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da Contratada, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos e metodologias de uso que se mostrarem insatisfatórios à plena execução.

**4.** O treinamento da rede credenciada poderá ser realizado em grupo ou individualmente, em conformidade com a instalação do sistema, em horários e locais diferentes do treinamento da administração, ocorrendo a critério e sob exclusiva responsabilidade da Contratada, entendendo-se como orientação técnica de manuseio, eis que disponibilizará menor quantidade de telas para gestão de cada estabelecimento.

## **PARÁGRAFO OITAVO - DA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS**

**1.** Entende-se por Rede Credenciada, para fins deste documento, todos os estabelecimentos comerciais fornecedores de combustível objeto do contrato que, através da manifestação voluntária de interesse ou mediante consulta da administração ou da própria Contratada, preencham o Termo de Credenciamento, concordem com as condições estabelecidas e preencham os requisitos aqui definidos, podendo então realizar o abastecimento da frota, constando no rol de linhas de abastecimento por localidade definida.

**2.** Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda feira a domingo das 07h00 às 22h00, sendo que nos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura e Vilhena deverão ter disponibilizado pelo menos 01 (um) posto disponível 24 horas de segunda a domingo, disponibilizando-se também postos localizados às margens da BR, a fim de facilitar os abastecimentos de viaturas em viagens a serviço.

**3.** A rede credenciada deverá estar disponível para abastecer as unidades consumidoras, nos municípios relacionados no **ANEXO B, do Termo de Referência**.

**4.** O credenciamento de novos postos deverá ser efetivado pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da solicitação.

**5.** A rede credenciada deverá contar com postos que disponham em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento das categorias caminhões, cavalo mecânico e equipamentos automotivos, e outros.

**6.** As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao

Contratante, via comunicação formal, e-mail, sistema instalado pela empresa ou outro meio válido pactuado e aprovado pela Contratante.

**7.** Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

**8.** A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

**9.** A CONTRATANTE apenas permitirá POSTOS – REDE CREDENCIADA, que se comprometam a atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Fornecer combustíveis de maneira contínua e ininterrupta e não estabelecer diferenciação entre pagamento através do sistema informatizado e pagamento à vista, considerando que o preço do combustível a ser praticado será o valor à vista, registrado na bomba, sendo sempre o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento;
- b) Oferecer combustível de qualidade controlada, através de testes padrões que certifiquem a pureza do combustível, fornecido de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP);
- c) Fornecer os seguintes combustíveis: álcool, gasolina comum, diesel comum, diesel S10, e outros combustíveis compatíveis com novos veículos e maquinários que sejam adquiridos pelo Departamento, ou que estejam a seu serviço;
- d) Possuir condições de regularidade legal para funcionamento de acordo com o previsto na legislação pertinente e idoneidade tributária, trabalhista e previdenciária;
- e) Possuir microcomputador, impressora e conexão à internet, ou em sendo o caso, equipamento leitor de cartões e impressor de recibos conectado à internet, em velocidade que permita a operacionalidade, não havendo responsabilidades à Contratante quanto aos equipamentos disponibilizados ou não funcionamento por questões de especificação técnica não atendida;
- f) Manter um responsável pelos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- h) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato;
- i) A rede credenciada fornecerá combustíveis, de segunda a domingo, no mínimo de 07:00h às 22:00h, e no mínimo os municípios de Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura e Vilhena deverão ser disponibilizados pelo menos 01 (um) posto de 24 (vinte e quatro) horas de segunda a domingo; devendo ser estabelecimentos idôneos, certificados pela ANP, destinados a abastecer os diversos tipos de marcas e modelos dos veículos dos órgãos contratantes;
- j) Utilizar equipamentos individuais e coletivos de segurança (EPI's e EPC's) adequados às normas;

**10.** A contratada deverá credenciar novos postos a qualquer tempo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação do Gestor do Contrato ou do posto interessado, desde que o interessado demonstre cumprir as exigências mínimas estabelecidas neste contrato e preencha os requisitos do Termo de Referência.

**11.** Para efeito de ampliação da rede credenciada, a Contratada efetuará chamamento público, a qualquer tempo, convocando as empresas fornecedoras ou prestadoras de serviço do ramo, através da divulgação de aviso, publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal de circulação estadual e em página oficial na internet, e fará o chamamento uma única vez devendo este ser publicado até 05 (cinco) dias úteis após a

assinatura do contrato.

**13.** Os dados cadastrais novos ou atualizados referente a veículos, motoristas e maquinários serão fornecidos pelo gestor do contrato.

**14.** No caso de descumprimento às normas e condições estabelecidas, após as devidas notificações e ampla defesa, a CONTRATANTE não mais utilizará os serviços prestados pela rede de postos credenciados da CONTRATADA e, comunicará à mesma os fatos que motivaram tal decisão.

**15.** No atendimento da frota pela rede credenciada, a CONTRATADA deverá responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato, sendo considerados como solidários tanto o estabelecimento credenciado quanto a fornecedora do sistema de autogestão.

**PARÁGRAFO NONO - DA RETIRADA DA LISTA DE CREDENCIADOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO (DESCREDENCIAMENTO):**

**1.** O estabelecimento poderá ser retirado da lista de credenciados para atender o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO a qualquer momento por solicitação expressa própria devidamente protocolada junto à Contratante e Gestor do Contrato, ou no caso de descumprimento às normas e condições estabelecidas neste documento, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) O Gestor do Contrato e a Contratada emitirão as devidas notificações a serem protocoladas junto aos estabelecimentos credenciados, informando claramente os motivos da advertência e/ou as normas e condições descumpridas, determinando prazo para readequação;
- b) Em qualquer caso, será garantida a ampla defesa e o contraditório, que deverá ser encaminhado pelo estabelecimento credenciado ao Gestor do Contrato na mesma forma definida acima, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação;
- c) No caso de apresentação de defesa ou contraditório, o estabelecimento não poderá ser descredenciado sem que haja formal análise e resposta do Gestor do Contrato quanto aos argumentos apresentado, podendo, porém, conforme a gravidade ou reincidência, ser provisoriamente suspenso do sistema, até análise do mérito, devidamente justificado pelo Gestor do Contrato;
- d) Notificado o estabelecimento e facultada a resposta nos termos acima, não sendo acatadas as justificativas apresentadas, a CONTRATANTE não mais utilizará os serviços prestados pelo respectivo estabelecimento, devendo a Contratada comunicar ao respectivo estabelecimento os fatos que motivaram tal decisão, descredenciando e excluindo-a do sistema;
- e) A qualquer tempo os estabelecimentos descredenciados podem solicitar ao Gestor do Contrato (DER/RO) novo credenciamento, podendo ser recusado caso a empresa não comprove que suas condições atuais sejam capazes de descharacterizar a reincidência do motivo que deu causa ao seu descredenciamento;
- f) Os estabelecimentos descredenciados por solicitação própria poderão ser novamente credenciados de imediato, caso não haja restrições do Gestor do Contrato;
- g) Nenhum descredenciamento poderá ocorrer sem a expressa autorização do Gestor do Contrato;
- h) Caso a Contratada tenha argumentos para solicitar o descredenciamento de qualquer estabelecimento, deverá apresentar sua motivação por escrito ao Gestor do Contrato que poderá autorizar ou não, consoante análise do mérito e consulta ao estabelecimento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO - DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:**

**1.** O credenciamento dos estabelecimentos, conforme as linhas de fornecimento mínimas e localidades definidas no **ANEXO B do Termo de Referência**, será de responsabilidade da empresa Contratada, devendo observar o disposto no **ANEXO C, do Termo de Referência**, que deverá manter atualizada a lista no sistema de gerenciamento web. Serão ainda observados os seguintes requisitos:

- a) Após a assinatura do contrato, a Contratada publicará uma convocação, na forma de Chamamento Público, no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação estadual, sites oficiais do

Governo na internet (incluindo o da SUPEL), e outros meios disponíveis, para acionar os estabelecimentos interessados a realizarem o credenciamento na rede de atendimento;

b) Para efeito de ampliação da rede credenciada o órgão gestor do contrato poderá efetuar chamamento público nos moldes da cláusula anterior a qualquer tempo, convocando as empresas fornecedoras ou prestadoras de serviço do ramo;

c) Nos mesmos sites oficiais permanecerá disponível o Termo de Credenciamento e os requisitos, para que, a qualquer tempo, os estabelecimentos possam motivá-lo e enviá-lo ao contratado ou ao Gestor do Contrato;

d) O modelo do Termo para solicitação de credenciamento pelo interessado está disposto no ANEXO C, deste Termo de Referência;

e) A Administração encaminhará, ainda, comunicado aos estabelecimentos credenciados no contrato vincendo e cadastrados na linha de fornecimento da SUPEL, para que, caso se interessar, procedam com a adesão;

f) Independentemente do resultado no definido na cláusula anterior, a CONTRATADA deverá consultar o cadastro ordinário de fornecedores da SUPEL pelo menos uma vez ao ano, a fim de convidar ao credenciamento as empresas constantes daquele cadastro cujo objeto de atividade seja compatível com os serviços e fornecimentos previstos no objeto deste termo;

g) A contratada deverá apresentar à CONTRATANTE, durante a implantação do sistema de gerenciamento, a sua rede de postos e estabelecimentos já credenciados, e disponibilizar, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, adicionalmente à sua rede, os novos credenciamentos, atendendo as condições e regras mínimas de credenciamento estabelecidas neste instrumento, especialmente os quantitativos e localidades mínimas previstos no **ANEXO B, do Termo de Referência**;

h) O prazo para instalação do sistema integrado de gerenciamento na rede credenciada pela CONTRATADA é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de credenciamento do estabelecimento;

i) Independente do sucesso do Chamamento Público, a rede a ser providenciada sob a responsabilidade da Contratada deve contemplar, no mínimo, o credenciamento de estabelecimentos nas localidades dispostas no Anexo B, e em outros que venham a ser de interesse da Contratante por razões operacionais, procedendo à confecção e à entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do Contrato, sem custos adicionais;

j) A Contratada não poderá fazer distinção no tratamento entre os estabelecimentos credenciados por si ou captados através do Gestor do Contrato, ou mesmo dos estabelecimentos que busquem o credenciamento por iniciativa própria, devendo para tanto prestar o mesmo atendimento (inclusive suporte), submeter-se às mesmas obrigações e responsabilidades, como também repassar de maneira igualitária quanto aos prazos e condições os pagamentos a que tiverem direito;

k) Novas solicitações de credenciamento também poderão ocorrer a pedido do próprio estabelecimento interessado, ou por solicitação do Gestor do Contrato;

l) A Contratada deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, devendo este ser efetivado em prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento da solicitação, desde que cumpridas às exigências estabelecidas neste termo.

m) No mesmo prazo e condições deverá ser efetivado pela Contratada o Credenciamento encaminhado pelo Gestor do Contrato;

n) A Contratada deverá manter a listagem eletrônica atualizada, via internet, da rede de credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões por período e por localidade;

o) A Contratada se obriga a apresentar para análise do Gestor do Contrato, sempre que solicitada ou por ocasião de apresentação do relatório mensal da rede credenciada, as justificativas plausíveis e a comprovação de correspondências (no mínimo duas, sendo uma inicial e uma reiterando o convite para credenciamento) emitidas aos estabelecimentos remanescentes de cada local (quer seja por tentativa de credenciamento espontâneo, por força do cumprimento do quantitativo por localidade ou por solicitação da administração), quando não forem alcançados os quantitativos mínimos exigíveis

no ANEXO B, do Termo de Referência;

- p) A contratada obriga-se a garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, seja formada por empresas idôneas e em dia com suas obrigações fiscais, respondendo subsidiariamente pela inobservância das normas vigentes por quaisquer das unidades da rede credenciada em relação ao contrato avençado;
- q) Não poderão participar do credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;
- r) A Credenciada deverá declarar, sob as penas da lei, que não utiliza a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas nos incisos XXXIII, do art. 7º da CF/88.
- s) A Contratada obriga-se a fiscalizar periodicamente a atuação de cada unidade da rede credenciada visando aferir a capacidade técnica da prestação de serviços executados nos veículos do Contratante;
- t) A Contratada se obriga a oferecer suporte técnico (presencial e por telefone) e acesso remoto, sem custo, durante a vigência contratual, a ser realizado por profissional devidamente autorizado pela contratada, objetivando subsidiar o uso do sistema e gestão dos serviços à toda a rede credenciada, sem distinção;
- u) O Gestor de Contrato disponibilizará um endereço eletrônico para que toda a rede credenciada disponha do mecanismo para fins de sugestões e reclamações, e inclusive notificará a Contratada para cumprimento do contrato, quando identificadas queixas por desídia, má-gestão, tratamento diferenciado, ausência de pagamento ou falhas de suporte, dentre outras;
- v) A Contratada deverá garantir que os estabelecimentos contidos na rede credenciada sejam equipados com os equipamentos adequados ao abastecimento da frota e, quando for o caso, propor a recusa de estabelecimentos que comprovadamente não tenham condições de atendimento com a mínima qualidade necessária;

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - DO PAGAMENTO DA REDE CREDENCIADA:**

1 . A Contratada se responsabilizará única e integralmente pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelo abastecimento realizado, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, e obedecerá aos seguintes critérios:

- a) O prazo máximo para a Contratada efetuar o pagamento às empresas credenciadas é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do pagamento efetuado pela Unidade Contratante correspondente.
- b) A Contratada deverá garantir a manutenção da prestação dos serviços por parte dos Postos credenciados, impedindo a suspensão da execução dos serviços.
- c) A ausência do repasse do pagamento no prazo definido à rede credenciada autorizará a Unidade Contratante a reter os pagamentos devidos à Contratada, até a devida comprovação da quitação de todos os débitos da referida Unidade Contratante, sem prejuízo do direito da promoção de ação penal de apropriação indébita e aplicação das sanções cabíveis.
- d) Mesmo no caso previsto no item anterior, a Contratada deverá garantir a manutenção da prestação dos serviços por parte da Credenciada, impedindo a suspensão da execução dos serviços.
- e) A Contratada ou estabelecimento credenciado em nenhuma hipótese poderá suspender o serviço à Contratante que estiver em dia com seus pagamentos, por motivo de identificação de débito.
- f) A Contratada obriga-se a disponibilizar – nas áreas de acesso restrito contidas no sistema web de autogestão – relatório de pagamentos recebidos, individualmente tratados de acordo com as notas fiscais emitidas por cada estabelecimento credenciado, para que este possa acompanhar os prazos de repasse de pagamento. Para tanto, deve cadastrar todas as Notas Fiscais emitidas e elencar no sistema as Notas Fiscais correspondentes emitidas pela rede credenciada, por Unidade Contratante, disponibilizando, ainda, campo no acesso restrito do Gestor do Contrato para que este possa incluir o número da Ordem Bancária e data de pagamento para atualização do sistema em tempo real.
- g) O limite máximo para cobrança de taxa administrativa dos estabelecimentos credenciados não

**poderá ultrapassar a média de 5% (cinco por cento).** Devendo ser inserido na proposta todos os custos de qualquer natureza que venham a ser cobrados da rede credenciada.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - SEGURANÇA NO FORNECIMENTO:**

1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, autorização do gestor do contrato, informando órgão, nome e matrícula do condutor, modelo cor e placa do veículo, hodômetro, quantidade em litros e valor a ser abastecido, e transcrevendo tais informações para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do Contratante.

2 . Posteriormente, a rede credenciada encaminhará o formulário para fins de conferência com o condutor, onde o mesmo será encaminhado pelo Gestor do Contrato á contratada.

3 . A Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, pessoalmente, por telefone e/ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao Contratante o acesso através de ligação local, com atendimento até as 22:00 (vinte e duas) horas todos os dias do ano.

<b>Contrato de Gerenciamento do Abastecimento de combustível da frota do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO</b>			
Implantação do Sistema Web com tecnologia integradas	Disponibilização de Rede Credenciada para Abastecimento		
Manutenção e Suporte Técnico			Gerenciamento Integral
Faturamento unificado	Credenciamento e Cadastramento de Postos	Abastecimento	Rede Credenciada
Treinamento			

I - A contratada deverá responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação e operacionalização do sistema, para pleno atendimento do objeto, incluindo: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal, fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares, implantação e operação do suporte técnico, e outras decorrentes das responsabilidades deste documento, todos cobertos pela taxa de administração.

II - Em síntese apertada, a metodologia de contratação pretendida se resume na seguinte sequência: o órgão estadual contrata uma empresa especializada para realizar o gerenciamento do abastecimento da frota do estado; o objetivo da contratação é controlar o consumo de combustível dos órgãos administrativos através do sistema de gestão integrado para controle de abastecimento, sendo que, para tanto, os veículos recebem seu próprio cartão magnético de controle; o abastecimento dos veículos é realizado nos postos da rede de estabelecimentos credenciados, sendo o credenciamento de competência da contratada; o órgão estadual paga à contratada uma taxa de administração relativa ao sistema e seus serviços de credenciamento, operacionalização, suporte e gerenciamento, além dos valores correspondentes ao combustível abastecido.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - DO REGIME DE FORNECIMENTO**

1. O regime de fornecimento será de forma continua, considerando que não pode haver interrupção nos serviços de abastecimentos, sendo que, a ausência desse serviço causaria transtorno diante das obras em andamento nos 52 municípios do Estado de Rondônia sob a responsabilidade das 15 (quinze) Residências Regionais, 06 (seis) Usinas de Asfalto, Gerências e Coordenadorias deste Departamento, que atuam com várias equipes de trabalho que atualmente desenvolvem suas atividades em campo, nas rodovias, linhas,

na execução de obras de pavimentação, de recuperação de estradas de chão, em operação de tapa-buracos e limpeza de meio fio, além do recapeamento de rodovias, construção de pontes e bueiros de concreto e restauração de pontes de madeira, promovendo assim melhor qualidade a população.

## **CLÁUSULA SEGUNDA — DA EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para execução do contrato, a Contratada deverá tornar disponíveis sistemas tecnológicos de intendência, realizando os abastecimentos de combustíveis, através dos postos da rede credenciada, gerenciados por sistema informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:

- a)** Ampla rede de postos de abastecimento credenciados nas localidades mínimas do **ANEXO B, do Termo de Referência**, equipados para aceitar transações de usuários do sistema;
- b)** Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para veículos e maquinários, componentes da frota oficial da contratante, proporcionando um controle eletrônico dos serviços de abastecimento;
- c)** Controle informatizado de sistemas integrados de gestão dos abastecimentos possibilitando à Contratada a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento da situação de consumo, responsáveis pelo abastecimento e total dos gastos envolvidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ainda para possibilitar a execução, a Contratada tornará disponível acesso a software, em ambiente web para gerenciamento do abastecimento da Contratante, cadastrando todas as informações necessárias que o integram.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A efetiva implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento deverá dar-se num prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos servidores autorizados vinculados à Contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os serviços deverão ter execução iniciada somente após solicitação de abastecimento autorizada pelo Gestor, devendo ser obedecido o disposto na legislação trabalhista no desempenho, inclusive a emanada do Ministério do Trabalho e a relativa à Medicina e Segurança do Trabalho, ou legislação equivalente aplicável e em vigência.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para fiel cumprimento do contrato, a Contratada deverá garantir todas as especificações do objeto e responsabilidades dispostas neste instrumento, em especial ao disposto na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A Contratada deverá indicar um telefone que possa ser acionado 24 horas, todos os dias da semana, como suporte técnico para solução de eventuais problemas relativos ao Contrato, quer seja por parte dos estabelecimentos credenciados, quer seja por parte da Contratante.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A Contratada deverá indicar o preposto para acionamento e representação perante a Administração, sobre qualquer assunto relativo ao Contrato, devendo o preposto se encarregar da resolução das pendências, repasse das notificações e solicitações da Contratante bem como de apresentação dos prazos formais para atendimento, nos casos de impossibilidade de atendimento imediato.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O sistema fornecido pela contratada deverá permitir a informatização dos dados de abastecimento, custos, identificação do veículo, identificação do condutor e respectiva unidade organizacional, datas e horários, e demais critérios dispostos neste instrumento.

**PARÁGRAFO NONO:** A contratada deverá executar o atendimento e solução de problemas de assistência técnica no prazo que não poderá ser superior a 4 horas (em dias úteis), considerando o horário comercial de 08:00 às 18:00 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso, a ser analisado pelo Gestor do Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** No caso de descumprimento às normas e condições estabelecidas, após as devidas notificações e ampla defesa, a CONTRATANTE as solicitações de modificação deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento por escrito da mesma.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Os veículos, maquinários, passíveis do abastecimento de combustível elencados neste instrumento e que estão constantes no **ANEXO A, do Termo de Referência** cuja lista foi elaborada sob inteira responsabilidade da Coordenadoria de Logística - DER/RO, bem como

as características e, caso a frota venha a ser aumentada, os mesmos serão incluídos no atendimento, da mesma forma que deverão ser excluídos os mesmos que por qualquer razão deixarem de pertencer à frota.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA REDE CREDENCIADA:**

**1.** A Contratada apenas credenciará o posto de abastecimento na rede dos postos credenciados, que se comprometam a:

**a)** Realizar abastecimento de maneira contínua e ininterrupta e não estabelecer diferenciação entre pagamento através do sistema informatizado e pagamento à vista, considerando que o preço do combustível a ser praticado será o valor à vista, registrado na bomba, sendo sempre o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento;

**b)** Oferecer combustível de qualidade controlada, através de testes padrões que certifiquem a pureza do combustível, deverá ser fornecido de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

**c )** Fornecer os seguintes combustíveis: gasolina comum, diesel comum, diesel S10, e outros combustíveis compatíveis com novos veículos e maquinários que sejam adquiridos pela Administração, e outros combustíveis compatíveis com novos veículos e maquinários que sejam adquiridos pela contratante ou que estejam a seu serviço;

**d )** Possuir condições de regularidade legal para funcionamento de acordo com o previsto nas legislações pertinentes e idoneidade tributária, trabalhista e previdenciária.

**e )** Possuir conexão à internet, impressor de recibos conectado em rede com a gerenciadora do sistema;

**f)** Manter um responsável pelos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE;

**g)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**h)** Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos e acessórios) causados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob a sua responsabilidade;

**i)** Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

**2.** A rede credenciada fornecerá combustível, de segunda a domingo, no mínimo de 07h00 as 22h00, sendo no mínimo nos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura e Vilhena deverão ser disponibilizados no mínimo 01 (um) posto 24 horas de segunda a domingo, devendo ser estabelecimentos idôneos, certificados pela ANP, destinados a abastecer os diversos tipos de marcas e modelos dos veículos dos órgãos contratantes;

**3.** A contratada deverá credenciar novos postos a qualquer tempo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a solicitação do Gestor do Contrato ou do posto interessado, desde que o interessado demonstre cumprir as exigências mínimas estabelecidas neste termo e preencha os requisitos do **ANEXO B, do Termo de Referência**.

**4.** Para efeito de ampliação da rede credenciada a Contratada efetuará chamamento público, convocando as empresas fornecedoras ou prestadoras de serviço do ramo, através da divulgação de aviso,

**5.** Publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal de circulação estadual e em página oficial na internet, no mínimo 01 (uma) vez e publicado até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

**6 .** Os dados cadastrais novos ou atualizados referente a veículos, motoristas e maquinários serão fornecidos pelo gestor do contrato.

**7.** No caso de descumprimento às normas e condições estabelecidas, após as devidas notificações e ampla defesa, a CONTRATANTE não mais utilizará os serviços prestados pela rede de postos credenciados da CONTRATADA e, comunicará à mesma os fatos que motivaram tal decisão, conforme disposto no **PARÁGRAFO SEGUNDO, DA CLAÚSULA PRIMEIRO** deste instrumento.

**8.** O Gestor do Contrato designará o saldo de abastecimento para cada unidade contratante, o qual deverá ser distribuído entre os veículos da mesma via sistema, para abastecimento na rede credenciada.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO - DA DEFINICAÇÃO DA REDE CREDENCIADA**

**1.** O Gestor do Contrato (DER/RO) encaminhará à unidade contratante, toda semana, via email, a tabela de menor preço da rede credenciada, para que a mesma, através de seu Fiscal do Contrato/(gerente de transporte) autorize o abastecimento necessário nos respectivos postos credenciados conforme saldo disponível no sistema para a unidade em questão.

**2.** A Contratada disponibilizará, via internet, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos credenciados que abasteceram a frota, em Reais (R\$) por tipo de combustível, ordenados por município, e por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

**3.** O Contratante estabelecerá como parâmetro restritivo para utilização do cartão e disponibilização do saldo, o limite estabelecido do preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por município onde está instalada a base operacional da frota, disponibilizado no endereço eletrônico: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br) da ANP – Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis.

**4.** O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

**5.** Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado com o posto credenciado.

**6.** Em qualquer caso o preço praticado pela rede credenciada não deverá ser superior ao “preço de bomba” cobrado dos particulares em geral.

**7.** O preço máximo a ser praticado também não poderá ser superior ao preço constante da tabela da Agencia Nacional de Petróleo – ANP, que deve estar disponibilizada no sistema;

**8.** Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser por ela reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre o Contratante e tais prestadores de serviços.

**9.** Serão retidos na fonte o ISS de cada Nota Fiscal relativa aos contratos originários desta licitação. Tal retenção será de responsabilidade de cada departamento financeiro das unidades contratantes no caso da nota fiscal emitida pela Contratada, e de responsabilidade da empresa Contratada, no caso das notas fiscais emitidas pelo estabelecimento credenciado, sendo ainda o repasse do pagamento do serviço executado por responsabilidade direta de quitação pela Contratada junto aos estabelecimentos, conforme explicitado neste instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO - DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVÇOS:** O abastecimento da frota deverá ocorrer apenas na rede de estabelecimentos (postos de abastecimento) credenciados e disponibilizados pela Contratada em todo o estado de Rondônia, sendo mínimas as localidades dispostas no **ANEXO B do Termo de Referência** e, se necessário outros solicitados disponíveis também em território nacional em horário comercial, bem como nos casos de emergência e, naqueles cuja realização tornar-se imprescindível, aos sábados, domingos, feriados e fora do horário de expediente e/ou em locais onde ocorrerem necessidade de abastecimento.

### **PARÁGRAFO QUINTO - DOS PRAZOS:**

**1.** A implantação do sistema de gerenciamento de abastecimento deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias úteis** após a assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários a: operação do sistema, credenciamento da rede, e a ativação dos postos oficiais e treinamento dos gestores, **conforme o cronograma prévio disposto na Cláusula Primeira, Parágrafo Quinto deste instrumento.**

**2.** O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pelo contratado não poderá ser superior a 4 (quatro) horas em dias úteis, considerando o horário comercial de 08 (oito) horas às 18 devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso,

cabendo à análise do Gestor do Contrato sua aprovação.

## **PARÁGRAFO SEXTO - DO USO DOS CARTÕES DESTINADOS AOS VEÍCULOS**

**1.** Para utilização do cartão destinado ao veículo, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde através do equipamento da “CONTRATADA” será efetuada a identificação da placa ou número do veículo, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo, saldos autorizados para abastecimento definidos individualmente a cada veículo da frota da Unidade Contratante, valor pretendido da compra e quantidade e tipo de combustível.

**2.** Após a operação, o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento (comprovante de transação), contendo todas as informações referentes ao abastecimento realizado no referido estabelecimento, neste ato.

**3.** O portador deverá encaminhar o referido termo impresso às respectivas gerências financeiras da Unidade Contratante, que o remeterá ao fiscal do Contrato, ou outros órgãos devidamente autorizados por este.

**4.** Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou ao equipamento da “CONTRATADA” instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a “CONTRATADA” a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. Este, consiste na obtenção por telefone, por parte do estabelecimento credenciado, do número da autorização de abastecimento a ser transcrita para um formulário específico da “CONTRATADA”, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota do Governo do Estado, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota, registrando-se em recibo padronizado manual.

## **CLÁUSULA TERCEIRA — DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Executado o serviço, conforme [Art. 140 da Lei N° 14.133](#), será recebido:

III - **PROVISORIAMENTE**, em até 03 (três) dias úteis, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

V - **DEFINITIVAMENTE**, em até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato/instrumento equivalente.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **FATURAMENTO** será constituído de valor apurado **MENSALMENTE** com base única e exclusivamente nos abastecimentos executados desde que previamente autorizados pela Administração, incluindo a taxa de administração da Contratada e todos os custos diretos e indiretos pertinentes à prestação dos serviços, comprovadas mediante a apresentação de **ÚNICA Nota Fiscal Eletrônica POR UNIDADE CONTRATANTE** (por Contrato) pela contratada em 02 (duas) vias (ou outra, com descrição detalhada de todos os serviços prestados, desde que atenda a

legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do objeto, o número do contrato, e os dados bancários da futura CONTRATADA (nº banco, nº agência e nº da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao uso (cada mês).

## CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção da fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 2 (duas) vias e apresentadas à contratante para certificação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura (s) deverá (ão), ainda, estar acompanhada (s) das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas e IRR.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, sendo:

EM = encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) /365 I = .....

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

**PARÁGRAFO QUINTO:** Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## CLÁUSULA SEXTA — DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes do serviço correrão por conta dos recursos do orçamento d o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO e do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA, assim indicados pela Gerência Financeira, sendo as Fontes de Recurso: 1.500.00001 / 2.500.0.00001 / 1.720.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.759.0.08028 / 2.759.0.08028, Natureza de Despesa: 33.90.39, Programa de Trabalho:

## **CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, sendo que o estabelecimento credenciado responde solidariamente com a Contratada por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fornecer o contínuo abastecimento dos veículos e maquinários, relacionados no **ANEXO A, do Termo de Referência**, nos endereços mínimos relacionados no **ANEXO B do Termo de Referência**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, solidariamente com o estabelecimento credenciado, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, os abastecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução irregular, de fornecimentos inadequados à execução do objeto não correspondentes às especificações legais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Realizar os serviços em caráter contínuo, mediante solicitação de serviço, conforme o saldo disponível a cada unidade contratante;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Executar os serviços objeto desta licitação a todas as unidades contratantes nela compreendidas, mantendo a distinção contratual entre cada contrato (cada qual) para fins de atendimento, faturamento, pagamento, etc., reconhecendo não haver vínculo entre as mesmas quanto aos contratos oriundos do certame licitatório, por se tratarem de unidades orçamentário-financeiras distintas, a não ser a coincidência de um único Gestor do Contrato pré-definido.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Atender às determinações da fiscalização do Gestor do Contrato e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Atender através de telefone, e-mail, fax e/ou pessoalmente na sede do Gestor do Contrato, diante dos meios oficialmente repassados, às solicitações, de acordo com a necessidade do serviço.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Manter entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções, paralisações ou transtornos durante a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO NONO:** Manter controle dos postos credenciados quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis fornecidos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição e a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações da Contratante.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidem sobre o objeto Contratado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Prestar os serviços de acordo com a demanda, necessidade, interesse e características definidos e informados pela Contratante.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Possibilitar a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não diminui ou substitui a responsabilidade daquela decorrente das obrigações assumidas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste instrumento, mesmo que para isso outra solução não prevista no contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante, desde que sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços

necessários à realização do objeto do Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros e ao patrimônio do Contratante, por negligência ou imprudência de seus empregados, pelo seguro contra quaisquer tipos de acidentes que possam ocorrer ao seu pessoal.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** Substituir, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, seguros, transporte, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classes, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto da contratação.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO:** Executar o objeto contratado nos prazos e condições estabelecidos.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO:** Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Governo do Estado ou a terceiros, quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus profissionais ou prepostos.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO:** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicionais à Contratante.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO:** Comunicar no prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, por escrito quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO:** Executar os serviços objeto do contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem ao Contratante, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente (exclusivamente para prestação dos serviços junto à Contratante).

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO:** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO:** Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: Designar e o manter Supervisor responsável (Preposto - Art. 118 da 14.133/21),** a partir da data da assinatura do contrato, que se reportará diretamente ao Gestor do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação dos trabalhadores, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Contratante. A contratante poderá solicitar troca do preposto devidamente justificada, devendo a substituição acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO:** Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos abastecimentos realizados, inclusive eventuais falhas no sistema de gerenciamento, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO:** Responsabilizar-se única e exclusivamente pela manutenção, conservação de qualquer gênero ou espécie necessária a manter sempre os equipamentos e softwares relativos ao objeto contratado em condições de uso, não podendo a qualquer título cobrar ou faturar em contra ou cobrança da Contratante.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO:** Colocar à disposição da Contratante, quando da ocorrência de parada por manutenção ou conserto técnico, outro objeto (software, equipamentos, etc.) igual ou semelhante ao Contratado, observando-se os pedidos previstos de manutenção.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO:** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO:** Manter todos os equipamentos, softwares e ferramentas necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO:** Executar todos os serviços com esmero e correção, refazendo tudo que for impugnado pela fiscalização por não corresponder ao contratado.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO:** Manter o mesmo padrão de qualidade dos serviços prestados durante toda execução contratual.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO:** Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO:** Permitir ao servidor credenciado e empregado disponibilizado pela Contratante, fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO:** Aceitar auditagem nos seus controles e documentação fiscal, referentes aos serviços por parte de representante designado da Contratante quer sejam internos ou externos dos órgãos competentes.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO OITAVO:** Prestar assistência técnica de forma a permitir o acesso on-line ao sistema de gerenciamento de abastecimento pelo contratante.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO NONO:** Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, devendo por eles responder, e defender o contratante em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

**PARÁGRAFO QUADRIGÉSIMO:** No caso de identificação da adulteração de combustíveis ou infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de abastecimento, a Contratada será responsável pela denúncia às autoridades competentes, conforme o caso, respondendo nas sanções aplicáveis perante a contratante.

**PARÁGRAFO QUADRIGÉSIMO PRIMEIRO:** Manter, sob a sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.

**PARÁGRAFO QUADRIGÉSIMO SEGUNDO:** Responsabilizar-se integralmente por todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, leitores de cartões, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.

**PARÁGRAFO QUADRIGÉSIMO TERCEIRO:** Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos para cada veículo e maquinário cadastrado e informado pelo Contratante (ANEXO A do Termo de Referência), inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do Contratante;

**PARÁGRAFO QUADRIGÉSIMO QUARTO:** Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pelo contratado, individualmente, sem ônus adicional ao contratante, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico, devendo ser substituídos gratuitamente após solicitação em um prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

**PARÁGRAFO QUADRIGÉSIMO QUINTO:** Aceitar inspeção de vistoria, laudo técnico a ser realizado pelo fiscal da contratante disponibilizado, relativos a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO QUADRIGÉSIMO SEXTO:** Guardar sigilo sobre as informações da Contratante constantes do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao Contratante, após a extinção do contrato, por no mínimo, 01(um) ano. Desta forma, à Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.

**PARÁGRAFO QUADRIGÉSIMO SÉTIMO:** Garantir que não seja executado qualquer abastecimento

de veículos e maquinários que não estejam cadastrados na frota do Contratante ou que não estejam autorizados pelo Gestor do contrato, devendo tal situação ser detectada automaticamente pelo sistema de gestão.

**PARÁGRAFO QUADRIGÉSIMO OITAVO:** Realizar conferencia antes de abastecer e verificar se o cartão disponibilizado corresponde ao veículo a ser abastecido e não fazer o abastecimento sem autorização eletrônica.

**PARÁGRAFO QUADRIGÉSIMO NONO:** Garantir que os veículos e maquinários cadastrados só sejam abastecidos com os combustíveis para os quais estiverem autorizados e mediante apresentação de seu respectivo cartão e desde que a senha e matrícula do motorista estejam cadastradas e autorizadas.

**PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO:** Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.

**PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO:** Oferecer suporte técnico (presencial e/ou por telefone) e acesso remoto, sem custo, durante a vigência contratual, a ser realizado por profissional devidamente autorizado pela Contratada, objetivando subsidiar o uso do sistema e a aferição quanto aos indicadores de desempenho na gestão do abastecimento.

**PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO SEGUNDO:** Proporcionar ao Gestor do Contrato pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos, conforme parâmetros definidos, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado.

**PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO TERCEIRO:** Disponibilizar permanentemente ao Gestor do Contrato, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros dos abastecimentos, obtidos durante a vigência do contrato, mantendo-a disponível, inclusive, após o seu término.

**PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO QUARTO:** Disponibilizar, sem ônus ao contratante, as atualizações das funcionalidades do software e de todas as alterações do sistema.

**PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO QUINTO:** Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, bem como responsabilizar-se pela troca da senha dos mesmos, em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos conforme informado pelo contratante.

**PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO SEXTO:** Fornecer tantas senhas quantas forem solicitadas, além da previsão inicial, pela contratante, sem qualquer ônus adicional.

**PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO SÉTIMO:** Manter a listagem eletrônica atualizada via internet, da rede de credenciados integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.

**PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO OITAVO:** Responsabilizar-se pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados.

**PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO NONO:** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase da licitação.

**PARÁGRAFO SEXAGÉSIMO:** Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição do Governo do Estado de Rondônia seja formada por empresas idôneas, respondendo subsidiariamente pela inobservância das normas vigentes por quaisquer das unidades da rede credenciada em relação ao contrato avençado.

**PARÁGRAFO SEXAGÉSIMO PRIMEIRO:** Fornecer ao Gestor do Contrato todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato;

**PARÁGRAFO SEXAGÉSIMO SEGUNDO:** Entregar a Contratante, ao término do contrato, todos os dados relativos à gestão da frota devidamente compilados, organizados, em meio eletrônico/mídia magnética, relativos ao período contratual. Submeter os equipamentos e softwares fornecidos à aprovação de equipe técnica designada pelo Gestor do Contrato, quando for solicitado.

**PARÁGRAFO SEXAGÉSIMO TERCEIRO:** Relatar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações;

**PARÁGRAFO SEXAGÉSIMO QUARTO:** São da exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:

- a) Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços;
- b) Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;
- c) Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços durante a execução contratual;
- d) Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato;
- e) Disponibilidade de acesso ao Sistema da tabela sempre atualizada da ANP;
- f) Fornecimento dos cartões de controle; e
- g) Credenciamento e suporte aos estabelecimentos da rede credenciada para atendimento da frota.
- h) Controle nos abastecimentos diante dos caminhões comboio, sendo assim, o dispositivo deve ter a função de comunicar veículos e usuários através de um transponder, tag, chip, ou cartão magnético, com a função de identificar os veículos cadastrados, autorizar o abastecimento e coletar informações de dados. O processo de abastecimento tem que ter a possibilidade de se iniciar de maneira automática ao introduzir o bico da bomba no tanque de combustível do veículo.

**PARÁGRAFO SEXAGÉSIMO QUINTO:** Ao término do contrato de 12 meses, a CONTRATADA compromete-se a fornecer ao CONTRATANTE todas as informações relacionadas à manutenção dos veículos do Departamento de Estradas e Rodagem armazenadas no sistema desenvolvido pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXAGÉSIMO SEXTO:** A CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de encerramento do contrato, uma cópia integral e estruturada da base de dados do sistema.

**PARÁGRAFO SEXAGÉSIMO SÉTIMO:** A cópia da base de dados fornecida deverá ser compatível com os padrões e formatos de dados utilizados durante a vigência do contrato, permitindo uma transição eficiente para qualquer sistema subsequente que o CONTRATANTE venha a adotar.

**PARÁGRAFO SEXAGÉSIMO OITAVO:** A CONTRATADA compromete-se a prestar assistência técnica adicional, se necessário, para facilitar a transição de dados e garantir a integridade das informações transferidas.

**PARÁGRAFO SEXAGÉSIMO NONO:** O não cumprimento desta obrigação por parte da CONTRATADA poderá resultar em penalidades contratuais, conforme estabelecido nas cláusulas pertinentes.

**PARÁGRAFO SEPTUAGÉSIMO:** Controle nos abastecimentos diante dos caminhões comboio, sendo assim, o dispositivo deve ter a função de comunicar veículos e usuários através de um transponder, tag, chip, ou cartão magnético, com a função de identificar os veículos cadastrados, autorizar o abastecimento e coletar informações de dados. O processo de abastecimento tem que ter a possibilidade de se iniciar de maneira automática ao introduzir o bico da bomba no tanque de combustível do veículo.

**PARÁGRAFO SEPTUAGÉSIMO PRIMEIRO:** Possibilidade de identificar e liberar o abastecimento em veículos autorizados como, retroescavadeiras, tratores, motoniveladoras, caminhões entre outros.

**PARÁGRAFO SEPTUAGÉSIMO SEGUNDO:** Disponibilizar sem ônus a contratante, dispositivos P.O.S (Point of sale), a serem instalados nos caminhões Comboios/Melosas pertencentes a Frota da Contratante, com a finalidade de controlar o abastecimento dos referidos caminhões e equipamentos buscando o controle no estoque e consumo de combustível distribuído entre os equipamentos pelos

caminhões comboios (melosas), permitindo assim, a integração entre uma gama alargada dos veículos/maquinários/equipamentos com as bombas de combustível, bem como, caso haja a aquisição de novo caminhão comboio, disponibilizar nova P.O.S para atendimento.

**PARÁGRAFO SEPTUAGÉSIMO TERCEIRO:** A CONTRATADA obrigatoriamente deverá se cadastrar no sistema SEI (<https://sei.ro.gov.br/>), para assinatura de contrato, bem como, de manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

**PARÁGRAFO SEPTUAGÉSIMO QUARTO:** Cumprir, durante todo o período do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na Legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

#### **CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista no [Art. 117, da Lei 14.133/2021](#).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Providenciar o pagamento das faturas aprovadas de prestação dos serviços, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, salvo justificativa fundamentada e aprovada pelo Ordenador de Despesas;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Efetuar o pagamento/cobrança de multas aplicadas, nos termos presentes neste instrumento, no mês seguinte ao de sua ocorrência e na mesma data de vencimento da fatura mensal, salvo no caso de atraso justificado.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Fornecer ao contratado, após a lavratura do contrato, o cadastro completo dos veículos contendo todos os dados necessários à execução do objeto deste certame, bem como toda e qualquer alteração referente à frota durante a vigência do contrato.

**PARÁGRAFO NONO:** Conferir, receber e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, documentos apresentados pela Contratada para a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Auxiliar, sempre que possível, na ampliação da rede credenciada, através do gestor do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos.

#### **CLÁUSULA NONA — DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da data da sua publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos [106](#) e [107 da Lei n° 14.133, de 2021](#).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratante poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse de qualquer dos órgãos beneficiados pela contratação, respeitados os direitos da Contratada, conforme o art. 124 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA — DA GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A garantia/assistência técnica do serviços deverá ser especificada na proposta. Contudo, determinam-se as características mínimas a serem cumpridas/consideradas a saber:

1. A contratada deverá oferecer garantia dos serviços pelo prazo mínimo de **01 (um) ano** a partir da execução dos serviços, incluindo a assistência técnica apta a sanar eventuais problemas que os objetos possam apresentar.
2. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO — DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Conforme art. 117 da Lei 14.133/21, a Gestão e Fiscalização do Contrato será exercida por servidores do DER-RO especialmente designados, demandantes através de Portaria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Gestão e fiscalização exercida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, ou outro servidor designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O Gestor e o Fiscal do Contrato oriundo deste instrumento poderá ser localizado no prédio sede do DER-RO, Avenida Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari (Curvo C) – 5º Andar – Bairro Pedrinhas – Cep: 76801-470 - Porto Velho - RO, fone (69) 3216-5904.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O Gestor e o Fiscal do Contrato terá como responsabilidade o controle e o acompanhamento da prestação de todos os serviços envolvidos no objeto contratual, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Ente, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O Gestor do Contrato terá as seguintes atribuições:

1. Verificar a prestação do serviço e entrega do objeto, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto do Contrato;
2. Manter organizado e atualizado um sistema de controle de prestação de serviços e entrega do objeto, acompanhando toda a entrega do mesmo;
3. Atestar e encaminhar a nota fiscal ao Setor competente para autorização do pagamento;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Exigir da Contratada a substituição do objeto com erros ou imperfeições;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Manter organizado e atualizado diário de acompanhamento do serviços e entrega do objeto do Contrato;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na prestação do serviços e entrega do objeto do contrato;

**PARÁGRAFO NONO:** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa prestar os serviços e entregar o objeto do Contrato, dentro das normas do contrato;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação do serviço e entrega do objeto do contrato;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Não obstante, a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação do serviço e entrega do objeto contemplados no Termo de Contrato, o DER-RO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a contratação, direta ou indiretamente, podendo para isso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Solicitar da Contratada, ou obter do DER-RO, tempestivamente, todas as providências necessárias a prestação do serviço e entrega do bem do objeto em Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais pela Contratada, no que se refere ao objeto do Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Na gestão, fiscalização e acompanhamento a entrega do objeto contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes da Lei 14.133/21.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** Realizar o recebimento provisório e o recebimento definitivo mediante a elaboração dos seus respectivos termos circunstanciados;

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** Acompanhar e controlar o saldo do empenho, de modo a facilitar o acompanhamento das despesas;

**PARÁGRAFO VIGÉSSIMO:** Encaminhar a documentação pertinente aos demais setores responsáveis pela formalização dos procedimentos contratuais, como notificações, pagamentos, prorrogações, alterações, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

**PARÁGRAFO VIGÉSSIMO PRIMEIRO:** Verificar e conferir aspectos relacionados a conformidade, regularidade e legalidade dos atos e procedimentos contratuais e principalmente para legitimar a fiscalização e a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, e ainda, para orientar as autoridades competentes para adotar medidas necessárias que extrapolam a competência da gestão do contrato, quando for o caso de aplicação de sanções, rescisões contratuais e outras ações relacionadas;

**PARÁGRAFO VIGÉSSIMO SEGUNDO:** Tratar com o preposto da contratada, para exigir o cumprimento do contrato, e ainda, para sugerir eventuais alterações que possam melhorar a execução contratual; Assim como sobre assuntos que extrapolam a competência da fiscalização do objeto contratado, principalmente quanto à documentação e sua respectiva formalização, quando for o caso de garantias contratuais; da publicação dos extratos; da verificação da manutenção das condições de habilitação; da documentação para fins de pagamento, especialmente quanto aos comprovantes de pagamentos de salários de funcionários, taxas, impostos e outros; certificar as certidões apresentadas pela contratada; entre outras providências relacionadas;

**PARÁGRAFO VIGÉSSIMO TERCEIRO:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO — DA REVISÃO E REAJUSTE CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em conformidade com o § 7º, art. 25 da Lei nº 14.133/2021, após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**PARÁGRAFO NONO:** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA, FUSÃO CISÃO E/OU INCORPORAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado e/ou obrigações inerentes, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos termos art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21; - Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA GARANTIA CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para fiel contratação do serviço, deverá obedecer o disposto nos Art. 96 e 98 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos de acordo com Art. 98 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As modalidades de garantia pela qual a CONTRATADA poderá optar são:

1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custodia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avalizados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
2. seguro-garantia;
3. fiança bancária.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A licitante vencedora obriga-se a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do contrato a ser firmado, comprovar sua validade e atualização (renovação), para o novo período contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A garantia prestada somente será liberada/restituída 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência do contrato, mediante requerimento formal da Contratada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à contratante ou a terceiros, e comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A perda da garantia em favor da CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato a ser firmado, quando identificada a inadimplência por parte da Contratada diante de sanções ou restituições não regularizadas, quando a

administração fará a retenção até o limite de saldo de sua posse.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A garantia deverá ser novamente integralizada pela Contratada em no mínimo 1 (um) mês, conforme previsto no [Art. 96, § 3º da Lei 14.133/2021](#).

**PARÁGRAFO OITAVO:** É vedado a substituição da garantia, observadas as modalidades legais previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO NONO:** A garantia deverá ter prazo de validade de até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada diretamente pela Contratante para o mesmo fim, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da IN/MPOG nº 02/2008 alterada pela IN/MPOG nº 03/2009.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A garantia prestada será liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A garantia prestada pela Contratada responderá por qualquer das suas obrigações decorrentes do Contrato, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Conforme o Art. 156 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II- multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER/RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
3. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
4. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Emprenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato ou instrumento equivalente, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou Ordem de Fornecimento, pela recusa injustificada em assinar o instrumento contratual, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do objeto não prestado, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total para o objeto não entregue, no caso de inexecução

parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO e/ou ao Estado de Rondônia pela execução parcial do contrato;

7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO e/ou ao Estado de Rondônia;

8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de equipamentos ou serviço em desacordo com o contrato no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

9. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do objeto não entregue por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa prevista nos subitens **2, 3 e 8** poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens **5 e 6**;

**PARÁGRAFO QUARTO:** As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Aplicação de juros sobre o atraso no pagamento das multas, em casos em que não houver saldo suficiente para glosa dos valores, devendo ser calculada após a decisão do Gestor Público.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O licitante ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, conforme previsto no [Decreto Estadual nº 26.182/21, em seu art. 49](#). As sanções previstas no artigo supramencionado são:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Conforme o Art. 155 da Lei 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Declaram as partes que este instrumento corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica estabelecido neste instrumento a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, e a proposta do licitante vencedor (Art. 92, II, Lei Nº 14.133/21).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação (Art. 90, Lei Nº 14.133/21).

**PARÁGRAFO QUARTO:** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação (Art. 90, §2º da Lei Nº 14.133/21).

**PARÁGRAFO QUINTO:** Implicará no cancelamento da Nota de Empenho, se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação, ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O contrato poderá rescindir a qualquer tempo, mediante decisão judicial ou denúncia escrita entre as partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ocorrendo quaisquer das situações prevista no Art. 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, ou ainda pela inobservância de quaisquer condições pactuadas no instrumento contratual.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA, FUSÃO, CISÃO E/OU INCORPORAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado e/ou obrigações inerentes, bem como a a fusão, cisão ou incorporação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos termo [art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21](#); - Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DOS CASOS OMISSOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA — DA PUBLICAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DO FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica eleito, pelas partes, o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes de execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de Nº..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **PROCURADORIA GERAL JUNTO AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – PGE-DER/RO.**

**Titular da CONTRATANTE****Titular da CONTRATADA**

Documento assinado eletronicamente por **CLEITON RODRIGUES DA SILVA**, Assessor(a), em 11/12/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043698733** e o código CRC **B548181A**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0009.083141/2022-93

SEI nº 0043698733